

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**  
**PROCESSO: 1901174575/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018, torna público o resultado final, após a fase de diligência, do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como **HABILITADAS** para o certame as empresas: 1) **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ nº 06.101.409/0001-80;** 2) **SANDRO FARIAS DE SOUZA - ME, CNPJ nº 20.385.922/0001-71;** 3) **RICARDO GOMES DA SILVA - ME, CNPJ nº 05.080.790/0001-86;** 4) **COPY ARTE GRÁFICA E**

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.795.095/0001-02;** 5) **SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA 030277424-69, CNPJ nº 29.979.149/0001-46** e 6) **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 70.157.680/0001-37.**

Acari/RN, 27 de setembro de 2019.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:96AB3ECA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 491 DE 09.06.2011.****LEI Nº 491 DE 09.06.2011.**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Cultural e Social da Juventude Afonso Bezerrense.

O **Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no use de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Cultural e Social da Juventude Afonso Bezerrense, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 09 de junho de 2009 com sede na Rua: Vereadora Maria de Lourdes Bezerra, centro, S/N, deste Município de Afonso Bezerra.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.****Afonso Bezerra, 09 de Junho de 2011.****JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:E3CFFF84****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 053/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 0879/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que fará realizar no dia **15/10/2019**, na sede do Município, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 053/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para supri as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer", conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com a partir do dia **01/10/2019**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 14:00, de

segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 30 de setembro de 2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**DB0E99D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2019**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2019**

Publica o local de votação e a lista dos candidatos aptos a concorrer ao pleito Eleitoral, do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020-2024.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alexandria-RN convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – RN, para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 847, de 23 de setembro de 2005, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - RESOLVE:**

1.1. Altera o artigo nº 18 da 4ª Retificação do Edital nº 01/2019 CMDCA, que trata das etapas do processo de escolha e o artigo nº 1 da Resolução nº 004/2019 CMDCA onde trata do período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019; que passa a vigorar com o seguinte teor: Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 04/10/2019**, de acordo com a Resolução nº 06/2019-CMDCA.

2 - A eleição ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, no horário de 8h00min às 16h00min, no local abaixo relacionado:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Escola Municipal Doutor Gregório de Paiva  Localizada na Rua Desembargador Zulmar Veras, nº 204 Centro, Alexandria/RN  08 SEÇÕES	URNA 01 – Letra A
	URNA 02– Letras B, C, D e E
	URNA 03– Letras F e G
	URNA 04– Letras H, I, K, L e N
	URNA 05– Letra M
	URNA 06– Letra J
	URNA 07– Letra O, P, Q e R
	URNA 08– Letras S, T, U, V, W, X, Y e Z

3 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 09 de Julho de 2019**.

3.1. O voto é facultativo para todos;

3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

a) título de eleitor acompanhado com um documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação);

b) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

c) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor.

3.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

4. Os candidatos aptos a membros do Conselho Tutelar são:

NOME DOS CANDIDATOS	NUMERO DA CHAPA ELEITORAL
Andreza Teles Fernandes	Nº: 56
Carla Camila Gama Soares	Nº: 74
Debora Lopes Batista	Nº: 34
Francisco Lucas Duarte de Andrade	Nº: 60
Jailma de Sena Fabricio	Nº 75

Jose Alves de Oliveira	Nº: 39
Kelly Cristina Vieira Paulino	Nº: 84
Marciana Alacok Diniz Ferreira	Nº: 57
Maria de Fatima da Silva	Nº: 37
Maria Janaina Torres	Nº: 24
Maria Moreira de Almeida	Nº: 67
Maria Priscila da Silva	Nº: 38
Maria Raquel da Silva Neta	Nº: 86
Maria Zenilda de Oliveira Duarte	Nº: 63
Massilene Guedes Fernandes	Nº: 61
Raul Júlio da Silva Figueiredo	Nº: 42

Alexandria, 27 de setembro de 2019.

**MAYARA SOUSA SARMENTO**

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**F2A8B80E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO N.º 421, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 421, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 04 de outubro (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 30 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**2782811C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Almino Afonso/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 315/2005, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 3º da Resolução CMDCA nº 002/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na **Escola Estadual Estudante Ronald Néo Junior**, endereçada na Rua Maria Ione Carlos, nº 197, prédio principal, centro de Almino Afonso/RN, a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em seis seções, com um total de 4.822 eleitores aptos em 28 de junho de 2019.

I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras A, B, C;  
 II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras D, E, F;  
 III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras G, H, I, J;  
 IV - Seção 04: Votantes com nome iniciando nas letras K, L, M;  
 V - Seção 05: Votantes com nome iniciando nas letras N, O, P, Q, R,  
 VI - Seção 06: Votantes com nome iniciando nas letras S, T, U, V, W, X, Y, Z;

**Art. 3º** - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados:

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I - Aurizete Vieira da Costa  
 II - Maria da Salete Carlos de Moraes  
 III - Danielly Ellaine Gomes  
 IV - Aurizemeire Vieira da Costa  
 V - Zélia Monique Nascimento  
 VI - Rauza Holanda de Souza

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

I - Ruan Lucas Holanda da Costa  
 II - Missilene Soares da Silva  
 III - Keilha Tatiane Dantas Nunes da Silva  
 IV - Maria Eretuza Vieira Nunes  
 V - Francisca Idalina Neta  
 VI - Wigner Holanda da Silva

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

I - Nerineuza Holanda da Silva  
 II - Vanuza Francisca Soares da Silva

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

I - Gerusa Maria Araujo Batista  
 II - Eunice Luzia Dantas  
 III - Milla Kateuska Nunes do Nascimento  
 IV - Monica Aline da Silva Alves  
 V - Beatriz Rodrigues da Silva  
 VI - Luciene Alves da Rocha Silva

**Art. 4º** - Cada candidato poderá indicar até dois fiscais, na condição de um fiscal no turno matutino, das 8h as 12h, e outro no turno vespertino, das 13h as 17h, na maior idade, cujo seja eleitor do município de Almino Afonso, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

**Art. 5º** - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - título de eleitor, ou via digital do título (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

**Art. 6º** - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

**Art. 7º** - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;  
 II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;  
 III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;  
 IV - em branco;  
 V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

**Art. 8º** - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 será decidido, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará o representante do Ministério Público da Comarca de Almino Afonso/RN.

Almino Afonso/RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**

Presidente da CEE

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:26C7D548**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Angicos/RN  
 Lei Municipal nº 492/1997

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Angicos/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 492/1997, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 3º da Resolução CMDCA nº 01/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Estadual em tempo Integral Professor Francisco Veras, partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas,

organizado em 10 seções, com um total de 9.083 eleitores aptos em 09 de julho de 2019.

- I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras A;
- II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras B, C, D, E;
- III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras F;
- IV - Seção 04: Votantes com nome iniciando nas letras G, H, I;
- V - Seção 05: Votantes com nome iniciando nas letras J;
- VI - Seção 06: Votantes com nome iniciando nas letras K, L, N;
- VII - Seção 07: Votantes com nome iniciando nas letras M;
- VIII - Seção 08: Votantes com nome iniciando nas letras O, P, Q, R;
- IX - Seção 09: Votantes com nome iniciando nas letras S, T, U;
- X - Seção 10: Votantes com nome iniciando nas letras V, W, Y, Z;

**Art. 3º** - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos municipais e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente:

- I – Pablo Niro Cavalcante Filho;
- II – Josivânia Bezerra Verde;
- III – Bruna Adriana Zumba Barreto;
- IV – Alice Dalliane da Silva Bezerra;
- V – Wedna Mireli de Macedo Lopes;
- IV – Monick Rafaelle Cunha;
- VII – Bárbara Micaely da Cunha santos;
- VIII – Isaac de Oliveira Alves;
- IX – Luciana Poliana Oliveira Cunha;
- X – Helana da Silva Medeiros Lopes.

§ 2º. Na condição de Secretário:

- I – Maria Suelene Macedo Lopes;
- II – Isabelly Cadó da Trindade;
- III – Maria da Conceição Trindade Baracho;
- IV – Edizian Batista de Souza Filho;
- V – Valéria Márcia Cavalcanti Medeiros de Souza;
- VI – Katiana Souza Pacheco;
- VII – Nayara Maria Dantas Martins;
- VIII – Rozana Souza Costa;
- IX – Angelina de Meneses Souza;
- X – Emanuela Bruna Palhares Lopes.

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

- I – Nataly da Cunha Felipe de Souza;
- II – Gilmar Rissandra Alves de Souza.

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

- I – Adson Pedro de Assis;
- II – Manuela Rodrigues Silva;
- III - Rayuska Dayelly de Andrade;
- IV - Bárbara Gabriella Pereira de Souza;
- V – Andréia da Cunha Bezerra.

**Art. 4º** - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se reveras nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

**Art. 5º** - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
- II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

**Art. 6º** - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

**Art. 7º** - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

- I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- IV - em branco;
- V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

**Art. 8º** - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Angicos/RN.

Angicos/RN, 27 de setembro de 2019.

**KALIANE MIRELLE DE SOUZA FERREIRA DANTAS**

Presidente da CEE

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:8E083694

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 113/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **GRACIO JOTA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n ° 1.938.746 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n° 055.100.454-18, para o cargo de Chefe de Unidade do Posto de Saúde da Família, deste município.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de setembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:47F6B61E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, do Município de Angicos/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, do Município, no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de setembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
Código Identificador:9248F818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1534/2019 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**PLL nº. 0472/2019 Autor: João Evangelista de Menezes Filho**

Dispõe sobre a denominação da 2ª Etapa da Avenida Joaquim Teixeira de Moura de “Praça CECÍLIA MAIA MARTINS – (DONA CECÍLIA)” na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a 2ª Etapa da adequação, urbanização e paisagismo da Avenida Joaquim Teixeira de Moura de “Praça CECÍLIA MAIA MARTINS – (DONA CECÍLIA)” - Apodi - Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo responsável por colocar, na referida praça, histórico/placa/busto da homenageada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 30 de setembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:751BA3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº26110001/2018,  
TP013/2018.**

EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº26110001/2018, TP013/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CNPJ/MF Nº:11.424.658/0001-47

CONTRATADA: MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 26.806.624/0001-94

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 26/09/2019 A 26/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 26110001/2018, TP Nº 013/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 26.09.2019.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:2632AB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº28060001/2019,  
TP001/2019.**

EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº28060001/2019, TP001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº:08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA

CNPJ 97.519.353/0001-34

OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 28060001/2019, TP Nº 001/2019, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 23.09.2019

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:54B25257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora **ADRIANA DA SILVA**, matrícula nº 990.772, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no cargo de Assistente Social, para cobrir despesas, a fim de participar do da Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz, com vista a atualização e qualificação referente as modificações e adequações do novo caderno elaborado pelo Ministério da Cidadania, que realizar-se-á nos dias 30 de setembro e 01 e 02 de outubro de 2019, na cidade de Canguaretama/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, 30 de setembro de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:B64D2630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA 02/2019 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019 – PMA/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE**, para declarar credenciados a Sra. LUCILDA SOTERO DA SILVA - CPF: 067.521.334-76, para fornecer o item 04, com o valor total de R\$ 19.891,20, o Sr. LUIZ VIANA RIBEIRO – CPF: 791.842.784-04, para fornecer o item 09, com o valor total de R\$ 19.992,00 e o Sr. JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO - CPF: 012.786.174-26, para fornecer o item 04, com o valor R\$ 19.891,20.

Arez/RN, 30 de Setembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**5D30FAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 – PMA/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público a **SUSPENSÃO** sine die da sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, prevista para **01 DE OUTUBRO DE 2019 às 09:00h**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL**, para análise de pedido de esclarecimento.

Arez/RN, 30 de setembro de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**1857A2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 028/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a aquisição de medicamentos que compõe a cartilha do ABC Farma, para atender as necessidades dos munícipes;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A CARTILHA DO ABC FARMA**, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **DROGRARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.754.823/0001-29, nos valores de R\$: 345,16 (Trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), R\$: 793,58 (Setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), R\$: 4.072,11 (Quatro mil e setenta e dois reais e onze centavos), R\$: 897,53 (Oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), R\$: 1.608,59 (Hum mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 05449, 05418, 05414, 05417, 05450, série nº 001, respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7B70A75E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APRAZAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
17/2019**

APRAZAMENTO DE SESSÃO

Pregão Presencial Nº 17/2019

Considerando a necessidade de erros no Edital do Pregão Presencial nº 17/2019, a sessão do mesmo fica apazada para o dia 10/10/2019, no mesmo local e horário.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: [cpl@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:cpl@baiaformosa.rn.gov.br), ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, 27 de setembro de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3E589DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 029/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
174/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESSALINIZADORES, MEMBRANAS, FILTROS E SOLUÇÃO ANTI-INCRUSTANTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS MEIO AMBIENTE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 029/2019 – Processo Administrativo nº 174/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA - EPP, CNPJ: 70.316.179/0001-76**, vencedora dos itens nº 03 perfazendo o valor total de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais); e a empresa: **ECOMAC- ENGENHARIA E SERVIÇOS - EPP, CNPJ: 08.612.245/0001-81**, vencedora dos itens nº 01, 02, 04 e 4.1 perfazendo o valor total de R\$ 291.361,00 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 30 de setembro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**66AE1A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESSALINIZADORES, MEMBRANAS, FILTROS E SOLUÇÃO ANTI-INCRUSTANTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS MEIO AMBIENTE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA - EPP, CNPJ: 70.316.179/0001-76**, vencedora dos itens nº 03 perfazendo o valor total de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais); e a empresa: **ECOMAC- ENGENHARIA E SERVIÇOS - EPP, CNPJ: 08.612.245/0001-81**, vencedora dos itens nº 01, 02, 04 e 4.1 perfazendo o valor total de R\$ 291.361,00 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**3B39DA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE “KIT BEBÊ” (BANHEIRA, FRALDA INFANTIL, TOALHA, SABONETES, SHAMPOO, COLÔNIA E ITENS CORRELATOS) POR MEIOS DO PROJETO MÃE FELIZ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 030/2019 – Processo Administrativo nº 180/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO - ME, CNPJ: 11.146.474/0001-62**, vencedora dos itens nº 01, 03, 04, 05, 07 e 08 perfazendo o valor total

de R\$ 48.396,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais); e a empresa: **L M COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - ME, CNPJ: 23.285.509/0001-23**, vencedora dos itens nº 09, 11 e 13 perfazendo o valor total de R\$ 36.900,00 (Trezentos e seis mil e novecentos reais) e a empresa: **Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ: 26.183.637/0001-54**, vencedora dos itens nº 02, 06, 10, 12, 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R\$ 65.208,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 30 de setembro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**1EC07BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 030/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE “KIT BEBÊ “(BANHEIRA, FRALDA INFANTIL, TOALHA, SABONETES, SHAMPOO, COLÔNIA E ITENS CORRELATOS) POR MEIOS DO PROJETO MÃE FELIZ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO - ME, CNPJ: 11.146.474/0001-62**, vencedora dos itens nº 01, 03, 04, 05, 07 e 08 perfazendo o valor total de R\$ 48.396,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais); e a empresa: **L M COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - ME, CNPJ: 23.285.509/0001-23**, vencedora dos itens nº 09, 11 e 13 perfazendo o valor total de R\$ 36.900,00 (Trezentos e seis mil e novecentos reais) e a empresa: **Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ: 26.183.637/0001-54**, vencedora dos itens nº 02, 06, 10, 12, 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R\$ 65.208,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**CE769EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
67/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000169, parte integrante do Processo nº 3948/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO ALEXANDRE DE FREITAS 50350676453, CNPJ: 29.149.430/0001-51 referente à prestação de serviços de serralheria, soldas e afins, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.<sup>a</sup> Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 27 de setembro de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**6B2CAA8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DECRETO Nº 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Saúde/RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Setor de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Setor de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o referido setor adotará as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

**Art. 4º.** A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5º.** Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto

**Art. 6º.** Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 7º.** Compete, exclusivamente, à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 27 de setembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**CDF50937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 092, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Portaria nº 092, de 27 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do regime Jurídico Único do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. Jesuino Ferreira Vieira, CPF nº 912.393.544-87, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 30 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**FC6E7A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2019/CONISA – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2019/CONISA – SRP**

A Comissão de Licitações Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA, torna público que a licitação realizada no dia 03/09/2019, às 10hs01min, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2019/CONISA – SRP, que objetiva a aquisição de combustíveis, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2019.

**SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**15A9833C

**GABINETE DO PREFEITO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL 003/2019**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO  
DETERMINADO  
EDITAL 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, torna pública a **retificação** do Anexo II do Edital 003/2019 da Prefeitura Municipal de Bodó, de 13 de setembro de 2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16/09/2019
Período de inscrições	18/09/2019

Divulgação do resultado preliminar	01/10/2019
Entrevista Técnica	08/10/2019
Divulgação do resultado definitivo	11/10/2019

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Município de Bodó/RN, em 30 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**C5B1C252

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/CONISA/SRP-2ª**  
**CHAMADA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/CONISA/SRP-2ª**  
**CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002, de 29 de abril de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), Registro de Preços VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM E ETANOL. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br), ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h:01m** (horário de Brasília) do dia **16/10/2019**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2019.

**SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**833EF79A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023/2019 - GP - PONTO FACULTATIVO NAS**  
**REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, Clécio da Câmara Azevedo, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 04/10/2019, sexta-feira, em decorrência do Feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu no dia 03/10/2019.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**ECDE6010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE (SRP) Nº 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2019 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2019.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos para reestruturação das unidades de saúde do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2019 com início em 19 de agosto de 2019, realizado em 13 de setembro de 2019, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0112/2019 - CPL.

**A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, saiu vencedora nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 45.709,30 (quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e trinta centavos);

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50**, saiu vencedora no lote 03 com um valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5B89A2EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Lei Municipal nº 390/2019

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Bom Jesus/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 390/2019, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 3º da Resolução CMDCA nº 01/2019;

**CONSIDERADO** o que ficou acordado na última reunião que ocorreu no dia 26/09/2019 com todos os candidatos, comissão eleitoral e representante do ministério público a senhora Promotora de Justiça, **Gerliana Maria Silva Araújo Rocha;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Alice Garcia Freire a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas.

**Art. 3º** - Cada candidato poderá indicar dois fiscal, maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

**Art. 4º** - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

**Art. 5º** - Será considerado válido o voto para o candidato aquele assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim..

**Art. 6º** - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

**Art. 7º** - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Macaíba/RN.

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2019.

**ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Presidente da CEE

**Publicado por:**

Hykkinen Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**B00269A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS,  
HABILITAÇÕES E OUTROS ATOS - PP 019/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
019/2019**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

Às 09h00min do dia 30 de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, referente a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 11.452.879/0001-29, representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, RG nº 212.540-6 ITEP/RN e CPF nº 008.411.934-95, por intermédio de Carta de Credenciamento da Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, RG nº 001.630.682 ITEP/RN e CPF nº 035.728.714-25.

Após o credenciamento da empresa licitante, acolheu-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura do envelope de proposta, cujo valor global segue:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29	R\$ 48.950,00	Quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais.

Após o momento de lançamento da Proposta de Preços da licitante participante, constatamos que apesar do item **13850 – Gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13L**, fora ofertado para registro de lances, mas como é necessária uma licença específica dos órgãos reguladores (dentre este a ANP) e a empresa não dispo de esta, como também, não constando tal atividade em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, ficando inviabilizada de promover sua distribuição e, por conseguinte, a oferta de lances neste item. Assim, esta comissão considera o item **FRACASSADO**, por não haver, nesta condição, a possibilidade de sua contratação.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29	R\$ 23.000,00	Vinte e três mil reais.

Dando prosseguimento ao certame, passa-se para abertura do envelope de habilitação da empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 11.452.879/0001-29, onde foi realizada uma análise minuciosa quanto a veracidade dos documentos, inclusive, suas autenticações eletronicamente, por conseguinte, o pregoeiro rubrica os documentos e solicita que o licitante faça o mesmo. Após isso, constata-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de setembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro

**MARIA APARECIDA CÂMARA**

Membro

**GLEUSON TAVARES BATISTA**

Pires E Dantas Empreendimentos LTDA ME

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**2EAA8A8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - PP 019/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS**

**Licitação:** Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2019**Tipo:** Menor Preço por item.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**Empresa Vencedora:****PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29 com o valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).****Data:** 30 de setembro de 2019.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**A357081B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO - PP 019/2019**

**DESPACHO****Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 30 de setembro de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2019, a Empresa **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29 com o valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**. Consta-se também que, após o momento de lançamento da Proposta de Preços da licitante participante, constatamos que apesar do item **13850 – Gás de cozinha GLP envasado em botijão de 13L**, fora ofertado para registro de lances, mas como é necessária uma licença específica dos órgãos reguladores (dentre este a ANP) e a empresa não dispendo desta, como também, não constando tal atividade em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, ficando inviabilizada de promover sua distribuição e, por conseguinte, a oferta de lances neste item. Assim, esta comissão considera o item **FRACASSADO**, por não haver, nesta condição, a possibilidade de sua contratação.

Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de setembro de 2019.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**39E70C44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 019/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 30 de setembro de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2019, a Empresa **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29 com o valor global de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de setembro de 2019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**6E789BEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PP  
020/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO 20(VINTE) HORAS SEMANAIS EM DIAS ALTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.**

As 09h00min do dia 27 de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial nº 020/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO 20(VINTE) HORAS SEMANAIS EM DIAS ALTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame. Assim, foi estabelecida a tolerância de 20

(vinte) minutos para mudança da situação, mesmo assim, não houve qualquer alteração no quadro. Com isso, o Pregoeiro declara a reunião **DESERTA**.

Em seguida a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitação.

Diante dos fatos expostos, o pregoeiro encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de setembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro

**MARIA APARECIDA CÂMARA**

Membro – CPL

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Membro - CPL

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**3B9AAEBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 020/2019

#### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

**Processo Administrativo nº:** 00655/2019

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 020/2019.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria presencial em licitações e contratos administrativos, com disponibilização de profissional técnico especializado 20(vinte) horas semanais em dias alternados, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (Termo de Referência), deste edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019 e no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 00655/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria presencial em licitações e contratos administrativos, com disponibilização de profissional técnico especializado 20(vinte) horas semanais em dias alternados, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (Termo de Referência), deste edital, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada **DESERTA**.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 27 de setembro de 2019.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**B44E7215

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2019-GP

#### TERMO DE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. ALDO DE MEDEIROS CPF/MF nº 086.317.514-72, do Cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE desta Prefeitura.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 26 de setembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**3B04681D

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Fixa como ponto facultativo o dia 04 de Outubro do ano de 2019, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 57, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento, DECRETA:

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, o dia 04 (quatro) de outubro do ano de 2019.

Art.2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência neste destacado dia.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de setembro de 2019.

**FELIPE MULLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**B9B774D6

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para trabalhar no Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Caiçara do Rio do Vento-RN.

**Felipe Müller**, Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a realização, no dia 06 de outubro de 2019, da eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Caiçara do Rio do Vento;

CONSIDERANDO o relevante papel do servidor público municipal nos processos eletivos da Cidade de Caiçara do Rio do Vento, fortalecendo os processos democráticos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal garantir a realização da referida eleição, sendo necessário, para tanto, disponibilizar servidores municipais para o desenvolvimento dos trabalhos daí decorrentes,

DECRETA:

**Art. 1º** Para a organização e realização, no dia 06 de outubro de 2019, da eleição dos Conselheiros Tutelares, deverão ser convocados 12 (doze) servidores municipais, sendo eles:

**Secretaria Municipal de saúde:**

Rayse Dionísio da Silva; 070.899.314 – 12  
Vitória Jaciane Batista; 114.499.804 – 22  
Kecia Maria Pereira; 082.159.594 - 66  
Ana Maria Vitoriano; 050.376.954 - 14  
Francisco Alisson Borges de Lima; 704.320.774 - 64  
José Renato de Andrade Carvalho; 060.794.184 - 79  
Cláudia Wanessa Gonçalves de Brito. 107.048.494 – 61

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Marcelo Heriberto dos Santos Lima; 076.571.254 -70  
Maria Vanessa Bezerra da Silva; 018.031.424 – 64

**Secretaria de Administração:**

Maria Aparecida Câmara; 061.002.864 - 24  
Ivaneide Silva dos Santos Lima; 008.254.124 – 65

**Secretaria de Finanças e tributação:**

Emmanuelly Rafael Bezerra 106.098.664 -78

**Art. 2º** Até o dia 1º de outubro, o Gabinete do prefeito publicará portaria, no Diário Oficial da Cidade, contendo a relação nominal dos servidores e o horário de apresentação.

**Art. 3º** Os servidores convocados terão 01 (um) dia de treinamento, que ocorrerá entre os dias 01 a 04 de outubro de 2019, a serem divulgados pela CEE (Comissão Especial Eleitoral).

Parágrafo único. Para a finalidade prevista no "caput" deste artigo, as respectivas chefias deverão dispensar do serviço os servidores convocados nas datas fixadas.

Parágrafo segundo. A Comissão Especial Eleitoral (CEE) é composta pelos seguintes membros:

Francisca Katiane Avelino da Silva (Presidente da Comissão)  
Myldred Manuella Guedes Alcoforado (Secretária)  
Adylla Maria Neves Lisboa  
Eliton José de Lima Andrade  
Maria Íris Barbosa de Souza

**Art. 4º** O não atendimento à convocação de que trata este decreto sujeitará o servidor às penalidades administrativas cabíveis.

**Art. 5º** Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem na eleição, ficam concedidos 02 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias, até 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Para a finalidade prevista no "caput" deste artigo, o servidor deverá apresentar certificado assinado pelo coordenador do ponto de votação, que será entregue no dia do pleito, ao término dos trabalhos, mediante lista de presença.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:2B093C07**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN  
Nº 2019.08.12.0050

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículo equipado com coletor de fossa; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 255.500,00, (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 30 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:EFF094CF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo TORO QGL - 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar a paciente Vania Maria de Oliveira, por ter recebido alta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 27.09.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:2968E2CC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisco Henrique Cirilo Silva, por ter recebido alta medica no Hospital Pediátrico Maria Alice, em Natal/RN. No dia 27.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**31C28B0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Cortez de Araújo, para realizar cintilografia óssea na Ceccan, em Natal/RN. No dia 28.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B811463B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Yan Luccas de Medeiros Cordeiro, para realizar exame de ressonância no Instituto do Coração Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 28.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	28/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**DD1ACA49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1534/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1534/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar a paciente Maria do Céu Medeiros, por ter recebido alta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 29.09.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EE8D4EC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	11659	
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN

<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:10 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Veículo Ambulância QGS - 6720		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Alberaneide Santos da Silva (gestante), para realizar procedimento médico na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN. No dia 28.09.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	28/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**003BB94C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	<b>DE</b>	11:10 Horas		
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Veículo Ambulância QGS - 6720		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Alberaneide Santos da Silva (gestante), para realizar procedimento médico na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN. No dia 28.09.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	28/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A539AF13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	<b>DE</b>	14:40 Horas		
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sebastiana Jessica Pereira da Silva, para realizar avaliação com neurologista no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 29.09.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**30B3EBF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1533/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1533/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TEC. ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	6072			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	<b>DE</b>	14:40 Horas		
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Sebastiana Jessica Pereira da Silva, para realizar avaliação com neurologista no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN. No dia 29.09.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de setembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**007A5F5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 944 / 2019**

**PORTARIA Nº. 944 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.06.0115**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ALINE PEREIRA ALVES**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4215, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**9F9F0042

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 945 / 2019**

**PORTARIA Nº. 945 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.30.0021**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOÃO PAULO BRITO DE ARAÚJO**, Capturador, matrícula nº 1.5320, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**B792BB7D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 946 / 2019**

**PORTARIA Nº. 946 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.25.0022**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **LUIZ CARLOS AZEVEDO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5197, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**66BD95E3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 947 / 2019**

**PORTARIA Nº. 947 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.09.0030**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DIVINA FÉLIX DE FARIA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0167, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**E73BA04F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 948 / 2019**

**PORTARIA Nº 948 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 146/2019 - SEMAPA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARCELO MAX ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 016.795.474-10, matrícula nº1119850, para atuar como Gestor de Contrato das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**07EB5055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 77/2019, DE 29 DE SETEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a declaração de luto oficial e suspensão parcial de funcionamento das repartições públicas municipais em decorrência do falecimento de servidora municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o falecimento da servidora municipal Professora MARINALVA GURGEL, ocorrido em 29 de setembro de 2019; Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade e a educação caraubense no decorrer de sua vida como cidadã, profissional e servidora pública municipal; Considerando o consternamento da comunidade caraubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e servidora pública dedicada; Considerando que é dever do Poder Público caraubense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o serviço público e para coletividade; Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Luto Oficial no âmbito do Município de Caraúbas-RN**, por 03 (três) dias, pelo falecimento da Servidora Municipal MARINALVA GURGEL, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este município no exercício da função de professora.

**Parágrafo Único:** A sede do poder executivo municipal (Palácio “Jonas Gurgel”), nesses dias estará com suas Bandeiras hasteadas a meio mastro em respeito ao luto oficial.

**Art. 2º** - Ficará suspenso o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia **30 de setembro do corrente ano** (segunda-feira), a partir das 12 horas, por ocasião dos acontecimentos dos atos fúnebres (sepultamento).

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal (Palácio “Jonas Gurgel”), e publicação simultânea nos veículos de imprensa local, mantendo sua publicação em veículo oficial *a posteriori*, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7A5D0E63

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 425023/2019**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, CNPJ nº 32.127.100/0001-70 e **DISMED - DISTRIBUIDORA DE**

**MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.538.476/0001-34 convocados a assinarem o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 020/2019, Processo Administrativo Nº 425023/2019, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2019

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3F5B99E2

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a ocorrência de feriado estadual em comemoração ao “Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu”, a acontecer em 03 de outubro de 2019 (quinta-feira); Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito das repartições públicas municipais, no dia **04 de outubro do corrente ano** (sexta-feira).

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B688B30D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 079/2019- GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA 079/2019- GP, de 27 de setembro de 2019.**

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º-DESIGNAR os servidores: **JOSEFA MARCIA DA SILVA LIMA**, matrícula 1476, Assistente Social; **GIZELIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula 336, Agente de Saúde; e **VIVIANE MACEDO**

**DA SILVA BARBOSA**, matrícula 1122, Fonoaudióloga, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art.2º -Compete aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apurar indícios de infração funcional pelo servidor **RAPHAELL RAMACHE DANTAS**, matrícula 1145, ocupante do cargo de Agente de Endemias.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de setembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**4ED108B0

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO.**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 5556/2019. Inexigibilidade nº 026/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria municipal de Cultura e Turismo, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de Empresa para a Promoção de show artístico do Cantor Edyr Vaqueiro para a tradicional Festa de outubro, para a Empresa NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 08.958.625/0001-72, que demonstrou tem Contrato Exclusivo com o Cantor mencionado acima. O contratante pagará ao contratado o valor global de 15.000,00 (quinze mil reais). Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 30 de setembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**1177C19A

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO.**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 5493/2019. Inexigibilidade nº 025/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria municipal de Cultura e Turismo, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de Empresa para a Promoção de show artístico do Cantor Gianinni Alencar para a tradicional Festa de outubro, para a Empresa G M DE ALENCAR FERNANDES ME, inscrito no CNPJ 26.918.460/0001-97. O contratante pagará ao contratado o valor global de 10.000,00 (dez mil reais). Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 30 de setembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E02DFCA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.004 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.004 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Helena Cristina de Castro Bandeira, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Monitoramento da Rede Sócio Assistencial, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7C275FCB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.121 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.121 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Nomear **Adriano de Melo**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Cadastro**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2484248B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 936 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 936 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Dalvani Silva de Oliveira**, para ocupar o cargo de **CS - Diretor Escolar Escola Municipal Emília Petronila da Rocha**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:9193A9AE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 937 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 937 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cristina da Silva Santos**, para ocupar o cargo de **CS - Diretor Escolar Escola Municipal Helena Vilar Ribeiro Dantas**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:1D282F75**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 940 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 940 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Pedro Soares do Nascimento**, para ocupar o cargo de **CS - Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Iça Miranda Pacheco**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:4D0D30FC**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 935 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 935 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria José Rodrigues da Cruz**, para ocupar o cargo de **CS - Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Manoel Pereira dos Santos**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:0455CEE0**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 933 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 933 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Arandi Isac de Freitas**, para ocupar o cargo de **GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Oliveira**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:C57A7783**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 967 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 967 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

## RESOLVE:

Nomear **Cristiana Maria Gomes**, para ocupar o cargo de GV – Vice Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E0A1E654

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 941 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 941 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

## RESOLVE:

Nomear **Ulisses Carvalho da Rocha**, para ocupar o cargo de CS - Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Pedro Justino dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**456A5455

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 938 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 938 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

## RESOLVE:

Nomear **Maria da Conceição da Luz Silva**, para ocupar o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Rui Miranda (GD), com

a representação de 60% do referido cargo, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5BA9CA8D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 939 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 939 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

## RESOLVE:

Nomear **Elizangela da Costa Pereira**, para ocupar o cargo comissionado de Vice diretora de Escola Nível III, do C.E.I Rui Miranda, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**764BFBED

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 942 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 942 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

## RESOLVE:

Nomear **Francisco Marcelo Paulino de Miranda**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Escolar Nível I do CEI Francisca Leodete, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3D69D703**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 934 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 934 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marliete do Nascimento Bento** para ocupar o cargo comissionado de Diretora Escolar Nível I do **C.E.I Rosilda Duarte**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**CF8861A1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.106 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.106 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria do Rosário da Silva**, para ocupar o cargo de GV - **Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Alberto Nicácio**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E4C25B82**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.107 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.107 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Givanilda da Silva**, para ocupar o cargo de GV - **Diretor Escolar Nível II da Escola Madalena Antunes Pereira**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**95D188F2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.127 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.127 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Valeria Pereira da Silva para ocupar o cargo comissionado de Vice diretora de Escola Nível III, da E.M. Madalena Antunes Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**42FEB3C2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 959 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 959 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Ademilton Duarte da Silva, para ocupar o cargo de CS - **Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Professora Alzira de Sá Pereira**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5690763E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 957 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 957 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eliane Castro Cabral dos Santos**, para ocupar o cargo de CS - **Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Felipe Camarão**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**10A51561

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 956 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 956 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria da Conceição do Nascimento Alves**, para ocupar o cargo de **Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal José Venâncio**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B7AF36DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.115 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.115 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Mirian Carvalho Ferreira da Silva** para ocupar o cargo de GV - **Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Professora Maria Ester Paiva**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BE0EB491

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.108 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.108 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Joaquim Antonio Cruz de Paiva**, para ocupar o cargo de GD - **Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Antonieta Pereira Varela**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4E41BB2C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.110 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.110 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Constância Maria Correia da Silva**, para ocupar o cargo de **Diretor Escolar Nível III da E.M. Augusto Xavier de Góis**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**683945F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.109 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.109 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Érika Marcelo Rodrigues de Carvalho, para ocupar o cargo de Vice Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Antonieta Pereira Varela, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**03CAA9BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.111 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.111 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francinete Cruz de Oliveira, para ocupar o cargo de Vice Diretor Escolar Nível III da E.M. Augusto Xavier de Góis, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E05EECB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.112 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.112 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Juciléa Alves dos Santos para ocupar o cargo de CS - Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Brasiliano Marques, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4B1B8B63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.128 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.128 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Nomear Maria da Conceição dos Santos Oliveira para ocupar o cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Gonçalo Teixeira da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**44E62314

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.101 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cesar Robson Nunes**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Execução Financeira**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**84580218

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.129 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.129 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Williams Lima de Souza**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D46588FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 915 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 915 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adjan Silva da Costa**, para o cargo de **Gestor do Departamento Administrativo**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**91C67DF2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.103 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.103 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudenildo Dias dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Especial Administrativo e Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3C29FA36

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.104 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.104 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Emanuela Karla Martiniano de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Promoção a Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**9E07C040

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.105 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.105 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Shirley Milena Farias Moreira**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Estratégia a Saúde da Família**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0E661C5E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.130 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.130 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Kátia Gomes da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D0084379

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.131 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.131 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Josivan Felix da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Epidemiologia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**58CA4F0C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.133 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.133 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Antônio de Oliveira Fernandes**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B02E0286

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.134 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.134 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Dayna Kadja Silva de Oliveira Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Atenção Básica**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D111C48C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.135 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.135 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adrielli da Rocha Medeiros**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarrega do Setor de Marcação de Consultas**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:4C4177F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.136 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.136 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Juciane Miranda**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor do Centro de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:17E4D9CB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.137 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.137 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Any Thuely Nascimento de Moura**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:246C55F5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.138 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.138 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Josiene Lopes Baracho**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada do Setor de Serviços Gerais**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:DE43A14C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.140 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.140 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Antonio Nascimento da Paz**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:75132024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.141 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.141 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Maria Messias**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:4A5B0BA3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.142 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.142 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Kedson Alves da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Farmácia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:7B671D7A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.144 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.144 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eder de Paiva Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Epidemiologia do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:9D5DAC47**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.143 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.143 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luzimere Almeida Melo Medeiros**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Codificação**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:7F8C282C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.139 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.139 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Dayane Maria Silva de Oliveira**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor de Divisão Administrativa da Vigilância Sanitária**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**35BF5A69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.145 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.145 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Kássio Michel da Silva Bay**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Vigilância Sanitária**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**32B9B191

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.146 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.146 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Fátima do Carmo Moura**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR de Programas de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8C81AB66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.117 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.117 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Neuma Ferreira Januário, para ocupar o cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal José Tito Júnior, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**18FB6314

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.126 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.126 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Nomear Gildene Alves de Souza, para ocupar o cargo de CS - Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Conceição Marques, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**506BB6EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.118 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.118 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Velucia Nascimento de Araújo, para ocupar o cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal João Gabriel, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1A69DC15**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.114 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.114 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Fabiana Sérgia Nobre Varela, para ocupar o cargo de CS - Diretora Escolar Nível I da Escola Municipal Pedro Salomão, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C485CC1B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.120 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.120 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Altai Maria dos Santos para ocupar o cargo de CS - Diretor Escolar Nível I da Escola Municipal Luciano Varela Sobral, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B7427118**SAAE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001/2016**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015  
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2015, DO MUNICÍPIO  
DE CEARÁ MIRIM/RN.**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim

**CONTRATADA:** Manoel da Silva Restaurantes – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.265.148/0001-13.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/01/2018 A 31/01/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Manoel da Silva.

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**863FB3E7**SAAE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 021/2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 021/2016 – REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 022/2015, ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim.

**CONTRATADA:** A3 Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.916.082/0001-26.

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de Valor Contratual.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 251.964,15 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 09/01/2017 a 31/12/2017.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.65, I, “b”, § ° da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e PELA CONTRATADA: Edilson José de Araújo.

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**C1945BE8**SAAE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 021/2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 021/2016 – RELATIVO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 022/2015, ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim.

**CONTRATADA:** A3 Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.916.082/0001-26.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 01/01/2018 a 29/06/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e PELA CONTRATADA: Edilson José de Araújo.

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:70459E00

**SAAE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 021/2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 021/2016 – RELATIVO À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 022/2015, ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim.

**EMPRESA CONTRATADA:** A3 Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.916.082/0001-26.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 90 (Noventa) dias a contar de 30/06/2018 a 27/09/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e PELA EMPRESA CONTRATADA: Edilson José de Araújo.

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:963398B9

**SAAE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 021/2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 021/2016 – RELATIVO À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 022/2015, ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim.

**EMPRESA CONTRATADA:** A3 Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF/MF sob o Nº 20.916.082/0001-26.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 95 (Noventa e cinco) dias a contar de 28/09/2018 a 31/12/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e PELA EMPRESA CONTRATADA: Edilson José de Araújo.

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:B14982E3

**SAAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 025/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 005/2015**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** Policard Systems e Serviços S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.904.951/0001-95.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação do tipo ticket alimentação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, a razão de um documento por servidor.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo e acréscimo de valor contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 90 (noventa) dias, a contar de 06/09/2019 até 06/12/2019, ou até a homologação do novo processo de licitação com o mesmo objeto que está em curso.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 154.500,00 - (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral e PELA EMPRESA CONTRATADA: Sule Carolina Henriques Messias Leite Ferreira de Souza.

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:73D29884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2019-GP**

**Portaria Nº 118/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN), o(a) senhor(a) KADJA FERNANDA DE OLIVEIRA DANTAS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 016.649.474-77, para o cargo/função de ENFERMEIRA do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**7EAB3934

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2019-GP**

**Portaria Nº 116/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 27 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o senhor Vagner André de Aguiar, portador do CPF/MF Nº066.691.814-77, do cargo/função de comissão de “Coordenador da Vigilância Sanitária”- CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**0EF07128

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2019-GP**

**Portaria Nº 117/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN), o(a) senhor(a) VAGNER ANDRE DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF sob o nº. 066.691.814-77, para o cargo/função de GARI do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**B5080409

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 077/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FABIO COSTA DE FARIAS**, para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, COMPOSTO POR DOIS ARBITROS E UM MESARIO., no valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 30/09/2019

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**0A525E29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2019-GP**

**Portaria nº 019/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 30 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **Lucemário Adonias da Silva**, portador do CPF/MF Nº350.718.504-00, do cargo/função de comissão de “Coordenador de Transportes” - CC3, junto a Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A669A7CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 065/2019. REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**

**DECRETO Nº. 065/2019.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Coronel Ezequiel/RN.

O prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

*Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;*

*Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;*

*Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;*

*Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;*

*Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,*

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos; .

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30 de setembro de 2019.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**TALITA DIAS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**625994C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2019-GP.**

**Portaria nº 120/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 30 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado, o senhor **Lucemário Adonias da Silva**, portador do CPF/MF Nº 350.718.504-00, para exercer o cargo comissionado de “Secretário Municipal de Transportes” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**2EBBA983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
LEI MUNICIPAL N.º 060/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, & 2º, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre os precatórios judiciais;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de créditos;
- VIII – Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - Das disposições finais.

**Parágrafo único.** Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal N.º. 101/00.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VII – Receitas e Despesas Previdenciárias e RPPS;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos as Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**§ 1º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

**§ 1º** - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

**§ 2º** - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos

Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 10 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 11 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 13 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 14 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 15 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

### **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 16 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2020 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º- Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

- Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23,incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

### **CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).**

Art. 17. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

#### **Limitação de Empenho**

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, consequentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

### **III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 - 2021.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 19 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 23 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e da respectiva Lei, será composto de:

- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - anexo demonstrativo das receitas e despesas;
- IV - anexos dos projetos de atividades das despesas correntes e de capital;
- V - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstrativo da dívida fundada e fluuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e despesa;
- IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do § 1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita do tesouro:
  - a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
  - b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
  - c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

- II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

- IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

- V - evolução da despesa do tesouro:
  - a) realizada nos cinco últimos exercícios.
  - b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
  - c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

- VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

- VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

- VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

- IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

- X - da despesa por função e sub função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

- XI - da despesa por programa de governo, dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

- XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

- I - receita corrente líquida com base nos § 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

- II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

- III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de

acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### **IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

Art. 25 - Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2019.

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 27 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 28 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 29 - Esta lei orçamentária contem em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 30 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 31 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
  - a) recursos vinculados;
  - b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
  - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

- II - anulem despesas relativas a:
  - a) dotações para pessoal e encargos sociais;
  - b) serviço da dívida;
  - c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
  - d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 32 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei

orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo único.** Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 33 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 34 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo Único** – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 35 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2020 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 36 - O Poder Judiciário encaminhará ao Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária
- II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- III - número do precatório;
- IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII - data de atualização do valor requisitado;
- IX - data do trânsito em julgado; e
- XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 37 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 38 - Serão observados pelo Poder Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

I - O Município deverá adotar medidas de contingência de despesas na redução de gastos com pessoal, caso venha ultrapassar os limites determinados na LRF conforme determina o artigo 37.

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 39 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 40 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 41 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 44 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 45 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46 - O projeto de lei orçamentária para 2020 será encaminhado à sanção até 01 de dezembro de 2019.

Art. 47 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**68493BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 091/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, tendo como objeto o Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material gráfico que se realizará no dia 14/10/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 30 de setembro de 2019.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**14874802

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

PROCESSO Nº 093/2019

DISPENSA: 034/2019

OBJETO: Serviço de manutenção da identidade visual do palco da Praça Silvio Bezerra de Melo "Praça de Eventos". O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa GRAF & BRINDES - ME, inscrito no CNPJ nº 31.962.544/0001-68, com endereço à Av. Coronel Martiniano, 1761 - Penedo - Caicó /RN - CEP: 59.300-00, no montante de R\$ **1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 30 de setembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**83FE4AC9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, com endereço à Av. Lima e Silva, 76, Natal/RN, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Base legal: Processo nº 074/2019 – dispensa nº 029/2019. VIGÊNCIA: 02 a 06 de setembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.008.23.691.0014.2056 – Investimento em cursos profissionalizantes

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços pessoa Jurídica (PJ)

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)

DATA: 20/08/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e José Ferreira de Melo Neto

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**5200DA91

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2019-GP

Concede Gratificação Especial (GE) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica

Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao servidor municipal relacionado no Anexo Único desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de setembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

#### ANEXO I

#### PORTARIA Nº 192/2019-GP

**Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual da GE
3813-1	Andeylson de Medeiros Macedo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 01-A	30%

#### Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:393A4663

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

#### PORTARIA N.º 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **JACINTA ZEFERINO DANTAS**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula n.º 72-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER a **JACINTA ZEFERINO DANTAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência “E”, portadora da Carteira de Identidade n.º 823.276 SSP/RN e CPF/MF n.º 498.062.204-63, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.228-03, visto

preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar n.º 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria Nº 033/2017

#### Publicado por:

Patricia Luciana Pereira da Silva  
Código Identificador:21FFB20F

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

#### PORTARIA N.º 07, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARLENE ZEFERINO**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula n.º 200-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARLENE ZEFERINO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora Nível 1, Referência “I”, portadora da Carteira de Identidade n.º 822.949 SSP/RN e CPF/MF n.º 498.039.734-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.229-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em

rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria Nº 033/2017

**Publicado por:**

Patricia Luciana Pereira da Silva

**Código Identificador:**2C4D79AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE POLTRONAS DO TIPO AUDITÓRIO PARA O CENTRO CULTURAL – TEATRO MUNICIPAL “UBIRAJARA GALVÃO” NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 16/10/2019

HORÁRIO: 13h00 (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 30 de setembro de 2019.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0C964F49

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.581, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 329.999,92 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.321/2016, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 329.999,92 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 329.999,92 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de janeiro de 2017.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Anexo I - Acréscimo</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	<b>Ação:</b> 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna		
<b>Natureza:</b> 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 10.000,00	
<b>Anexo II - Redução</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	<b>Ação:</b> 2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	

<b>Anexo I - Acréscimo</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araujo		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.61 - Aquisição de Imóvel	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 319.999,92	
<b>Anexo II - Redução</b>			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	<b>Ação:</b> 2041 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 150.000,00	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	<b>Ação:</b> 2232 - Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira/Salários dos Servidores Municipais		
<b>Natureza:</b> 3.1.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 50.000,00	

<b>Unidade Orçamentária:</b> 05.001 - Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento	<b>Ação:</b> 1021 - Reforma e Ampliação do Abatedouro Público Municipal		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 100.000,00	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 05.001 - Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento	<b>Ação:</b> 2216 - Manutenção do Programa Água Doce		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 19.999,92	
<b>Total</b>		<b>R\$ 319.999,92</b>	
<b>Total de Acréscimo:</b>		<b>R\$ 329.999,92</b>	
<b>Total de Redução:</b>		<b>R\$ 329.999,92</b>	

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CFB42772

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.615, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.321/2016, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2017.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 1042 - Transporte Escolar	
Natureza: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 0106100000	Valor: R\$ 103.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 103.000,00</b>
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Ampliação da Creche o Mundo da Criança	
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0101500000	Valor: R\$ 103.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 103.000,00</b>
<b>Total de Acréscimo:</b>		<b>R\$ 103.000,00</b>
<b>Total de Redução:</b>		<b>R\$ 103.000,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:924C790B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.605, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.321/2016, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de abril de 2017.**

**ANDERSON JEAN DE ARAUJO ALVES**

Prefeito Municipal em Exercício

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 1042 - Transporte Escolar	
Natureza: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 0106100000	Valor: R\$ 77.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 77.000,00</b>
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 1049 - Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0101500000	Valor: R\$ 77.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 77.000,00</b>
<b>Total de Acréscimo:</b>		<b>R\$ 77.000,00</b>
<b>Total de Redução:</b>		<b>R\$ 77.000,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:5BE65D1B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.599, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.321/2016, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de março de 2017.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 185.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 185.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 185.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 185.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 05.001 - Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento	Ação: 2030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 86.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 86.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 86.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 86.000,00</b>
<b>Total de Acréscimo:</b>		<b>R\$ 271.000,00</b>
<b>Total de Redução:</b>		<b>R\$ 271.000,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:D7702827

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.597, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.321/2016, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de fevereiro de 2017.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 120.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	Ação: 2041 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	
Natureza: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Ação: 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
Natureza: 3.3.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Total de Acréscimo:</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Total de Redução:</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:7440374D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 10.213/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria do Livramento da Silva**, matrícula nº 166-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2019 a 29 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 2005-2010.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**244BDCCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.208, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 8.882/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Iracema Maria de Paiva**, matrícula nº 1772-1, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2019 a 29 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 1992-1997.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BBBC6B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.209, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 7.344/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria das Vitórias de Araújo Clemente**, matrícula nº 30996-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2019 a 29 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 2013-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0382F94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 10.136/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria das Graças Dantas**, matrícula nº 31038-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2019 a 29 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 2013-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4FB1DDDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO ORÇAMENTOS FISCAL  
E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO  
DE 2019**

LRF, art. 48, 52 e 53			
BALANÇO RECEITAS	ORÇAMENTÁRIO-	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita		95.188.484,00	95.188.484,00
Previsão Atualizada da Receita		95.188.484,00	95.188.484,00
Receitas Realizadas		14.284.847,16	53.807.590,83
Saldo em Exercício Anteriores			-
Déficit Orçamentário		0,00	895.986,87
BALANÇO	ORÇAMENTÁRIO-	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE

DESPESAS		
Dotação Inicial	95.188.484,00	95.188.484,00
Dotação Atualizada	95.188.484,00	95.188.484,00
Despesas Empenhadas	9.184.206,79	69.996.640,32
Despesas Liquidadas	15.743.860,99	54.703.577,72
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO		
	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	9.184.206,79	69.996.640,32
Despesas Liquidadas	15.743.860,99	54.703.577,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida		79.973.174,80
RECEITA E DESPESA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA		
	Não Possui Regime Próprio	
ATÉ O BIMESTRE		
RESULTADO NOMINAL		2.039.958,88
RESULTADO PRIMÁRIO		-1.109.090,14
MOVIMENTAÇÃO RESTOS A PAGAR		3.483.498,75
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS - EDUCAÇÃO/MDE		
	MÍNIMO APLICAR	ATÉ O BIMESTRE
De Receitas de Impostos na Manutenção Ensino	25%	35,73
Remuneração do Magistério	60%	84,87
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
		0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO		
	ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS - SAÚDE		
	MÍNIMO APLICAR	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias em Ações/Serviços Saúde	15%	21,01
Fonte: Balanço Orçamentário/Financeiro do Município de Currais Novos/RN		
<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b>	<b>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</b>	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	
<b>HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO</b>		
Controlador		

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E996CF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019**

LRF, art. 54		
DESPESA COM PESSOAL		
Receita Corrente Líquida	79.973.174,80	100,00%
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.606.239,19	58,28%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.185.514,39	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.026.238,67	51,00%
DÍVIDA		
	VALOR R\$	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	21.776.336,98	27,22%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.967.809,76	120,00%
GARANTIAS DE VALORES		
	VALOR R\$	% SOBRE RCL
Total das Garantias	0	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.594.098,46	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR R\$	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.795.707,97	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.598.122,24	7,00%
RESTOS A PAGAR		
	VALOR R\$	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
Total dos Restos a Pagar não processados Exercício	1.302.268,44	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	VALOR R\$	% SOBRE RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	4.526.506,42	5,66%
	-	-
Fonte: Balanço Orçamentário/Financeiro do Município de Currais Novos RN		

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS**  
Secretário Municipal de Finanças

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Controlador

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**37B2CC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - MARCELO FERINO DO NASCIMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARCELO FERINO DO NASCIMENTO, CPF Nº 078.059.174-77

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) SUPORTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**89939D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 461/2019**  
**PROCESSO DE DESPESA 3.589/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Autobraz Comércio de Veículos Ltda, Concessionária autorizada, inscrita no CNPJ: 70.166.350/0002-99, com sede na Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

- 1 filtro óleo uno/sien/pl f/ a2 pelo valor unitário de 40,04 (quarenta reais e quatro centavos);
  - 1 Anteparo post. Strada 99 pelo valor unitário de 57,06 (cinquenta e sete reais e seis centavos);
  - 1 Tubo introdução comb.strada 99/ pelo valor unitário de 900,44 (novecentos reais e quarenta e quatro centavos);
  - 2 tutela paraflu (aditivo orgânico) up pelo valor unitário de 51,37 (Cinquenta e um reais e trinta e sete centavos);
  - 3 óleo selenia k synthetic sae 5w40 1 lt pelo valor unitário de 41,77 (quarenta e um reais e setenta e sete centavos);
  - 1 filtro de combustível pelo valor unitário de 14,82 (quatorze reais e oitenta e dois centavos);
  - 1 braçadeira 19x27 pelo valor unitário de 5,00 (cinco reais);
  - 1 granada 100ml/80g pelo valor unitário de 57,00 (cinquenta e sete reais);
  - 4 litros de água destilada pelo valor unitário de 4,00 (quatro reais);
  - 1 elemento filtra (ar condicionado) pelo valor unitário de 56,48 (cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
  - 1 elemento filtra (motor) pelo valor unitário de 25,69 (vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos);
- A aquisição tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 04 de setembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hysasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**A8C8E64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 002/2019

**CONTRATO N°**2019.0025

**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

**CONTRATADA (O):**D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME/  
CNPJ:00.642.003/0001-29

**OBJETO:**Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

**VALOR TOTAL:**R\$ 20.085,00 (vinte mil oitenta e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**30 de setembro a 24 de outubro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**30 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**29C6672A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de artigos gráficos (encartes e adesivos) para atender as necessidades do serviço Autônomo de água e esgotos – SAAE.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para instauração de processo administrativo para aquisição de artigos gráficos (encartes e adesivos) para atender as necessidades do serviço Autônomo de água e esgotos – SAAE, enquanto se realiza pregão. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 16 de setembro de 2019.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 145/2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**64AB2AC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**  
**018/2019**

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor deA NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, com endereço na avenida Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos

Ferros/RN, CEP 59.900-000 pelo valor previsto R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II da, da lei federal n. ° 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações,verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de setembro de 2019.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 145/2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**80866E41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO N° 014/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de instauração de processo administrativo visando a contratação para implantação de capacitações, para servidores da saúde, que se incorporem às atividades de trabalho e cotidiano, possibilitando a melhoria no desempenho profissional, satisfação pessoal do servidor e usuário. Reconhece e Autoriza aInexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago mediante emissão de nota fiscal após prestação de serviço comprovado. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, Inciso II, ART 13 incisos VI, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, Inciso II, ART 13 incisos VI, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

*§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

*Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*  
*VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com: Maria Neuma de Azevedo - ME, inscrito no CNPJ nº 04.324.590/0001-69, com endereço a R. Ana Zita Germano, nº 65, Centro, Major Sales/RN, CEP nº 59.945-000, para prestar o serviço pretendido conforme objeto.

Doutor Severiano/RN, 20 de setembro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**D6A11B09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação diretamente com : Maria Neuma de Azevedo - ME, inscrita no CNPJ nº 04.324.590/0001-69, com endereço a R. Ana Zita Germano, nº 65, Centro, Major Sales/RN, CEP nº 59.945-000, para a instauração de processo administrativo visando a contratação para implantação de capacitações, para servidores da saúde, que se incorporem às atividades de trabalho e cotidiano, possibilitando a melhoria no desempenho profissional, satisfação pessoal do servidor e usuário, com fundamentação técnica legal no inciso XXI, artigo 37-CF, ART. 25, Inciso II, ART 13 incisos VI, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pago de acordo com emissão de nota fiscal. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2019:

Unidade orçamentaria 02.004 Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade :2.013. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 33903900 - Outros serviços de terceiros - PJ.

Doutor Severiano/RN, 23 de setembro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**DF5B28F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2019.0349.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**CONTRATADO:** MARIA NEUMA DE AZEVEDO - ME, INSCRITA NO CNPJ nº 04.324.590/0001-69, COM ENDEREÇO A R. ANA ZITA GERMANO, Nº 65, CENTRO, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000.

**OBJETIVO:** INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA SAÚDE, QUE SE INCORPOREM ÀS ATIVIDADES DE TRABALHO E COTIDIANO, POSSIBILITANDO A MELHORIA NO DESEMPENHO PROFISSIONAL, SATISFAÇÃO PESSOAL DO SERVIDOR E USUÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO INCISO XXI, ARTIGO 37-

CF, ART. 25, INCISO II, ART 13 INCISOS VI, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE :2.013. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

**VIGÊNCIA:**O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**ASSINANTES:**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E MARIA NEUMA DE AZEVEDO - ME, INSCRITO NO CNPJ nº 04.324.590/0001-69.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**64C53244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 018/2019

**CONTRATO Nº** 2019.0027.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS GRÁFICOS (ENCARTES E ADESIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO R\$ 3.520,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2019:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** 30 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019 OU ATÉ DECORRER SALDO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**2952E308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08h30min do dia 17 de outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação com drenagem superficial na Rua Valmir Sabino, bairro José Marcelino, Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANIO JOSÉ DE MOURA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**BDAD0A33

**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11h30min do dia 17 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada Em Saúde/ Unidade Materno Infantil de Equador/RN de acordo com a proposta Nº 13937.170000/1190-03 do Fundo Nacional de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 30 de setembro de 2019.

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3AD08810

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 694/2019**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Equador, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e ou legais do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021”, que será encaminhado para apreciação do poder legislativo até 31 de Agosto do corrente ano.

**Parágrafo único.** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 3º.** O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º.** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único** – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

**CAPÍTULO IV  
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 6º.** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º.** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

**Art. 8º.** As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI - dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

**Art. 9º.** A proposta orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2020; e
- IV - anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

**Art. 10.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 11.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 12.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 13.** O Orçamento de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevisos e imprevisíveis. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevisos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 14.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Art. 15.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 16.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 17.** Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

**Art. 18.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 19.** No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 20.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de

subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 24.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 25.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 26.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 27.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 28.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

**Art. 29.** A Lei Orçamentária de 2020 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2020.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 31.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 32.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências

públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art. 33.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador, 24 de maio de 2019.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**1D4990AA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº 005/2017

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Quinto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços remanescentes e “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste município,” conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório. Prazo: de 27/09/2019 até 26/01/2020, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019.

Felipe Guerra/RN, 27 de setembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3A887814

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA DECRETO MUNICIPAL Nº 271 /2019 - GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito da administração municipal no dia 04 Outubro de 2019, em razão do feriado do dia 03/10/2019, (MARTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU) com exceção dos serviços públicos considerados essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra – RN, 30 de setembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**46FC8B9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E  
ADOLESCÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Fernando Pedroza/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 059/2000, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 3º da Resolução CMDCA nº 02/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Fabrício Pedroza/RN a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 16:00 horas, organizado em 03 (três) seções, com um total de 2.848 (dois mil oitocentos e quarenta e oito) eleitores aptos em 09 de julho de 2019.

I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras A, B, C, D, E, F, G, H;

II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras I, J, K, L, M;

III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Y, Z.

**Art. 3º** - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I – João Henrique Gonçalves da Silva

II – Maristela da Silva Aquino

III – Mário Matheus da Silva

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

I – Monalísia Sabrina da Silva

II – Maria José da Silva Melo

III – Silvia Daniele da Silva

IV – Elane Karine Andrade

V – Josicleide de França Silva

VI – Rizailda Bezerra Palhares

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

I – Felipe Raí Azevedo Freire

II – José Marcelo da Silva Júnior

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

I – Alysandro Henrique Quirino da Silveira

II – Manoel Gerônimo Bezerra

III – José Marcelo da Silva Júnior

IV – José Alisson Nicácio Barboza Arruda

V – José Paulo Andrade Neto

**Art. 4º** - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo ficar mais que duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

**Art. 5º** - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

**Art. 6º** - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto ou sobre o número do candidato.

**Art. 7º** - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor;

**Art. 8º** - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Angicos/RN.

Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2019

**MARIA APARECIDA SALUSTINO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Anuzia Batista Gonçalves

**Código Identificador:**E9AAB7C7

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 328/2019**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 012/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 328/2019, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do imposto predial e território urbano (IPTU) às pessoas que específica, e dá outras providências”**.

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**4E6F01AF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 328/2019**

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU) às pessoas que específica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos contribuintes, cônjuges e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia (Tumor Maligno CÂNCER), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e Insuficiência Renal Crônica, que tenham, comprovadamente, renda familiar de até 03 (três) salários mínimos vigentes no País.

**Parágrafo Único** - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

**Art. 2º** Para ter direito a isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - declaração e documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, ou tendo cônjuge, filho ou pais nesta condição, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o filho do proprietário for o portador da doença, juntar cópia da certidão de nascimento a fim de se comprovar a paternidade e/ou maternidade;

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo: Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico); 1. Estágio clínico atual; 2. Classificação Internacional da Doença (CID); 3. Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**Art. 3º** A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

**Art. 4º** Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**D70C1400

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA**,CPF nº 298.506.144-04, matricula nº 001391, **PROFESSORA ARTICULADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **II ENCONTRO COM ARTICULADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA**, a ser realizado no dia 02 de outubro de 2019, no Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**ECB8BE22

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2019**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, no dia 04 de outubro do corrente ano (sexta-feira), que sucede o feriado de **MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU**.

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

**Art 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**51704D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109032/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109032/2019**  
**Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado: R\$ 5.894,73**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5124C586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109034/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109034/2019**  
**Objeto:** Serviços de deslocamento da equipe NASF, para atendimento multiprofissional na zona rural do município.  
**Contratado:** Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.842,10**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F682496E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109035/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109035/2019**  
**Objeto:** Serviços de confecção de panfletos e apostilhas para atender a semana do bebê.  
**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)  
**Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3F518997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109037/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109037/2019**

**Objeto:** Serviços de deslocamento com equipe PSF, durante o mês de Setembro amarelo.

**Contratado:** JOSE ROBERTO DOS SANTOS (913.696.814-53)  
**Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CF FCCD69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0109038/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109038/2019**  
**Objeto:** Serviços de pintura no posto de saúde do sítio Mata Seca.  
**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)  
**Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3F1522CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 192/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

objeto da solicitação referente ao Processo nº 172/2019, de 29/08/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Especial em Libras**, ministrado pela – FAINTER – Faculdade Santo Augusto – Santo Augusto-RS.

**RESOLVE:**

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Carolina Cordeiro da Silva Melo**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 23 de Setembro de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**A047561C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 193/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

objeto da solicitação referente ao Processo nº 184/2019, de 04/09/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de

**Especialização em: Ciências Biológicas**, ministrado pela – UFRN– Universidade Federal do Rio Grande do Norte - RN.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Érika Geicianny de Carvalho Matias**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº1. 391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 23 de Setembro de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:C6E84403

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 194/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 135/2019, de 12/07/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação de Jovens e Adultos no Contexto Diversidade**, ministrado pela – IFRN– Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - RN.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) do servidor **Wagner Augusto da Silva Barreto**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº1. 391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 23 de Setembro de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:064A1932

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 195/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 111/2019, de 12/06/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Orientação Educacional**, ministrado pela – FAMATEC – Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios – Brasília - DF.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Raquel de Cássia Domingues Morato**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº1. 391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 23 de Setembro de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:E67C4F26

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 196/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 187/2019, de 09/09/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Mestrado em: Artes Visuais**, ministrado pelo – UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte - RN.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Mestrado**) de 20% (vinte por cento) da servidora **Liana Dantas de Medeiros**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 23 de Setembro de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:3C428753

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.994/2019**

SANCIONO  
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 26** de Setembro de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
**Prefeito**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.237,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Federal n.º 4.320/1964:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Artigo 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente, esse instituído pela Lei Municipal n.º 1.940, datada de 21 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 65.237,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especificações contidas nas Tabelas I e II, anexas a esta Lei

**Parágrafo Único.** O Crédito Adicional Especial, de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade permitir a realização de despesas indenizatórias, para com os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, lotados no âmbito Municipal, objetivando a aquisição de instrumentos e utensílios de trabalho, de que trata a Lei Municipal n.º 1.982, datada de 1º de agosto de 2019

**Artigo 2º.** Servirá como fonte de recursos, para fazer face a abertura de Crédito Adicional Especial, detalhado no Artigo 1º, desta Lei, a anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 26 de setembro de 2019.

**ODILON ERNETINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**7B632883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 956, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**PREFEITOMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de Outubro, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**77700BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 30/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 91801/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 30/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos, Material Medico Hospitalar e Insulinas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., com abertura marcada para o dia 15 de outubro de 2019 (terça-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 01 de outubro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**FFCAACC6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 24/2019.

**Contratante:** Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:** AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA – CNPJ 26.747.803/0001-06

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 24/2019.

**Data de Assinatura:** 17 de setembro de 2019

**Prazo de Vigência:** 20 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	010010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 11/2018

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO BATISTA DE MACEDO NETO**

Contratado

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**28B476B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 055/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 055/2019, Processo Nº 5383/2019 originado pelo Memorando nº 175-2019 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) ALDEOTA LOCACAO E TRANSPORTES LTDA (07.553.050/0001-45), quanto ao(s) LOTE(S) [1], no valor total de R\$ 110.460,19 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos), totalizando o valor global, no período de 12 meses, para fins de contratação, de R\$ 1.325.522,28 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 30 de Setembro de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**A7E6ECBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 055/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 055/2019, Processo Nº 5383/2019 originado pelo Memorando nº 175-2019 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) ALDEOTA LOCACAO E TRANSPORTES LTDA (07.553.050/0001-45), quanto ao(s) LOTE(S) [1], no valor total de R\$ 110.460,19 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos), totalizando o valor global, no período de 12 meses, para fins de contratação, de R\$ 1.325.522,28 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 30 de Setembro de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**F918EDA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.3/2019**

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA (03.851.189/0001-14)	
CNPJ: 03.851.189/0001-14	Telefones: (35) 3622.4866
Endereço: R DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167, LOJA 01, CENTRO, MUNICÍPIO ITAJUBA - MG	
Representante Legal: Antoun El Moallem	
RG: 14292935 SSP-SP	CPF: 532.243.886-68
Email: habib@habib-decoracoes.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
28	Fita em Tecido de cetim nº 03, 100 mts, cores variadas.	MERITA	UN / 110	31,99	3.518,90
Total			3.518,90 (três mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos)		

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 27/09/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeitura Municipal de Guamaré

**ANTOUN EL MOALLEM**  
Habib Decoracoes de Itajuba LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**CD389CC1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 210/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 473, de 26 de setembro de 2019:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a execução do projeto/atividade especificado na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTAÇÃO A SER INCLUÍDA

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	Aquisição de Imóvel
Elemento	4.5.90.61 - Aquisição de Imóvel
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Fonte	Ordinários não vinculados
Total	R\$ 60.000,00

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA DOTAÇÃO ANULADA

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR 304, pelo Distrito de Oiticica
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Fonte	Ordinários não vinculados
Total	R\$ 60.000,00

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**1E2F5FED

#### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, fazer publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 11.407.746/0001-30.**

**OBJETO: O presente ADITIVO é de PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 06 (seis) meses, visando a finalização da execução de reforma/adequação e ampliação dos SCFV'S dos distritos de Umari, Sede, Centro Unidade I e Canto de Moça, devido aparições de patologias nas edificações sendo necessário uma análise mais aprofundada do setor de Engenharia, vinculando-se ao Contrato nº 032/2018.**

**FAVORECIDO: ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua Rua Deputado Marcilio Furtado, nº 255, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.069-470, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.746/0001-30.**

**DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 03 de Setembro de 2019 a 02 de Março de 2020.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 032/2018.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Setembro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 11.407.746/0001-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**626DF2F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, fazer publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 23.249.596/0001-63.**

**OBJETO: O presente ADITIVO é de PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 06 (seis) meses, visando a finalização da prestação dos serviços de REFORMA/ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS QUÁDRAS DE ESPORTE DOS DISTRITOS DE PACAVIRA, BOA VISTA E CANTO DE MOÇA, devido aos transtornos causados pelos intempéries ocorridos na região, atrasando a execução dos serviços, vinculando-se ao Contrato nº 033/2018.**

**FAVORECIDO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua Mandacaru, nº 2210, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-400, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018, que **será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 03 de Setembro de 2019 a 02 de Março de 2019.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 033/2018.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Setembro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**PLANO A SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 23.249.596/0001-63  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**FEA299B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

A Presidente do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, designada pela Portaria nº 030/2019, de 15 de janeiro de 2019, COMUNICA a todos os licitantes interessados que a SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de Preços nº 004/2019, com o objeto para *contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional, com drenagem superficial, em diversas ruas da Comunidade de Arapuá no Município de Ipanguaçu/RN*, acontecerá no próximo dia 07 de outubro de 2019, às 09h00min, na sala da missão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro, Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2019.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**245486EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239/2019-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo de nº 9.958/2019, de autoria do servidor abaixo elencado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Srº, **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR**, CPF: 058.388.254-48, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Engenharia, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea "g", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6DB03496

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238/2019-GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1877	Marquile Ferreira de Melo	01/07/2017 a 30/06/2018	01/10/2019 a 30/10/2019
1140	Francisco Canindé dos Santos	07/02/2017 a 05/02/2018	01/10/2019 a 30/10/2019
2661	Maria Zélia Novo	01/07/2018 a 30/06/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
1030	Solange do Amaral Dantas	07/02/2018 a 06/02/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
2480	Aline Gomes da Silva	01/03/2017 a 28/02/2018	01/10/2019 a 30/10/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3007	Samara Daliani da Silva Lima	14/09/2017 a 13/09/2018	01/10/2019 a 30/10/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5114	Francisco França de Souza	05/01/2018 a 04/01/2019	01/10/2019 a 30/10/2019

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de outubro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
Código Identificador:8FB37678

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2019-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 9228/2019, **MARIO CESAR DE OLIVEIRA FRANÇA**, Mat.: 1062, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 30 de setembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de setembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
Código Identificador:531A9496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 184/2019 - RETIFICA DATA DE PUBLICAÇÃO  
DA PORTARIA 183/2019.**

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Retifica Portaria 183/2019 que concede diária ao(a) senhor(a) **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, 4 (QUATRO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), com objetivo de participar de reuniões sobre priorização das emendas impositivas para 2020, em Brasília-DF, nos dias 30/09, 01/10, 02/10 e 03/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de setembro de 2019.

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:3C9AFD62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 519/2019**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 519 / 2019. Itaú-RN, 26 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES**. A presente solicitação se faz necessária para garantir a participação do Servidor para participar do "Projeto Bandas de Música 2019/ Paineis FUNARTE de Bandas de Música", que será realizada nos dias 27 a 29 de setembro de 2019, na cidade de Jaguaribe/CE. Pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**01639420**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 526/2019**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

**PORTARIA Nº. 526 / 2019.**Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a Senhora **MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS**, portadora do CPF/Nº. 012.881.114-52, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Atenção à Terceira Idade e Deficiente Físico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2019.

**Registre-se**

Publique-se

Cumpra-se

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**9F9CE6BF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 531/2019**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

**PORTARIA Nº. 531 / 2019.**Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear a Sra. **MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS**, portadora do CPF/Nº 012.881.114-52, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Gestão e Controle da Habitação Popular, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2019.

**Registre-se**

Publique-se

Cumpra-se

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**6F7160EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 532/2019**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

**PORTARIA Nº. 532 / 2019.**Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora Deusalucia de Freitas Lopes, portadora do CPF/Nº. 023.410.804-56, para o Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Atenção à Terceira Idade e Deficiente Físico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2019.

**Registre-se**

Publique-se

Cumpra-se

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**65DEF9FA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 02.09.001/2019**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DA SEDE DA ESCOLA DE MUSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Diante disso, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 18.103,73 (Dezoito mil cento e três reais e setenta e três centavos) em favor de: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI - ME, CNPJ: 12.252.018/0001-60.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 20 de setembro de 2019.

**MARIO PEREIRA SARAIVA**

Secretario Mun. De Infraestrutura, Obras e Transporte.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**F89917A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 472/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS o Sr. JOSE JETSSON CHARLES SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Conceder o seu retorno ao cargo efetivo de CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**63BA9C86

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 473/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO o Sr. OELSON COSTA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Conceder o seu retorno ao cargo efetivo de PROFESSOR DE EJA.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**1502BA2D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 474/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO a Sra. MARIA DA GUIA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Conceder o seu retorno ao cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**97897BB2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 475/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sra. VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Conceder o seu retorno ao cargo efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**DBC2722E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 476/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADORA DO CRAS, a Sra. ANTÔNIA PENHA DOS SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Conceder o seu retorno ao cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**2C6FCB96**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 477/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES o Sr. RODRIGO BARBOSA DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Conceder o seu retorno ao cargo efetivo de PORTEIRO.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**C2F732C6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 478/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS o Sr. GIAN GUSTAVO DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Conceder o seu retorno ao cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**3A1E09C0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 479/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, o Sr. ALISSON VENTURA DA CRUZ, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Conceder o seu retorno ao cargo efetivo de MONITOR DO PETI.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**234FF066**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 480/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, a Sra. DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**9DFCB540**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 481/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, o Sr. LEANDRO SILVA GUILHERME, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**88E5A07D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 482/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a Sra. JULIANA BATISTA DA COSTA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**ADFA15BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 483/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, o Sr. EDUARDO MEDEIROS DA COSTA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**55E2149B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 484/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS DE CULTURA E TURISMO, o Sr. FERNANDO HENRIQUE MEDEIROS COSTA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**BDB04566

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 485/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTES, o Sr. JOSEALDO JOSE DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**FC9B51CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 486/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE OBRAS, o Sr. MARIVALDO PAULINO DOS SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**333F7DC6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 487/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, o Sr. ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**DDC11592

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 488/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei

Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, a Sra. MARIA DAS MERCES MARQUES COSTA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**A751BA3F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 489/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de VICE DIRETORA DA EMACC, a Sra. ARLY DA COSTA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**ADC7C859

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 490/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA, a Sra. GILVANIA WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**DE05BE85

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 491/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS, a Sra. ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**C02B8156

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 492/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADORA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, a Sra. GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**3C3D4A70

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 493/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, a Sra. DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**9A28B55B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 494/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sra. JULIANA BATISTA DA COSTA, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**89D9B86F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 495/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, o Sr. JOSENALDO JOSÉ DA SILVA, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**DA5A5975

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 496/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, o Sr. LEANDRO SILVA GUILHERME, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**8F5EC534

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 497/2019/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, o Sr. EDUARDO MEDEIROS DA COSTA, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**789D06F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº. 013/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2019**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.  
CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO.  
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 04/2015. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2019.

Município de Jandaíra  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**83F9FBBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº. 014/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2019**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.  
CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da

rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.448,15 (DESESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 04/2015. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2019.

Município de Jandaíra  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:89A1285C**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº. 015/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.  
CONTRATADO: RODRIGO CARVALHO BELO. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.283,80 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 04/2015. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2019.

Município de Jandaíra  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**RODRIGO CARVALHO BELO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:3A771EEB**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de outubro, sexta-feira, nos Órgãos repartições da Administração pública municipal, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 30 de setembro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:5F094C5D**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170**

**PORTARIA Nº 170**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª **SUELI MATIAS DE MELO, Professora – Coordenadora do PNAIC**, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 11 de outubro de 2019, para participar da “Formação da Equipe Regional – Base Nacional comum curricular.”, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Setembro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:02A9C71C**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171**

**PORTARIA Nº 171**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª **NUBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO, Coordenadora de Cultura**, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 11 de outubro de 2019, para participar da “Formação da Equipe Regional – Base Nacional comum curricular.”, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Setembro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:BBF7E2DC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172****PORTARIA Nº 172**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª **ALDIANE FERNANDA DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 11 de outubro de 2019, para participar da “Formação da Equipe Regional – Base Nacional comum curricular.”, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Setembro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**0FC8CACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº017/2019 - GP**

Decreta Ponto facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado **Ponto Facultativo Oficial** nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís, no dia 04 de outubro de 2019, Sexta Feira, para os órgãos municipais, em função do feriado Estadual, (Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruçu e Cunhaú, 03 de outubro).

**Parágrafo único** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 30 de setembro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7F7250E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO PP SRP Nº 21/2019**

O Pregoeiro do Município de JANDUÍ-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 021/2019, no dia 11 de outubro de 2019 às 09:00 horas, no prédio sede

da Prefeitura Municipal de JANDUÍ -RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21 centro, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para realizar a fornecimento de Material Elétricos, conforme especificações contidas na Edital informações: [www.janduis.rn.gov.br/portaldatransparencia](http://www.janduis.rn.gov.br/portaldatransparencia).

Janduís, 30 de setembro de 2019

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**58842193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****CPL****RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP.****RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP.

**Objeto:**Aquisição futura de Materiais de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Data:** 25 de Setembro de 2019.

**ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 8, 12, 14, 20, 22, 25, 28, 30, 33, 36, 38, 42, 45, 54, 57, 60, 66, 67, 74, 75, 89; totalizando o valor de **R\$ 67.510,00 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais).**

**EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-** CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90; totalizando o valor de **R\$ 393.674,50 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 25 de Setembro de 2019.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**2DB6D286



**CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2019**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços bancários, com exclusividade necessária ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: MAIOR LANCE OU OFERTA.

Licitante Vencedor: BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12.

Valor Global Ofertado: R\$ 80.190,60 (Oitenta Mil, Cento e Noventa Reais e Sessenta Centavos).

Japi/RN, em 24 de setembro de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 24 de setembro de 2019.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**C87EDC67

**CPL**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

**Objeto:** Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços bancários, com exclusividade necessária ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo Município de Japi/RN.

**Critério de Julgamento:**MAIOR LANCE OU OFERTA.

**Licitante Vencedor:** BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12.

**Valor Global Ofertado:** R\$ 80.190,60 (Oitenta Mil, Cento e Noventa Reais e Sessenta Centavos).

Japi/RN, em 24 de setembro de 2019.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**BFDC0AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**946/2019**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, Estado Mato do Rio Grande do Norte, torna público que a licitação realizada no dia

30/09/2019, às 09:00h (nove horas), na modalidade Pregão Presencial nº 20/2019, que objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de remoção e destinação de resíduos (coleta, transporte e destinação final), do aterro controlado provisório do Município de Jardim de Angicos/RN, para o Aterro Sanitário Metropolitano de Natal (BRASECO S/A), localizado no Município de Ceará-Mirim, foi considerada **FRACASSADA**, em razão de nenhum licitante ter conseguido chegar no valor estima nos autos de processo.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Setembro de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**4A530CC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1233/2019**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Renovação do seguro automotivo do veículo de marca Chevrolet, modelo Spin Ltz 1.8 Flex 4p AT, destinado ao uso da vigilância em Saúde, de placa QGM - 2577/RN, pelo valor Global de R\$ 1.738,12 (Um mil, setecentos e trinta e oito reais, e doze centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Setembro de 2019.

**JOSÉ MÁRIO BARBOSA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**9AA984EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1233/2019**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Renovação do seguro automotivo do veículo de marca Chevrolet, modelo Spin Ltz 1.8 Flex 4p AT, destinado ao uso da vigilância em Saúde, de placa QGM - 2577/RN.

**FAVORECIDO.....:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 1.738,12 (Um mil, setecentos e trinta e oito reais, e doze centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Setembro de 2019.

**JOSÉ MÁRIO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**DB5C24CD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 48/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1233/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Setembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**A624CEC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE HABILITAÇÃO - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 130/2019, visando Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES SANITÁRIAS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS, no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Após análise de todas as documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME; SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP; JANINNI COUTO PESSOA EIRELI ME; TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Restaram INABILITADAS as seguintes empresas licitantes, pelos seguintes motivos:

**VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA:** Deixou de apresentar atestado de capacidade técnico-operacional por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme exigido no 6.1.3.3 do edital.

**C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP:** Apresentou Certidão Negativa de Débitos Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado fora do prazo de validade, descumprindo o item 6.1.2.4. Deixou de apresentar Prova da capacitação técnico-operacional, Prova da capacitação técnico-profissional, descumprindo os itens 6.1.3.2., 6.1.3.3. e 6.1.3.3.1.

**WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:** Deixou de apresentar Prova da capacitação técnico-operacional, Prova da capacitação técnico-profissional, descumprindo os itens 6.1.3.2., 6.1.3.3. e 6.1.3.3.1, apresentou a declaração exigida no item 6.1.3.4 sem assinautaraou autenticidade confirmada, deixou de apresentar declaração exigida no item 6.1.5.1.

**NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI:** deixou de apresentar Prova da capacitação técnico-operacional, descumprindo o 6.1.3.2 e item 6.1.3.3.1.

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI:** deixou de apresentar Prova da capacitação técnico-operacional, descumprindo o 6.1.3.2 e item 6.1.3.3.1. Deixou de apresentar certidão simplificada da junta comercial, exigida no item 6.1.5.3, por este motivo perdeu benefícios de ME e EPP.

**JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI:** Deixou de apresentar prova de capacidade técnico-operacional, conforme item 6.1.3.2. Deixou de apresentar prova de capacidade técnico-profissional, uma vez que não comprovou vínculo profissional com engenheiro, descumprindo o item 6.1.3.3. Apresentou Índices do balanço patrimonial diverso do exigido no item 6.1.4.1. Apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial em desconformidade com o exigido no 6.1.5.3, por este motivo perdeu benefícios de ME e EPP.

**CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME:** Deixou de apresentar prova da capacitação técnico-operacional e prova da capacitação técnico-profissional, descumprindo os itens 6.1.3.2., 6.1.3.3. e 6.1.3.3.1. Apresentou Índices do balanço patrimonial diverso do exigido no item 6.1.4.1.

**R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA:** Deixou de apresentar Prova da capacitação técnico-operacional, Prova da capacitação técnico-profissional, 6.1.3.2., 6.1.3.3. e 6.1.3.3.1.

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME:** Deixou de apresentar Prova da capacitação técnico-operacional, Prova da capacitação técnico-profissional, 6.1.3.2., 6.1.3.3. e 6.1.3.3.1.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**8ED785D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 666/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de outubro de 2019:

**CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS,** Zelador do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.02.1997 a 01.02.2002.

**GERALDO FRANCISCO DA SILVA,** Zelador do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.07.1997 a 01.07.2002.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**, Técnico em Administração do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2008 a 01.06.2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**99001420

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.380/2019.**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 1.380, DE 30 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**46155E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709.016/2019 ABERTURA  
DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de outubro de 2019, às 11h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a sessão de abertura das propostas de preços do processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS NA RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ E DA RUA GERALDO DE AZEVEDO DA COMUNIDADE CURRAIS NOVOS, AMBAS EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**F436F84B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 036/2019.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 036/2019, realizada em 30/09/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO, MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-CNPJ: 09.124.474/0001-10**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 251.280,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C57E5E3F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.145, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

Súmula: *institui o dia 16 de julho como "Dia Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN", e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN, o "**Dia Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN**", a ser comemorado, anualmente, no **dia 16 de julho.**

**Parágrafo Único** – A escolha do dia 16 de julho se dá em alusão ao assassinato do jovem Robson Luís Araújo dos Santos, com apenas 15 anos de idade, que foi espancado e morto com golpes de pedrada desferidos em sua face no dia 16 de julho de 1994. Crime esse que chocou e revolta até hoje a sociedade Jardimense pela brutalidade.

**Art. 2º** No “**Dia Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN**”, em parceria com as Entidades representativas do segmento, o Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó, o Poder Legislativo Municipal e o Poder Executivo Municipal serão promovidos eventos públicos voltados para a parcela jovem da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** O “**Dia Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN**” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** Para a realização dos Eventos citados no artigo 2º, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias com o Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN, com base na Lei nº 1.045, de 07 de outubro de 2016, a fim de custear as despesas dos Eventos comemorativos.

**Parágrafo Único** – A programação a ser realizada no “**Dia Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN**”, será estabelecida pelo Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN em conjunto com o Poder Executivo Municipal com atuação em Jardim do Seridó/RN.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-RN, 26 de setembro de 2019. 131º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:2C88F6B0**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 1.146 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

*SÚMULA: Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária União Belavistense e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária União Belavistense, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 70.032.214/0001-25.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:2DC06402**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 019/2019 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**INSTITUI O DIA 16 DE JULHO COMO “DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.145. Publique-se a Lei Ordinária nº 1.145 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:70D67813**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 020/2019 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.146. Publique-se a Lei Ordinária nº 1.146 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:AF85A610**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADA:** **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, Brasileira, com RG nº 2.306.144 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 060 505 314-63, residente e domiciliado à **Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, 200, Nº 27 - São João, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **034/2018**,

celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **28/09/2019 à 25/03/2020**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E83B7E94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADA:** FRANCICLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO, Brasileira, com RG nº **002.693.964** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **085 953 784 - 60**, residente e domiciliado à **Trav. Terto Alexandre, Nº 27 - Bela Vista, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **045/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **28/09/2019 à 25/03/2020**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**FRANCICLEYDE PEREIRA DE ARAÚJO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C4443BCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADA:** GEZIANY SANTOS DA FONSECA, Brasileira, com RG nº **2.178.475** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **065 133 454 - 30**, residente e domiciliado à **Iraci da Cunha Medeiros, Nº 267 - centro, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **046/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **28/09/2019 à 25/03/2020**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**GEZIANY SANTOS DA FONSECA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D4DDB04A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADA:** GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO, Brasileira, com RG nº **002.140.947** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **052 057 214 - 99**, residente e domiciliado à **Av. Doutor Rui Mariz, Nº 456 - centro, Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **047/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** : Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **28/09/2019 à 25/03/2020**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E78F117E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADO:** **ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**, Brasileira, com RG nº **003.113.298** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **017.047.354-67**, residente e domiciliado à **Rua Manoel Gabriel, Nº 10 - Caixa D'água, Jardim do Seridó /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **048/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **28/09/2019 à 25/03/2020**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**68CD13C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADO:** **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, Brasileira, com RG nº **002.028.252** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **045 282 664- 07**, residente e domiciliado à **Rua Manoel Aristides da Cunha, Nº 347 - Bela Vista, Jardim do Seridó /RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **050/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **28/09/2019 à 25/03/2020**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**94067362

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, Brasileira, com RG nº **2.833.183** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **084 682 944 - 46**, residente e domiciliado à **Rua Rita de Aderaldo**, Nº **120 - Baixa da Beleza**, **Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **051/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** : Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **28/09/2019** à **25/03/2020**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DCEE3D3B

#### GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADA: LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO**, Brasileira, com RG nº **1.205.598** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **732 464 254 - 34**, residente e domiciliado à **Rua Paulino Marques do Santos**, Nº **157 - Alto do Abrigo**, **Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **052/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** : Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **28/09/2019** à **25/03/2020**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5D5D1A61

#### GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADA: KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA**, Brasileira, com RG nº **1.983.905** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **063 775 064 - 06**, residente e domiciliado à **Rua Professor Luiz Cirilo**, Nº **02 - Centro**, **Ouro Branco/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **053/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** : Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **28/09/2019** à **25/03/2020**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**25CF255F

#### GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADA: NATÁLIA SILVA SOUZA**, Brasileira, com RG nº 2.716.090 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 118 587 464 - 00, residente e domiciliado à **Rua Tenente Umbelino**, Nº 113 - **Bandeira Branca**, **Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 055/2018, celebrado em 01/10/2018, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** : Fica prorrogado por mais seis (06) meses no período de 28/09/2019 à 25/03/2020.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**NATÁLIA SILVA SOUZA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:683E7597

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

**CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES**, Brasileira, com RG nº 002.706.847 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 078 819 554-902, residente e domiciliado à **Rua Tereza Medeiros**, Nº 686 - **Boa Passagem**, **Caicó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 057/2018, celebrado em 01/10/2018, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** : Fica prorrogado por mais seis (06) meses no período de 28/09/2019 à 25/03/2020.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:1B111A5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

**CONTRATADA: LARISSA REGINA DOS SANTOS**, Brasileira, com RG 002.693.870 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 076 868 174 - 07, residente e domiciliado a **Rua Padre Justino**, Nº 124, **Centro**, **Jardim do Seridó RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 083/2018, celebrado em 01/10/2018, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias com término previsto para o dia 28/10/2019, face a necessidade da contratada permanecer no setor por esse período, para repassar os serviços para servidora empossada por força do Concurso Público/2018, Ana Paula Meira de Araújo e também pela nomeação da Servidora efetiva Fiscal de Tributos Andreza Silva dos Santos para ocupar o Cargo comissionado de Diretora Presidente da Previdência Própria do Município JARDIMPREV.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LARISSA REGINA DOS SANTOS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:F61E65DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

**CONTRATADO: FRANCIMÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Brasileiro, com RG 10.015.528 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 011 856 796 - 93, residente e domiciliado à **Travessa Terto Alexandre**, Nº 33 - **Bela Vista**, **Jardim do Seridó RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 084/2018, celebrado em 01/10/2018, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais (03) três meses o presente contrato com término previsto para 26/12/2019, face a necessidade da permanência do contratado para repassar os serviços de competência do cargo de cozeiro ao candidato convocado em empossado e por força do concurso público/2018 **TIAGO ELIAS XIMENES** e pelo o aumento da demanda dos serviços de manutenção do Cemitério Público municipal face a ampliação do mesmo.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

**Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIMÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:8A6B0880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 084/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder o(a) Sr(a).**NÁRGERA LINHARES DIAS LIMA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130198-5** e no Cadastro de Pessoa Física nº**101.894.924-06**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 01/10 a 30/10 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**LEIA-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 30 de Setembro de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
Código Identificador:90CA9C56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 085/2019-GAB**

A**Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Convocar e nomear a conselheira suplente o(a) Sr(a).**MARTILENE DO ROSARIO SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº**060.114.404-01**, para ocupar cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 30 (trinta) dias de férias em gozo da servidora **NÁRGERA LINHARES DIAS LIMA** a partir de 01/10 a 30/10 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**LEIA-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 30 de Setembro de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
Código Identificador:22CADBE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 090 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 090 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99; CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 50 % (cinquenta por cento), exclusivamente no mês de setembro do corrente ano, para a servidora **Maria Aparecida Jácome Paulino**, lotada na secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F7A57C45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 091 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 091 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99; CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELA SERVIDORA AO GABINETE DO PREFEITO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 30 % (trinta por cento), exclusivamente no mês de setembro do corrente ano, para a servidora **Maria Rizeide de Araújo**, lotada na secretaria municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FDCCF9D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNÇÃO: REILTA DANTAS DE MEDEIROS LOPES**

**CPF/CNPJ: 423.205.004-30**

**MATRÍCULA: 137438-9**

**CARGO: Professora**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 13/09/2019**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2019 a 29/12/2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7860FC0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 468/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 468/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder à Srª. **ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA**, Coordenadora Pedagógica, portadora de Cédula de Identidade nº 003.356.593 – SSP-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 900.820.443-68, residente na Rua Regina Leite da Costa nº95, em José da Penha/RN, a importância de 75,00 (Setenta e Cinco Reais) referentes à concessão de 01(Uma) ½ (meia) diária no valor unitário de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), Totalizando assim R\$ 75,00(Setenta e Cinco Reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Formação da Plataforma Conviva Educação, que acontecerá na UFERSA- Campus Caraúbas, Sala Auditório II, no dia 01 de Outubro de 2019.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FE5C8B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 467/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 467/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder à Srª. **AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES**, Coordenadora Pedagógica, portadora de Cédula de Identidade nº 2.308.799 – SSP-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 082.630.494-07, residente na Rua Fernandes Ferreira Fontes, nº530, em José da Penha/RN, a importância de 75,00 (Setenta e Cinco Reais) referentes à concessão de 01(Uma) ½ (meia) diária no valor unitário de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), Totalizando assim R\$ 75,00(Setenta e Cinco Reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Formação da Plataforma Conviva Educação, que acontecerá na UFERSA- Campus Caraúbas, Sala Auditório II, no dia 01 de Outubro de 2019.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EEB02331

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 470/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 470/2019– Gabinete do Prefeito** Em, 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao Sr. **SAMUEL LEITE DE FONTES**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00(Cento e Cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes de transporte

para o deslocamento dos eleitores que participarão das eleições de 2019 para a escolha dos conselheiros tutelares do município.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**07151A86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 469/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº469/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 150 (Cento e Cinquenta reais), a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00(Cento e Cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para a realização transporte para o deslocamento dos eleitores que participarão das eleições de 2019, para a escolha dos conselheiros tutelares do município.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B8AD852A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **RAIMUNDO ANDRÉ FILHO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **082.410.714-42**

MATRÍCULA: **4005**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **Transportar o paciente Luiz Henrique Xavier Bezerra, e os acompanhantes, Francinildo Bezerra da Silva e**

**Edileuza Xavier da Silva, para tratamento de saúde no Hospital Sarah Kubitschek.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **30 de Setembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 30 de Setembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**13569562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 73, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 04.04.2019, Edição nº 1890, tornando sem efeito a designação do Sr Mateus Medeiros do Nascimento como gestor de contatos da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03.04.2019.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Setembro de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**1B71877F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **JOÃO LOPES DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 2620**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de

03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de outubro a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 3º** - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 30 de Setembro de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**86B9F111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 235, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 235, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da  
Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, a servidora **EDILEUZA RUFINO DE MELO GOMES**, matrícula nº **1879-7**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de outubro a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 3º** - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 30 de Setembro de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**0AB01217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 000000157/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto no Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, ED CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.002.910/0001-20; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01 e JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME – CNPJ: 29.288.569/0001-86. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 13.079.100/0001-05; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.951.460/0001-99; ÍCONE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.374.520/0001-10; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.055.950/0001-28; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 26.635.344/0001-60; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME – CNPJ: 19.363.375/0001-44 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL – PMJ/RN  
Portaria 085/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D36159ED

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 023/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000159/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**ALEXSANDRO RABELO TORRES** - CNPJ: 26.437.189/0001-78, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais)**.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3F897642

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 093/2019 - GP**

GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Membros** representante para o **CONSELHEIROS DO CACS - FUNDEB**:

Conselho Municipal de Educação

José de Oliveira Silva Júnior (**Titular**)

Ana Lúcia de Oliveira Cosmo (**Suplente**)

Conselho Tutelar

Erivaldo da Silva Nascimento (**Titular**)

José Ronaldo Duval (**Suplente**)

Diretores das Escolas Básicas Públicas

Maria Josenilda dos Santos Cordeiro (**Titular**)

Francisco de Assis de Abreu (**Suplente**)

Estudantes da Educação Básica Pública

Maria Ruthe Noberto Martins (**Titular**)

Lucivaldo Cosme das Chagas (**Suplente**)

Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Wilma Juvêncio da Silva (**Titular**)

Paulo Victor Lima dos Prazeres (**Suplente**)

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Cyntia Souza Félix (**Titular**)

Ana Maria Barbosa da Silva (**Suplente**)

Pais de Alunos da Educação Básicos Públicos

Maria Josiane Cordeiro (**Titular**)

Maria Rosiane da Silva (**Suplente**)

Poder Executivo Municipal

Maria Aparecida Dias Duarte (**Titular**)

Mônica Raiane da Silva (**Suplente**)

Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente

Ana Lúcia Moreira da Silva (**Titular**)

Natália Duarte Silva (**Suplente**)

Professores da Educação Básica Pública

Genilson Melo de Oliveira (**Titular**)

Márcio da Silva Rodrigues (**Suplente**)

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Pedro da Silva de Lima (**Titular**)

Ionara Meireles Ferreira (**Suplente**)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**C1F47B8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 083/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 083/2018, o qual tem como objeto a Contratação de Pessoa Física nos serviços veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** FILIPE DE ARAÚJO LIMA

**CPF:** 063.056.574-08

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 028/2018

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30 de setembro de 2019 à 30 de setembro de 2020.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Filipe de Araújo Lima

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B34A0B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela Ata de Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019**, aos agricultores, **FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF:090.427.694-59)** no valor global de R\$ 19.915,42 (dezenove mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos); **MARIA LENICE DE LIMA (CPF: 100.261.574-70)** no valor global de R\$ 19.998,53 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos); **LARISSA BRITO DA SILVA (CPF:114.609.774-32)** no valor global de R\$ 19.998,87 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos); e **MARIA DO SOCORRO FERNANDES FREIRE (CPF: 915.552.804-04)** no valor global de R\$ 19.992,16 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 17 de setembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**1CB462BA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019 - EXTRADO DOS**  
**CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** MARIA DO SOCORRO FERNANDES FREIRE (CPF: 915.552.804-04) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.992,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de setembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** MARIA LENICE DE LIMA (CPF: 100.261.574-70) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.998,53 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de setembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** LARISSA BRITO DA SILVA (CPF:114.609.774-32) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.998,87 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de setembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2019 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF:090.427.694-59) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS

PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 18 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** \$ 19.915,42 (dezenove mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de setembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**1CCCDF3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019 - AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 118/2019, torna público que em virtude da não publicação no Diário Oficial da União na data prevista, fica a sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preço da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS** adiada para às **10h do dia 16 de outubro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0175.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de setembro de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**0979F7B0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**CARONA Nº 000003/2019 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº 000003/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **CONTRATADA:** LAD COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ/MF nº. 26.683.873/0001-30) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 289.122,20 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Administração de outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de setembro de 2019 –

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**5B22F624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias corridos para o e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova(RN), CEP. 59.390-000. Informações: Setor de Compras. Telefone (84) 3437-2232.

Lagoa Nova/RN/RN, 27 de setembro de 2019.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Objeto: Aquisição de Balança Eletrônica Tenda**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Valor Unitário
01	AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA TENDAL COM CAPACIDADE DE 500Kg DIV, 100 G CARBONO 1.00 MLD 1050 ABS PARA SER UTILIZADA NO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	UND	01	

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**17787432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRI ELÉTRICO PARA SER UTILIZADO NA PROCISSÃO DE ENCERRAMENTO DA FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** MARCELO MAXIMO DANTAS (CPF: 028.369.604-42).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30 de setembro de 2019, na edição sob nº 2115 e código identificador 7238138D:

**ERRATA:**

**1. Onde se Lê:** "CONTRATADA: MARCELO MAXIMO DANTAS, COM SEDE NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, Nº 2032 – PENEDO – CAICÓ/RN – CEP: 59.300-000, CNPJ: 70.166.350/0002-99;

**2. Leia-se:** "CONTRATADO: MARCELO MAXIMO DANTAS, COM SEDE NA RUA OTAVIO LAMARTINE, Nº S/N, SÃO JOSÉ – CARNAUBA DOS DANTAS – CEP: 59.374-000, CPF: 028.369.604-42".

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**61C08FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
042/2019 – SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SRP, REALIZADO EM 30/09/2019, A SABER:  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE LAGOA NOVA/RN.  
**EDER GUILHERME DANTAS LOPES ME - CNPJ: 14.382.419/0001-60**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**5AC0FDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 042/2019 – SRP.**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – SRP, COM INÍCIO 16 DE SETEMBRO DE 2019, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:  
**EDER GUILHERME DANTAS LOPES ME - CNPJ: 14.382.419/0001-60**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**F95ED7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0408/2019 - GP**

**Portaria nº 0408/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 30 de setembro de 2019.

“Exonera a pedido o Senhor Magno Veríssimo Dantas do Nascimento, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Senhor **Magno Veríssimo Dantas do Nascimento**, do cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D0EDF94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0409/2019 - GP**

**Portaria nº 0409/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2019.

“Concede Licença sem Remuneração ao senhor **JÚLIO PETRÔNIO LIMA VICTOR**, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao senhor **JÚLIO PETRÔNIO LIMA VICTOR**, Matrícula nº: **590**; Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**; lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A Licença sem remuneração de um ano terá vigência de **30 de dezembro de 2019 a 29 de dezembro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A6B2DB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0410/2019 - GP**

**Portaria nº 0410/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2019.

“Prorroga a Licença sem Remuneração do senhor **RONILSON BATISTA DE SOUZA**, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a licença sem remuneração do senhor **RONILSON BATISTA DE SOUZA**, Matrícula nº: **1026**; Cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA**; lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A prorrogação da Licença sem remuneração terá vigência de **05 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DCA94E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0103/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 0103/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 30 de setembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº421	Jurani Maria Araújo Costa	Secretaria Municipal de Educação	de 2017/2018	Professora	07.10.2019 a 05.11.2019
Nº433	Vitória Régia Araújo da Silva	Secretaria Municipal de Educação	de 2017/2018	Professora	14.10.2019 a 12.11.2019

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**49D33FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): FRANCISCO CANINDE LEANDRO,** BRASILEIRO, CASADO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6087102 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.826.344-48, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 573, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO**, PELO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO /2019 A 30 DE SETEMBRO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B6D73DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 -  
SELEÇÃO CONSELHO TUTELAR****COMUNICADO DE ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 -  
SELEÇÃO CONSELHO TUTELAR**

De acordo com Edital Nº 001/2019, que fala sobre as Eleições do Conselho Tutelar, No Anexo IX Cronograma de Atividades do Processo de Eleição da Gestão 2020/ 2024 do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova-RN.

Errata: No item que trata do Período de Campanha Eleitoral. Cujo período corresponde onde lê-se 29/08 a 29/09/2019, passando a ser redigido 29/08 a 05/10/2019.

Seguindo a Resolução Nº 004/2019, 24 de Julho de 2019, Dispõe sobre as Condutas vedadas aos Candidatos e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

“No seu Artigo 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos Candidatos habilitados no processo de escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação”.

**FRANCISCO CANINDE LEANDRO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9D8DA7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0411/2019-GP**

**Portaria nº 0411/2019-GP** Lagoa Nova / RN, 30 de setembro de 2019.

“Exonera a Senhora DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO, do cargo de Diretora Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO**, do Cargo Comissionado de **Diretora Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0A72C766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2019 - Nº  
3397/2019**

Processo nº 3397/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Contratação dos Serviços de Pedreiro**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **GLEYSON MENDES SILVA**

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de pedreiro, para ser utilizado na melhoria habitacional de um imóvel residencial, localizado à Rua Dr. Eloy de Souza, 341 – Alto da Maternidade – Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E7D61849

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 182/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº

660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

### **Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Francisco Canindé Ferreira**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1301, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente ao dia 11 de Setembro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria de Saúde.  
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Setembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:707A2C1C**

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 3679/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **ANEXO I CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2094	Programa Merenda Escolar Infantil	3390.32	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

### **ANEXO II DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1091	Aquisição de Equipamentos Laboratoriais	4490.52	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Setembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:25317F6B**

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 3677/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **ANEXO I CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2031	Programa Merenda Escolar Fundamental	3390.32	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

### **ANEXO II DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1091	Aquisição de Equipamentos Laboratoriais	4490.52	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Setembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:9CFC4ECC**

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 3678/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2031	Programa Merenda Escolar Fundamental	3390.32	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

#### ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1089	Construção de Laboratório	4490.51	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Setembro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:9BDA5DC2

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 3680/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2094	Programa Merenda Escolar Infantil	3390.32	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

#### ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1089	Construção de Laboratório	4490.51	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Setembro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0A36D167

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 111/2019 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ ROMILDO DA SILVA**, brasileiro, casado, do Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GARCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Setembro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:F5C392A4

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 112/2019 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ ROMILDO DA SILVA**, brasileiro, casado, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do Gabinete do Prefeito, deste Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Setembro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:8E67D124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2019 - PROCESSOS ADMIN. NÚMERO**  
**713/2019 DA EMPRESA ASSUNET INFORMÁTICA E**  
**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI. CNPJ:**  
**10.858.236/0001-17.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PROCESSOS ADMIN. NÚMERO 713/2019 DA EMPRESA ASSUNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.858.236/0001-17.**

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Lajes/RN, torna público a **RETIFICAÇÃO** efetuada no extrato da Ata de Registro de Preços Nº 014/2019, em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2019, Edição 2062, referente ao processo Licitatório Pregão Presencial 014/2019 cujo objeto é a aquisição **Futura e Gradual de Equipamentos e Suprimentos de Informática.**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 45.988,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)** reproduzidos na planilha abaixo:[...]

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 8.973,82 (Oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)** reproduzidos na planilha abaixo:[...]

As demais informações do Extrato Ata de Registro de Preços 014/2019 permanecem inalteradas.

Lajes/RN, em 30 de Setembro de 2019.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:0C29325E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 98/2019. Lajes Pintadas/RN, 27 de setembro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

**Resolve:**

1 - Conceder 01 (uma) diária ao Sr. FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com combustível e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do Curso CNM Qualifica – Rotinas de Compras Públicas, no dia 27 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:2089AB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 099/2019.  
Lajes Pintadas/RN, 27 de setembro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

**Resolve:**

1 - Conceder 03 (três) diárias com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante em Brasília-DF, com o objetivo de conseguir emendas e recursos para o município nos gabinetes e ministérios, em virtude da crise econômica que assola os municípios, além de resolver assuntos de interesse do município inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, no período dia 30 de setembro a 02 de outubro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:3F49FB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 100/2019.  
Lajes Pintadas/RN, 27 de setembro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

**Resolve:**

1 - Conceder 03 (três) diárias com pernoite para o Sr. FRANCISCO JUCIER FURTADO, funcionário deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante em Brasília-DF, com o objetivo de conseguir emendas e recursos para o município nos gabinetes e ministérios, em virtude da crise econômica que assola os municípios, além de resolver assuntos de interesse do município inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, no período dia 30 de setembro a 02 de outubro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0AEEB669**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA****JUSTIFICATIVA****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 06/2019**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 06/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como o abastecimento de água da Operação Pipa do Exército e ações contra a seca que assola o município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LAUDO DE AMOSTRA QUÍMICA DE ÁGUA, para a empresa AQUANALOUS LABORATORIO LTDA.

Lajes Pintadas/RN, 30 de setembro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AEE996D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09090001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09090001/2019

NOME DO CREDOR: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA

CNPJ: 01.142.517/0001-88

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO PARA O MAIOR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESA.**

VALOR TOTAL: R\$ 550,00

Lucrécia/RN 27 DE SETEMBRO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**50863FFA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23090001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23090001/2019

NOME DO CREDOR: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA

CNPJ: 01.142.517/0001-88

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO PARA A ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL: R\$ 990,00

Lucrécia/RN 27 DE SETEMBRO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EB4F8E9E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 473/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a servidora **Francisca Jerusa de Oliveira Silva**, CPF nº 156.736.504-34, RG 378.990 ITEP/RN, Matrícula 120390-8, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Pau Dos Ferros/RN, com o propósito de participar da capacitação sobre o controle social dos direitos da pessoa idosa, que será realizada no dia 30 de setembro de 2019, no auditório Antônio de Farias Capistrano, Campus Avançado Prof.ª Maria Elisa de Albuquerque Maia. Localizada na Rua Higino J. Bezerra, BR-405, km 3, Arizona.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**641061E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 474/2019 - PML**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**CONSIDERANDO** a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Bruno Eduardo Gaudêncio** portador do **CPF nº. 077.634.824-86**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição o Conselheiro Tutelar Titular **Maria de Fatima Cândido da Silva** no período de férias (30 dias) a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0625C8ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 475/2019 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

I - O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II - O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, a servidora **Marta Lúcia Bezerra Leite Soares, Matrícula 090139-3, CPF: 034.183.204-90, Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, a partir de 01 de outubro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 28/02/2007 a 28/02/2012.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**24B8ABCD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 476/2019 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

I - O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II - O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, a servidora **Iraci Enéas Bezerra Costa, Matrícula 090069-9, CPF: 157.105.564-91, Auxiliar de Enfermagem** do quadro efetivo do município, a partir de 01 de outubro de 2019 a 01 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 16/05/2007 a 16/05/2017.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3FD0D517

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 477/2019 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

I - O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II - O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Luzia Galdêncio Paulo, Matrícula 090054-0, CPF: 721.442.464-91, Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, a partir de 01 de outubro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 28/02/2007 a 28/02/2012.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5FA3D05B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 478/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I - O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II - O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Regina Rodrigues de Oliveira, Matrícula 090051-6, CPF: 429.349.664-53, Auxiliar de Enfermagem** do quadro efetivo do município, a partir de 01 de outubro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 16/05/2007 a 16/05/2012.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4CB22E59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 479/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9,** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, neste dia **30 de setembro de 2019**, realizar o transporte de pacientes para consultas e exames especializados na LIGA SECAN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**7AC278F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 480/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8,** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, realizar o transporte de pacientes para consultas e exames especializados no HOSPITAL ONOFRE LOPES, neste dia 30 de setembro de 2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3FCCC53D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 049 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre o adiamento de feriado municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1** - O feriado municipal do “Dia da Cultura” instituído através da Lei Nº170 de 27 de Setembro de 2007, comemorado no dia 02 de outubro, fica adiado, excepcionalmente para o dia 04 de outubro de 2019.

**Art. 2** – Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente decreto.

**Art. 3-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 30 de setembro de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**1F7599F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.26-0001**

*Termo de Aditivo ao Contrato nº 2018.10.26-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa S&L Empreendimentos Ltda-EPP, na forma abaixo.*

Em 23/08/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº

59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **S&LEmpreendimentos Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.501/0001-96, com sede fixada na Rua Celino Rezende Maia, nº 07, bairro Nova Patu, município de Patu-RN, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Airon Lucena de Araújo Leite, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de engenharia civil para executar os serviços de melhorias sanitárias (banheiros), objeto do presente contrato, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

### **1ª CLÁUSULA- DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2018.10.26-0001, para continuação da prestação de serviço de engenharia civil para executar os serviços de melhorias sanitárias (banheiros), objeto do presente contrato;

### **2ª CLÁUSULA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2018.10.26-0001, por igual período de 10 meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 27/08/2019; Fim: 27/06/2020;

### **3ª CLÁUSULA- DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

O presente aditivo torna-se necessário, dada a necessidade de continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira do presente Aditivo;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

O prazo de vigência, originariamente previsto de 10 meses, é relativamente curto para a conclusão de uma obra de médio vulto, a exemplo da que se trata o presente contrato;

Se o município tivesse optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista na Cláusula Décima Nona do contrato originário;

### **4ª CLÁUSULA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Sétima para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

### **5ª CLÁUSULA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 23/08/2019;

### **KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

### **S&L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**

Representante da Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**0F570A85

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, em consonância ao inciso I, do art. 40 da Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade, convocam a todos para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 17 (dezesete) de outubro de 2019, quinta-feira, às 9:00 (nove horas), na Câmara Municipal de Maxaranguape, localizada na Rua Alexandre Câmara, nº67, Centro, Maxaranguape/RN, objetivando a revisão do Plano Diretor – Lei Complementar 001/2006.

Maxaranguape/RN, 30 de setembro de 2019.

### **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**A5F44E81

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2019**

*Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores de outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **INÁCIO VALTÉCIO DOS SANTOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula nº 5792, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 05 (cinco) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 04 a 10 de outubro/2019, com o objetivo de participar de evento internacional de turismo, cito a FIT (Buenos Aires/ARG).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

### **PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**6768B8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2019**

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 06 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 04 a 10 de outubro/2019, com o objetivo de participar de evento internacional de turismo, cito a FIT (Buenos Aires/ARG).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:7E80281C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 47/2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº. 5789, Chefe de Gabinete, 05 (cinco) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 04 a 10 de outubro/2019, com o objetivo de participar de evento internacional de turismo, cito a FIT (Buenos Aires/ARG).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:71E9A4DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 48/2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **MARIA ERENIR FREITAS**, Matrícula nº. 5800, lotada na Secretaria de Assistência Social, 05 (cinco) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 04 a 10 de

outubro/2019, com o objetivo de participar de evento internacional de turismo, cito a FIT (Buenos Aires/ARG).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:3F9C48ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 97/2019**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 04 de outubro de 2019, (sexta-feira).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:1B0D39B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027/2019**

*Dispõe sobre a prorrogação do Programa REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**CONSIDERANDO** o artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 027, de 25 de junho de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica PRORROGADO até o dia 29 de novembro de 2019 o prazo estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 027, de 25 de junho de 2019, no tocante à formalização de opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Determinar, ainda, que seja dada a devida publicidade da referida prorrogação por todos os meios de comunicação possíveis, inclusive, mediante uso de carros de som.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de setembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:0A035506

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026/2019**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** que o dia 03 de outubro de 2019, quinta-feira, se comemorará o Feriado Estadual à Memória dos Mártires de Uruçu e Cunhaú;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de setembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:6CE854F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual aquisição de bicicletas** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:2AC293A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação e manutenção de máquinas copiadoras multifuncionais com sistema de impressão a laser, incluso fornecimento de insumos das mesmas, a serem instaladas nas diversas Unidades Administrativas do município de Monte Alegre/RN** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de outubro de 2019, às 08:00 (oito) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:CF6E408B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de outubro de 2019, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:DE07DABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 194/2019**

Processo de Despesa nº: 326/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 194/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUIZ HENRIQUE DA CRUZ 12494718422. Objeto: Contratação de serviço para reparação e

regulamentação de acessórios veiculares da frota de veículos que realizam o transporte escolar municipal dos alunos matriculados na Educação Infantil.; Preço Global: R\$ 2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2087 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 27/09/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**218BFAC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021809-19**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020-2018, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIABÁSICA DESTA MUNICÍPIO. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**A5918623

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2019, 30 DE SETEMBRO DE**  
**2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ATAIDE BERNARDINO DE SOUZA

CPF: 968.045.304-97

Cargo/Emprego/Função: AGENTE DE ENDEMIAS

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	São José de Mipibú/RN	01 e 02/10/2019	100,00		50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem a São José de Mipibú/RN, no dia 01 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar de Capacitação de Reconhecimento Geográfico (RG) das localidades.

Local: Auditório da URSAP  
Horário: 08 às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 30 de setembro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**435DC191

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2019, 30 DE SETEMBRO DE**  
**2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: CRISTIANO EMIDIO DE OLIVEIRA

CPF:029.757.964-98

Cargo/Emprego/Função: AGENTE DE ENDEMIAS

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	São José de Mipibú/RN	01 e 02/10/2019	100,00		50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem a São José de Mipibú/RN, no dia 01 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar de Capacitação de Reconhecimento Geográfico (RG) das localidades.

Local: Auditório da URSAP  
Horário: 08 às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 30 de setembro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:23B47046**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº34/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 15 de outubro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:370FE8CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº35/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 16 de outubro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:C8936257**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº29/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL**O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 21 de outubro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:BD3B7CA9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº30/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS**O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de outubro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:FE32880C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
121/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

ASSUNTO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SCL SANTANA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - CNPJ: 32.069.570/0001-24, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil, novecentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**BELLTEHE MENDES SANTANA**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:FFBF2D15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 121/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº  
050/2019 - SRP**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA SCL SANTANA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - CNPJ: 32.069.570/0001-24, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil, novecentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**33F5038D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 093/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019, SEXTA-FEIRA QUE SUCEDE O FERIADO ESTADUAL DOS MÁRTIRES DE CUNHAU E URUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o dia 04 de outubro 2019, uma sexta-feira, sucede o Feriado Estadual dos Mártires de Cunha e Uruaçu;

CONSIDERANDO, ainda, que o dia 04 de outubro é comemorado o dia de São Francisco de Assis, santo que conta com um grande número de devotos no município e na região;

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de produtos imprescindíveis à plena conservação de serviços públicos essenciais e da manutenção desses serviços, em especial os serviços na área de saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia **04 de outubro de 2019 - Sexta-Feira**, data que sucede o Feriado Estadual dos Mártires de Cunha e Uruaçu.

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 30 de setembro de 2019.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**63AA0717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO PROCESSO 6859/2019 ADESÃO Nº 1/2019**

Objeto: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MUNICIPAL EM ICMS. Conforme relatório da pesquisa mercadológica, constante dos autos, no valor total de R\$ 13% (treze por cento) do Valor Arrecadado.

O Prefeito do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o presente processo de adesão a ata de registro de preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas;

Considerando a ata de registro de preços, Pregão Presencial 22/2019-SRP. Ata de registro de preços 35/2019. Origem: Município de Macau/RN, cujo objeto é SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MUNICIPAL EM ICMS;

Considerando o Ofício 298/2019-GP datado de 09 de Setembro de 2019, onde o Município de Parelhas/RN, solicita ao órgão gerenciador do Município de Macau/RN, autorização para aderir ao item descrito na tabela anexa requerimento de adesão, tendo como empresa beneficiária: A. J. Silva Contabilidade LTDA-ME, CNPJ 00.949.042/0001-73, PC. Capitão José da Penha, 99-A, 1º Andar, Centro, Macau/RN.

Considerando o Ofício 168/2019-GP/PMM, de 24 de Setembro de 2019, expedido pelo Gabinete do Município de Macau/RN, o qual autoriza o Município de Parelhas/RN, à adesão a ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 22/2019 – SRP.

Considerando a anuência da empresa A. J. Silva Contabilidade LTDA-ME, beneficiária da ata de registro de preços;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal DECLARAMOS que a despesa oriunda da presente adesão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Considerando o disposto no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica;

Consubstanciando, por fim, nos princípios da administração pública;

**RESOLVE**

ADERIR a ata de registro de preços 35/2019, oriunda do Município de Macau/RN do Pregão Presencial nº 22/2019-SRP na quantidade descrita na tabela anexa ao requerimento de adesão e AUTORIZAR A DEVIDA CONTRATAÇÃO junto a empresa A. J. Silva Contabilidade LTDA-ME, CNPJ 00.949.042/0001-73.

Parelhas/RN, 27 de Setembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F1408C0E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 582/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**5920596E**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 583/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**47923470**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 584/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**821EB486**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 653/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Adriana Cláudia de Macêdo Lima			
MATRÍCULA: 100258-9			
RG: 1.391.497 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da II Formação continuada para implementação do Documento Curricular e (RE)Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**546AE8D5**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 654/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Eva Maria Cardoso Santos			
MATRÍCULA: 100283-0			
RG: 599.891 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da II Formação continuada para implementação do Documento Curricular e (RE)Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**5A8530B0**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 655/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Rubia Katia Azevedo Montenegro			
MATRÍCULA: 100243-0			
RG: 1.522.565 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da II Formação continuada para implementação do Documento Curricular e (RE)Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:664B7C06**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 656/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Marecilda Bezerra de Araujo			
MATRÍCULA: 100208-2			
RG: 1.292.998 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da II Formação continuada para implementação do Documento Curricular e (RE)Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:4F916A7F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 657/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Maria Lúcia da Silva Gomes			
MATRÍCULA: 100234-1			
RG: 1.273.932 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da II Formação continuada para implementação do Documento Curricular e (RE)Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:CBF0D9E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 648/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, ocupante da função de Secretária de Finanças, do Planejamento e da Tributação mat. 120642-7, lotada na Secretaria de Finanças, do Planejamento e da Tributação, a partir de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:E3DFF6A0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 649/2019**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar a partir desta data, a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, do servidor HUDSON ALCIDES ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/B-I, mat. 1206575, conforme art. 105, § 3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de setembro de 2019

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CFC032EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2556/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 2º E § 1º E ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.413/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Parelhas – RN, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º e Parágrafo Único da Lei Nº 2.413/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído o certificado de qualidade ambiental denominado “Selo Verde” a ser concedido pela Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, na forma desta Lei, a empresas que adotem medidas de preservação, proteção e recuperação do Meio Ambiente em suas atividades e que pratiquem ações que tenham por objetivo o desenvolvimento sustentável do Município e a consequente melhoria da qualidade de vida da população.

**Parágrafo Único** - O Selo Verde será concedido as empresas de qualquer natureza, que atenderem ao disposto nesta Lei.”

**Art. 2º** - Fica alterado o Artigo 2º e § 1º da Lei Nº 2.413/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º-** O Certificado ambiental “Selo Verde” será concedido pela Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, após análise de uma Comissão Julgadora especialmente composta para este fim, que terá como membros representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – CDL (Câmara de Diretores Lojistas de Parelhas);
- IV – Associações comunitárias;
- VI – Sociedade Civil;
- VII – EMATER.

§ 1º - O “Selo Verde” será concedido mediante requerimento da própria interessada, devidamente fundamentado e instruído com a documentação pertinente, e encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município, que por sua vez encaminhará à Comissão Julgadora, prevista no caput deste artigo.”

**Art. 3º** - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Nº 2.413/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O certificado de qualidade ambiental será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em data a ser agendada pela administração.”

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 27 de setembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**5DED2385

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 650/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO, ocupante do cargo efetivo de Professor LP/D-VII, matrícula 100612-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**2410DDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 651/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor GILVAN PRIMO DINIZ, ocupante do cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais/A-IX, matrícula 100074-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**8397813A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 652/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora MAGNEIDE DE SOUZA OLIVEIRA CAVALCANTI, ocupante do cargo efetivo de Professor LP/E-VI, matrícula 100173-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**7406B927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU****PORTARIA N.º 013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu- PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **LÚCIA DE FÁTIMA TAVARES**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível I Referência "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 902837, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **LÚCIA DE FÁTIMA TAVARES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 902837, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência "F", portadora da carteira de Identidade n.º 419.695SSP/RN e CPF/MF n.º 200.686.204-97, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 014553/2017, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de

2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, três quinquênios e uma gratificação de título calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n.º 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	RS 1.919,30
Classe F	RS 690,95
Quinquênios	RS 575,79
Total	RS 3.186,04

O valor deve ser atualizado anualmente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN – decisão n.º 406/2019.

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**B7106EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 006/2019 25 DE SETEMBRO DE 2019**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Pedra Grande/RN.

O Prefeito Valdemir Valentim Soares Belchior do município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 8.069/90 e o teor da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados

em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de setembro 2019.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**4863419F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, **CONVOCAR OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 RELACIONADOS ABAIXO**, para preenchimento de quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, em caráter temporário, em conformidade com as Leis 453 e 454/2019.

Os Convocados abaixo deverão comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, no endereço: Avenida Severino Ferreira, Nº 203, Bairro: Centro, Pedra Grande/RN (sede da Prefeitura Municipal) com toda sua documentação pessoal e comprobatória de Títulos, nos dias 01 a 02 de setembro de 2019, das 07:00 as 17:00 horas.

**FISIOTERAPEUTA**

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE
2	JOÃO VICTOR DE MIRANDA PAULINO	025/2019	2.691.586	24/10/1996

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 30 de setembro de 2019

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**56AD1F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial registro de preços nº 022/2019.**

**Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 26 de setembro de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº - 022/2019 a empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP CNPJ: 16.874.662/0001-20, com valor global final R\$ 92.400,00(noventa e dois mil e quatrocentos reais), para aquisição futura de 2400(duas mil e quatrocentas) cestas básicas de forma parcelada, destinadas ao Programa Cesta Solidária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.**

**Pedra Preta - RN, em 30 de setembro de 2019.**

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**17ED2A32

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial para registro de preços nº 022/2019**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019, a empresa CARLOS

HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP CNPJ: 16.874.662/0001-20, com valor global final R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), para aquisição futura de 2400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas de forma parcelada, destinadas ao Programa Cesta Solidária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 30 de setembro de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**A8586899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PP 024/2019**

**Pregão Presencial Nº 024/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público a convocação da empresa licitante V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e interessados para a sessão de abertura dos envelopes de Habilitação do Pregão Presencial nº 024/2019 a realizar-se no dia **02/10/2019 às 08h**, na sala de licitações, em virtude das inabilitações das licitantes, anteriormente classificadas.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 30 de setembro de 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**960225B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**LEI Nº 415, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Lei nº 415, de 30 de setembro de 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e máquinas de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica Municipal (artigos 10, I e XV, e 69, XXVI) e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos e máquinas que não mais atendem às necessidades do Município:

I – TRATOR DHON DERE 2003 5705;

II – VW – PARATI 1.8 2000, PLACA MYD-5644, TIPO AMBULÂNCIA;

III – TRATOR MASSEYFERGUNSON 235, 1984, COR VERMELHA;

IV – FIAT DOBLÔ CARGO 1.8, 2005/2006, PLACA MXN-9095, TIPO AMBULÂNCIA.

Art. 2ª Venda de que trata o artigo 1º desta lei será exclusivamente à vista.

Art. 3º Preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado por meio de avaliação realizada pelo Leiloeiro Público Oficial, em que foi observado o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção, entre outros fatores.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta Lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Art. 5º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, devendo ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 30 de setembro de 2019.

**CICERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**35E804CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**LEI Nº 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Lei nº 416, de 30 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.917,87 (cento e trinta mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), destinado à cobertura de despesas com auxílio financeiro a pessoas físicas, para apoio às atividades esportivas locais, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
20.010	Fundo Municipal de Saúde	
20.010.10	Saúde	
20.010.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.010.10.302.0015	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	
20.010.10.302.0015.1115	Construção de Academia de Saúde	
449051.00	Obras e Instalações	130.917,87
<b>Fonte</b>	<b>1211</b>	

Art. 2º Constituem recursos para abertura deste crédito, decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 30 de setembro de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**03E34763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**  
**DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000135/19**

**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**  
**DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000135/19**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de complementação de reforma e manutenção da Escola Municipal João Antônio de Oliveira, localizada na zona rural do município de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da abertura das propostas de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019, que após análise em conjunto com o setor de engenharia, foi obtido o seguinte resultado de classificação:

**PROPOSTAS CLASSIFICADAS:**

As licitantes citadas abaixo, tiveram suas propostas classificadas por estarem de acordo com as exigências do Edital:

**1º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 55.594,84(cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos); e**

**2º LUGAR: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705-SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, que ficou em **SEGUNDO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 59.302,46(cinquenta e nove mil e trezentos e dois reais e quarenta e seis centavos);**

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 27 de setembro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F380D560

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 -**  
**APAMIP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 -**  
**APAMIP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

**DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Em virtude da necessidade de preparação de lanches, almoço e jantar para os pacientes atendidos nesta unidade, bem como para os acompanhantes e funcionários de plantão, faz-se necessário a aquisição de botijões de gás, bem como a aquisição de água mineral, componente este, indispensável para a sobrevivência Humana.

**DO FORNECEDOR:**

O fornecedor vencedor em função dos preços apurados no mapa de apuração é a empresa: **Tulio de Oliveira Gomes, CNPJ Nº 04.508.969/0001-29**, sediada na **R DOUTOR ANTONIO MARTINS, Nº180, Centro, Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.283.677/0001-70.**

**DO VALOR:**

O valor global é de **R\$2.560,00(dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, em razão dos preços apurados no mapa de apuração anexo ao processo.

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 29 de setembro de 2019.

**JOANA D'ARC CAVALCANTE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DB2DF531

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 –**  
**APAMIP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 –**  
**APAMIP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**DO FORNECEDOR:**

O fornecedor vencedor em função dos preços apurados no mapa de apuração é a empresa: **Tulio de Oliveira Gomes, CNPJ Nº 04.508.969/0001-29**, sediada na **R DOUTOR ANTONIO MARTINS, Nº180, Centro, Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.283.677/0001-70.**

**DO VALOR:**

O valor global é de **R\$2.560,00(dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, em razão dos preços apurados no mapa de apuração anexo ao processo.

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

Portalegre/RN, 29 de setembro de 2019.

**JOANA D'ARC CAVALCANTE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D4748D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000142/19**

**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000142/19**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ELABORAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ABRANGENCIA DE 40(QUARENTA) PARTICIPANTES, A SEREM DIVIDIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.**

**Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** a inexistência de licitação para contratação da empresa: IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 13.110.864/0001-08, com endereço na Rua Desembargador Antonio Soares, nº 1245, bairro Tirol, Natal/RN, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ELABORAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ABRANGENCIA DE 40(QUARENTA) PARTICIPANTES, A SEREM DIVIDIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, que ocorrerá entre os dias 09 e 10 de outubro deste ano de 2019, no Centro Administrativo do município de Portalegre/RN, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais), em favor da Pessoa Jurídica: IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 13.110.864/0001-08, com endereço na Rua Desembargador Antonio Soares, nº 1245, bairro Tirol, Natal/RN, cujo pagamento far-se-á à vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**76354993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 000142/19**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Inexistência nº 008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000142/19**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexistência de Licitação para a contratação da

empresa: IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 13.110.864/0001-08, com endereço na Rua Desembargador Antonio Soares, nº 1245, bairro Tirol, Natal/RN, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ELABORAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ABRANGENCIA DE 40(QUARENTA) PARTICIPANTES, A SEREM DIVIDIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, que ocorrerá entre os dias 09 e 10 de outubro deste ano de 2019, no Centro Administrativo do município de Portalegre/RN, sendo que a respectiva contratação terá como valor total da despesa para o município de Portalegre/RN, o valor de R\$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 30 de setembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Constitucional  
Município de Portalegre/RN

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**25F11A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 66 , DE 30 DE**  
**SETEMBRO DE 2019 - LEI N.425**

**DECRETO Nº 66 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.425**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
480 12.365.0005.2202.0000 AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-REC. 1.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1001000  
001 RECURSOS NAO VINCULADOS  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
476 12.365.0005.2201.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS -1.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1001000  
001 RECURSOS NAO VINCULADOS  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -1.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de setembro de 2019

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**2429981B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 67, DE 30 DE**  
**SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416**

**DECRETO Nº 67, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 5.000,00**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH  
46 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:  
02 03 01 GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS  
71 04.123.0002.2130.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO -5.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de setembro de 2019

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**90861E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 015/2019.**

*Decreta Ponto Facultativo.*

O Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que no dia 03 de outubro de 2019 é feriado estadual, Não haverá expediente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de outubro de 2019 no município, Não haverá expediente, nas repartições públicas, sede da Prefeitura, secretaria de saúde, assistência social e secretaria de educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**8B0B12E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30090001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30090001/2019**

CONTRATO Nº: 30090001/2019. ORIGEM: Tomada de Preço n.º 003/2019 - TP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: FAN CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ N.º 09.254.081/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN. Para atender as demandas do Convênio n.º 825.255/2015. VALOR TOTAL: R\$ 1.065.613,20 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Treze Reais e Vinte Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 86 - 2 . 5001 . 20 . 605 . 6 . 1.18 . 0 . 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**086D1FB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TP N.º 004/2019**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 004/2019 – TP

Processo Administrativo n.º 13080001/2019

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica SUSPENSO a Tomada de Preços acima referida, onde havia data marcada para o dia 02/10/2019, às 16h00min para abertura dos envelopes de proposta de preços, referente a **contratação de empresa destinada a execução das obras de construção de 01 (uma) praça no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.056.612-15/2018 e Convênio n.º 869.883/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Turismo**, onde o resultado havia sido publicado no D.O.U., seção 3, n.º 186, pág. 217, de 25/09/2019, e no D.O.M. edição n.º 2112, de 25/09/2019, por interesse administrativo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B757B7A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090008/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 30090008/2019.****ORIGEM.....: Pregão n.º 007/2019 - PE.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.****CONTRATADA(O).....: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 17.252.670/0001-06.****OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.****VALOR TOTAL.....: R\$ 1.735,40 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 561 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.****VIGÊNCIA.....: 30/09/2019 a 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA.....: 30/09/2019.**

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**045E8240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090007/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 30090007/2019.****ORIGEM.....: Pregão n.º 007/2019 - PE.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.****CONTRATADA(O).....: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 31.499.939/0001-76.****OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.****VALOR TOTAL.....: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 561 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.****VIGÊNCIA.....: 30/09/2019 a 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA.....: 30/09/2019.**

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**BDCDD3AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090006/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 30090006/2019.****ORIGEM.....: Pregão n.º 007/2019 - PE.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.****CONTRATADA(O).....: LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ N.º 27.868.692/0001-40.****OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.****VALOR TOTAL.....: R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 561 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.****VIGÊNCIA.....: 30/09/2019 a 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA.....: 30/09/2019.**

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5C6E108C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 30090005/2019.****ORIGEM.....: Pregão n.º 007/2019 - PE.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.****CONTRATADA(O).....: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 11.427.407/0001-16.****OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.****VALOR TOTAL.....: R\$ 5.161,70 (cinco mil e cento e sessenta e um reais e setenta centavos).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 561 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.****VIGÊNCIA.....: 30/09/2019 a 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA.....: 30/09/2019.**

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**A9B4341F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 30090004/2019.****ORIGEM.....: Pregão n.º 007/2019 - PE.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.****CONTRATADA(O).....: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 20.934.278/0001-43.**

**OBJETO.....:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.243,97 (nove mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 561 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA.....:** 30/09/2019 a 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30/09/2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5D2B5ED8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 30090003/2019.

**ORIGEM.....:** Pregão n.º 007/2019 - PE.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADA(O).....:** CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ N.º 18.258.209/0001-15.

**OBJETO.....:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 561 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA.....:** 30/09/2019 a 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30/09/2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**594904E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 30090002/2019.

**ORIGEM.....:** Pregão n.º 007/2019 - PE.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADA(O).....:** J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 29.007.485/0001-27.

**OBJETO.....:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 561 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA.....:** 30/09/2019 a 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30/09/2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E3002E4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 30090001/2019.

**ORIGEM.....:** Pregão n.º 007/2019 - PE.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADA(O).....:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34.

**OBJETO.....:** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.815,83 (onze mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 561 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA.....:** 30/09/2019 a 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30/09/2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D8578F9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019  
- PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019  
- PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 052/2019, torna público que às 09h00min do dia 04/10/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2019 - PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços para Aquisição de Monitor Multiparâmetro destinado ao Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho, conforme plano de trabalho do Termo de Convênio 008/2018 - SESAP, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme informações a seguir:

**Início das Propostas:** 01/10/2019, às 07:00

**Limite para Recebimento de Propostas:** 14/10/2019, às 08:50

**Limite para Impugnação:** 10/10/2019, às 09:00

**Abertura das Propostas:** 14/10/2019, às 09:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 30/09/2019.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F845387F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 050/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 050/2019, de 10 de setembro de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Florisvaldo Alves de Souza e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do Senhor Florisvaldo Alves de Souza CPF: 378.623.914-20, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (médico especialista em cardiologia), na cidade de Pau dos Ferros/RN e por o mesmo não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de setembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**C369A0ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 085/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELAS REGRAS**  
**CONSTITUCIONAIS DE TRANSIÇÃO, COM**  
**INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS E PARIDADE NO**  
**CARGO, EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2019,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Salete da Silva**, portadora da identidade n.º 787.384 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 586.061.814-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Padrão A, Nível IV, Referência IV, matrícula n.º 0064, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro

de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 30 de setembro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**02B3C5BD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº949- DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE**  
**FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 949, 30 de setembro de 2019.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Riachuelo /RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO- Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 8.069/90 e o teor da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de outubro de 2019.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**65B46F1C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 068/2019 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 068/2019 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** H. S. Beserra Construções e Serviços EIRELI - **CNPJ:** 15.033.936/0001-96;

**Objeto:** A contratação de empresa de engenharia para dar continuidade na construção de uma (01) escola padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, que está sendo construída nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

#### **Da Prorrogação de Prazo:**

Fica prorrogada o prazo contratual por mais nove (09) meses, a contar de 03 de setembro de 2019, para dar continuidade na construção da referida obra.

#### **Da Justificativa:**

Justificamos a presente prorrogação, em virtude do atraso de repasses do governo federal, impedindo a continuidade dos serviços para o cumprimento do prazo de vigência anteriormente estabelecido.

**Da fundamentação legal:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no parágrafo primeiro, do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Hudson Silvestre Beserra - **CPF:** 012.262.994-90 (Proprietário);

Rio do Fogo- RN, 03 de setembro de 2019.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**6F80D0CB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 339/2019

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ELZA SARAIVA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA ELZA SARAIVA**, matrícula 322, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019**, retornando as atividades no dia **31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

**CPF:** 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B48ED714

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 340/2019

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA BEZERRA CAVALCANTI e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA BEZERRA CAVALCANTI**, matrícula 227, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019**, retornando as atividades no dia **31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**598E2ACB

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 341/2019**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO**, matrícula 212, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019**, retornando as atividades no dia **31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**543AAF27

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 342/2019**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO NILO DA SILVA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO NILO DA SILVA**, matrícula 250, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019**, retornando as atividades no dia **31 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de setembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C3818E81

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão nº 0025/2019. Objeto: Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com sede na R PRACA DA MATRIZ, 122, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI - CNPJ: 24.565.199/0001-63, com sede na R ANIBAL BRANDAO, 255, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN,** com os seguintes valores J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com o valor total de R\$ 149.775,00; ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI - CNPJ: 24.565.199/0001-63, com o valor total de R\$ 42.829,20, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2019.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0FC54328

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Decreta Ponto Facultativo para Servidores Municipais, o expediente do dia 04 de outubro do corrente ano, na forma que indica e dá outras providências.”.*

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que o feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu recai, quinta-feira, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a manutenção do expediente no dia 04 de outubro de 2019, em sua normalidade seria improdutivo;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de outubro, sexta-feira, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

**Art. 2º** O disposto no art.1º, não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua e essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de setembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7E2282DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 053/2019 com início 17 de setembro de 2019, realizada em 30 de setembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. INTERM DE PASS DO EST DO RN** - CNPJ: 05.098.291/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 290.425,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**C3247FBA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 723/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Psicóloga **CAMILA LUANA RODRIGUES PONTES, CPF: 088.082.704-16**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**ADD30FE1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 724/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Assistente Social do CRAS, **ALYNE CELLY DA ROCHA, CPF: 049.422.954-32**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**A6A80790

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 725/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Orientadora Social/SCFV, **LAÍS CRISTINA DA SILVA, CPF: 085.738.544-56**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**7B69E6CF

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 726/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Orientadora Social/SCFV, **MÉRCIA MARIA DANTAS, CPF: 023.762.164-94**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**73EE0ACB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 727/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Facilitador/SCFV, **EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO, CPF: 059.449.874-05**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BB54C1B1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 728/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Facilitadora/SCFV, **MARIA KELCIMERY DA SILVA, CPF: 012.199.184-90**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5C0086D8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 729/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Agente Social/CREAS, **ZILDAIANA DE LIMA SILVA, CPF: 702.184.754-89**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**74135459

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 730/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Assistente Social/CREAS, **JÉSSICA CARVALHO E SILVA, CPF: 078.892.354-45**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5C2179F9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 731/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Assistente Social/CRAS, **JANYNE DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 016.791.484-78**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:D0D55051

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 732/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Coordenadora/CRAS, **UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAÚJO**, CPF: **028.771.584-11**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:425E6213

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 733/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Visitadora do Programa Criança Feliz, **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS**, CPF: **073.977.174-46**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:34AE7099

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 734/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Supervisora do Programa Criança Feliz, **MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**, CPF: **073.186.164-71**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:BC58A90E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 736/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Coordenador de Sistemas de Informática, vinculado à Sec. Mun. de Administração, **RODOLFO RODRIGUES DE MORAIS BARACHO**, CPF: **076.718.894-23**, para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, na cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento nas urnas eletrônicas, na Sede do TRE/RN, que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:4B6B34FA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 737/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES**, CPF: **060.617.434-67**,

para cobrir suas despesas no dia **01/10/19**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na Sede do TRE/RN, em Natal/RN, onde assinará o termo de sucessão (empréstimo) das urnas, e, conseqüentemente, para recebê-las e transportá-las para este município, as quais serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**222CA8C5

#### GABINETE CIVIL

#### DECRETO Nº 1.826, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 04 de outubro de 2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o feriado estadual em comemoração aos Mártires de Cunhaú e Uruçu em 03 de outubro, este ano, ocorre na quinta-feira;

**CONSIDERANDO** que, o Estado do Rio Grande do Norte decretou ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019, através do Decreto nº 29.177 de 27 de setembro de 2019, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, excetuando-se os excepcionais;

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho nas repartições públicas municipais às sextas-feiras, é composta somente pelo expediente matutino, das 08:00 as 12:00;

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada de trabalho na sexta-feira dia 04 de outubro de 2019, em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

**CONSIDERANDO** que a administração pública se rege pelo princípio da eficiência, devendo prestar o serviço de maneira perfeita, com rendimento funcional;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO os expedientes do dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de prestação de serviços essenciais.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 30 de setembro de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0A1D2794

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 053/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços, objetivando eventual contratação de empresa especializada

no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para doação a munícipes e estudantes reconhecidamente carente de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **ASSOC.DAS EMP. DE TRANSP. INTERM DE PASS DO EST DO RN - CNPJ: 05.098.291/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 290.425,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 30 de setembro de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**95B16706

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 053/2019, realizada em 30/09/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços, objetivando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para doação a munícipes e estudantes reconhecidamente carente de Santa Cruz/RN. ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. INTERM DE PASS DO EST DO RN - CNPJ: 05.098.291/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 290.425,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Santa Cruz/RN, em 30 de setembro de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**980D9FFE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de outubro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, Registro de Preços para contratação de grupo musical composto de cantor, sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 30 de setembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**4EA6260B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 168/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 168/2019 Santa Maria-RN, 30 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 01/10/2019 a 29/12/2019 ao Servidor **ADRIANO AUGUSTO DANTAS**, matrícula nº 0000125, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NII – B – Escola Municipal João Marques de Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**E2306947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 169/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 169/2019 Santa Maria-RN, 30 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 01/10/2019 a 29/12/2019 a Servidora **FRANCISCA ZULMERINA DIAS DANTAS**, matrícula nº 0000244, ocupante do cargo de **PROFESSORA PN III – C – Escola Municipal João Marques de Araújo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**F907677B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 170/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 170/2019 Santa Maria-RN, 30 de Setembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 23/09/2019 a 22/12/2019 a servidora **ALESSANDRA BARBOSA DE ASSIS**, matrícula nº 0000203, ocupante do cargo de **PROFESSORA PN III – C – Jardim Escola Paraíso Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**E327958B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1432/2019**

Portaria de diária nº 1432/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Clínica do Rim, no dia 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**06B255A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2019**

Portaria de diária nº 1433/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Clínica do Rim, no dia 03 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**45C50591

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2019**

Portaria de diária nº 1434/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 30 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**BE3216F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2019**

Portaria de diária nº 1435/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 02 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**E87053D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2019**

Portaria de diária nº 1436/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 04 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**FA7BFC16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2019**

Portaria de diária nº 1437/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Liga, no dia 26 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**C168EEF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2019**

Portaria de diária nº 1438/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o



**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:**7B0CA5FD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 289/2019 – GP\***

Santana do Matos, 12 de agosto de 2019.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. IRANDI SILVA DE OLIVEIRA, CPF 098.653.514-12, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICÍPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal, Sr. IRANDI SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 098.653.514-12, Matrícula nº 2153, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**65C5FDC2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 310/2019 – GP**

Santana do Matos, 30 de setembro de 2019

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Com base no § 1º do Art. 23 da lei 344/96,** Transferir o Sr. Manoel Thomé de Macedo Neto, servidor Publico Municipal, Matrícula nº 214, Portador do CPF: 019.001.144-02 e RG: 1.437.039 – SSP/RN, com a função de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E4B149FD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 311/2019 – GP**

Santana do Matos, 30 de setembro de 2019.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL, SRA. JORDANIA MARIA SILVA BEZERRA, CPF Nº 017.703.674-54, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICÍPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Municipal Sra JORDANIA MARIA SILVA BEZERRA, CPF nº 017.703.674-54, Matrícula nº 2141, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9C052FCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0133/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0133/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Setembro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, 01 (uma) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 27 de setembro de 2019, para participar de um Seminário promovido pela CNM Qualifica sobre Rotinas de Compras, conforme declaração em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0133/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de setembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Publique-se e cumpra-se*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**996185B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0319/2019**

**PORTARIA Nº 0319/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora efetiva, **GERALDINA FRANCISCA DE AZEVEDO FERREIRA**, Matrícula nº 130092-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/10/2019 à 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**BE145A64

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 16090007/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PMSS, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA; SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; SISTEMA DE PATRIMÔNIO; SISTEMA DE ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO GERAL; SOFTWARE- TRIBUTOS; SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SOFTWARE E-SIC E SOFTWARE OUVIDORIA, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 15/10/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.rm@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rm@outlook.com).

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**CF3EEFD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0320/2019**

**PORTARIA Nº 0320/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora **Geraldina Francisca de Azevedo Ferreira**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130092-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**49A5BCD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0321/2019**

**PORTARIA Nº 0321/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **DEBORA BEZERRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130167-5, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **01/10/2019 à 29/12/2019**, referente ao período aquisitivo 1996/2000.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**094AD6F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0971/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 971 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 04 de Outubro do Ano de 2019 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 04 (sexta-feira) de Outubro, dia que sucede o Feriado de Mártires de Cunhaú e Uruçu ou Protomártires do Brasil;





combustíveis e lubrificantes objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antonio-RN, realizado no dia 25 de setembro de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa POSTO LAGOA DANTA LTDA EPP, inscrita **CNPJ:** 11.940.467/0002-19 - Perfazendo o valor total no lote 01 R\$ 1.716.400,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

Santo Antônio/RN, 30 de setembro de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3A99E713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 046/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR:** POSTO LAGOA DANTA LTDA EPP

**CNPJ:** 11.940.467/0002-19

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição combustíveis e lubrificantes objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antonio-RN

**BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.716.400,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2020

Santo Antônio/RN, 30 de setembro de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B341712B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 033/2019 PROCESSO Nº 230901/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 033/2019**

**PROCESSO Nº 230901/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA** para a Contratação de uma diária de ônibus para realização de viagem com grupo de idosos do município de São Bento do Norte, no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 27 de setembro de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**DE0B074E

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 034/2019 PROCESSO Nº 230905/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 034/2019**

**PROCESSO Nº 230905/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUANA DEYSE FERREIRA DE LIMA 10522546404** para a Contratação de Serviço de recreação com disponibilização de brinquedos infláveis e distribuição de lanches para as crianças em comemoração ao dia das crianças do município de São Bento do Norte, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 30 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**A63D26AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018  
TERMO ADITIVO N. 11/2019 – HOMOLOGAÇÃO E  
RESULTADO FINAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019 e os Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 11/2019, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos de **Dentista**.

**1. DENTISTA – 1 VAGA**

Nome	Formação acadêmica	Documento	Classificação.
1. José Carneiro da Silva Neto	Odontologia- UNP-2018 RN-CRO-5940	RG: 002.830.175	APROVADO
2. Jullyanna Renata Soares Fonseca	Odontologia- UNP-2019	RG:002.985.234	Classificada.

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, no **dia 02 de outubro de 2019, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

São Bento do Norte/RN, 30 de setembro de 2019.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**  
Presidente da Comissão



Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30/09/2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Estou Ciente.

**REYES DAVID ACSAMA AMURRIO**

Licitante

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7989E2B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 932/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI. CNPJ/CPF: 27.073.834/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar Curso de capacitação na área Licitações, para agentes públicos do município de São Fernando-RN. Esta contratação dar-se necessário aos funcionários públicos na área de licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, participar de o curso LICITAR 2019, que marcará como primeira edição, uma nova fase de atuação interestadual, trazendo à tona as inovações em pauta no tocante a legislação e tecnológicas que estão transformando o cenário atual no mundo das licitações e da gestão pública, sob a égide da ética e da transparência, o referido curso ocorrerão nos dias 06 a 08 de Outubro do corrente ano, na Cidade de Mossoró-RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**30 de Setembro de 2019. **Vigência:**30 de Setembro de 2019 a 30 de Novembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANDRÉ FELIPE DE SOUZA VIANA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 30 de Setembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B68E7F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°**  
**060/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a **Registro de Preços para possível Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS , durante o respectivo período vigencial.**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município, originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão acessar o site: [www.saofernandorn.com.br](http://www.saofernandorn.com.br), onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São

Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 30 de Setembro de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**70FAD5A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0782, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

cria o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP)-Ensino Fundamental, no âmbito do Município de São Fernando.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Capítulo I**

**Do Objetivo**

**Art. 1º** - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP)-Ensino Fundamental, visa estimular a criatividade e o pensamento crítico, incentivando os estudantes a sonhar e a ter vontade de realizar os seus sonhos.

**Capítulo II**

**Dos Benefícios**

**Art. 2º** - O programa incentiva comportamentos empreendedores, de forma a estimular o protagonismo juvenil e a iniciativa futura na busca de possibilidade de inserção no mercado de trabalho por meio de uma postura empreendedora ou da criação de negócios próprios.

**Capítulo III**

**Do Formato**

**Art. 3º** - O JEPP está estruturado em 9 (nove) cursos independentes para cada ano do ensino fundamental.

**Art. 4º** - A partir de histórias, os estudantes são instigados a desenvolver o comportamento empreendedor e a vivenciar as etapas de um plano de negócios.

**Parágrafo único** – O programa será executado em parceria com o SEBRAE mais próximo do município.

**Capítulo IV**

**Dos Temas Trabalhados**

**Art. 5º** - Os temas que serão trabalhados durante a execução do projeto segue conforme o disposto no Anexo I do presente projeto de lei.

**Art. 6-** Os cursos variam entre 22 e 30 presenciais.

**Art. 7-** Os professores poderá fazer a capacitação apenas do seu segmento (1º segmento-28h ou 2º segmento-25) ou a capacitação completa (que abarca os dois segmentos-45h).

**Art. 8º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PRINCIPAIS TEMAS TRABALHADOS**

**O mundo das ervas aromáticas;  
Temperos naturais;  
Oficina de brinquedos ecológicos;  
Locadora de produtos;  
Sabores e cores;  
Ecopapelaria;  
Artesanato Sustentável;  
Empreendedorismo social;  
Novas ideias, grandes negócios.**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:6B51E7A9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0223 – GPMSF/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica facultativo o dia 04 de outubro (sexta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

**Art. 2.º** - O Ponto Facultativo estende o feriado estadual, seguindo os órgãos do Governo do Estado do RN.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 30 de setembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:ADCA727C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo **Tomada de Preços Nº 001/2019** que tem como objeto a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando reforma e ampliação do espaço físico da Escola Municipal 7 de Setembro. A ampliação compreende a construção de três salas de aulas com área média de 34,63 m² e corredor de 23,10 m², conforme as especificações constantes no projeto básico.** Que foi declarada vencedora do certame a empresa **FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 27.686.622/0001-71**, com o valor de **R\$ 116.758,46 (Cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**. Por atender a todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra “b” da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/ RN, 30 de Setembro de 2019.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:D93D6D51**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 114/2019**

São Fco do Oeste/RN, 30 de setembro de 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.10.2019 a 30.10.2019, com fulcro no art. 84, do Cap. IV, da Lei Complementar Nº033/1998, a Servidora **MARIA LENILDA DE LIMA**, Matrícula 137319-6, ocupante do cargo de GARI, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.10.2019 a 30.10.2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:7484F0E6**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 115/2019**

São Francisco do Oeste/RN, 30 de Setembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que o Município de São Francisco do Oeste/RN realizou a Adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2017/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cria o Comitê municipal de articulação para a erradicação do sub-registro civil de nascimento.

**Art. 2º** - Designar os servidores relacionados para comporem o Comitê.

**I – Representantes do Cadastro Único e programa Bolsa Família**

Gabriela Inglethi de Oliveira Barreto

Mikael Jackson Alves Brilhante

**II – Representantes da Educação Infantil**

Maria da Conceição Holanda de Freitas

Francisca Rosangela Freitas Oliveira,

**III – Representante do Cartório Único de São Francisco do Oeste**

Victor Caliope de Aguiar

**IV – Agentes de Saúde:**

Jose Ivanildo Fernandes Lopes  
 Maria José Leite Cavalcante  
 Francisca Genivanda da Silva  
 Rosicleide Rodrigues Leite  
 Maria Idacíria de Freitas  
 Leidja Luzia de Moraes  
 Ana Cristina Damacena  
 Gilmária Sângela de Castro  
 Maria do Socorro Martins de Souza  
 Maria Laura Pereira da Silva

**V- Repetentes da Saúde:**

Valquíria de Souza Freitas  
 Joseanny Dulce Souza Santos  
 Antônia Claudia de Queiroz Filgueira  
 Francisca Janaina Karlane Pinheiro de Sousa

**Art. 4º** - O Comitê de Acompanhamento das Ações que envolvem Gestantes e Crianças até 12 meses, deverá informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência de 48 horas, a realização de suas reuniões.

**Art. 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:BD507627**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 116/2019**

“Dispõe sobre a reintegração sub judice de JOSÉ EUGÊNIO DE FREITAS LUNGUINHO ao cargo de Auxiliar de Secretaria do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** Sentença proferido nos autos n 0100531-10.2015.8.20.0108, do qual conheceu e deu provimento ao recurso para julgar procedente o pedido formulado e, conseqüentemente, reintegrar o autor/recorrente no Cargo de Auxiliar de Secretaria do Município de São Francisco do Oeste/RN;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública o cumprimento de decisões judiciais a fim de dar provimento efetivo ao agentepúblico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reintegrar**, a partir desta data, **JOSÉ EUGÊNIO DE FREITAS LUNGUINHO** ao cargo de Auxiliar de Secretaria do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 01 de outubro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:2827C6E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
 PROCESSO MSJS/RN Nº 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 012/2017 CONTRATO Nº 011/2017 ADITIVO III**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3 – Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada por Tamires Cristina Cândido, portadora de Cédula de Identidade nº 42.436.202-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 370.624.488-85, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 011/2017, firmado entre as partes em 31 de maio de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 063/2017 - Pregão Presencial nº 012/2017** por mais 09 (nove) meses, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 011/2017.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada
Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:AF2B4E1E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 095/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 16 de outubro de 2019, às 09h00min, licitação que tem por objeto a Permissão Onerosa de Bens Públicos (boxes e quiosques) localizados na Praça de Alimentação, na Praça Antônio Quintino de Araújo e no Mercado Público Sebastião Cazé dos Santos, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do

Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 30 de setembro 2019.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**8D434AFD

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 799/2019 26 DE SETEMBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 792/2019, QUE DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO ANA BERNARDO, PARA MODIFICAR DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterada a Lei 792/2019, que denomina as Ruas do Loteamento Ana Bernardo, para modificar o nome da Rua João Paulino de Araújo, que passará a ser denominada Rua Basílio Gorgônio Neto, no Município de São João do Sabugi/RN.

**Artigo 2º.** A Prefeitura Municipal deverá dar publicidade à presente Lei, comunicando os Órgãos pertinentes acerca da alteração da denominação da Rua.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de setembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**1E059186

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 800/2019. 26 DE SETEMBRO DE 2019 ALTERA A LEI Nº 611/2011, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA E GRATUIDADE DE ASSENTO AOS MAIORES DE 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS, NOS TRANSPORTES COLETIVOS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugi aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterado o disposto no art. 3º da Lei nº 611/2011, que dispõe acerca da reserva e gratuidade de assento aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos nos transportes coletivos urbanos públicos ou particulares intermunicipais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º.** O direito à gratuidade será deferido ao idoso que se apresentar primeiro perante o responsável pelo veículo.

-disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de setembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**780DD584

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 801/2019. 26 DE SETEMBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 791/2019, QUE DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES, PARA MODIFICAR DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterada a Lei nº 791/2019, que denomina as Ruas do Loteamento José do Patrocínio Fernandes, para modificar o nome da Rua Sebastião José de Medeiros, que passará a ser denominada Rua Severino Ramos de Araújo, no Município de São João do Sabugi/RN.

**Artigo 2º.** A Prefeitura Municipal deverá dar publicidade à presente Lei, comunicando os Órgãos pertinentes acerca da alteração da denominação da Rua.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de setembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**46083B5A

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 802/2019 . EM 26 DE SETEMBRO 2019. INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL VERDE” NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugi aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no município de São João do Sabugi-RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde.

**Art. 2º.** Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações relacionadas a este tema.

**Art. 3º.** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de São João do Sabugi-RN.

**Art. 4º.** O mês definido nesta Lei, está de acordo com o Calendário de Campanhas realizadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de setembro 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**61D627F0

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 803/2019. EM 26 DE SETEMBRO 2019. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E OU ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INACABADAS OU QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS A QUE SE DESTINAM.**

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugi aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam proibidas todas e quaisquer inaugurações e ou entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - obras públicas: todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como: hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais, escolas municipais, unidades de educação infantil, creches e estabelecimentos similares, praças, ruas, vias públicas, acessos, pontes, trevos, viadutos e similares, jardins públicos, academia, parque infantil e equipamentos públicos, unidades e prédios públicos.

II - inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais; e

III - não possam ser usufruídas de imediato pela população: aquelas que, embora concluídas, possuam pendências para atender à população, como ausência do número mínimo de profissionais para prestação do serviço, falta de material de uso cotidiano indispensável ou equipamento imprescindível ao atendimento dos cidadãos.

**Art. 3º** Somente estarão aptas à inauguração e ou entrega, as obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas e apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:

I - número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;

II - materiais de uso rotineiro necessário à finalidade do estabelecimento;

III - equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de setembro 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:0D33A8BD

#### GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 804/2019 EM 26 DE SETEMBRO 2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 791/2019, QUE DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterada a denominação da Rua Manoel Lucena, constante no Loteamento José do Patrocínio Fernandes, no Município de São João do Sabugi/RN, que passará a ser denominada Rua Luana Fernandes Souza.

**Artigo 2º.** A Prefeitura Municipal deverá dar publicidade à presente Lei, comunicando os Órgãos pertinentes acerca da alteração da denominação da Rua.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de setembro 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:A073F37C

#### GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 6.440, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que no dia 03 de outubro de 2019 é feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia **04 de outubro de 2019**, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 27 de setembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito  
Código Identificador:F31AF030

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 195/2019 DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR MEIO DE PERMUTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAICÓ E SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder, por meio de Permuta, a Servidora Pública Municipal, **PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 47, Professora de Educação Infantil; lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN pelo período de 1 (um) ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:D743B495

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 196/2018 DISPÕE SOBRE AJUSTE DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica ajustado o horário especial de trabalho do servidor estudante **ROMILDO FELISMINO DA SILVA**, matrícula 214, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 90 e parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2001.

**Art. 2º** - O horário especial citado art. 1º tem como base o despacho da Secretaria Municipal de Saúde anexo ao Processo Administrativo nº 072/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:5B7B88D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0197/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São João do Sabugi/RN, representantes do governo e sociedade civil e referida secretária para o biênio 2019-2021,

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social	KAMILA DE SOUZA MORAIS	THAYSLA FREITAS SOARES
Secretaria Municipal de Educação	LIVANDA LOPES DE MORAIS	JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde	THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO	JOSIVAN DA SILVA JUSTINO
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	FRANKLIM MEDEIROS DE SOUSA JÚNIOR	RÉGIS ARAÚJO DA SILVA
Gabinete Civil	DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO	INACIA MARIA DE ARAÚJO

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuário do SUAS	FLÁVIA DE LUCENA PEREIRA	MARIA DE LOURDES MORAIS BRITO
Usuário do SUAS	ARLLEAN DAYAN LUCENA NUNES	RILDÊNIA MARIA DE MEDEIROS
Usuário do SUAS	OZENILDA SOARES BEZERRA	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS
Usuário do SUAS	EDILENE DE ARAÚJO MEDEIROS SOUZA	MARIA JAIDETE DE ARAÚJO
Trabalhador do SUAS	KÊNIA MORGANNA BATISTA DE MEDEIROS	JOÉBESSON BONYELLE LIMA
Secretária Executiva	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES	

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:762F3B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 198/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
Kamila de Souza Morais	Séfora Maria de Lucena Medeiros Alencar	Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Livanda Lopes de Morais	Maria Das Dolores Medeiros Rocha	Secretaria Municipal de Educação
Miriam de Medeiros Alencar	Silas Bergsten de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde
Maria da Penha de Araújo	Suedja Nájara Lucena de Araújo	Igreja Católica / Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Aldenir Araújo de Morais	Valtênio Lucena de Araújo	Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais / Grupo de Escoteiro..
Cipriano Alves da Costa Neto	Thiago Medeiros Cavalcanti	Loja Marçom Manoel Abigail / Ordem dos Demolay.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo 04 de março de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:331613E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 199/2019 SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - SUSPENDER a licença prêmio da Sra. FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 344, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/07/2019 a 18/10/2019, por motivo de seu falecimento em 23/09/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 23 de setembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:8645A586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 200/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar por motivo de **Falecimento** a Srª **FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 344, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**,  
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 23 de setembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 27 de setembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:4FE2E7E1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 201/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO DA COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, Prefeita Municipal de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59º, incisos VI e nos termos do art. 8º da Lei nº 631 de 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos	Antônio Pereira da Costa	Francisco Mucio dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Maronni de Medeiros Araújo	Miriam Medeiros de Alencar
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Mônica de Moraes Fernandes	Kamila de Souza Moraes
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito	João Batista Pereira de Medeiros	Júlia Isabel de Araújo Medeiros
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Amanda Drielle de Medeiros	Regis Araújo da Silva
Câmara dos Vereadores	Israel Felismino de Maria Neto	Rutênio Humberto de Araújo Medeiros
Igreja Evangélica	Severino Sebastião de Medeiros Júnior	Damião Mariz de Souza Medeiros
Emater	Inácio Dantas de Araújo	-
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares	João Batista de Medeiros Simões	Aldenir Araújo de Moraes

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 27 de setembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:C9099F97**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 202/2019 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, Prefeita Constitucional do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o que restou exposto através de Ofício nº 2019/0000271191, da Promotoria de Justiça de São João do Sabugi/RN, informando a existência de casas fechadas por parte de alguns beneficiários;

**CONSIDERANDO** o relatório social apresentado pela Comissão, que realizou o recadastramento das famílias, relatando a existência de possíveis irregularidades em algumas unidades doadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a veracidade dos fatos e garantir aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **DIEGO ANDRADE DA SILVA** – Assistente Social, **ELIEL DE MEDEIROS GARCIA** - Advogado e **JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS** – Fiscal de Obras para, **sob a presidência do primeiro**, constituírem Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis irregularidades no uso de casas recebidas por meio de programa federal de habitação, nas unidades descritas no Relatório Social.

**Art. 2º** - Autue o presente Processo administrativo na forma legal para seu integral prosseguimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:08E201FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 203/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a Sra. **MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 28-1, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **23/09/2019 a 23/12/2019**. Tendo como base o período trabalhado de **02/05/1988 a 02/05/1993**, retornando as suas atividades em **24/12/2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**A49DB166**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 204/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio a Sra. MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 28-2, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **23/09/2019 a 23/12/2019**. Tendo como base o período trabalhado de **09/05/2008 a 09/05/2013**, retornando as suas atividades em **24/12/2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**D4E30EA0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca o candidato selecionado do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **09/10/2019 das 08h00min as 13h00min**.

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**ESF - NÍVEL SUPERIOR – DENTISTA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	JOSÉ WERBERSON NOGUEIRA DE QUEIROZ	282

São José de Mipibu, 01 de outubro de 2019.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO  
DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.  
Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F835731C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 17 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro de 2019, quinta-feira, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no dia 03 de outubro de 2019, com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E3E26E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 010/2019**

**SERVIDORA:** Luzia Costa de Azevedo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio  
**PERÍODO:** 02/02/2004 a 02/02/2014  
**INÍCIO DA LICENÇA:** 01/10/2019  
**FIM DA LICENÇA:** 29/12/2019

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**525D51B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 011/2019**

**SERVIDORA:** Ednah da Costa Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Professora  
**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio  
**PERÍODO:** 01/01/2010 a 01/01/2015  
**INÍCIO DA LICENÇA:** 01/10/2019  
**FIM DA LICENÇA:** 29/12/2019

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**71CAA087

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 288/2019, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	26 de setembro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de setembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**DD3D3F3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 287/2019, 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de setembro de 2019	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de setembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C7B5E10E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**PORTARIA N.º 018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LOURDES MEDEIROS**, admitido no Serviço Público em 1º de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de Professora N-2 L-H, inscrita na matrícula n.º 049, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA DE LOURDES MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora N-2 L-H, inscrita com matrícula n.º 049, portadora da carteira de Identidade n.º. 831.695 SEDS/RN e CPF/MF n.º. 702.417.164-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.123-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**  
 Presidente do IPREV - SJS

**Publicado por:**  
 Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**2648F4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º. 013/2019**

Ratifico o ato do Senhor FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos: Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2019. Objeto: contratação de inscrição no curso para capacitação na área de Licitações e Contratos, nos dias 06 à 08 de novembro de 2019, denominado de **I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**. CONTRATANTE: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º. 27.073.834/0001-83. VALOR TOTAL: **R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)**.

Publique-se.

São Miguel-RN, 30 de setembro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**0A374971

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º. 027/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Decreta PUNTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de São Miguel-RN, em decorrência do Feriado de Mártires de Cunhaú e Uruaçu, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL- RN**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** o Feriado dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, datado de 03 de outubro de 2019 (quinta-feira),

DECRETA,

Art. 1.º PUNTO FACULTATIVO á data de 04 de outubro de 2019 (sexta-feira), no âmbito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do Feriado dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, datado de 03 de outubro de 2019 (quinta-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel-RN, 30 de setembro de 2019.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A0B34AA1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2019**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no **inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93** e Parecer Jurídico (pág. 37/39), a contratação da empresa **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 27.073.834/0001-83, situada na Av. Alberto Maranhão, 1.505, andar primeiro, sala 102, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-195, no valor de **R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)**, referente a contratação de inscrição no curso para capacitação na área de Licitações e Contratos, nos dias 06 à 08 de novembro de 2019, denominado de **I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 05160/2019.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

São Miguel-RN, 30 de setembro de 2019.

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**74D538CA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO – REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019**

Fica os representantes das empresas abaixo descritas, convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2019, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

**EMPRESA**

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  
(32.127.100/0001-70)  
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTR. DE MEDICAMENTOS  
LTDA – EPP  
(21.227.039/0001-16)  
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA  
(27.029.083/0001-06)  
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
(14.595.725/0001-84)  
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
(32.364.822/0001-48)

São Miguel/RN, 30 de setembro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**B25F209A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019, DE 30 DE SETEMBRO  
DE 2019**

*Estabelece Ponto Facultativo nas Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o transcurso do Feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, Santos Padroeiros do Rio Grande do Norte e Protomártires do Brasil, dia 03 de outubro de 2019, quinta-feira;

**CONSIDERANDO** a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, além da economia de despesas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas Secretarias e órgãos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no dia 04 de outubro de 2019.

**Parágrafo único.** Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os Órgãos e Entidades prestadores de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2019  
198º da Independência e 131º da República*

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**E9DB90FA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019, DE 30 DE SETEMBRO  
DE 2019**

*Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo do Potengi.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado à Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado, sendo nulo tal pedido após esse período;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pela Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o setor de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

**Art. 4º.** A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5º.** Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º.** Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após estes;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 7º.** Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2019  
198º da Independência e 131º da República

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:72AC53AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CAMPANHA E  
CONVOCAÇÃO DE ELEITORES Nº 001/2019-CEE**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Paulo do Potengi, **prorroga** a campanha eleitoral dos candidatos a conselheiros tutelares, até o dia **04/10/2019** e convoca os eleitores para participarem da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

1- A eleição ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, no horário de **8h às 17h**, na **Escola Municipal Vereador Luiz Antônio Dias Campos** nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Seção 01	Urna 01
Seção 02	Urna 02
Seção 03	Urna 03
Seção 04	Urna 04

2 - Cada eleitor terá o direito de votar no máximo em até **05 (cinco) candidatos**.

3 - Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 30 de agosto de 2019.

3.1. O voto é facultativo para todos;

3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

3.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

4 - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	NOME
78	ÂNGELA MEDEIROS
73	VALQUÍRIA FARIAS
84	OCIMAR DAMASCENO
24	LEANDRO BRUNO
48	CÉLIA LUNA
81	CLAUDIA REGINA
85	TÚLIO LEANDRO
74	ALESSANDRA DE BRUNO
38	PAULA COSME
86	JULIANA ROCHA
63	PAULINHA
82	HONAIARA SILVA
69	KAIOAN AIAC
79	VERA LÚCIA
87	ANDSON FARIAS
62	JUCILENE
53	SUENY SANTOS
47	MARA CIFOP
68	EDSON VARELA

Divulgação do resultado: **07/10/2019;**

Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019;**

Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019;**

Divulgação do resultado homologado pelo presidente do CMDCA: **23/10/2019.**

São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2019.

**MOACIR GOMES DE FARIAS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:ECFE0345**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
SANCIONAR O PROJETO DE LEI Nº. 009/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei nº. 009/2019, que “RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/ RN COM A FINALIDADE DE ADERIR AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005”**.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 009/2019 a ser nominado e numerado como **Lei Ordinária nº. 424** de 26 de setembro de 2019.

São Pedro/RN, 30 de setembro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**EFF5A53E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 424/2019 DE 30 (TRINTA) DE**  
**SETEMBRO DE 2019**

**LEI ORDINÁRIA N.º 424/2019 DE 30 (TRINTA) DE**  
**SETEMBRO DE 2019**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN COM A FINALIDADE DE ADERIR AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de SÃO PEDRO/RN com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**AFA3E7CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÃO AO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE - COPIRN**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÃO AO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE - COPIRN**

O Município de SÃO PEDRO/RN, representado por seu respectivo Prefeito Municipal MIGUEL CABRAL NASSER, reconhecendo a importância da adoção de medidas necessárias para o desenvolvimento do seu município no âmbito de suas competências constitucionais;

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

Considerando que o signatário reconhece como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais;

Considerando que este município adere a todos os termos, principalmente no que diz respeito a todos os direitos, deveres e obrigações dos consorciados, na forma prevista dos Estatutos do COPIRN;

Considerando a faculdade de consorciamento prevista no Artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05.

RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.**

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, constituído em 25 de maio de 2010 pelos Municípios que fizeram adesão a este Consórcio, conforme Ata da Assembléia de Constituição registrada no 2º Ofício de Notas, situado a Av. Alexandrino de Alencar, 1092, Lagoa Seca, Natal-RN, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública e prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Natal - RN, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º - Para o cumprimento de sua finalidade estatutária e objetivos, o COPIRN poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e privados;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

III – administrar bens públicos destinados ao uso de suas finalidades institucionais;

IV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica, o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

§ 2º - Considera-se como área de atuação do COPIRN a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram.

§ 3º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO**

Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula primeira deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o COPIRN poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**

O COPIRN terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – ASSEMBLEIA GERAL
- II – CONSELHO DIRETOR
- III – CONSELHO FISCAL
- IV – DIRETORIA-EXECUTIVA
- V – AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- VI - CÂMARAS SETORIAIS

Parágrafo Único – As competências e o funcionamento dos órgãos descritos nesta cláusula estão definidos em Estatutos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do COPIRN e será constituída por todos os municípios consorciados na condição de signatários dos Protocolos de Intenções ratificados por lei no âmbito dos respectivos Legislativos Municipais e do Contrato de Consórcio Público homologado pela Assembléia Geral de constituição do Consórcio.**

§ 1º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II) aprovar as contas do COPIRN;
- III) aprovar modificações e aditamentos ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte e aos respectivos Estatutos;
- IV) decidir sobre a dissolução do COPIRN;
- V) julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;
- VI) deliberar sobre a mudança da sede do COPIRN;
- VII) autorizar a alienação de bens do COPIRN, exceto os bens móveis - conforme demonstrado por laudos técnicos - declarados inservíveis;
- VIII) aprovar os critérios e autorizar a admissão de novos consorciados;
- IX) definir as regras para as eleições bienais no âmbito do COPIRN;
- X) deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio para o exercício seguinte até o final da primeira quinzena de outubro.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de Janeiro de cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Conselho Diretor ou por, pelo menos, 1/5 dos associados.

§ 3º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 4º - A convocação da Assembleia Geral será feita através da Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes disposições:

I – Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto.

II – Para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do Conselho Diretor, alteração do Protocolo de Intenções e dos Estatutos e dissolução do COPIRN será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados; nas demais a votação se dará por maioria relativa.

III - Quando da votação dos casos em que for exigida a maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, a Assembleia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim.

IV - Num mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocações, dele constando a ordem do dia.

V - Não será permitido tratar, na Assembleia Geral, de qualquer assunto não previsto no seu edital de convocação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO DIRETOR**

O Conselho Diretor é o órgão de deliberação, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembléia Geral, a ele cabendo:

- I – atuar junto às esferas políticas do Poder Público, em todos os seus níveis, buscando apoio às ações do COPIRN;
- II – estimular, na área de abrangência do COPIRN, a participação dos demais municípios;
- III – estabelecer metas e diretrizes de gestão à DIRETORIA EXECUTIVA no intuito de fazer cumprir os objetivos do COPIRN;
- IV – autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;
- V – aprovar justificadamente a requisição de servidores públicos para atuarem no COPIRN desde que comprovada a necessidade por carência de pessoal e a qualificação profissional do servidor;
- VI - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- VII - aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos;
- VIII – Indicar o Diretor Executivo do COPIRN, considerando os requisitos de experiência e o conhecimento profissional na área das políticas públicas, em especial na saúde, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;
- IX – prestar contas ao órgão público ou privado concedentes dos recursos que o COPIRN venha a receber.

X - disciplinar as regras para a concessão de diárias e adiantamentos;

XI – expedir, por meio de Resoluções, as normas necessárias ao regular funcionamento do COPIRN, observadas as disposições legais, do Contrato de Consórcio Público e dos Estatutos;

XII - aprovar a criação, definição e alterações da composição, denominação e objeto das Câmaras Setoriais;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

O COPIRN contará com um quadro de pessoal necessário para execução das ações e serviços relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio.

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente definidas no Contrato de Consórcio Público e os de contratação temporária para atender o excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses:

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do COPIRN;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão.

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do COPIRN, desde que já determinada a abertura de concurso público.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

O representante legal do Consórcio será eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Em caráter excepcional, o mandato do primeiro presidente do Consórcio vencerá em janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica o consórcio público autorizado a gerir os serviços a ele delegados constantes do seu objeto, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único - Em razão do que dispõe a Lei 8.080/90 e a Lei 11.107/05, especialmente no seu art. 1º, § 3º, não caberá ao consórcio público licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade da cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Os entes consorciados celebrarão com o COPIRN contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 3º Compete aos Estatutos estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO DE RATEIO

Ficam os entes consorciados autorizados a celebrar contrato de rateio com o COPIRN para a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar à instituição bancária o débito dos valores em sua conta-corrente quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

§5º A celebração de contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária constituirá, nos termos da lei, ato de improbidade administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

A retirada do ente da Federação do COPIRN dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§1º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral do COPIRN.

§2º - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público após sua ratificação por lei, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembléia Geral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS ESTATUTOS

As demais disposições concernentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN constarão de Estatutos aprovados em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Após a sua assinatura pelos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida ratificação legislativa por parte de, no mínimo, metade dos seus signatários, o presente Protocolo de Intenções se converterá em Contrato de Consórcio Público, estando o município signatário apto a iniciar as suas atividades.

É assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficial de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

São Pedro/RN, 26 de Julho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:CFD98A04**

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2019 DE 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2019**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2019 DE 30 (trinta) DE SETEMBRO DE 2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 04 (quatro) DE OUTUBRO DE 2019, EM TODOS OS ÓRGÃOS E

**ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** que o dia 03 de outubro é feriado religioso, nos termos do art. 1º, da Lei Estadual nº 8.913, de 06 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas pertencentes a esta Municipalidade, no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado de 03 de outubro, dia de culto público e oficial dos Protomártires de Uruçu e Cunhaú.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza e Segurança, os quais não deverão sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de setembro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:82EA8F41**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.237/2019 REGULAMENTA A NUMERAÇÃO E  
RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS, TERRENOS, BEM COMO AS  
EDIFICAÇÕES E ESCRITÓRIOS LOCALIZADOS NO  
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé /RN, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Todos os prédios existentes e que vierem a ser construídos ou reconstruídos no perímetro urbano da sede do município, serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes dos diversos parágrafos deste artigo.

**§ 1º** - A numeração dos prédios, terrenos e habitações e escritórios distintos existentes em um mesmo edifício ou em um mesmo terreno, será designada pelo Departamento de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação de São Tomé – SEMUT.

**§ 2º** - É obrigatória a colocação da placa de numeração do tipo oficial, com o número designado pelo Departamento de Cadastro Imobiliário do Município.

**§ 3º** - O Departamento de Cadastro Imobiliário, quando julgar conveniente ou for requerido pelos respectivos proprietários, poderá designar numeração para lotes e terrenos.

**§ 4º** - A numeração de novos prédios e das respectivas habitações será designada por ocasião do processamento da licença para a construção

e distribuída para todas as habitações sobre a planta de cada pavimento e será entregue pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ao construtor ou proprietário, juntamente com o alvará de licença, a numeração correspondente.

**§ 5º** - A partir da data desta Lei, aos prédios e terrenos localizados em novos logradouros ou em logradouros que ainda não tenham sido oficialmente numerados, serão distribuídos os números que correspondam à distância em metros entre o início do logradouro e o centro da testada respectiva. Essa distância será medida para os imóveis de cada lado, a partir da intercessão do alinhamento do logradouro em que este tiver início para o fim e serão distribuídos números pares para os imóveis localizados à direita e para imóveis localizados a esquerda os números ímpares.

**§ 6º** - Os prédios e terrenos situados em logradouros já numerados de acordo com o sistema adotado anteriormente a data desta lei, o Departamento de Cadastro Imobiliário providenciará para que seja feita a revisão da numeração antiga, obedecendo nessa revisão ao que determina o parágrafo 5º.

**§ 7º** - Quando em um mesmo edifício, mais de uma habitação independente (apartamento ou cômodos) ou escritórios independentes e quando em um mesmo terreno houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um desses elementos deverá receber numeração própria distribuída pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, porém sempre com referência a numeração de entrada pelo logradouro público.

**§ 8º** - Para habitações e escritórios de um mesmo edifício de um único pavimento e para várias casas que existam em um terreno, a numeração será distribuída segundo a ordem normal dos números.

**§ 9º** - Nas casas de apartamentos, de cômodos ou escritórios, de mais de um pavimento, os números serão distribuídos com 03 (três) algarismos, devendo o algarismo da classe das centenas indicar o número do pavimento, considerando sempre o pavimento térreo como primeiro pavimento, o algarismo das dezenas e das unidades indicará a ordem das habitações em cada pavimento, devendo a distribuição ser feita, sempre que possível, de maneira que os elementos dispostos sobre a mesma vertical tem o mesmo número de ordem em todos os pavimentos.

**§ 10** - A numeração a ser distribuída dos subterrâneos e nas sobrelojas será precedida das letras maiúsculas “S” e “SL” respectivamente.

**§ 11** - Quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno em mais de uma habitação em cada casa, a numeração dessas habitações será distribuída de acordo com os parágrafos 7º, 8º e 9º.

**§ 12** - Quando no pavimento térreo de um edifício existir divisões formando elementos de ocupação independente (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria. Essa numeração será do próprio edifício seguida de uma letra maiúscula para cada elemento independente, sendo as letras distribuídas na ordem natural do alfabeto. Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquela pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão elas serem distinguidas do mesmo modo, com o número, porém, que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.

**§ 13** - Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário, mediante requerimento, poderá obter a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um desses logradouros.

**§ 14** - O Departamento de Cadastro Imobiliário procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o que dispõe o parágrafo 5º deste artigo, assim como, daqueles que futuramente, em consequência da alteração do respectivo início ou por qualquer outro motivo, apresentarem defeito na numeração. A mesma providência será posta em prática para habitações e escritórios distintos de um mesmo edifício, cuja numeração estiver em desacordo com as disposições deste artigo que lhe forem aplicadas. Para os imóveis numerados diferentemente sobre

os logradouros, o Departamento de Cadastro Imobiliário fará, por ocasião da revisão, a distribuição dos números devendo providenciar para que sejam expedidas intimações aos respectivos proprietários, indicando um prazo conveniente, para substituição das placas de numeração das habitações e de escritórios distintos de um mesmo edifício, quando necessário, em consequência de revisão. Em todos os casos ficarão os proprietários sujeitos ao pagamento, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) na data estabelecida em Lei.

§ 15 - O Departamento de Cadastro Imobiliário, quando proceder à revisão da numeração de um logradouro, organizará, em arquivo de tipo oficialmente aprovada, uma relação de todos os imóveis do mesmo logradouro, com as seguintes indicações para cada imóvel. a numeração existente, a ser substituída; a numeração a ser distribuída em consequência da revisão; outras indicações, caso necessárias.

§ 16 - É proibida a colocação em um imóvel, de placa de numeração indicando o número que não tenha sido oficialmente distribuído pelo Departamento de Cadastro Imobiliário ou contendo qualquer alteração da numeração oficial.

Art. 2º - Ao proprietário do imóvel, ser-lhe-á concedido um prazo, após o recebimento do número ou novo número, no caso de revisão, para que atenda as exigências contidas nesta lei, da seguinte forma:

imóvel comercial – 12 meses;  
imóvel residencial – 03 meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**4CBD67A0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA EXECUTIVA Nº 31/2019 - GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE OUTUBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, incisos II e VIII,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ponto facultativo no âmbito do município de São Tomé no dia 04 de outubro (sexta-feira) do corrente ano, em virtude do Feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruçu que se dará no dia 03 de outubro (quinta-feira).

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante o período e a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no que couber.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**AC57948D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2019 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos II e XXIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 002/2017- Código Tributário Municipal,

#### DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao 2º GRUPO do exercício de 2019, para até o dia 31/10/2019, em cota única e o dia 31/12/2019, parcelado.

Art.2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2019, em cota única até o dia 31/10/2019, terão direito ao desconto de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário Municipal.

Art.3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2019, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1ª. Parcela com vencimento em.....31/10/2019

2ª. Parcela com vencimento em.....29/11/2019

3ª. Parcela com vencimento em.....31/12/2019

Art.4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F94E119B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE Nº 005/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Srª. **NAYANNE NATALUSKA DE ARAUJO**, servidora pública municipal contratada temporariamente por tempo determinado, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 11153, inscrita no CPF sob o nº 120.766.064-75, lotada na Creche Proinfância “Maria do Socorro Dias” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida Licença será entre o dia 30 de setembro de 2019 e 27 de janeiro do ano de 2020.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, 30 de setembro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A9D27CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº  
07/2019**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – **IPSAT**, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 005/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **MARIA IONELE DA SILVA**, portadora da identidade nº 001.320.066 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 807.536.634-49, titular do cargo de provimento efetivo de professora do Magistério, Nível VI, Classe B2, matrícula nº 4789, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3D35DC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº  
08/2019**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – **IPSAT**, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 008/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA**, portadora da identidade nº 614.897 SESPDS/RN, inscrita

no CPF/MF sob nº 289.274.114-15, titular do cargo de provimento efetivo de professora do Magistério, Nível V, Classe B1, matrícula nº 4278, lotado na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 01 de outubro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**88032F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 28060026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Parelha Gás (CNPJ: 24.206.617/0010-17) Referente ao empenho de nº. 28060026, datado em 28/06/2019, no valor de R\$ 6.019,00 (seis mil e noventa e nove reais), correspondente a nota fiscal nº 6335, no valor de R\$ 4.694,82 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de Combustível Destinado ao Veículo. VEICULO DE TIPO TOYOTA YARIS DE PLACA QGX-3890, LOCADO, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos para atender a serviços de viagens da prefeita.

Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços do Gabinete da Prefeita de São Vicente /RN Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**24CAD4A3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 28060020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 28060020, datado em 28/06/2019, estimado no valor de R\$ 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais), referente a nota fiscal nº 6328, no valor de 3.601,92 (Três mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de Setembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8A7C6A71

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 28060021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 28060021, datado em 28/06/2019, no valor de R\$ 4.992,00 (Quatro mil novecentos e noventa e dois Reais), referente nota fiscal nº 6329, no valor de 3.763,20 (Três mil setecentos e sessenta e três Reais e vinte Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude dos efeitos da seca que acomete todo o interior do estado, o VEÍCULO tipo CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FE1126D8

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 28060022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 28060022, datado em 28/06/2019, no valor de R\$ 5.984,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais), correspondente a nota fiscal nº 6330, no valor de R\$ 5.138,76 (Cinco mil cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à

administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, a máquina RETROESCAVADEIRA, está sendo frequentemente usada para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, recuperação de barreiros, perfuração de cacimbas, escavação para construção de silos, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais causou danos em diversas Comunidades do município, essas ações almeja amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EEA7DC54

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 035/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Decreta ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 04 de outubro de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

**Parágrafo único.** São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - Os serviços de abastecimento de água;
- II - Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III - Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - Os serviços funerários (Cemitério);
- V - Os serviços de limpeza pública;
- VI - Os serviços de tratamento de esgoto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de setembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**61215139

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 31 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **Maria das Graças Brizo**, RG n.º. 001.447.877 – 1ª. Via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 010.789.854-30, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 000030, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2019.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º 013/2018

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
Código Identificador:013D3B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08070003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho n.º 08070003, datado em 08/07/2019, estimado no valor de R\$ 2.301,11 (DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), referente nota fiscal n.º 6313, datada em 05/08/2019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNV- 8470, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:BFA346E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 28060007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho n.º 28060007, datado em 28/06/2019, estimado no valor de R\$ 6.019,00 (SEIS MIL E DEZENOVE REAIS), referente nota fiscal n.º 6311, datada em 05/08/2019. No valor de R\$ 4.310,53 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGQ-0432, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:CEABB59B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 28060018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho n.º 28060018, datado em 28/06/2019, estimado no valor de R\$ 5.984,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e quatro Reais), referente a nota fiscal n.º 6332, no valor de 5.437,96 (Cinco Mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR MASSEY FERGUNSON 275, Lotado, está sendo frequentemente usado em ações voltadas aos Agricultores Familiares são Atendidos pelo o apoio à produção de silagem e fenação, essas ações vem buscando incentivar a agricultura familiar. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de Setembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:4029FDA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Senador Elói de Souza/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 136/2002, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 3º da Resolução CMDCA nº 02/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia **04 de outubro de 2019**, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Professor Francisco Ernesto Cunha – EMPROFEC, a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em cinco seções:

- I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras A, B, C, D,E;
- II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras F, G, H, I,J;
- III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras K, L;M,N,O;
- IV - Seção 04: Votantes com nome iniciando nas letras P,Q,R,S,T
- V - Seção 05: Votantes com nome iniciando nas letras U, V, W, X, Y, Z;

**Art. 3º** - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

- I – Carla Isabelle da Silva
- II – João Felipe da Silva
- III – José Roberto Alves Bezerra
- IV – José Lúcio Júnior da Silva
- V - Maria Fernanda Campos de Oliveira

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção

- I - Luciano Valdevino de Araújo
- II - Jaiane Maria do Nascimento Lima
- III – Maria Fabiana da Silva
- IV – Joventino Belísio Cordeiro Neto
- V – Natália Hemelly Augusto da Silva
- VI – Francisca Cassimiro de Farias
- VII – Maria Cleide Paulo Queiroz da Silva
- VIII - Michele Rozeno Campos da Silva
- IX – Weline Paula da Silva Ribeiro
- X – Lutemberg Lima de Medeiros

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

- I – Joelma de Freitas da Silva Pontes

**Art. 4º** - Cada candidato poderá indicar até 5 fiscais, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia **01 de outubro de 2019**.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

**Art. 5º** - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

**Art. 6º** - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

**Art. 7º** - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

**Art. 8º** - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Tangará/RN.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de setembro de 2019.

**MERCIA LOURENÇO DOS SANTOS**

Presidente da CEE

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:3B604067**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 55**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da participação na Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz que será realizada de 30 de setembro a 02 de outubro de 2019 em Canguaretama/RN,

**RESOLVE:**

Designar, **SUDINEIDE ALVES CAVALCANTE**, CPF: 812.873.644-20, Lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, Supervisora do Programa Criança Feliz, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 2 (duas) meias diárias, para participação no evento suso referido, cada meia diária corresponde ao valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), o valor total contabiliza o quantum de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**. Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da

viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 1066-9, Conta 37616-7, Banco do Brasil.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de setembro de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**9A4E5A92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Lei Municipal nº 0012-A /2005

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Senador Georgino Avelino/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0012-A/2005, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 1º da Resolução CMDCA nº 02/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá nas Escolas Municipais Monsenhor Pegado e Senador Jessé Pinto Freire a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 16:00 horas, organizado em com uma seção por local de votação, com um total de 3.462 eleitores aptos em 09 de julho de 2019.

I - Seção 01: Votantes da Escola Municipal Monsenhor Pegado

II - Seção 02: Votantes da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire

**Art. 3º** - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I – Fábio de Magalhães – Seção I - Escola Municipal Monsenhor Pegado

II – Andreia Carlos Galvão – Seção II - Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

I – Flaviana Gomes de Oliveira Bento

II - Raquel Régis da Silva

III - Luan Ferreira de Andrade

IV - José Rodrigues da Silva

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

I – Sávio de Oliveira Ferreira

II – José Júnior de Oliveira

III – Bruna Sales Barbosa

IV – Maria Cícera de Oliveira

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

I – Mariana do Nascimento Rocha

II – Francisco Antônio Filho

III – Rosiê Morais Lopes

**Art. 4º** - Cada candidato tem direito a indicação de dois fiscais, na maior idade, previamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

**Art. 5º** - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

§ 1º - A apresentação do título de eleitor é obrigatória;

§ 2º - Cada eleitor só poderá votar no local de votação onde estiver instalada a respectiva seção que consta no título;

§ 3º - Os locais de votação estão dispostos da seguinte maneira:

**Escola Municipal Monsenhor Pegado: Seções 107; 108; 109; 110; 111; 112**

**Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire: 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106**

**Art. 6º** - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

**Art. 7º** - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

**Art. 8º** - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará (o)à representante do Ministério Público da Comarca de Arez/RN.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de setembro de 2019.

**MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**0B00F9CD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO EXAMES NOS SETORES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMATOLÓGICOS, FEZES E URINA E HORMÔNIOS, COMO TAMBÉM A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DESSES EXAMES DE ACORDO COM A DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Fundamentação Legal: artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. FONTE DE RECURSO: 01002 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde. 01065 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde. 01064 – Programas Federais Destinados à Saúde. Processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
P/ Contratante.

**BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO**  
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 28/12/2018.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**C91ADA00

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO EXAMES NOS SETORES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMATOLÓGICOS, FEZES E URINA E HORMÔNIOS, COMO TAMBÉM A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DESSES EXAMES DE ACORDO COM A DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Fundamentação Legal: artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. FONTE DE RECURSO: 01002 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde. 01065 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde. 01064 – Programas Federais Destinados à Saúde. Processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
P/ Contratante.

**BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO**  
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 27/12/2017.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**DE813813

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
006/2017**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO EXAMES NOS SETORES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMATOLÓGICOS, FEZES E URINA E HORMÔNIOS, COMO TAMBÉM A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DESSES EXAMES DE ACORDO COM A DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. FONTE DE RECURSO: 01002 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde. 01065 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde. 01064 – Programas Federais Destinados à Saúde. Valor global dos itens 01 ao 91: R\$ 208.324,70 (Duzentos e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Vigência: 06/06/2017 a 31/12/2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
P/ Contratante.

**BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO**  
P/ Contratado.

Senador Georgino Avelino/RN, 16/06/2017.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**A792A28D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 376/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 376/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. **KAIO RICELLY DOS SANTOS SANTIAGO FREIRE**, inscrito no CPF sob nº 096.324.004-88 e Portador do RG sob nº 002.958.710 SSP/RN do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**61FA6B45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 377/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 377/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **KATIANE INACIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 063.893.874-07 e Portadora do RG sob nº 002.382.061/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**8634AAAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 378/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 378/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 082.947.364-57 e Portador do RG nº 002.958.272/SSP-RN do cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO** da Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEA-LO** para o cargo em Comissão de **PREGOEIRO** da Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**7F599ADD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 379/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 379/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 107.371.594-99 e Portador do RG nº 002.799.057/SSP-RN do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** da Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEA-LO** para o cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO** da Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**1AB82FE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 380/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 380/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **JOSINEIDE OLIVEIRA FREITAS**, inscrita no CPF sob nº 056.169.184-31 e Portadora do RG sob nº 001.533.384/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador(a) de Almoxarifado**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**282B5869

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 381/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 381/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a Sra. **JANEIDE HERCULANO GOMES**, inscrita no CPF sob nº 048.164.144-76 e portadora do RG sob nº 001.553.375/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador(a) de Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e **NOMEA-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador(a) de Consulta e Exames** da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:2CCEE1F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 382/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 382/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a Sra. **ANGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 048.260.374-73 e portadora do RG sob nº 002.303.431/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador(a) de Consulta e Exames** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e **NOMEA-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador(a) de Endemias** da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:4F184C8F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016/2019.**

**DECRETO Nº 016/2019.**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 04 de outubro, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 30 de setembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:D374A86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 034/2019 - ADM**

**PORTARIA Nº 034/2019 - ADM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento do servidor o retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **CARLOS ELIABE DA SILVA**, Matrícula nº 461-8, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador do PAA, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 01/10/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 30 de setembro de 2019.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:28754291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DE SÃO BENTO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO.

1– A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8h às 17 horas, no local abaixo relacionado:

Escola Municipal Auxiliadora Seção Eleitoral	Estudante	Maria	Úrnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam com as seguintes letras
SEÇÃO 01			A – B – C – D – E
SEÇÃO 02			F – G – H – I – L
SEÇÃO 03			J – K
SEÇÃO 04			M
SEÇÃO 05			N – O – P – R – S – T – U – V – W – Y – Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 9 de julho de 2019**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
32	Gusto Estofados
34	Manel do Conselho
47	Geovany Marinho
42	Gilvanildo
26	Janine Ramos
44	Irmã Karol
37	Iaponira Salustino
53	Renatinha Manicure
59	Renata

Serra de São Bento, 26 de Setembro de 2019.

#### HAÍLA VICTOR MORAIS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**8C1448B1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DIVERSA Nº 041/2019

#### PORTARIA Nº 041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 253/2019, datada de 27 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: 5220ED49, na Edição nº 2114.

**Parágrafo Único** - A necessidade da anulação do ato, dar-se-á por erro de digitação e replica do Ato Administrativo, o Termo de Ratificação foi publicado duas vezes com duas numerações distintas. A duplicidade do Termo de Ratificação comprova-se pela publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, datada no dia 16 de Setembro de 2019, código identificador nº 1C5BC119 Edição 2105,

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2019.

#### JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**713D8797

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA para a Venho solicitar participação na 13ª Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão no período de 14 a 18 de outubro de 2019, que será realizado pela empresa Negócios Públicos. O público alvo do evento são os agentes de controle interno conforme demonstra a apresentação do curso, no valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2019

913.468.274-00

#### JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**F78DB6BD

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

*Processo Administrativo Nº 270914/2019*

*Inexigibilidade Nº 14/2019*

*Objeto: Contratação de show artístico NALDO JOSÉ FORRÓ IN DEUS por ocasião da tradicional Festa da Padroeira do município NOSSA SENHORA APARECIDA entre os dias 02 a 12 de outubro de 2019.*

*Contratado: ST EVENTOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.367.683/0001-00.*

*Data da Ratificação: 27 de Setembro de 2019.*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 240914/2019, autuado em 27 de Setembro de 2019, para contratação de show artístico com **NALDO JOSÉ FORRÓ IN DEUS** por ocasião da tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida do município que ocorrerá entre os dias 02 e 12 de Outubro de 2019, através da empresa **ST EVENTOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.367.683/0001-00, representante legal de **NALDO JOSÉ FORRÓ IN DEUS** no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para apresentação em palco montado pelo município no dia 03 de outubro, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Encaminhe-se o presente processo ao setor de contratos da Secretaria Municipal de Administração para elaboração da minuta contratual e após o procedimento para análise e parecer jurídico.

Serra do Mel RN, em 30 de Setembro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**1CAAE256

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 040/2019**

**PORTARIA Nº 040, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Serra do Mel

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa os servidores elencados abaixo para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 0071)	Presidente
Angela Bruna Lima Barreto (Mat. 0764)	Secretário
Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Membro

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**7D540CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 004/2019**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 004/2019**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da DISP. 004/2019.

**PARTES:** Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **MIGUEL SOARES DE MOURA E CIA LTDA-ME**, CNPJ: 13.938.876/0001-25. Objeto: Aquisição emergencial de Combustível tipo: ÓLEO DIESEL S-500 na quantidade de 20.000 (vinte mil) litros para atender a demanda da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município. Valor: de **R\$ 70.800,00**. Prazo de execução do Serviço, 60 (sessenta) dias. Duração do contrato: em 24 de Setembro de 2019, até 24 de Novembro de 2019. Assinatura em 24 de Setembro de 2019. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 04 122 0002 2.007 33903000 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento.

Serra do Mel/RN, 24 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**38240C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1909300001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de outubro de 2019**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Contratação de empresa para prestação dos serviços gradativos de rebobinamento e manutenção de motobombas, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de outubro de 2019, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de setembro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**78140BB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 339/2019**

**PORTARIA Nº: 339/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	27 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de setembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**4A9063E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 340/2019****PORTARIA Nº: 340/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	28 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:</b>						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**FBC68F0D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 341/2019****PORTARIA Nº: 341/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:</b>						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**95081AF2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 342/2019****PORTARIA Nº: 342/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de setembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:</b>						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**785EC38D**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 162/2019****PORTARIA Nº 162/2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar **LANILSON MONTEIRO DE ARAÚJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 017.458.184-05, portador da Cédula de Identidade/CI nº 59.253.687-7 - SSP/SP, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL, SIMBOLOGIA DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**B769C4EE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 163/2019**

PORTARIA Nº 163/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **TARCILENE BATISTA BEZERRA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 032.842.894-96, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.711.786 - SSPDC/RN, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SIMBOLOGIA DAS 1.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**425DC04B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 164/2019**

PORTARIA Nº 164/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSÉ LEÔNCIO FURTUNATO DE BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 039.204.254-13, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.056.248 - ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADO FISCAL, SIMBOLOGIA DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**FEE1BE96

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 165/2019**

PORTARIA Nº 165/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LANILSON MONTEIRO DE ARAÚJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 017.458.184-05, portador da Cédula de Identidade/CI nº 59.253.687-7 - SSP/SP, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE AÇÕES CULTURAIS, SIMBOLOGIA CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**8992CEC7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 166/2019**

PORTARIA Nº 166/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Sr<sup>a</sup> **GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**, CPF Nº 512.543.104-44, nomeada **CHEFE DO GABINETE CIVIL** através da Portaria nº 048/2019, para responder cumulativamente, sem ônus, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**C0FB56B6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 167/2019**

PORTARIA Nº 167/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal KÊNIA KELLY BEZERRA DE PAIVA, matrícula 1601, ocupante comissionado Diretora do Departamento de Ensino Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com início de gozo a partir de 07 de outubro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**48517B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 072/2019**

Declara, no âmbito da Administração Municipal de Serrinha/RN, ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Serrinha/RN, e considerando que a data de 03 de outubro do ano em curso, quinta-feira, é feriado Estadual à memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú (Lei Nº 8.913/2006):

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data de 04 de outubro de 2019, sexta-feira.

**Art. 2º** O disposto neste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 30 de setembro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**A8E058C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 055/2019**

**Severiano Melo/Rn, 25 de Setembro de 2019.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Severiano Melo - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei 267/1997;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e nos termos da alínea 'f', do inciso I, do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, devendo ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o setor/órgão em que o servidor é lotado, promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, comuniquem a Secretaria de Administração e Planejamento, quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pela Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAM, através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, a SEPLAM, adotará as providências cabíveis;

**Art. 3º.** Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

**Art. 4º.** A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5º.** Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º. As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º.** Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 7º.** Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória previstas neste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, no ano 56º da Emancipação Política do Município - Estado do Rio Grande do Norte, no dia dezessete de setembro de 2019.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:2B5F00D5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 351/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 – PMSN/RN - GP.

*Dispõe de Concessão de Diária ao Servidor da  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder 01(uma) diária, em favor do Senhor Alexandre Avelino dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 029.793.674-35 - Mat. 085, ocupante do cargo de Professor, quando o mesmo participará do **II Encontro Estadual para Articuladores do Programa Educação Conectada no RN**, que ocorrerá no dia 02 de Outubro de 2019, em Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 30 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva  
Código Identificador:67DC518B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 016/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 016/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante; **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ 04.839.900/0001-88**, saiu vencedora no certame dos itens; 01, 02 e 03, totalizando o valor global de R\$ 910.126,00 (Novecentos e dez mil e cento e vinte e seis reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 09 de setembro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:4735144E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**CONTRATADA:** ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, os serviços de manutenção de veículos, com reposição de peças, que entre si celebram o município de Taipu/RN.

**BASE LEGAL:** Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2019 – Lei Federal nº 10.520/2002.

Valor : R\$ 470.510,00 (Quatrocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Dez Reais).

**VIGÊNCIA:** 10/09/2019, até o dia 31/12/2019;

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo: Pela empresa Eletro Peças Ltda EPP - Sr. Kleyber Antunes Furtado Junior

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:5EF926B5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, com sede a Avenida Bacharel Tomaz Landim, 1340, Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **04.839.900/0001-88**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 910.126,00 (Novecentos e Dez Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).

**BASE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:** 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL  
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2019**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULAR, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **ELETRO PEÇAS LTDA EPP- CNPJ 08.286.262/0001-76**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de R\$ 105.741,00 (Cento e cinco mil setecentos e quarenta e um reais, como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 23 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B1B73BFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 170/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso das suas atribuições constitucionais, face a competência emanada pela autonomia administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, *in casu* as medidas disciplinares sobre os funcionários deste entre, e tendo em vista o disposto do Processo Administrativo Disciplinar de nº 013/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Demitir, nos termos do Artigo 179, Inciso II, da Lei Municipal nº 269/2001 – Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Taipu/RN, o Servidor **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 049.898.754-00 Portaria de Nomeação nº 127/2002, ocupante do Cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de setembro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**8D61155E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 171/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, a pedido** o Senhor, **CESIMAR CLAUDINO DA SILVA**, CPF nº 466.120.094-20da Função de Farmacêutico, Lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de setembro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**FC94938D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2019-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços mecânicos automotivos para fins de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019-SRP. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 011/2019-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à realização do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/10/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 18/10/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/10/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 18/10/2019. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 07/10/2019, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 30 de setembro de 2019.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**E4C1B0EF

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO/PORTARIA Nº 000007/2019**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000007/2019

Tangará/RN, 30 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ CUSTÓDIO FREIRE.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA JOSÉ CUSTÓDIO FREIRE, portadora do RG nº 356599280, SSP/SP, CPF nº 278.024.184-53, Efetiva, no cargo PROF. PM III-I, Matrícula Funcional nº 51047-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000004/2019, com paridade acrescidos das seguintes vantagens:

10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos e 07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**OTACÍLIO BARRETO NETO**

Gerente de Previdência

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:3329AEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 620190007

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: *Contratação de Assessoria para auxiliar em assuntos pertinentes ao Planejamento de Fiscal e Consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa de telefonia, localizado fora do município, relativo a débitos tributários para o município de taxa de fiscalização e funcionamento, respeitando os prazos decadencial e prescricional prevista em Lei.*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RCX CONSULTORIA E COBRANCA LTDA - CNPJ: 13.412.549/0001-35, com o valor total de R\$ 20.400,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 30/09/2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA JACOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B6A2FF40

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 075/2019

PORTARIA 075/2019 GP-PMTA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2017;

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, no quadro funcional do Município de Tenente Ananias, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **DEMONTIER DE ANDRADE MARTINS**, habilitado em concurso público de provas objeto do Edital 01/2017 do dia 17 de janeiro de 2017, com resultado homologado através do termo 001/2017 de 08 de novembro de 2017, publicados no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-Femurn, para o Cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**.

Art. 2º A posse se dará após apresentação de toda a documentação exigida pelo Município;

Art.3º Devidamente investido do cargo, o servidor de que trata o Art. 1º desta portaria ficará Lotado na **Secretaria Municipal de Educação** onde será designado ao local de origem.

Art.4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Tenente Ananias, 30 de Setembro de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:B9DB6641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 023/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Gabinete Civil de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 019/2019 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias COMPLETAS no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no (s) dia (s) 30 de setembro de 2019 e 01,02 e 03 de outubro de 2019, com objetivo de resolver pendências da Administração Municipal junto aos Ministérios.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de setembro de 2019.

**LUCAS BELCHIOR M DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete

CPF nº 701.697.124-43

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**C28568E8

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2019 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 020/2019 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias COMPLETAS no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no (s) dia (s) 30 de setembro de 2019 e 01,02 e 03 de outubro de 2019, com objetivo de acompanhar a Prefeita e resolver pendências da Administração Municipal junto aos Ministérios.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de setembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**ADFDB8EC

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 028/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

**Art. 4º.** A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5º.** Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º.** Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 8º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 27 de setembro de 2019.

#### **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:FB694467**

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE N.º 316/2019 – SMS**

#### **PORTARIA DE N.º 316/2019 – SMS**

Revoga as portarias e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais..

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as portarias abaixo discriminadas por cancelamento do evento:

- 312/2019 – SMS – DATA 27/09/2019;
- 313/2019 – SMS – DATA 27/09/2019;
- 314/2019 – SMS - DATA 27/09/2019;
- 315/2019 – SMS – DATA 27/09/2019

**Art. 2º** - A revogação das referidas portarias não implicou em nenhum prejuízo ao erário público.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de setembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:827C8CAC**

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 317/2019 – SMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 317/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 740/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) FRANCISCO

**MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Setembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Setembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:0508FAE0**

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 318/2019 –SMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 318/2019 –SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 741/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do **CPF nº 053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **27 de Setembro de 2019** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Setembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:5FB5342C**

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 319/2019 – SMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 319/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 742/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO** portador do CPF Nº 049.858.074-19, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Setembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Setembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:8134473F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0268/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN /UPANEMA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR**, no período: de **25/09/2019 à 25/09/2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de setembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8D9894BE**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0269/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN /NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA UNICAT - REF. AO PROCESSO Nº 0800.443-09.20198.20.5113**, no período: de **02/10/2019 à 02/10/2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de setembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:C030A80E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO**  
**INEX-042/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2017.**  
**CONTRATO INEX. Nº. 042/2017.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** ATOSS - ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS - CNPJ: 23.805.022/0001-24.

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato referente à Inexigibilidade nº. 042/2017, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL VOLTADA PARA A SAÚDE SEXUAL, REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente da Inexigibilidade nº.042/2017-Inex.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 01 de setembro de 2019.

Do término da vigência: 31 de Agosto de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 30 de agosto de 2019.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**94830932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 060/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 486/2019.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** ACARTA COMUNICAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ: 05.935.302/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO, COM FINALIDADE DE MONITORAMENTO DE MÍDIAS, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.370,00 (Dezessete mil trezentos e setenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de setembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 11 de setembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**0963C6CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 062/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 488/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** EEF SERVIÇOS DE COBERTURA E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 10.837.377/0001-53.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para CONFECÇÃO DE OBSTACULOS PARA PISTA DE SKATE, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 04 de setembro de 2019.

Tibau do Sul, 04 de setembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**9BD64ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 063/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 495/2019.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** ISAIAS SABINO DE BARROS 89593626468, inscrita no CNPJ: 32.778.952/0001-27.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS OBJETIVANDO O FOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO COM A CULTURA LOCAL, CIDADANIA E MOTIVAÇÃO DO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL PRESENTE NO (SCFV) – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 20 de setembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**0DF58A0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 040/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 494/2019.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE/CNPJ: 73.471.963/0067-73.

**OBJETO.** Contratação de empresa especializada, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VALOR TOTAL.** R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 27 de setembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CAPT. Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 27 de setembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**5B3A0724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 039/2019****PROCESSO LICITATORIO Nº. 493/2019.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:**ISAQUE PAULO RODRIGUES – ME/CNPJ: 12.035.985/0001-70.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço público do **ARTISTA ISAQUE GALVÃO E BANDA**, no dia 20 de setembro de 2019, com show de duração de 3h, no “III festival do encontro do CAMARÃO e da OSTRÁ”, no Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:**R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:**19 de setembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 19 de setembro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**5CB59631**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 164/2019 - GPMTB****Decreto nº 164/2019 - GPMTB***Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido PUNTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de setembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**96AB1988**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº115/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.***EMENTE: Dispõe sobre a autorização do Sr. Cláudio Régio Soares para ter acesso as contas da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.***A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE****Art. 1º** - O servidor **CLÁUDIO RÉGIO SOARES**, CPF Nº 045.224.234-70, RG 1924722 SSP/RN, nomeado Contador Geral do Município de Umarizal (Portaria nº 054/2019), tem autorização para ter acesso ao EXTRATO E RENDIMENTOS das contas: **26299-4, 26313-3, 26308-7, 26302-8, 26296-X, 23350-1, 27.150-0, 26312-5, 27555-7, 26394-X, 9303-3, 9215-0, 5858-0, 5519-0, 283146-5, 58091-0, 58055-4, 58054-6, 12118-5, 12051-0, 11506-1, 7669-4, 6323-1, 4373-7, 4357-5, 1358-7, 27066-0, 27630-8, 27702-9, 27788-6, 25395-2, 23936-4, 23927-5, 22936-9, 22922-9, 22189-9, 21127-3, 20551-6, 20151-0, 20031-X, 19122-1, 19013-6, 18832-8, 18479-9, 18466-7, 17780-6, 1038-3, 15191-2, 15094-0, 14924-1, 14866-0, 13227-6, 9674-1, 21004-8, 21005-6, 21006-4, 21021-8, 21524-4, 21589-9, 22255-0, 22716-1, 21003-X, 21380-2, 23808-2, 23854-6, 24023-0, 24427-9, 24541-0, 24579-8, 27140-3, 27501-8, 27519-0, todas da agencia 0879-6, Banco do Brasil.**

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de setembro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**D6FC957E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 069/2019 – GPMU, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 069/2019 – GPMU, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5ACE84D8**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 070/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 070/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 199,26 (Cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 199,26 (Cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), para atender as programações a seguir:

**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 05.001:** Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**Função 04:** Administração**Sub-Função 123:** Administração Financeira**Programa 0016:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**Projeto/Atividade 2014:** Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**Elemento de despesa 33.90.93:** Indenizações e Restituições**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 199,26 (Cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

**Total da suplementação:** R\$ 199,26 (Cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 199,26 (Cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir:

**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 05.001:** Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**Função 04:** Administração**Sub-Função 123:** Administração Financeira**Programa 0016:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**Projeto/Atividade 2014:** Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**Elemento de despesa 3.3.90.92:** Despesas de Exercícios Anteriores**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 199,26 (Cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

**Total da anulação:** R\$ 199,26 (Cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**20E217D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 021/2019 – SGP DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 021/2019 – SGP DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião no escritório Agem Assessoria, para tratar de serviço de prestação de contas, contratos de repasse junto à Caixa Econômica Federal.

**Local de destino:** Natal/RN;**Período do Afastamento:** 30 de setembro de 2019;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6EA0F995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 082/2019**

*Dispõe sobre a relação de servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**Considerando**, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

**Considerando** ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha Ver/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** a servidora **ROSA VIEIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Venha-Ver/RN, 30 de setembro de 2019.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**12B69A4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – SRP/FMS-PMVV**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que irá realizar no dia 14 de outubro de 2019 às 09h:00min., licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por ITEM, com o objetivo de **Contratação de veículos, com motoristas para o transporte de pacientes em procedimentos médicos de tratamento contínuo**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a equipe de Pregão, situado a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro de Venha-Ver/RN, nos dias e horário de expediente. ou pelo site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou pelo E-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) Dúvidas e/ou informações podem ser sanadas pelo tel. (84) 3355-0001.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B5DE3E04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 04.1/2019 – SRP-FMAS/PVV**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 04.1/2019 – SRP – FMAS/PVV, objetivando: a **contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 15/10/2019, às 11h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, nos dias de expediente e no horário das 07h00min as 13h00min. ou pelo site: [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou pela e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FAEF345B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº. 188/ 2019**

*Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art.º 1º** - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais no próximo dia **04 de outubro de 2019 (Sexta-feira)**.

**Parágrafo Único:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

**Art.2º** - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

**Art.3º** - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

**Art.4º** - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 30 de setembro de 2019.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8E43AE0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO PRORROGA PRAZO CMDCA**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2019**

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo para campanha do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Vera Cruz/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 351/2009 com redação dada pela Lei Municipal nº 443/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a análise de solicitações dos candidatos e decisão em consenso dos membros da comissão eleitoral.

II - Tornar público que o prazo de campanha dos candidatos será prorrogado do dia 29/09/2019 para o dia 04/10/2019, alterando assim o item 5.15 do Edital 02/2019 de 11 / 07 / 2019.

**Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Vera Cruz/RN, 28 de setembro de 2019.

**MARCELO DE PAIVA TAVARES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4576E434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº30090001/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a pavimentação e drenagem superficial de vias publicas localizadas no loteamento Parque Brasil na sede do município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 85,96 (Oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 30 de Setembro de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B9725524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº30090002/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo .

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à construção de uma Quadra de Esportes na comunidade de Pitombeira distrito do município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 85,96 (Oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 30 de Setembro de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**EF62ABF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 180901/2019 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 180901/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei

8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180901/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de produção e gravação do Hino Municipal de Viçosa/RN em mídia de CD, pelo valor de R\$ 1.500,00, em favor de FRANCISCO JOSINEUDO MOREIRA DA SILVA, CPF: 892.451.053-34.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/09/2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A1C8BEA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 190901/2019 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 190901/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190901/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a realização de OCT de nervo óptico em paciente carente deste município, pelo valor de R\$ 500,00, em favor de HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CNPJ: 70.026.661/0001-71.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/09/2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A7945E76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 190902/2019 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 190902/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190902/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a realização de gravação áudio visual de pregão presencial, pelo valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), em favor de HARRISON WILLINS SENA 04388098400, CNPJ: 26.837.982/0001-64.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/09/2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**25A23252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 079**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.279/0001-07

**Portaria nº 79/2019-GAB**, de 30 de setembro de 2019.

*Dispõe sobre a exoneração do Servidor Público*  
*ELIÉSIO PAULO DA SILVA e dá outras*  
*providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - EXONERAR** a partir desta data o senhor *ELIÉSIO PAULO DA SILVA* portador do CPF: 701.850.694-87 e RG: 1131954 SSP/RN, do cargo/função de Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 30 de agosto de 2019.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**28A8987D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 041/2019.**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 41/2019-ADM**, de 30 de setembro de 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá*  
*outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: *ESTER TORQUATO DA SILVA*, 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 02 de outubro de 2019, onde irá participar da 272ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, na SESAP/RN, em NATAL.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 30 de setembro de 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**8FA9868B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 042/2019.**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 42/2019-ADM**, de 30 de setembro de 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá*  
*outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Conselheira Municipal: *IRENE VICENTE DA SILVA*, CPF Nº 297.472.444-20, RG Nº 513.750 SSP/RN, 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 02 de outubro de 2019, onde irá participar da 272ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, na SESAP/RN, em NATAL.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 30 de setembro de 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**EAE7C68B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 043/2019**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 43/2019-ADM**, de 30 de setembro de 2019.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá*  
*outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Conselheira Municipal: *MYKARLA DE MATOS SILVVA*, CPF Nº 087.062.464-43, RG Nº 2.505.620 SSP/RN, 1/2(meia) diária, com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 02 de outubro de 2019, onde irá participar da 272ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, na SESAP/RN, em NATAL.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 30 de setembro de 2019.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**6D87DD37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SEMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000  
Fones: (84) 3435.2708–florianiacmdca@gmail.com  
**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLORÂNIA (CMDCA)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 536/04, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, Escola Municipal Aprígio Soares e Escola Estadual Teônia Amaral, a partir das 08h00min, encerrando-se às 16h00min, organizado em 6 (seis) seções, com um total de 7.579 eleitores aptos até 09 de julho de 2019.

**Teônia Amaral:**

**I** - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras A, B, C, D;  
**II** - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras E, F, G, H, I;  
**III** - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras J, K, L, M;  
**IV** - Seção 04: Votantes com nome iniciando nas letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z;

**Aprígio Soares:**

**V** - Seção 05: Votantes com nome iniciando nas letras  
Mesa 1: A, B, C, D, E, F, G, H, I;  
Mesa 2: J, K, L, M;  
Mesa 3: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z;

**Francisca Leonísia:**

**VI** - Seção 06: Votantes com nome iniciando nas letras  
Mesa 1: A, B, C, D, E, F, G, H, I;  
Mesa 2: J, K, L, M;  
Mesa 3: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z;

**Art. 3º** - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros da Comissão Especial Eleitoral, a seguir relacionados.

**§ 1º.** Na condição de Presidente de Seção:

**I** – Claudiano Pinheiro Silva  
**II** – Mícarla Fernanda Moraes e Silva  
**III** – Francisco das Chagas Juvêncio  
**IV** – Heliana da Silva Nobre  
**V** – Maria Lúcia de Oliveira  
**VI** – Francisco Assis da Silva

**§ 2º.** Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

**I** – Francisco Araújo dos Santos Júnior  
**II** – Francisco Candido Rodrigues Júnior (**Secretário**)  
**III** – Francisca Silmaria L. dos Santos Silveira  
**IV** – José Umbelino Neto (**Secretário**)  
**V** – Manoel Umbelino de Araújo Filho  
**VI** – Maria Imaculada de Medeiros Guedes (**Secretária**)  
**VII** – Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz (**Secretário**)  
**VIII** – Maria Margarida da Silva Venceslau  
**IX** – Nívea Lopes Galvão Medeiros  
**X** – Elita Samara Davi da Silva (**Secretária**)  
**XI** – Neilanny Medeiros (**Secretária**)  
**XII** – Angélica Meyre Ribeiro  
**XIII** – Cinthia Paula A. de S. Medeiros  
**XIV** – Marcelo Ribeiro da Silva

**§ 3º.** Na condição de Delegado/Supervisor de Local de Votação:

**I** – Jéssica Raquel Tomaz Medeiros  
**II** – Adriana Carla Cruz Soares  
**III** – Maria das Dores de Azevedo  
**IV** – Agilda Maria de Menezes Medeiros  
**V** – Andréia Carla Silva de Azevedo  
**VI** – José Júnior Filho

**§ 4º.** Na condição de Escrutinador:

**I** – Jéssica Raquel Tomaz Medeiros  
**II** – José Júnior Filho  
**III** – Eufra Carlos de Medeiros  
**IV** – José Porfírio Filho

**Art. 4º** - Cada candidato indicou um fiscal, com maior idade, diretamente à Comissão

Especial Eleitoral. Compete a estes fiscais:

**§ 1º.** O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 07h30min para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

**§ 2º.** Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

**§ 3º.** Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer por mais de uma hora em uma mesma seção.

**§ 4º.** Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

**Art. 5º** - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

**I** – via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou  
**II** – título eleitoral acompanhado de documento de identificação com foto.

**Art. 6º** - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

**Art. 7º** - Será considerado inválido o voto manual:

**a)** cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidatos assinalados;  
**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;  
**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;  
**d)** em branco;  
**e)** que tiver o sigilo violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

**Art. 8º** - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Florânia/RN.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Florânia/RN, 30 de setembro de 2019.**

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente da CEE

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**15178D43**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 995/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 991 de 27 de setembro de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**989893F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 996/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 992 de 27 de setembro de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E9E08598**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 997/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 993 de 27 de setembro de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**AD4386B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 998/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 994 de 27 de setembro de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1147C9CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 999/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A910C464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1000/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**02964251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1001/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**423D8EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1002/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 26 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2237C931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1003/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E16A11D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1004/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:4DF81506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1005/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de PARELHAS/RN, no dia 27 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:4DE429DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1006/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTACRUZ/RN, no dia 28 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:6100D4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1007/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de setembro de

2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 1F7FFAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1008/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 a 29 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 7615B201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1009/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 a 29 de setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** A7CD559D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019**

**LICITAÇÃO N.º 015/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 015/2019** que teve como objeto aquisição dos serviços especializados em diagramação, formatação e confecção/execução de materiais gráficos diversos, a fim de atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 015/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas:







65	Papel Toalha com duas unidades cada.	ELITE	Pct	400	3,98	1.592,00
66	Bom ar 360ml	SECAR	Und	220	9,75	2.145,00
67	VejaMulti-uso	MARILLUX	Und	300	4,75	1.425,00
68	Amaciante de Roupas 02 litros	MARILLUX	Und	1200	4,69	5.628,00
69	Sabão barra 01 Kg – 5X200g	MARILLUX	Unid	300	4,58	1.374,00
70	Polidor de Alumínio	MARILLUX	Und	50	1,47	73,50
71	Limpa Piso	MARILLUX	Und	1440	2,98	4.291,20
72	Luva de borracha p/limpeza Tamanho-P.	DANNY	Par	200	4,87	974,00
73	Luva de borracha p/limpeza Tamanho-G.	DANNY	Par	200	4,87	974,00
75	Pilha Alcalina – AAA	PANASONIC	Und	220	3,85	847,00
<b>TOTAL</b>						105.798,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antonio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antonio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MERCADINHO MIRAGEM LTDA.

CNPJ: 11.939.808/0001-55.

Item(s): 1 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 26 - 27 - 30 - 38 - 42 - 45 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 60 - 74.

Valor: R\$ 104.206,30.

- RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 46 - 48 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75.

Valor: R\$ 105.798,50.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

Antonio Martins - RN, 30 de Setembro de 2019

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**1EADD89F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019**

**PROCESSO Nº. 27080002/2019**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2019, do processo nº 27080002/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. **Prefeito Municipal, datada de 24/09/2019**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de estrutura para feiras, eventos institucionais datas comemorativas e palestras, realizadas pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN. De acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****1063 - TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME (07.311.274/0001-40)**

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr un R\$	Vr total (R\$)
6	7534 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA descrição: Estrutura treliça em alumínio Box truss Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pátios e aplicações que requerem robustez e resistência.	ML	TIMBALEIRA BANDA EVENTOS LTDA - ME	750	19,00	14.250,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>14.250,00</b>

**2015 - E PEREIRA TORRES - ME (35.299.650/0001-64)**

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr un R\$	Vr total (R\$)
1	7525 - LOCAÇÃO DE TELÃO com medidas 04mX03mX05m e projeção de no mínimo 2000 lumes para atender a necessidade do evento incluindo montagem e desmontagem no local.	Diária	E PEREIRA TORRES - ME	12	540,00	6.480,00
4	7532 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR diesel, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	Diária	E PEREIRA TORRES - ME	21	1.098,00	23.058,00
5	7533 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR diesel, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, transladam e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	Diária	E PEREIRA TORRES - ME	8	1.470,00	11.760,00
8	10847 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14m X 10m; Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes com camarim medindo 4m X 4m, totalizando 16m², com fechamento em placas de TS formiculado, e encaixes de alumínio com porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível, a estrutura devera estar aterrada conforme normas vigentes da ABNT. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	E PEREIRA TORRES - ME	5	2.640,00	13.200,00
9	10846 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12m X 8m Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	E PEREIRA TORRES - ME	10	1.999,00	19.990,00
11	7539 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	E PEREIRA TORRES - ME	210	87,00	18.270,00
12	7540 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	E PEREIRA TORRES - ME	20	138,00	2.760,00
13	7541 - LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ILUMINAÇÃO 40 par led, 20 Moving light Beam, 12 par foco 5, 2 Sky walter, 2 máquinas de fumaça, 1 máquina Sky paper e mesa de controle. Instalações da estrutura na local do evento seguindo todas as exigências do parecer técnico. Incluídos também o serviço os serviços de montagem e desmontagem da estrutura. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, transladam combustíveis e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada.	Diária	E PEREIRA TORRES - ME	9	2.010,00	18.090,00
19	7547 - LOCAÇÃO DE telão de LED descrição: Telão de alta resolução (indoor) P10 medindo 5,0 metros X 2,0 metros, instalação e operação inclusa.	Diária	E PEREIRA TORRES - ME	7	1.799,00	12.593,00
20	7548 - LOCAÇÃO DE STANDS BASICO descrição: stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento.	UND	E PEREIRA TORRES - ME	22	294,00	6.468,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>132.669,00</b>

**1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)**

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr un R\$	Vr total (R\$)
2	7526 - LOCAÇÃO DE TENDA aberta com Dimensões 04mX04mX02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento.	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	37	169,00	6.253,00
3	7527 - LOCAÇÃO DE TENDA aberta com Dimensões 06mX06mX02m de altura,	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	160	269,00	43.040,00

	confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento.					
7	7535 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO grades em tudo de alumínio 80 MM X 20 MM, espessura: 1,3 MM, altura:1.200 MM, largura :1.010 MM, fechamento de chapa vazada, base /comprimento:1.250,largura :1.010 MM, piso de chapa antiderrapante com 720 MM X 1.010 MM, travamento entre barricadas com pinos de engate e / ou parafusos, calculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear.	ML	A. T. DA MOTA JUNIOR	2.200	8,89	19.558,00
10	10845 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI PALCO 6m X 5m; Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso(plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m.	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	19	957,00	18.183,00
14	7542 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS Plástica com dimensões mínimas de 0,81cm x 0,55cm x 0,42cm com braços e encosto.	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	1.000	1,34	1.340,00
15	7543 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS descrição: plásticas, alta resistência, tipo bistrô, sem encosto de braço, na cor branca.	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	2.200	1,29	2.838,00
16	7544 - LOCAÇÃO DE MESAS descrição: quadradas plásticas, alta resistência na cor branca, medindo 70x70cm.	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	110	2,59	284,90
17	7545 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	ML	A. T. DA MOTA JUNIOR	150	17,95	2.692,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>94.189,40</b>

**3969 - TARCIO DOS SANTOS MENDES (06.369.584/0001-53)**

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr un R\$	Vr total (R\$)
18	10848 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS SEM COBERTURA; Descrição: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada sem cobertura, estrutura metálica, com no mínimo 04(quatro) degraus com piso em Compensado naval 15mm, guarda corpo, fechamentos nos pisos inferior e superior, escadas de acesso.	ML	TARCIO DOS SANTOS MENDES	55	100,00	5.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>5.500,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir a estrutura desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento da estrutura, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento Das estruturas, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** O recebimento, o local e o prazo de entrega das estruturas deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** A entrega Da estrutura só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido da estrutura. As estruturas deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar as estruturas no prazo de até três horas antes do evento;

8.3 Entregar as estruturas em suas embalagens originais;

8.4 Substituir as estruturas não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 3 (horas), a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93; 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas as estruturas locadas pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES** Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório das estruturas se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, as estruturas que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior à registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento das estruturas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 30 de setembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

A T da Mota Júnior,

CNPJ: 10.482.096/0001-25

Rep. Legal.

**ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,**

CPF: 056.992.664-53 – Fornecedor 1.

E Pereira Torres – ME,

CNPJ: 35.299.650/0001-64

Rep. Legal.

**EDNÉSIO PEREIRA TÔRRES,**

CPF: 465.107.454-53 – Fornecedor 2





Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

#### **- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **060/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **060/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 24 de setembro de 2019.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

RDF-Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

**SIDNEY CARLOS DE MELO,**

CPF: 785.484.544-15.

Fornecedor 1.

Phospodont LTDA,

CNPJ: 04.451.626/0001-75..

Rep. Por:

**JUCELINO MACAL DE MEDEIROS,**

CPF: 007.577.104-76.

Fornecedor 2.

Cirufarma Comercial LTDA,

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Rep. Por:

**ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA,**

CPF: 260.809.234-91.

Fornecedor 3.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

**FRANCISCO BEZERRA IRMÃO,**

CPF: 673.151.434-91.

Fornecedor 4.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

**FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA,**

CPF: 867.889.574-87.

Fornecedor 5.

\*\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**CF111995**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 0137/2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.445,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1533/2019 de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2115 do dia 30 de setembro de 2019.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 245.445,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte.			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	10010000	R\$ 79.603,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	15.755,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>95.358,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	95.147,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>95.147,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	2.33	Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	54.940,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>54.940,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>245.445,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	9.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

Órgão	5000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Unidade Orçamentária	5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	Fonte	10010000	R\$	1.200,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$	1.300,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	500,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.143	BPC Escola				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>

Órgão	6000	Fundo Municipal do Idoso				
Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	3.300,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	10010000	R\$	3.700,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	R\$	500,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>4.500,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	R\$	500,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				

Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	2.800,00
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	15300000	R\$	19.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>R\$</b>		<b>22.800,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>R\$</b>		<b>10.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	1.5	Programa de Qualificação de Servidores Públicos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>R\$</b>		<b>1.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.91	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	2.105,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>R\$</b>		<b>3.105,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>R\$</b>		<b>1.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.125	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros-PF	Fonte	10010000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo.	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total das Anulações</b>				<b>R\$</b>		<b>5.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				

Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra - Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e Instalações	Fonte	15300000	R\$	50.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	2.97	Programa de Incentivo ao Esporte Amador				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.136	Manutenção do Programa Acessuas/Trabalho				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	15300000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	3.100,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	1.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>12.100,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	10010000	R\$	2.500,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>2.500,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias -Civil	Fonte	10010000	R\$	500,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>500,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	2.16	Monitoramento e Manutenção das Centrais de Abastecimento				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				



Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	R\$	3.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	2.97	Programa de Incentivo ao Esporte Amador.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	33504100	Contribuições	Fonte	15300000	R\$	10.200,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>10.200,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.103	Programa de Inserção das Mulheres no Mercado de Trabalho.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	590,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>590,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.105	Programa de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	4.550,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>4.550,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações de Saúde Mental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	400,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>400,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações de Saúde Mental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação –PJ.	Fonte	15300000	R\$	240,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>240,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente.	Fonte	10010000	R\$	4.168,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>4.168,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.132	IGD/SUAS – Gestão de Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros serviços de Terceiros - PF	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	2.200,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>4.200,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros-PF	Fonte	10010000	R\$	10.000,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.135	Manutenção da Casa dos Conselhos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros-PF	Fonte	15300000	R\$	600,00
Elemento de Despesa	33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte	15300000	R\$	800,00
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>1.400,00</b>
<b>Total Geral das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>245.445,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de setembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:38980FA0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0138/2019**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 698.479,55 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1532/2019 de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2115 do dia 30 de setembro de 2019.

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 698.479,55 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à “**manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Infantil**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.71	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	11250000	R\$	72.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	372.619,25
Elemento de Despesas	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	25300000	R\$	184.235,70
<b>Total da suplementação na ação</b>					<b>R\$</b>	<b>628.854,95</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.73	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	11250000	R\$	63.650,60
<b>Total da suplementação na ação</b>					<b>R\$</b>	<b>63.650,60</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.146	Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	11230000	R\$	5.974,00
<b>Total da suplementação na ação</b>					<b>R\$</b>	<b>5.974,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>698.479,55</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço de exercício anterior e de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	192.200,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15300000	R\$	146.219,25
<b>Total das anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>338.419,25</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	21.200,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>21.200,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.15	Urbanização e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos				

Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$ 13.000,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações Parciais</b>					<b>R\$ 372.619,25</b>
Excesso de Arrecadação – Termo de Adesão nº 55/2019 – Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN		Fonte	11250000	R\$	135.650,60
Excesso de Arrecadação do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		Fonte	11230000	R\$	5.974,00
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Anual de Exercício Anterior		Fonte	25300000	R\$	184.235,70
<b>Total Geral das Disponibilidades Orçamentárias</b>					<b>698.479,55</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de setembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 1A7152F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – designado por meio da PORTARIA Nº 065/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Preliminar do referido processo, referente a ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR, conforme item 5.2 do edital. Constando da lista de classificados para etapa subsequente, bem como relação de inscrições indeferidas.

Fica ressalvado prazo de 24 horas a contar da publicação deste edital, para interposição de recursos, que devem ser endereçados a Secretária Municipal de Administração, devidamente assinados, conforme o item 6.1 do mesmo edital.

**CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1º	15	ANANILIA REGINA DE M FERREIRA	CLASSIFICADO	
2º	8	RITA DE CASSIA DA SILVA	CLASSIFICADO	
3º	11	MARIA NILDA PAULINA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	
4º	21	CELI MARCAL DA SILVA	CLASSIFICADO	
5º	9	JULIANA DEBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	
6º	20	CHEILA MAGDA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	
7º	1	JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA	CLASSIFICADO	
8º	12	ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA	CLASSIFICADO	
9º	2	JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAUJO	CLASSIFICADO	
10º	3	ANA KELLY DA SILVA	CLASSIFICADO	
11º	7	JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS	CLASSIFICADO	
12º	4	JOSEFA ROSIGREDE LEONCIO DA SILVA	CLASSIFICADO	
	6	MILLENA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO
	5	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO
	10	LUCENILDA SOARES DE MEDEIROS	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO
	13	FABRICIA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO
	14	ANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO
	16	ALINE REGINA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO
	17	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO
	18	MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAUJO	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO
	19	JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS AUGUSTO	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO

**CARGO: TECNICO DE ANALISES DE LABORATORIO**

CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
	3	MARIA OTAVIANA PEREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO
	7	MARIA GEORGIA DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO	REQUISITOS DO CARGO

**CARGO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR DO CRAS (ADVOGADO)**

CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1º	23	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO	
2º	22	RENATA NATALLYA GUIMARÃES SANTOS	CLASSIFICADO	

**MEDICO**

CLASSIFICAÇÃO	N INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
--	--	NÃO HOUVE INSCRITO	--	--

Bodó, 30 de setembro de 2019

**FRANCISCO VALDEREDO SOUZA**

Presidente Da Comissão

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E5E34E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP - 084-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 084/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **PP - 084/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**79 - ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5766 - Afastador de Balfour	UN	ABC	5	530,00	2.650,00
3	5767 - Afastador de Mead	UN	ABC	50	14,15	707,50
4	5768 - Afastador de Wolkman nº 03	UN	ABC	10	14,25	142,50
5	5782 - Afastador de Wolkman nº 04	UN	ABC	10	14,25	142,50
6	5783 - Alveolôtomio Luer Curvo 12cm/15cm	UN	ABC	80	64,90	5.192,00
9	5786 - Bandeja Quadrada 24x18x1,5	UN	FLEXINOX	80	24,80	1.984,00
10	5787 - Cabo da Alavanca Seldin, apical e Heinderbrink adulto	UN	LIFLEX	80	18,20	1.456,00
11	5788 - Cabo da Alavanca Seldin, apical e Heinderbrink infantil	UN	LIFLEX	80	18,20	1.456,00
12	5789 - Cabo para bisturi nº 03	UN	ABC	10	8,45	84,50
13	5790 - Cabo para bisturi nº 04	UN	ABC	50	8,45	422,50
15	5792 - Cabo para bisturi nº 07	UN	ABC	50	19,36	968,00
19	5796 - Cuba rim	UN	FLEXINOX	300	32,40	9.720,00
21	5798 - Estojo em inox 18 x 8 x 3 cm	UN	FLEXINOX	150	40,50	6.075,00
22	5799 - Estojo em inox 20 x 10 x 5 cm	UN	FLEXINOX	150	56,68	8.502,00
26	5803 - Pinça Adson com dente	UN	ABC	100	11,15	1.115,00
27	5804 - Pinça Adson sem dente	UN	ABC	100	10,60	1.060,00
28	5805 - Pinça Adson com dente longa	UN	ABC	10	32,30	323,00
29	5806 - Pinça Adson Brown	UN	ABC	150	24,55	3.682,50
30	5807 - Pinça Allis 15	UN	ABC	50	25,90	1.295,00
31	5808 - Pinça Allis 18cm	UN	ABC	50	50,48	2.524,00
32	5809 - Pinça Allis Longa	UN	ABC	10	64,00	640,00
33	5810 - Pinça Anatômica 12cm	UN	ABC	40	9,30	372,00
34	5811 - Pinça Anatômica 14cm	UN	ABC	40	9,56	382,40
35	5812 - Pinça Anatômica 16cm	UN	ABC	40	11,45	458,00
36	5813 - Pinça Backaus 10cm	UN	ABC	30	23,77	713,10
37	5814 - Pinça Backaus 13cm	UN	ABC	30	23,77	713,10
39	5816 - Pinça Cheron Curva	UN	ABC	30	46,00	1.380,00
42	5819 - Pinça Collin Coração Média	UN	ABC	30	63,00	1.890,00
44	5821 - Pinça Crille 14 cm	UN	ABC	30	22,10	663,00
45	5822 - Pinça Crille 16 cm	UN	ABC	30	26,25	787,50
46	5823 - Pinça dente de rato 12cm	UN	ABC	30	10,10	303,00
47	5824 - Pinça dente de rato 14cm	UN	ABC	30	10,65	319,50
48	5825 - Pinça dente de rato 16 cm	UN	ABC	30	12,27	368,10
49	5826 - Pinça Forester reta	UN	ABC	30	48,85	1.465,50
50	5827 - Pinça Forester curva	UN	ABC	30	48,85	1.465,50
53	5831 - Pinça Kelly reta 14cm	UN	ABC	30	22,10	663,00
54	5832 - Pinça Kelly curva 14cm	UN	ABC	30	22,10	663,00
55	5833 - Pinça Kelly reta 16cm	UN	ABC	30	26,20	786,00
56	5834 - Pinça Kelly curva 16cm	UN	ABC	50	26,20	1.310,00
57	5835 - Pinça Kocher reta/curva 14-16cm	UN	ABC	300	31,35	9.405,00
59	5837 - Pinça mosquito reta10cm	UN	ABC	50	21,55	1.077,50
60	5838 - Pinça mosquito curva 10cm	UN	ABC	30	21,55	646,50
61	5839 - Pinça mosquito curva 12cm	UN	ABC	30	19,37	581,10
62	5840 - Pinça mosquito reta12cm	UN	ABC	50	19,37	968,50
63	5841 - Pinça Pean 14-16 cm	UN	ABC	200	30,55	6.110,00
64	5842 - Pinça Pozzi 24cm	UN	ABC	40	45,00	1.800,00
66	5844 - Pinça clínica	UN	ABC	200	9,36	1.872,00
67	5845 - Pinça Perry	UN	ABC	100	12,97	1.297,00
70	5848 - Porta agulha Mathie 11-14-17cm	UN	ABC	100	49,50	4.950,00
71	5850 - Porta agulha Mayo Hegar 14-17cm	UN	ABC	300	26,75	8.025,00
75	5854 - Seringa Carpule com carga lateral	UN	LIFLEX	200	18,20	3.640,00
76	5856 - Sugador de sangue	UN	LIFLEX	300	11,30	3.390,00
77	5857 - Sindesmótomo	UN	LIFLEX	50	6,37	318,50

78	5859 - Termômetro digital para máxima e mínima para refrigerador de sala de vacina	UN	INCOTHERM	150	59,75	8.962,50
79	5860 - Termômetro de Máxima e Mínima Digital à Prova D'água, com sensor de temperatura externa, com cabo de 2m para caixa térmica	UN	INCOTHERM	200	59,75	11.950,00
80	5862 - Tesoura cirúrgica reta/curva 15-17cm	UN	ABC	300	33,30	9.990,00
81	5863 - Tesoura iris reta/curva	UN	ABC	300	15,80	4.740,00
82	5864 - Tesoura Joseph	UN	ABC	200	26,77	5.354,00
83	5865 - Tesoura Mayo reta/curva 14-17cm	UN	ABC	300	33,30	9.990,00
84	5866 - Tesoura Metzemaun reta/curva 14-17cm	UN	ABC	300	35,75	10.725,00
85	5867 - Tesoura Romba fina	UN	ABC	200	26,77	5.354,00
TOTAL		175.991,30				

**1218 - ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5765 - Afastador de Araraquara	UN	GOLGRAN	50	40,59	2.029,50
8	5785 - Bandeja com 06 divisórias	UN	GOLGRAN	300	22,40	6.720,00
18	5795 - Cureta Argola	UN	GOLGRAN	80	24,50	1.960,00
52	5830 - Pinça Hartmann corpo estranho com serrilha	UN	GOLGRAN	30	141,70	4.251,00
58	5836 - Pinça micro dente de rato 10,5 cm	UN	GOLGRAN	60	38,45	2.307,00
65	5843 - Pinça Professor Medina 24cm 5mm	UN	GOLGRAN	30	181,40	5.442,00
86	5868 - Tesoura Buck reta/curva	UN	GOLGRAN	100	39,70	3.970,00
TOTAL		26.679,50				

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 26 de setembro de 2019

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1F318C60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - 084-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 084/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 084/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	5765	Afastador de Araraquara	UN	GOLGRAN	50	40,59	2.029,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2	5766	Afastador de Balfour	UN	ABC	5	530,00	2.650,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3	5767	Afastador de Mead	UN	ABC	50	14,15	707,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	4	5768	Afastador de Wolkman nº 03	UN	ABC	10	14,25	142,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	5	5782	Afastador de Wolkman nº 04	UN	ABC	10	14,25	142,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6	5783	Alveolôto Luer Curvo 12cm/15cm	UN	ABC	80	64,90	5.192,00
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8	5785	Bandeja com 06 divisórias	UN	GOLGRAN	300	22,40	6.720,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	9	5786	Bandeja Quadrada 24x18x1,5	UN	FLEXINOX	80	24,80	1.984,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10	5787	Cabo da Alavanca Seldin, apical e Heinderbrink adulto	UN	LIFLEX	80	18,20	1.456,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	11	5788	Cabo da Alavanca Seldin, apical e Heinderbrink infantil	UN	LIFLEX	80	18,20	1.456,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	12	5789	Cabo para bisturi nº 03	UN	ABC	10	8,45	84,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	13	5790	Cabo para bisturi nº 04	UN	ABC	50	8,45	422,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	15	5792	Cabo para bisturi nº 07	UN	ABC	50	19,36	968,00
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18	5795	Cureta Argola	UN	GOLGRAN	80	24,50	1.960,00
ODONTO MASTER COMERCIO	19	5796	Cuba rim	UN	FLEXINOX	300	32,40	9.720,00

DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21	5798	Estojo em inox 18 x 8 x 3 cm	UN	FLEXINOX	150	40,50	6.075,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	22	5799	Estojo em inox 20 x 10 x 5 cm	UN	FLEXINOX	150	56,68	8.502,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	26	5803	Pinça Adson com dente	UN	ABC	100	11,15	1.115,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27	5804	Pinça Adson sem dente	UN	ABC	100	10,60	1.060,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28	5805	Pinça Adson com dente longa	UN	ABC	10	32,30	323,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	29	5806	Pinça Adson Brown	UN	ABC	150	24,55	3.682,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30	5807	Pinça Allis 15	UN	ABC	50	25,90	1.295,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	31	5808	Pinça Allis 18cm	UN	ABC	50	50,48	2.524,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	32	5809	Pinça Allis Longa	UN	ABC	10	64,00	640,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	33	5810	Pinça Anatômica 12cm	UN	ABC	40	9,30	372,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	34	5811	Pinça Anatômica 14cm	UN	ABC	40	9,56	382,40
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	35	5812	Pinça Anatômica 16cm	UN	ABC	40	11,45	458,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	36	5813	Pinça Backaus 10cm	UN	ABC	30	23,77	713,10
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	37	5814	Pinça Backaus 13cm	UN	ABC	30	23,77	713,10
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	39	5816	Pinça Cheron Curva	UN	ABC	30	46,00	1.380,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	42	5819	Pinça Collin Coração Média	UN	ABC	30	63,00	1.890,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	44	5821	Pinça Crille 14 cm	UN	ABC	30	22,10	663,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	45	5822	Pinça Crille 16 cm	UN	ABC	30	26,25	787,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	46	5823	Pinça dente de rato 12cm	UN	ABC	30	10,10	303,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	47	5824	Pinça dente de rato 14cm	UN	ABC	30	10,65	319,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	48	5825	Pinça dente de rato 16 cm	UN	ABC	30	12,27	368,10
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	49	5826	Pinça Forester reta	UN	ABC	30	48,85	1.465,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	50	5827	Pinça Forester curva	UN	ABC	30	48,85	1.465,50
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52	5830	Pinça Hartmann corpo estranho com serrilha	UN	GOLGRAN	30	141,70	4.251,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	53	5831	Pinça Kelly reta 14cm	UN	ABC	30	22,10	663,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	54	5832	Pinça Kelly curva 14cm	UN	ABC	30	22,10	663,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	55	5833	Pinça Kelly reta 16cm	UN	ABC	30	26,20	786,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	56	5834	Pinça Kelly curva 16cm	UN	ABC	50	26,20	1.310,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	57	5835	Pinça Kocher reta/curva 14-16cm	UN	ABC	300	31,35	9.405,00
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	58	5836	Pinça micro dente de rato 10,5 cm	UN	GOLGRAN	60	38,45	2.307,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	59	5837	Pinça mosquito reta 10cm	UN	ABC	50	21,55	1.077,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	60	5838	Pinça mosquito curva 10cm	UN	ABC	30	21,55	646,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	61	5839	Pinça mosquito curva 12cm	UN	ABC	30	19,37	581,10
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	62	5840	Pinça mosquito reta 12cm	UN	ABC	50	19,37	968,50

ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	63	5841	Pinça Pean 14-16 cm	UN	ABC	200	30,55	6.110,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	64	5842	Pinça Pozzi 24cm	UN	ABC	40	45,00	1.800,00
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	65	5843	Pinça Professor Medina 24cm 5mm	UN	GOLGRAN	30	181,40	5.442,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	66	5844	Pinça clínica	UN	ABC	200	9,36	1.872,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	67	5845	Pinça Perry	UN	ABC	100	12,97	1.297,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	70	5848	Porta agulha Mathie 11-14-17cm	UN	ABC	100	49,50	4.950,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	71	5850	Porta agulha Mayo Hegar 14-17cm	UN	ABC	300	26,75	8.025,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	75	5854	Seringa Carpule com carga lateral	UN	LIFLEX	200	18,20	3.640,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	76	5856	Sugador de sangue	UN	LIFLEX	300	11,30	3.390,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	77	5857	Sindesmótomo	UN	LIFLEX	50	6,37	318,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	78	5859	Termômetro digital para máxima e mínima para refrigerador de sala de vacina	UN	INCOTHERM	150	59,75	8.962,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	79	5860	Termômetro de Máxima e Mínima Digital à Prova D'água, com sensor de temperatura externa, com cabo de 2m para caixa térmica	UN	INCOTHERM	200	59,75	11.950,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	80	5862	Tesoura cirúrgica reta/curva 15-17cm	UN	ABC	300	33,30	9.990,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	81	5863	Tesoura iris reta/curva	UN	ABC	300	15,80	4.740,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	82	5864	Tesoura Joseph	UN	ABC	200	26,77	5.354,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	83	5865	Tesoura Mayo reta/curva 14-17cm	UN	ABC	300	33,30	9.990,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	84	5866	Tesoura Metzembaun reta/curva 14-17cm	UN	ABC	300	35,75	10.725,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	85	5867	Tesoura Romba fina	UN	ABC	200	26,77	5.354,00
ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	86	5868	Tesoura Buck reta/curva	UN	GOLGRAN	100	39,70	3.970,00

Caicó(Rn), 26 de setembro de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:6827350F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 086/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM COLETOR DE FOSSA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **086/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****228 - OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5488 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESGOTADOR FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO DO VEICULO (MAIS UM AJUDANTE, PESSOA FÍSICA PARA AUXILIAR NA COLETA DAS FOSSAS) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA PREFEITURA.	Dia	365	700,00	255.500,00
TOTAL					255.500,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**917659C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 086/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM COLETOR DE FOSSA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 086/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESGOTADOR FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS.	Dia	365	700,00	255.500,00

Caicó/RN, 30 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**0BAD04CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 076/2019**

DECRETO Nº 076/2019 De 27 de setembro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2019

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>227.000,00</b>
05.001.0001.0000.0000	Secretaria Municipal de Administração				100.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
07.001.0000.0000.0000	Secretaria Municipal de Finanças				117.000,00
	2009 Manutenção das				17.000,00

	atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	17.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>227.000,00</b>
04 .001 Controladoria Geral do Município					17.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				17.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	17.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					200.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B6668A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral e nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Infraestrutura e Serviços Urbanos; Assistência Social no mês de **Setembro**, no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 16 de setembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 183/2019**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Dalladyer Rayner de Azevedo Pereira	Guarda Municipal (Contratado)	226-1	2017-2018
Pétrus Romani Galvão de Góes Bezerra	Procurador Adjunto CC1	3744-1	2018-2019
<b>CONTROLADORIA GERAL</b>			
Alexandre Magno Costa de Araújo	Controlador CC1 (Assis. Administrativo, Ref. 04-A)	341-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO</b>			
Maria da Conceição Dantas Carneiro	Assistente Administrativo, Ref. 01-A	529-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Francisca das Chagas Dantas Nascimento	Coord. Adm. Finan. Saúde CC-2 (Assis. Administrativo, Ref. 02-A)	3081-1	2018-2019
Elizabeth Macêdo Costa Santos	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	427-1	2017-2018
Francisca das Chagas Alves de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 08-A	43-1	2017-2018
Francisca das Chagas de Souza Araújo	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-B	384-1	2017-2018
Francisco das Chagas Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	407-1	2017-2018

Jaqueline Ozita de Medeiros	Aux. de Enfermagem, Ref. 03-A	358-1	2018-2019
José Bezerra Dantas	Motorista, Ref. 10-A	84-1	2018-2019
Layrlla Kateriny Moura Oliveira Lopes	Odontólogo – Contratado	3700-1	2018-2019
Luciano Trajano da Silva	Agente de Combate à Endemias, Ref. 04-A	403-1	2018-2019
Marluce Maria de Medeiros	Atendente de Consultório Dentário, Ref. 02-A	325-3	2018-2019
Paulo Wagner Silva da Costa	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	3216-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
Lenilma Maria de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 09-A	108-1	2019-2020
Reginaldo da Conceição	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	285-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
Arnaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	308-1	2018-2019
Raimundo de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A	264-1	2018-2019
Rainildo Dantas de Lima	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 09-A	218-1	2018-2019
Manoel Alves	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A	242-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Vera Lúcia dos Santos Oliveira	Assistente Social, Ref. 01-A	3219-1	2017-2018

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:707C47A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.622, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.750,00 (Cento e quarenta mil reais, setecentos e cinquenta reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.321/2016, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 140.750,00 (Cento e quarenta mil reais, setecentos e cinquenta reais) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 140.750,00 (Cento e quarenta mil reais, setecentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de junho de 2017.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 05.001 - Secret Munic.de Meio Amb., Agric e Abastecimento	Ação: 2030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 4.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 05.001 - Secret Munic.de Meio Amb., Agric e Abastecimento	Ação: 2030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 4.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	Ação: 2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 16.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	Ação: 2017 - Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais	
Natureza: 3.1.90.91 - Setenças Judiciais	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 16.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 16.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	<b>Ação:</b> 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
<b>Natureza:</b> 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 20.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	<b>Ação:</b> 2017 - Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais	
<b>Natureza:</b> 3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 20.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	<b>Ação:</b> 1042 - Transporte Escolar	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	<b>Fonte:</b> 0106100000	<b>Valor:</b> R\$ 89.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 89.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	<b>Ação:</b> 2112 - Construção, Manutenção, Ampliação e Recuperação de Creches	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 0101500000	<b>Valor:</b> R\$ 89.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 89.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2228 - Estratégia Saúde Família	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 11.250,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.250,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2228 - Estratégia Saúde Família	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 11.250,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.250,00</b>
<b>Total de Acréscimo:</b>		<b>R\$ 140.750,00</b>
<b>Total de Redução:</b>		<b>R\$ 140.750,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BD41E3D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.632, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 386.310,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dez reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município, Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.321/2016, de 22 de dezembro de 2016; Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 386.310,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dez reais) para reforço de dotação orçamentária. I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 386.310,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dez reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de julho de 2017.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>		
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>Fonte:</b> 0100200000	<b>Valor:</b> R\$ 89.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 89.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2075 - Manutenção, Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0100200000	<b>Valor:</b> R\$ 89.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 89.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2122 - Ampliação e Manutenção das UBS- Unidades Básicas de Saúde	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>Fonte:</b> 0101400000	<b>Valor:</b> R\$ 59.400,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 59.400,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 1024 - Ações em Vigilância Sanitária	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 0101400000	<b>Valor:</b> R\$ 59.400,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 59.400,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	<b>Ação:</b> 2042 - Distribuição de Merenda Escolar	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	<b>Fonte:</b> 0106000000	<b>Valor:</b> R\$ 1.600,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		

<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	<b>Ação:</b> 2112 - Construção, Manutenção e Ampliação e Recuperação de Creches	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0100100000	<b>Valor:</b> R\$ 1.600,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.600,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	<b>Ação:</b> 2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 25.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	<b>Ação:</b> 2232 - Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira/Salários dos Servidores Municipais	
<b>Natureza:</b> 3.1.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 25.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2235 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 0101400000	<b>Valor:</b> R\$ 70.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	<b>Ação:</b> 2228 - Estratégia Saúde Família	
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	<b>Fonte:</b> 01014000000101400000	<b>Valor:</b> R\$ 20.000,00R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	<b>Ação:</b> 2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	<b>Ação:</b> 1094 - Ampliação e Modernização do Arquivo Municipal	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	<b>Ação:</b> 2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 4.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração	<b>Ação:</b> 2232 - Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira/Salários dos Servidores Municipais	
<b>Natureza:</b> 3.1.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 4.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	<b>Ação:</b> 1042 - Transporte Escolar	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	<b>Fonte:</b> 0106100000	<b>Valor:</b> R\$ 56.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 56.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	<b>Ação:</b> 1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Ampliação da Creche o Mundo da Criança	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0101500000	<b>Valor:</b> R\$ 56.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 56.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 05.001 - Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento	<b>Ação:</b> 2030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 05.001 - Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento	<b>Ação:</b> 1021 - Reforma e Ampliação do Abatedouro Público Municipal	
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Ação:</b> 1032 - Eletrificação Rural e Urbana		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Ação:</b> 1048 - Construção de Central de Abastecimento e Comercialização		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Ação:</b> 1208 - Const. e Rec. de Barragens e Pass. Molhadas		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 30.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Total</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
--------------	--	----------------------

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	<b>Ação:</b> 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	
<b>Natureza:</b> 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 26.310,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 26.310,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	<b>Ação:</b> 2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
<b>Natureza:</b> 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 26.310,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 26.310,00</b>

<b>Total de Acréscimo:</b>		<b>R\$ 386.310,00</b>
<b>Total de Redução:</b>		<b>R\$ 386.310,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**34FD9C8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.637, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.141.020,00 (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, vinte reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.321/2016, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente. **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.141.020,00 (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, vinte reais) para reforço de dotação orçamentária. I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 1.141.020,00 (Hum milhão, cento e quarenta e um mil, vinte reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução). Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!**

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2017.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 78.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 78.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - Manutenção, Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 78.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 78.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna		
Natureza: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna		
Natureza: 3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos		
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 0100100000	Valor: R\$ 40.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos		
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0100100000	Valor: R\$ 40.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 103.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 103.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - Manutenção, Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 103.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 103.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - Manutenção, Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 30.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 30.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 60.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>Total</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:2075 - Manutenção, Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde		
Natureza:4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte:0100200000	Valor:R\$ 60.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária:04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação:2096 - Amortização e Encargos da Dívida Interna		
Natureza:4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte:0100000000	Valor:R\$ 20.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária:04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação:2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:0100000000	Valor:R\$ 20.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:2228 - Estratégia Saúde da Família		
Natureza:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:0100000000	Valor:R\$ 27.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 27.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:2228 - Estratégia Saúde da Família		
Natureza:4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte:0100000000	Valor:R\$ 27.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 27.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:2228 - Estratégia Saúde da Família		
Natureza:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:0101400000	Valor:R\$ 68.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 68.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:1024 - Ações em Vigilância Sanitária		
Natureza:4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:0101400000	Valor:R\$ 18.000,00
Ação:2228 - Estratégia Saúde da Família		
Natureza:4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:0101400000	Valor:R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 68.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
Natureza:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:0100200000	Valor:R\$ 253.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 253.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:1075 - Ações de Promoção a Saúde		
Natureza:3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:0100200000	Valor:R\$ 200.000,00
Natureza:3.3.90.13 - Obrigações Patronais	Fonte:0100200000	Valor:R\$ 40.000,00
Natureza:3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte:0100200000	Valor:R\$ 13.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 253.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:2228 - Estratégia Saúde da Família		
Natureza:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:0101400000	Valor:R\$ 45.120,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 45.120,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:1024 - Ações em Vigilância Sanitária		
Natureza:4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:0101400000	Valor:R\$ 45.120,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 45.120,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração		
Ação:2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:0100000000	Valor:R\$ 5.400,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.400,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal de Administração		
Ação:2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza:4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:0100000000	Valor:R\$ 5.400,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.400,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
Natureza:3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte:0100000000	Valor:R\$ 22.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 22.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação:2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
Natureza:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte:0100000000	Valor:R\$ 22.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 22.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação:1042 - Transporte Escolar		
Natureza:3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte:0102200000	Valor:R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
---------------------------	--	--

<b>Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação:2205 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%</b>		
<b>Natureza:4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fonte:0101500000</b>	<b>Valor:R\$ 50.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação:1042 - Transporte Escolar</b>		
<b>Natureza:3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>	<b>Fonte:0106100000</b>	<b>Valor:R\$ 107.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 107.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação:1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Ampliação da Creche o Mundo da Criança</b>		
<b>Natureza:4.4.90.51 - Obras e Instalações</b>	<b>Fonte:0101500000</b>	<b>Valor:R\$ 107.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 107.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação:2203 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%</b>		
<b>Natureza:3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	<b>Fonte:0100100000</b>	<b>Valor:R\$ 100.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação:2101 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>		
<b>Natureza:3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>Fonte:0100000000</b>	<b>Valor:R\$ 100.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação:1072 - Programa de Saúde Bucal</b>		
<b>Natureza:3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	<b>Fonte:0100000000</b>	<b>Valor:R\$ 30.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação:2122 - Ampliação e Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde</b>		
<b>Natureza:4.4.90.51 - Obras e Instalações</b>	<b>Fonte:0100000000</b>	<b>Valor:R\$ 30.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação:2076 - Ações em Vigilância e Promoção a Saúde</b>		
<b>Natureza:3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	<b>Fonte:0100000000</b>	<b>Valor:R\$ 25.500,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 25.500,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação:2228 - Estratégia Saúde da Família</b>		
<b>Natureza:4.4.90.51 - Obras e Instalações</b>	<b>Fonte:0100000000</b>	<b>Valor:R\$ 25.500,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 25.500,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação:2074 - Programa de Agentes Comunitários</b>		
<b>Natureza:3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	<b>Fonte:0100000000</b>	<b>Valor:R\$ 67.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 67.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:08.031 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação:2122 - Ampliação e Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde</b>		
<b>Natureza:4.4.90.51 - Obras e Instalações</b>	<b>Fonte:0100000000</b>	<b>Valor:R\$ 67.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 67.000,00</b>
<b>Total de Acréscimo:</b>		<b>R\$ 1.141.020,00</b>
<b>Total de Redução:</b>		<b>R\$ 1.141.020,00</b>

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:BAFAC25E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.649, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.418.664,92 (Hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e dois centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.321/2016, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.418.664,92 (Hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e dois centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.418.664,92 (Hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e dois centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de setembro de 2017.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 3.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - Programa de Saúde Bucal		
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 3.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2232 - Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira/Salários dos Servidores Municipais		
Natureza: 3.1.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 1015 - Treinamento e Qualificação de Servidores		
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2017 - Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais		
Natureza: 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 78.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 78.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2122 - Ampliação e Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 78.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 78.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 84.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 84.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - Programa de Saúde Bucal		
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 20.000,00
Ação: 1195 - Construção, Ampliação e Manutenção do Saneamento		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 34.000,00
Ação: 1205 - Construção e Implantação de Academias Comunitárias em Vias Públicas		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 30.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 84.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 105.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 105.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - Manutenção, Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde		
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 105.000,00

<b>Total</b>		<b>R\$ 105.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - Ações de Promoção a Saúde		
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - Ações de Promoção a Saúde		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2100 - Manutenção da Frota de Veículos e Oficina Mecânica		
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 7.700,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 7.700,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 1200 - Ampliação da Frota de Veículos		
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 7.700,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 7.700,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - Programa de Agentes Comunitários		
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0101400000	Valor: R\$ 242.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 242.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - Manutenção, Construção e Instalação de Unidades Básicas de Saúde		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0101400000	Valor: R\$ 242.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 242.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 115.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 115.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - Ações em Vigilância Sanitária		
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 5.000,00
Ação: 1071 - Aquisição de Veículos para a Saúde e uma Ambulância para atender especificamente ao povoado cruz e localidade		
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 15.000,00
Ação: 2075 - Manutenção, construção e instalação de unidades básicas de saúde		
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 20.000,00
Ação: 2079 - Manutenção e coordenação das atividades da SMS e revitalização da informática - E-SUS		
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 30.000,00
Ação: 2122 - Ampliação e manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 45.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 115.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 165.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 165.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 1061 - Pavimentação e drenagem de vias públicas, incluindo a Rua Elizete Assunção e outras transversais		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 70.000,00
Ação: 1063 - Construção e ampliação de praças e parques		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 15.000,00
Ação: 2061 - Serviços de limpeza pública		
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 50.000,00
Ação: 2063 - Construção, ampliação e manutenção de prédios públicos		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 30.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 165.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - Ações de Promoção a Saúde		
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 6.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - Ações de Promoção a Saúde		
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 0100000000	Valor: R\$ 6.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - Ações de Promoção a Saúde		
Natureza: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - Ações de Promoção a Saúde		
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 0100200000	Valor: R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação:</b> 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100200000	<b>Valor:</b> R\$ 34.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 34.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação:</b> 1075 - Ações de Promoção a Saúde		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0100200000	<b>Valor:</b> R\$ 15.000,00
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 0100200000	<b>Valor:</b> R\$ 19.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 34.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação:</b> 2231 - Ações em Saúde de Média e Alta Complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100200000	<b>Valor:</b> R\$ 2.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação:</b> 2075 - Manutenção, construção e instalação de unidades básicas de saúde		
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>Fonte:</b> 0100200000	<b>Valor:</b> R\$ 2.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação:</b> 2228 - Estratégia Saúde da Família		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0101400000	<b>Valor:</b> R\$ 46.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 46.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação:</b> 2074 - Programa de Agentes Comunitários		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 0101400000	<b>Valor:</b> R\$ 46.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 46.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Ação:</b> 2015 - Manutenção e funcionamento da secretaria		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 4.100,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.100,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração		
<b>Ação:</b> 1094 - Ampliação e modernização do arquivo municipal		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 4.100,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.100,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
<b>Ação:</b> 2203 - Manutenção do ensino fundamental - 40%		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100100000	<b>Valor:</b> R\$ 5.400,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.400,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
<b>Ação:</b> 1047 - Const. e/ou conserv. de esp. esportivos e const. de quadra de esporte na com. rural		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0100100000	<b>Valor:</b> R\$ 5.400,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.400,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 05.001 - Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
<b>Ação:</b> 2030 - Manutenção e funcionamento da secretaria		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 05.001 - Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
<b>Ação:</b> 1034 - Construção, ampliação e manutenção de sistemas de abastecimentos d'água - Const. do sistema de abas		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
<b>Ação:</b> 1042 - Transporte escolar		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	<b>Fonte:</b> 0106100000	<b>Valor:</b> R\$ 99.900,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 99.900,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
<b>Ação:</b> 2112 - Construção, manutenção, ampliação e recuperação de creches		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>Fonte:</b> 0101500000	<b>Valor:</b> R\$ 99.900,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 99.900,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
<b>Ação:</b> 2096 - Amortização e encargos da dívida interna		
<b>Natureza:</b> 4.6.90.71 - Principal da dívida contratual resgatado	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 6.050,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 6.050,00</b>
<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
<b>Ação:</b> 2096 - Amortização e encargos da dívida interna		
<b>Natureza:</b> 3.2.90.21 - Juros sobre a dívida por contrato	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 6.050,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 6.050,00</b>
<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
<b>Ação:</b> 2096 - Amortização e encargos da dívida interna		
<b>Natureza:</b> 4.6.90.71 - Principal da dívida contratual resgatado	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
<b>Ação:</b> 1022 - Reestruturação do sistema de planejamento		
<b>Natureza:</b> 3.2.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 5.000,00
<b>Natureza:</b> 3.2.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
<b>Ação:</b> 2096 - Amortização e encargos da dívida interna		
<b>Natureza:</b> 4.6.90.71 - Principal da dívida contratual resgatado	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 9.814,92
<b>Total</b>		<b>R\$ 9.814,92</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
<b>Ação:</b> 2020 - Manutenção e funcionamento da secretaria		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.14 - Diárias - Civil	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 175,00
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 3.626,00
<b>Natureza:</b> 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 1.000,00
<b>Natureza:</b> 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 2.877,80
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 809,41
<b>Natureza:</b> 3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 1.326,71
<b>Total</b>		<b>R\$ 9.814,92</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
<b>Ação:</b> 2096 - Amortização e encargos da dívida interna		
<b>Natureza:</b> 4.6.90.71 - Principal da dívida contratual resgatado	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 100.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.031 - Fundo de Assistência Social		
<b>Ação:</b> 2080 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 100.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
<b>Ação:</b> 2096 - Amortização e encargos da dívida interna		
<b>Natureza:</b> 4.6.90.71 - Principal da dívida contratual resgatado	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 31.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 31.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.031 - Fundo de Assistência Social		
<b>Ação:</b> 2080 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 31.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 31.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
<b>Ação:</b> 1042 - Transporte escolar		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	<b>Fonte:</b> 0102200000	<b>Valor:</b> R\$ 300,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 300,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
<b>Ação:</b> 2205 - Manutenção do ensino infantil - 40%		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30 - Material de consumo	<b>Fonte:</b> 0102200000	<b>Valor:</b> R\$ 300,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 300,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
<b>Ação:</b> 2205 - Manutenção do ensino infantil - 40%		
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>Fonte:</b> 0100100000	<b>Valor:</b> R\$ 48.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 48.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
<b>Ação:</b> 1201 - Regularização fundiária urbana - Loteamentos irregulares		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 48.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 48.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
<b>Ação:</b> 2203 - Manutenção do ensino fundamental - 40%		
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>Fonte:</b> 0100100000	<b>Valor:</b> R\$ 134.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 134.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
<b>Ação:</b> 2101 - Ampliação e manutenção dos serviços de iluminação pública		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 134.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 134.000,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação:</b> 2235 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	<b>Fonte:</b> 0101400000	<b>Valor:</b> R\$ 26.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 26.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.031 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação:</b> 2075 - Manutenção, construção e instalação de unidades básicas de saúde		
<b>Natureza:</b> 4.4.90.51 - Obras e Instalações	<b>Fonte:</b> 0101400000	<b>Valor:</b> R\$ 26.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 26.000,00</b>

<b>Anexo I - Acréscimo</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
<b>Ação:</b> 2020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
<b>Natureza:</b> 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 26.400,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 26.400,00</b>

<b>Anexo II - Redução</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.031 - Fundo de Assistência Social		
<b>Ação:</b> 2080 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria		
<b>Natureza:</b> 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>Fonte:</b> 0100000000	<b>Valor:</b> R\$ 26.400,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 26.400,00</b>
<b>Total de Acréscimo:</b>		<b>R\$ 1.418.664,92</b>
<b>Total de Redução:</b>		<b>R\$ 1.418.664,92</b>

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1CDB0A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **020/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **020/2019**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): FREITAS & ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.673.834/0004-00**, Telefone fixo (83)99921-0469 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) administrador (a), Senhor (a). André George Feitosa de Moraes portador do CPF nº 066.617.324-90, e-mail: plasfs@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o SRP para possível aquisição quando e se necessário de serviços funerários, urna funerária e traslado destinados a atender as necessidades de pessoas do município quando em estado de vulnerabilidade, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **020/2019** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **020/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

<b>FREITAS &amp; ALVES LTDA</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Serviços funerário completo incluindo traslado em um raio de até 30km, de Dr. Severiano/RN	UND	34	480,00	16.320,00
TRASLADO DE CORPO.	KM	3600	1,90	6.840,00
URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M, branca.	UND	4	175,00	700,00
URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M), com capacidade para até 90kg, com visor, forrada, com babado, padrão popular.	UND	25	400,00	10.000,00
URNA FUNERÁRIA TAM. ESPECIAL (LONGA 2,10M) OU (GORDA 2,0M), com capacidade para até 150kg, com visor e alça dura, forrada e com babado, padrão popular.	UND	5	590,00	2.950,00
				<b>36.810,00</b>

**FREITAS & ALVES LTDA RUA QUI, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais)**

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

### III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 19 de setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**ANDRÉ GEORGE FEITOSA DE MORAIS**

cpf: 066.617.324-90

Freitas & Alves LTDA.

C.N.P.J.: 00.673.834/0004-00

Contratada (o)

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**47380923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10010001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 21/03/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17010001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 21/03/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME - CNPJ: 24.291.386/0001-04, End. Rua José Henrique Tavares nº 110, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Kaio Victor Barboza de Moraes – CPF: 702.078.334-19.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICOS DE 20 LT	6.258	Und.	Cristalina do Oeste	RS 3,50	RS 21.903,00
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 21.903,00

Felipe Guerra/RN, em 20 de setembro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

Pelo órgão participante

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde

Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME - CNPJ: 24.291.386/0001-04

Fornecedor

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**15FDCAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26040001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 10/06/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire, nº 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Maria Rodrigues Lôbo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	40	Pct	CAITHEC	RS 4,65	RS 186,00
02	Abridor bucal abritec infantil de borracha	10	und	INDUSBELLO	RS 12,50	RS 125,00
03	Abridor bucal adulto	10	und	INDUSBELLO	RS 13,40	RS 134,00
04	Afastador bucal cirúrgico minnesota	10	und	FAVA	RS 14,50	RS 145,00
05	Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	30	Caixa	INJEX	RS 33,30	RS 999,00
06	Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	10	Caixa	INJEX	RS 33,30	RS 333,00
07	Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	20	Und	LM INSTRU	RS 18,80	RS 376,00
08	Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	10	Und	LM INSTRU	RS 18,80	RS 188,00
09	Alavanca Seldin Adulto Reta 2	20	Und	LM INSTRU	RS 18,80	RS 376,00
10	Álcool Etílico Hidratado 70° Inpm - Frasco Com 1 Litro	72	Litros	ITAJA	RS 6,85	RS 493,20
11	Algodão Hidrófilo, Uso Odontológico De Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas, Regularmente Compacto De Aspecto Homogêneo E Macio, Cor Branca, Boa Absorvência, Pacote Com 500g	20	Pct	NATHALYA	RS 15,30	RS 306,00
12	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.	200	Capsulas	SDI	RS 1,85	RS 370,00
13	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular.	200	Capsulas	SDI	RS 2,87	RS 574,00
14	Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	40	Caixa	DFL	RS 150,90	RS 6.036,00



86	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
87	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
88	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)	40	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
89	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte)	20	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 680,00
90	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte)	20	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 680,00
91	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte)	20	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 680,00
92	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2)	20	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 680,00
93	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3	20	Seringa	TECHNEW	R\$ 34,00	R\$ 680,00
94	Roleta De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades	200	Pct	SS PLUS	R\$ 1,75	R\$ 350,00
95	Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável	06	Und	DENTSPLY	R\$ 44,45	R\$ 266,70
96	Seringa Carpule C/Refluxo	20	und	LM INSTRU	R\$ 21,25	R\$ 425,00
97	Sistema De Adesivo ,Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina , Frasco Com 4ml. Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.	40	Frasco	MAQUIRA	R\$ 20,50	R\$ 820,00
98	Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	24	Frasco	CAITHEC	R\$ 7,60	R\$ 182,40
99	Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com AqueipoGnatus, Para remoção de saliva, Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades	100	Pct	A GOMES	R\$ 4,75	R\$ 475,00
100	Tesoura Iris Curva	10	Und	FAVA	R\$ 27,65	R\$ 276,50
101	Tesoura Joseph 14 Cm Reta	10	Und	ABC	R\$ 78,00	R\$ 780,00
102	Tesoura Iris Reta	10	Und	FAVA	R\$ 27,65	R\$ 276,50
103	Tira de Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12 Tiras	40	Pct	PREVEN	R\$ 6,10	R\$ 244,00
104	Tira De Lixa De Poliéster, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades	40	Pct	PREVEN	R\$ 6,90	R\$ 276,00
105	Tira de Poliéster Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm	40	Pct	PREVEN	R\$ 1,70	R\$ 68,00
106	Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Button E Jato De Água Triplo.	12	Und	DENTFLEX	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
107	Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 ml E Frasco De Solvente Contendo 10ml	24	Frasco	SS WHITE	R\$ 29,40	R\$ 705,60
108	Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml	24	Frasco	SS WHITE	R\$ 9,65	R\$ 231,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 96.575,36</b>

Felipe Guerra/RN, em 10 de setembro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**800B79E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-PROCESSO Nº 427/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.531.122/0001-75, com sede na cidade de Recife-PE, na Av. Jose Gonçalves de Medeiros, nº 121, Apto. 0201, Ed. Teles Junior, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-575, neste ato representada pelo representante legal, Sr. Rodrigo Cesar Alves Mafra, CPF nº 093.739.824-19, adjudicatária do Pregão nº 033/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 427/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-Integra** a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Goianinha/RNna qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:**será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado** o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11,** desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação,** por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, viae-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura dapresente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 033/2019**.





coloridos. Cortina em 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: caixa de papelão			
---	--	--	--

**07-** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2019.

Município De Goianinha –RN  
**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

Foco Projetos Educacionais E Comercio Varejista De Moveis EIRELI,  
CNPJ nº 30.531.122/0001-75;

Representante Legal:

**RODRIGO CESAR ALVES MAFRA,**

Nacionalidade Brasileiro,

Profissão Empresário,

Portador Do CPF N.º CPF Nº 093.739.824-19

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:90880D2B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.14/2019**

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CLAYTON REIS DO REGO 04634740400 (31.742.923/000142)	
CNPJ: 31.742.923/000142	Telefones: (84) 3089-0791
Endereço: R PIQUILA NÚMERO 7933 COMPLEMENTO CEP 59.067580 BAIRRO/DISTRITO PITIMBU MUNICÍPIO NATAL UF RN	
Representante Legal: CLAYTON REIS DO REGO	
RG: 02338052603	CPF: 046.347.404-00
Email: LICITA.RN@HOTMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
19	TRENA EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO DE 8 METROS COM TRAVA	FERTAK	UND / 10	28,00	280,00
20	TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 50 METROS CAIXA ABERTA, DURÁVEL, NÃO ENFERRUJA, CONFORTO E PRATICIDADE NO MANUSEIO, COMPRIMENTO DE 50 METROS, FITA DE 12 MM EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINO DE FIXAÇÃO NO SOLO, MANIVELA DE RECOLHIMENTO, INVERTIDA TRAVA A TRENA, MARCA: 123 ÚTIL	VONDER	UND / 4	71,00	284,00

Total	564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)
-------	---

**1 – DO OBJETO**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**CLAYTON REIS DO REGO**

Clayton Reis Do Rego 04634740400

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:673A4299**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.5/2019**

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO

ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA (10.461.277/0001-75)	
CNPJ: 10.461.277/0001-75	Telefones: 27 3372 1165
Endereço: RUA AV. GUANABARA, Nº 367, BAIRRO: AVISO, LINHARES/ES; CEP 29.901-160	
Representante Legal: PEDRO MELO NETO	
RG: 1.391.015 SSP ES	CPF: 095.066.347-69
Email: comodorocomercialnutricao@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
73	Papel A4 (210 x 297mm) branco, alta alvura, gramatura 75g/m², alcalino, embalagem tipo Boop, opacidade, acondicionado em pacotes com 500 folhas. Certificada pelo INMETRO  Obs. A caixa deverá conter, no mínimo, 10 pacotes e ser constituída em material resistente ao transporte. MARCA DE REFERÊNCIA: CHAMEX OU SIMILAR	ONE	cx / 500	160,00	80.000,00
Total	80.000,00 (oitenta mil reais)				

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 27/09/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**PEDRO MELO NETO**

Comodoro Comercial E Nutrição LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A43A3C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.7/2019**

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: HELIO MASASHI SAITO E CIA LTDA (62.492.798/0001-93)	
CNPJ: 62.492.798/0001-93	Telefones: 11 2225 3322
Endereço: RUA SANTA GERTRUDES, 796, CIDADE: SÃO PAULO, ESTADO: SÃO PAULO.	
Representante Legal: CELSO SAITO	
RG: 19.247.425	CPF: 259.462.578-70
Email: paulista@papelariapaulista.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9	Grampo para grampeador, referência 26/6, em metal niquelado, caixa com 5.000 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR.	JOCAR	UN / 200	3,09	618,00
12	Pasta plástica em polipropileno transparente, na cor fume, lombada mínima 32 mm, com 03(três) abas internas e elástico, medindo aproximadamente 33,0x23cm (variação de até 10%). MARCA DE REFERÊNCIA: POLIBRAS OU SIMILAR.	POLIBRAS	UN / 200	2,12	424,00
16	Pasta para arquivo permanente (morta) em material plástico tipo poliondas, cor verde, desmontáveis, medindo aproximadamente 250x130x360mm (variação de até 10%) com campo impresso para ano/mês/Setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa. MARCA DE REFERÊNCIA: POLYART OU SIMILAR.	POLIBRAS	UN / 3000	2,94	8.820,00
22	Pilhas alcalinas tipo AAA com as seguintes características: pilhas alcalinas palito, tamanho AAA, pacote com duas unidades. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	ELGIN	Pacote / 340	3,36	1.142,40
24	Pilhas alcalinas tipo 9V com as seguintes características: pilhas alcalinas bateria, tamanho 9V, soquete padrão pino duplo macho-fêmea. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR.	ELGIN	UN / 200	9,08	1.816,00
27	Fita adesiva, com dimensões 48mmx50m (variação de até 10%), de polipropileno biorientado com um adesivo agressivo à base de resina e borracha sintética, na cor transparente, com data expressa de validade, a embalagem deve conter etiqueta indicando a procedência do item, mediante a informação da Razão social, CNPJ da empresa fornecedora e validade do produto. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTCH OU SIMILAR	ALLTAPE	UN / 1300	2,53	3.289,00
30	Elastico de látex nº 18, cx 100 und	MAMUTH	cx / 124	2,09	259,16
36	Régua de plástico ou poliéster, transparente, graduada em 40cm,	WALEU	UN / 875	1,59	1.391,25

	com detalhamento em cm e mm, nome do fabricante no produto. MARCA DE REFERÊNCIA: POLIBRAS OU SIMILAR.				
38	Borracha para escrita à tinta, bicolor, nas cores azul e vermelha, formato chanfrado, com código de barra no produto, medindo no mínimo 5x1,5x0,5cm. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: MERCUR OU SIMILAR.	REDBOR	UN / 300	0,35	105,00
41	Lápis grafite nº 2, com marca do fabricante em madeira, com 144 und.	GATTE	cx / 50	31,93	1.596,50
55	Tesoura média escolar com 16,5cm para uso geral, com cabo de polipropileno e lamina em aço.	JOCAR	UN / 130	3,45	448,50
76	Clips de aço niquelado nº 3/0, acondicionado em saco plástico lacrado em caixa de papelão com 50 unidades, fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem. Marca de referência : ACC ou SIMILAR	FIX	cx / 250	1,14	285,00
78	Clips de aço niquelado nº 8/0, acondicionado em saco plástico lacrado em caixa de papelão com 50 unidades, fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem. Marca de referência : ACC ou SIMILAR	FIX	cx / 250	2,59	647,50
Total					20.842,31 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 27/09/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**CELSO SAITO**

Helio Masashi Saito E Cia LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A72A4C7B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 07/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 526.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desde Decreto fazem face à Lei Municipal nº 291/2018 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 01 de julho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>526.000,00</b>
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					18.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					9.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
	2036 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	3.000,00





ESPORTE E LAZER					
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1048 CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Oelson Costa  
Código Identificador:6371A312

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08/2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 618.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 291/2018 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de agosto de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>618.000,00</b>
<b>02.100 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
<b>03.100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>					<b>53.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>				<b>53.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
<b>06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
<b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>31.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2036 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.000,00
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>321.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES</b>				<b>61.000,00</b>







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 664/2019 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.09.2019
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.09.2019
Jocimara Almeida de Araújo	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.09.2019
Jussara Almeida dos Santos Souza	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.09.2019
Maria de Lourdes Silva Santos	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.09.2019
Maria Lúcia de Araújo	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.09.2019
Regina Maria Dantas Vale	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.09.2019
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.09.2019

Jardim de Piranhas – RN, 30 de setembro de 2019.

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:B36ACE5D

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 665/2019 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 30 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA Nº 665/2019-GP**

FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
AISA LORENA SMITH MAIA	PSICOLOGA
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG
ANA PAULA ARAUJO GRILO	BIBLIOTECARIA
ANDRE FELIZ DE LIMA	MOT. DE AMBULANCIA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CARLITO AUGUSTO DA S. DE MEDEIROS	COVEIRO
CELINEIDE MARIA DE ARAUJO FREIRE	ASG
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FABIO HENRIQUE PEREIRA SALDANHA	ENFERMEIRO
FLAVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TEC. DE ENFERMAGEM
FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS	ASG
FRANCINILDO DA SILVA SANTOS	GARI
FRANCISCA ANA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TEC AGRICOLA
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO GONÇALVES	FISCAL DE DISCIPLINA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OP DE MAQUINAS PESADAS
GABRIELA COSTA SOARES	TEC. DE ENFERMAGEM
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
GIL BRAS DOS SANTOS	ATENDENTE
HENRIQUE NETO DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICOLOGO EDUCACIONAL
HOGUÍA GABRIEL ALVES	ASG
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
ISAAC ANDERSON DE MEDEIROS	MOT. DE TRANS. ESCOLAR
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JESIEL BEZERRA DE MEDEIROS	ATENDETE
JOAO CARREIRO NETO	FISCAL DE TRIBUTOS
JOÃO FERNANDES SANTIAGO	FISCAL DE OBRAS
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
LADJANY VALERIA DE ARAUJO DANTAS	TEC EM ENFERMAGEM
LUANA COSTA SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA CAMARA	PSICOLOGO
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
MARCOS VINICIO DA SILVA SOUZA	ASG
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA
RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	ATE. DE FARMACIA
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPE DE MAQUINAS PESADAS
ROBSON FELIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TEC. DE ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SABRINA EDNA GOMES DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
SONIA CRISTINA DOS SANTOS	ASG
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**97733795

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.378/2019.**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.378, DE 30 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:562F7142**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.379/2019.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.379 , DE 30 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:085568B1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **contratação gradativa para possível aquisição de equipamentos para monitoramento, insumos e serviços de instalação**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	4610 - Câmera de Segurança Infravermelho 1080P Câmera de Segurança Infravermelho 1080P - Compatível com as tecnologias: HDCVI, HDTV1 2.0, AHD-H e analógica	UN	9		









**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

**12.5** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2019.

Município De Lagoa D'anta

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Contratante

E R Comercio Varejista E Servicos LTDA

CNPJ nº 03.633.939/0001-81

**EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
Código Identificador:8F2B2795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PROCESSO Nº 701016/2019**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal,



- 4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.
- 5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.
- 5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
- II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
- 5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.
- 6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.
- 6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.













- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2019.

Município de Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Mirelly Pinheiro Ferreira -ME  
CNPJ nº 27.029.083/0001-06  
**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**64080724

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

**CONTRATADAS: EDER GUILHERME DANTAS LOPES ME - CNPJ: 14.382.419/0001-60.**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

<b>VENCEDOR: EDER GUILHERME DANTAS LOPES ME.</b>					
<b>CNPJ: 14.382.419/0001-60.</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA CANDIDA ARAÚJO DANTAS, 98, NOVO JUREMAL, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.</b>					
<b>REPRESENTANTE: EDER GUILHERME DANTAS LOPES - RG: 2410355. – TEL.: (84) 994068369 – 3251 2435.</b>					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	500.000	Unid.	• EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATÓRIOS; CONTRATOS; LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; DOCUMENTOS DO RH, ASSIM COMO	0,15	75.000,00







































	sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. (Diária de 8h)					
3	0007596 - CERIMONIALISTA/LOCUTOR. Descrição básica: Apresentação de eventos festivos, inaugurações, formaturas e demais serviços relacionados.		Hora	300,00	53.000	15.900,00
5	0007593 - ASSISTENTE GERAL DE EVENTOS. Descrição básica: Auxiliar na organização, fiscalização e cobranças de valores em feiras, festas e demais espetáculos culturais, bem como na organização das inaugurações e atividades externas das secretarias e demais serviços relacionados. (Diária de 8h)		Diária	100,00	523.000	52.300,00

Valor Total R\$109.700,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**54263B4F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 80

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 80

Processo nº7482/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 2000 LITROS

#### JUSTIFICATIVA

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DO DESSALINIZADOR DA MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO, SENDO ESTA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICAE DE RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO NOSSO MUNICÍPIO FAZENDO SE NECESSÁRIA ESTA PARCERIA. COM FONTE DE RECURSOS: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>CAMPING PESC DANTAS &amp; CIA LTDA</b>							
CNPJ: 16.585.268/0001-72				Email:	Telefone: 84-3471-3380		
Endereço: <b>RUA PADRE BENTO, 153 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	1,00	Unid	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 2000 LITROS		839,00	839,00	
Total:						839,00	

**VALOR:** R\$ 839,00(oitocentos e trinta e nove reais )

Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**509CB179

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 80

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 7482/2019

DISPENSA Nº 80/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 2000 LITROS

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>CAMPING PESC DANTAS &amp; CIA LTDA</b>							
CNPJ: 16.585.268/0001-72				Email:	Telefone: 84-3471-3380		
Endereço: <b>RUA PADRE BENTO, 153 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	1,00	Unid	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 2000 LITROS		839,00	839,00	
Total:						839,00	

**VALOR:** R\$ 839,00(oitocentos e trinta e nove reais )

Parelhas/RN, 30 de setembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**824497CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0014/19**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0014/19, de 01 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 476.362,27 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00283/18  
**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 476.362,27 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$476.362,27 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Agosto de 2019

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.256,29
<b>TOTAL Câmara Municipal de Passagem</b>			<b>11.256,29</b>
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>50.000,00</b>
<b>PARA:</b>			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.827,00
<b>TOTAL Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>12.827,00</b>
<b>PARA:</b>			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.584,00
<b>TOTAL Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>35.584,00</b>
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.900,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.



4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			73.476,11

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0487.2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.740,74
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.050,00
08.244.0487.2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			53.290,74
TOTAL GERAL			476.362,27

Passagem, 01 de Agosto de 2019.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01.01.	Câmara Municipal de Passagem		
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.256,29
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			11.256,29
DE:			
03.01.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0021.2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
04.122.0021.2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			40.000,00
DE:			
05.01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15.451.0323.2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
26.782.0021.2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			12.000,00
DE:			
06.01.	Secretaria Municipal de Educação		
04.122.0021.2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			584,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal



3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			2.243,56
12.365.0190.2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			20.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			1.740,00
12.366.0188.2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			40.000,00
12.366.0188.2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			101.983,56
DE:			
07.01.			
Secretaria Municipal de Saúde			
17.512.0448.1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
17.512.0448.2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			42.000,00
DE:			
07.02.			
Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0428.1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			12.200,00
10.301.0428.2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			300,00
10.301.0428.2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.500,00
10.301.0428.2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10.301.0428.2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10.301.0428.2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.70.41.00	Contribuições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			8.712,56
10.301.0428.2.049	Progr.Agents Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			115.712,56
DE:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0487.2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.740,74
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.050,00
08.244.0487.2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.500,00
08.244.0487.2.118	Programa Primeira Infância- CRIANÇAS FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00283/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			38.290,74
TOTAL GERAL			476.362,27

Passagem, 01 de Agosto de 2019.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:FC429670**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.006 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.006 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

**Proc. Licitatório n.º 000129/19**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 19 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0040/2019 – PMP, homologado em 25/09/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.046.685/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 16.935,70 (dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:



		VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES Marca: PURO SABOR				
62	038.001.054	MUNGUNZA- ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO HUMANA. PACOTE DE 500G Marca: DONA CLARA	PCT	50	1,35	67,50
63	007.006.388	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML Marca: LIZA	UND	80	3,80	304,00
70	038.001.030	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM GRAMPOS, PESANDO 125 GRAMAS CADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBAL. POR INTERFOLHAMENTO EM PLÁSTICO TRANSP. VIRGEM, ACONDIC. EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS Marca: CANÇÃO	KG	400	9,20	3.680,00
72	038.001.062	PIPOCA INDUSTRIALIZADA 15G (PIPOCA SABOR MANTEIGA (BRANCA) Marca: BOKUS	UND	1800	0,30	540,00
73	007.006.333	PIRULITO - ESPECIFICAÇÃO: PIRULITO COM RECHEIO CHICLETE, SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: KARAPOP	PCT	100	5,75	575,00
78	038.001.114	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: TUCANO	KG	60	0,45	27,00
80	038.001.073	SORVETE POTE 100 ML- ESPECIFICAÇÃO: 1-DESCRIÇÃO DO PRODUTO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PREPARO DE MASSA AERADA COMPOSTA DE ÁGUA, GORDURA E AR, COM MÉDIA DE OVERRUM DE 100% - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE, MORANGOS, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE AC. GRAXOS, ESPESSTANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARRAGENATO, GOMA GUAR, VANILA E AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. 2-CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1-GERAIS: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A, APROXIMADAMENTE, - 25°C E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS Marca: STERBOM	UND	600	1,99	1.194,00
81	038.001.115	TEMPERO PRONTO COMPLETO - EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSAS/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: FOLHA VERDE	UND	100	0,89	89,00
84	038.001.117	VINAGRE DE ÁLCOOL- EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE ÁLCOOL COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: FOLHA VERDE	UND	80	0,94	75,20
Total do Proponente						16.935,70

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 - Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0040/2019 – PMP.
- 4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0040/2019 – PMP que a precedeu e a integra.
- 4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:
  - 4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
  - 4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN.**

## **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

### **5.1. DO PROPONENTE**

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

### **DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### **DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0044/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de Setembro de 2019.

#### ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ N.º 14.749.510/0001-70  
MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

**PROPONENTE: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**

**CPF/CNPJ: 70.046.685/0001-92**

**REPRESENTANTE: GIZEILTON FRANCELINO DE MOURA**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 16DE537B**

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.024.001– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.024.001– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

**Proc. Licitatório n.º 000102/19**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0018/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 09 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2019 – PMP, homologado em 20 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500,

UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 157.367,60 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5		AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS				
		CNPJ: 02.005.020/0001-80				
		ROD RN 117, KM 110, 500 TREVÓ DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000				
		Telefone: (84) 3397-2445				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	034.003.426	PNEU PARA VEÍCULO VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COMPATIVÉIS COM A REFERÉNCIA - 175/70 R14. PNEUS DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FIRESTONE	UND	64	297,00	19.008,00
3	034.003.432	PNEU PARA VEÍCULO - CAMINHÃO IVECO/DALLY 55C17CS - PLACA OWF-2728 - REFERÉNCIA - 195/75 - R16. PNEUS DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FIRESTONE	UND	6	649,00	3.894,00
4	034.003.431	PNEU PARA VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COMPATIVÉIS COM A REFERÉNCIA - 275/80 - R22.5. PNEUS DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FIRESTONE	UND	36	1.586,10	57.099,60
7	034.003.430	PROTETOR DE PNEU PARA VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COMPATIVÉIS COM A REFERÉNCIA 1000/20. PNEUS DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: PIRELLI	UND	48	52,00	2.496,00
8	034.003.433	PNEU DIANTEIRO PARA MÁQUINA - RETRO ESCAVADEIRA RD406 - REFERÉNCIA - 12 X 16,5 - 10 LONAS. PNEUS DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: PIRELLI	UND	2	986,00	1.972,00
9	034.003.434	PNEU TRASEIRO PARA MÁQUINA - RETRO ESCAVADEIRA RD406 - REFERÉNCIA - 19,5 X 24 - 12 LONAS. PNEUS DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FIRESTONE	UND	2	3.650,00	7.300,00
10	034.003.435	PNEU PARA VEÍCULO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S - REFERÉNCIA - 17,5X25 - 14 LONAS - PNEUS DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FIRESTONE	UND	4	4.280,00	17.120,00
11	034.003.436	PNEU PARA VEÍCULO - MOTO NIVELADORA 140B - REFERÉNCIA - 14.00-24 - 12 - LONAS PNEUS DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FIRESTONE	UND	6	2.460,00	14.760,00
12	034.003.437	PNEU DIANTEIRO PARA VEÍCULO - TRATOR AGRÍCO MF42834CH; TRATOR JOHN DEERE 5700 - REFERÉNCIA - 12,4X24 - 06 LONAS - MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FIRESTONE	UND	4	1.770,00	7.080,00
15	034.003.440	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO PARA VEÍCULO - TRATOR AGRÍCO MF42834CH; TRATOR JOHN DEERE 5700 - REFERÉNCIA - 18,4X30 - MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: PIRELLI	UND	4	360,00	1.440,00
16	034.003.416	PNEU PARA VEÍCULO - CHEV/SPIN 1,8 MT LTZ, ANO: 2017/2018, PLACA FCY 2279; VW/SAVEIRO TECFORM AB1, ANO 2018, PLACA QGN 6668; ABULÂNCIA MONTANA ANO 2018, PLACA QGQ 5F72 - REFERÉNCIA - 195/65 R15. PNEUS DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: FIRESTONE	UND	40	425,00	17.000,00
17	034.003.441	PNEU PARA VEÍCULO - AMBULÂNCIA SPRINTER I/N M. BENS SPTR MODIFICAR 146 CV - PLACA OWE-4660 - REFERÉNCIA - 205/75 R 16 - MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: FIRESTONE	UND	12	565,00	6.780,00
18	034.003.442	PNEU DIANTEIRO PARA VEÍCULO - MOTO HONDA NXR 125BROS KS - ANO: 2003 - PLACA MXT-6188 - REFERÉNCIA - 90/90 R 19 - MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: LEVORIN	UND	2	175,00	350,00
19	034.003.443	PNEU TRASEIRO PARA VEÍCULO - MOTO HONDA NXR 125BROS KS - ANO: 2003 - PLACA MXT-6188 - REFERÉNCIA - 110/90 R 17- MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: RINALDI	UND	2	220,00	440,00
24	034.003.444	PNEU DIANTEIRO PARA VEÍCULO - MOTO HONDA/CG150 START, PLACA QGH-2521- REFERÉNCIA - 80/100 - R18 - MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: LEVORIN	UND	4	115,00	460,00
26	034.003.446	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO PARA VEÍCULO - MOTO HONDA/CG150 START, PLACA QGH-2521- REFERÉNCIA - 80/100 - R18 - MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: LEVORIN	UND	4	20,00	80,00
27	034.003.447	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO PARA VEÍCULO - MOTO HONDA/CG150 START, PLACA QGH-2521- REFERÉNCIA - 90/90 - R18 - MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: LEVORIN	UND	4	22,00	88,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>157.367,60</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### 5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### 6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O prazo de garantia e validade dos pneus com no mínimo 03(três) anos, contados a partir do recebimento dos mesmos.

8.3 OS PNEUS DEVEM SER APROVADOS COM SELO DO INMETRO, NÃO PODENDO SER PNEUS REMOLDES, RECAUCHUTADOS, RECAPEADOS OU QUE SE CARACTERIZE NESTA QUALIDADE.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 24 de setembro de 2019.

## ASSINAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**PROPONENTE: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**

**CNPJ: 02.005.020/0001-80**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:** 1FBF9766

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 53	521004	24/07/2019	Gol	QGM - 2838	1.242,45
Nº 70	611001	26/07/2019	Gol	QGT - 2260	1.233,35
Nº 71	611002	26/07/2019	L200 TRITON	NOF - 6223	449,19
Nº 73	510002	31/07/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	954,62
Nº 87	521004	08/08/2019	Gol	QGM - 2838	1.057,16
Nº 89	611001	08/08/2019	Gol	QGT - 2260	1.260,15
Nº 90	510002	08/08/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.391,07
Nº 116	611002	09/08/2019	L200 TRITON	NOF - 6223	648,00
Nº 123	611001	14/08/2019	Gol	QGT - 2260	1.234,17
Nº 126	521004	16/08/2019	Gol	QGM - 2838	1.045,07
Nº 128	611002	16/08/2019	L200 TRITON	NOF - 6223	1.155,94
Nº 131	521004	19/08/2019	Gol	QGM - 2838	1.216,38
Nº 155	611001	22/08/2019	Gol	QGT - 2260	1.088,14
Nº 156	611002	22/08/2019	L200 TRITON	NOF - 6223	902,56

Rio do Fogo/RN, 27 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:0725E793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0025/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6331 - Halteres triangular flutuantes 1kg (PAR)	PR	SCALIBU	30	38,00	1.140,00
2	6332 - Halteres triangular flutuantes 2kg (PAR)	UNID	SCALIBU	30	40,00	1.200,00
3	6333 - Caneleiras flutuantes 1kg	UNID	SCALIBU	30	48,00	1.440,00
4	6334 - Pranchas flutuantes Para Hidroginastica	UNID	SCALIBU	30	26,00	780,00
5	6335 - Prancha de Natação Pull Buoy / G / 12cm x 24cm	UNID	SCALIBU	30	36,00	1.080,00
6	6336 - O Bastão para exercícios de fisioterapia e hidroginástica	UNID	SCALIBU	60	35,00	2.100,00
8	6338 - Escada de agilidade de 3 a 6 metros	UNID	Belsports	15	100,00	1.500,00
9	6339 - Colchonete Para Ginástica - 90X40x3cm	UNID	SCALIBU	60	40,00	2.400,00
10	6340 - Elástico Extensor com Alça de Mão Tensão Média Belfit - Azul	UNID	VOLLO	50	29,00	1.450,00
12	6342 - Cinto flutuante EVA natação hidroginástica regulável.	UNID	SCALIBU	30	72,00	2.160,00
13	6343 - Bandagem Adesiva kinesio taping	UNID	SCALIBU	15	69,00	1.035,00
14	6344 - Step Eva Academia Ginastica Aeróbica Fitness 60cmx28cmx10cm	UNID	MundoEVA	40	102,00	4.080,00
15	6345 - Cama Elástica Mini Jump Profissional 100 Kg 32 Molas	UNID	Polimet	30	299,00	8.970,00
16	6320 - CÔNES PEQUENO TIPO: CHAPÉU CHINÊS E CONES COMPOSIÇÃO: OLIE TILENO PESO DO PRODUTO: 990G DIMENSÕES APROXIMADAS: 14.6 DE LARGURA POR 22.3 CM DE ALTURA	UNID	SCALIBU	72	12,00	864,00
17	6321 - CÔNES GRANDE ALTURA TOTAL: 750 MM. ALTURA BASE: 45 MM LARGURA BASE: 400 X 400 MM. PESO TOTAL: 4,8 KG.MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL.	UNID	SCALIBU	46	36,00	1.656,00
33	6363 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 60 LITROS. Caixa plástica organizadora com tampa e fecho – Capacidade de 60 litros – Em material transparente.	UNID	PLASTIC	10	83,00	830,00
34	6364 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 40 LITROS.	UNID	PLASTIC	10	68,00	680,00
35	6365 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 20 LITROS. Caixa plástica organizadora com tampa e fecho – Capacidade de 20 litros – Em material transparente.	UNID	PLASTIC	10	40,00	400,00
36	6295 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 500 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 500, COM 61 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 464 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDO COM COSTURA 7.	UNID	PENALTY	116	199,00	23.084,00
38	6296 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100, COM 54 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 330 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	PENALTY	66	138,00	9.108,00
40	3314 - COLETES ESPORTIVO ( cada jogos contendo 12 unidades)	JOGOS	SIKER	4	119,00	476,00
41	6311 - PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31 (GOLS) PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 (FALTAS) MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM(AXL).	UNID	VOLLO	6	228,00	1.368,00
42	6366 - PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA.	UNID	VOLLO	2	128,00	256,00
43	6322 - APITO FOX 40 CLASSIC, MATERIAL: PLÁSTICO PESO LÍQUIDO ROXIMADO: 0,005 G DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2 CM COR: PRETO	UNID	FOX	14	53,00	742,00
44	6367 - PETECA. A peteca modelo soft é ideal para recreação e atividades em grupo. Toque macio e preciso. Modelo confeccionado em E.V.A. com penas coloridas substituíveis.	UNID	SCALIBU	6	12,00	72,00
48	6298 - BOLA DE HANDEBOL HIL BOLA DE HANDEBOL HIL COM 49 A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 230 A 240 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID	PENALTY	40	125,00	5.000,00
50	6301 - BOLA DE VOLEI OFICIAL 7.0 BOLA DE VOLEI OFICIAL 7.0, COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC E MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	PENALTY	50	308,00	15.400,00
52	6303 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	PENALTY	50	138,00	6.900,00
54	6305 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTEBOL DE CAMPO MEDIDAS REGULAMENTARES - LARGURA: 7,5M; ALTURA: 2,5M, ÂNGULO SUPERIOR: 1,2M; ÂNGULO INFERIOR: 2,5M, FIO NYLON ENTRANÇADO DE 3MM. TIPO A - COR: BRANCO.	UNID	VIA BRASIL	6	249,00	1.494,00
55	6306 - REDES PARA TRAVES DE FUTSAL EDE DE HANDEBOL-FUTSAL DE POLIETILENO FABRICADA EM POLIETILENO TORCIDO MEDIDAS: 3,00M LONGO X 2,00M ALTO X 1,00M FUNDO MALLA DE 100 X 100 MM. DIÂMETRO DE FIO, 2,5 MM.	UNID	VIA BRASIL	30	180,00	5.400,00
56	6307 - REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9.75 X 0.91 M REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9.75 X 0.91 M; BANDA SUPERIOR DE POLIÉSTER (6,4CM); CORDA REFORÇADA DE NYLON ANTI-UV. VÓLEI DE QUADRA.	UNID	VIA BRASIL	20	128,00	2.560,00
57	6308 - REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA MALHA 12 FIO 4 MM	METRO	VIA BRASIL	1.600	7,30	11.680,00
58	6309 - VÁLVULAS PARA BOMBAS DE ENCHER AGULHA DE 4 CM ROSQUEÁVEL	UNID	PENALTY	10	4,00	40,00
59	6310 - COLETES ESPORTIVO (CADA JOGOS CONTENDO 12 UNIDADES)	UNID	SIKER	20	119,00	2.380,00
60	6312 - TROFÉU 1º COLOCADO 58CM - Y240	UNID	VITORIA	50	215,00	10.750,00
61	6313 - TROFÉU 2º COLOCADO 51CM - Y241	UNID	VITORIA	50	185,00	9.250,00
62	6314 - TROFÉU DE ARTILHEIRO 16,5CM	UNID	VITORIA	10	86,00	860,00
63	6315 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465. CORES OURO.	UNID	VITORIA	300	4,30	1.290,00
64	6316 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465.	UNID	VITORIA	300	4,30	1.290,00

	CORES PRATA.					
65	6317 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465. CORES BRONZE.	UNID	VITORIA	100	4,30	430,00
67	6323 - CARTÃO PARA ARBITRAGEM MATERIAL: PVC. FORMATO: 8 CM X 11 CM COR:VERMELHO LUMINOSO/AMARELO LIMÃO LUMINOSO. MPRESSÃO:SERIGRAFIA. CONTENDO UM CARTÃO AMARELO E UM CARTÃO VERMELHO.	JOGOS	SCALIBU	5	15,00	75,00
68	6324 - BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM PEGADOR EM ESPUMA CONFORTÁVEL COR: AMARELO NEON E ALARANJADO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO COM PEGADOR 51,5 CM COMPRIMENTO DA BANDEIRA: 34,5 CM LARGURA: 43 CM.	JOGOS	SCALIBU	5	68,00	340,00
69	6325 - CRONÔMETRO VOLLO VL-501 COM ALÇA - PRETO/PRATA.	UNID	VOLLO	5	47,00	235,00
70	6326 - APITO PARA MESÁRIO	UNID	SCALIBU	5	22,00	110,00
71	6327 - REDES DE BADMINTON REDES DE BADMINTON LONA DE PVC SUPERIORDUBLADA COM DUPLA COSTURA E 3,7CM DE LARGURA NA COR BRANCA; DOIS ILHÓS NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO; FIO: POLIAMIDA TORCIDO; MALHA: 2X2CM; DIMENSÕES: 0,76 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 METROS DE LARGURA (TAMANHO OFICIAL)	UNID	VIA BRASIL	20	95,00	1.900,00
72	6328 - PETECA YONEX BADMINTON 350 PETECA YONEX BADMINTON 350 TUBO COM 06 UNIDADES: VERDE LIMÃO MATERIAL: DESENVOLVIDA EM NYLON COM BASE EM CORTIÇAPESO: 6 GRAMAS	UNID	VOLLO	20	84,00	1.680,00
73	6329 - KIT DE BADMINTON ADAMS TITANIUM 80 CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 RAQUETEIRA,1 REDE (AMADORA),4 RAQUETES, SUPORTE E GANCHO E TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS.MARCA SUGERIDA: ADAMS	UNID	Adams	5	368,00	1.840,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>149.775,00</b>

**ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI (24.565.199/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	6337 - Bolas de borracha nº 12	UNID		40	32,00	1.280,00
11	6341 - Boia Espaguete macarrão flutuador para piscina	UNID		100	8,90	890,00
18	6319 - BAMBOLE DIÂMETRO: 60CM MATERIAL: HDPE COLORES: VERDE, ZUL Y AMARILLO	UNID		128	4,90	627,20
19	6346 - BLOCO PARA MONTAR. Blocos para montar, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela auto adesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens.	UNID		8	169,00	1.352,00
20	6347 - KIT BLOCOS DE ENCAIXES. Kit blocos de encaixes, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças com diversos encaixes.	UNID		10	89,00	890,00
21	6348 - CUBOS DE ATIVIDADES. Cubos de Atividades, conjunto confeccionado em tecido e espuma, contendo 02 peças com medida mínima de 150x150mm, com atividades para coordenação motora que utilizam zíper, cadarço, veler, fecho gancho, botão de pressão, entre outros objetos.	UNID		6	90,00	540,00
22	6349 - ANIMAIS COM FILHOTES Animais com Filhotes, conjunto confeccionados em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, contém 5 animais: porca, coelha, vaca, galinha, tartaruga fêmea, medindo no mínimo 250mm cada. Com abertura de zíper, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes.	UNID		5	153,00	765,00
27	6357 - BONECA EMÍLIA, FALADEIRA DE PANO.	UNID		10	101,00	1.010,00
28	6358 - BOLICHE E JOGO DE ARGOLAS. Brinquedo 2 em 1, boliche e jogo de argolas, são 6 pinos coloridos, uma bola e 3 argolas que compõem o jogo, pinos com medidas mínimas de 25cm de altura, argolas com 17cm de diâmetro e a bola com 12 cm de diâmetro. Confeccionado em tecido. Certificado pelo INMETRO. A partir dos 3 anos de idade.	UNID		6	104,00	624,00
29	6359 - JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS. jogo da memória frutas e hortaliças-Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "Transfer brilhantes" em fibro madeira. Contendo 40 peças.	UNID		8	42,00	336,00
30	6360 - JOGO DE MEMÓRIA – PROFISSÕES. Jogo de memória – profissões-Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "Transfer brilhantes" em fibro madeira. Contendo 40 peças.	UNID		8	44,00	352,00
31	6361 - BINOCULO INFANTIL Binoculo infantil, idade: 03 anos, certificação: inmetro, garantia : 3 meses.	UNID		12	65,00	780,00
32	6362 - CORDA DE PULAR. Corda de pular com contador: 2,90m, funcional crossfit, cor: azul, altura: 15,5 cm, diâmetro : 2,5 cm, comprimento: 2.59 cm.	UNID		12	21,00	252,00
37	6297 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200, COM 59 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 381 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID		66	157,00	10.362,00
39	6299 - BOLA DE HANDEBOL H2 L BOLA DE HANDEBOL H2 L COM 49 A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 325 A 400 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID		44	133,00	5.852,00
45	6368 - BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA. Bolinhas coloridas para piscina 76mm – 500 Unidades, produto de 1ª linha. Produzidas em material de alto brilho e Materiais Atóxicos em sua composição.	PT		4	172,00	688,00
46	6369 - JOGO DE DOMINÓ. Jogo de dominó, material: melanina /PVC. Contém: 28 peças.	UNID		6	35,00	210,00

47	6370 - JOGO DE XADREZ E DAMA. Jogo de xadrez e dama confeccionado em MDF estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (rei 5 cm de altura) e 24 peças para as damas, totalizando 56 peças de plástico. Estojo aberto mede: 24 x 24 x 2 cm. Embalagem: estojo fechado mede: 24 x 12 x 4 cm.	UNID		6	74,00	444,00
49	6300 - BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL H3 BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL H3 L COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERENCIA. PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS. CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO.	UNID		30	146,00	4.380,00
51	6302 - BOLA DE VOLEIBOL MVA 200 OFICIAL BOLA DE VOLEIBOL MVA 200 OFICIAL CBV MATERIAL EM MICRO FIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM PRESSÃO: 4.5 LBS. PESANDO APROXIMADAMENTE: 280 G.	UNID		20	447,00	8.940,00
53	6304 - BOLA DE INIAÇÃO TAMANHO Nº10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA EM BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 - 50 CM, PESANDO 180 - 200 G.	UNID		50	33,50	1.675,00
66	6318 - BOMBAS DE ENCHER BOLAS AGULHA: 4 CM; BOMBA DE AR: 21 CM; MANGUEIRA: 17 CM; PESO: 100 GRAMAS	UNID		20	29,00	580,00
<b>Total (R\$):</b>						42.829,20

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2019

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 30/09/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0025/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Esportes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

#### **J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6331 - Halteres triangular flutuantes 1kg (PAR)	PR	SCALIBU	30	38,00	1.140,00
2	6332 - Halteres triangular flutuantes 2kg (PAR)	UNID	SCALIBU	30	40,00	1.200,00
3	6333 - Caneleiras flutuantes 1kg	UNID	SCALIBU	30	48,00	1.440,00
4	6334 - Pranchas flutuantes Para Hidroginastica	UNID	SCALIBU	30	26,00	780,00
5	6335 - Prancha de Natação Pull Buoy / G / 12cm x 24cm	UNID	SCALIBU	30	36,00	1.080,00
6	6336 - O Bastão para exercícios de fisioterapia e hidroginástica	UNID	SCALIBU	60	35,00	2.100,00
8	6338 - Escada de agilidade de 3 a 6 metros	UNID	Belsports	15	100,00	1.500,00
9	6339 - Colchonete Para Ginástica - 90X40x3cm	UNID	SCALIBU	60	40,00	2.400,00
10	6340 - Elástico Extensor com Alça de Mão Tensão Média Belfit - Azul	UNID	VOLLO	50	29,00	1.450,00
12	6342 - Cinto flutuante EVA natação hidroginástica regulável.	UNID	SCALIBU	30	72,00	2.160,00
13	6343 - Bandagem Adesiva kinesio taping	UNID	SCALIBU	15	69,00	1.035,00
14	6344 - Step Eva Academia Ginastica Aeróbica Fitness 60cmx28cmx10cm	UNID	MundoEVA	40	102,00	4.080,00
15	6345 - Cama Elástica Mini Jump Profissional 100 Kg 32 Molas	UNID	Polimet	30	299,00	8.970,00
16	6320 - CÔNES PEQUENO TIPO: CHAPÉU CHINÊS E CONES COMPOSIÇÃO: OLIIETILENO PESO DO PRODUTO: 990G DIMENSÕES APROXIMADAS: 14.6 DE LARGURA POR 22.3 CM DE ALTURA	UNID	SCALIBU	72	12,00	864,00
17	6321 - CÔNES GRANDE ALTURA TOTAL: 750 MM. ALTURA BASE: 45 MM LARGURA BASE: 400 X 400 MM. PESO TOTAL: 4,8 KG.MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL.	UNID	SCALIBU	46	36,00	1.656,00
33	6363 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 60 LITROS. Caixa plástica organizadora com tampa e fecho – Capacidade de 60 litros – Em material transparente.	UNID	PLASTIC	10	83,00	830,00
34	6364 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 40 LITROS.	UNID	PLASTIC	10	68,00	680,00
35	6365 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 20 LITROS. Caixa plástica organizadora com tampa e fecho – Capacidade de 20 litros – Em material transparente.	UNID	PLASTIC	10	40,00	400,00
36	6295 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 500 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 500, COM 61 CM DE CIRCUNFERENCIA. PESANDO 464 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDO COM COSTURA 7.	UNID	PENALTY	116	199,00	23.084,00
38	6296 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100, COM 54 CM DE CIRCUNFERENCIA. PESANDO 330 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	PENALTY	66	138,00	9.108,00
40	3314 - COLETES ESPORTIVO ( cada jogos contendo 12 unidades)	JOGOS	SIKER	4	119,00	476,00
41	6311 - PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31	UNID	VOLLO	6	228,00	1.368,00

	(GOLS) PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 (FALTAS) MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM (AXL).					
42	6366 - PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA.	UNID	VOLLO	2	128,00	256,00
43	6322 - APITO FOX 40 CLASSIC, MATERIAL: PLÁSTICO PESO LÍQUIDO ROXIMADO: 0,005 G DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2 CM COR: PRETO	UNID	FOX	14	53,00	742,00
44	6367 - PETECA. A peteca modelo soft é ideal para recreação e atividades em grupo. Toque macio e preciso. Modelo confeccionado em E.V.A. com penas coloridas substituíveis.	UNID	SCALIBU	6	12,00	72,00
48	6298 - BOLA DE HANDEBOL HIL BOLA DE HANDEBOL HIL COM 49 A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 230 A 240 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID	PENALTY	40	125,00	5.000,00
50	6301 - BOLA DE VOLEI OFICIAL 7.0 BOLA DE VOLEI OFICIAL 7.0, COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC E MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	PENALTY	50	308,00	15.400,00
52	6303 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	PENALTY	50	138,00	6.900,00
54	6305 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTEBOL DE CAMPO MEDIDAS REGULAMENTARES - LARGURA: 7,5M; ALTURA: 2,5M, ÂNGULO SUPERIOR: 1,2M; ÂNGULO INFERIOR: 2,5M, FIO NYLON ENTRANÇADO DE 3MM, TIPO A - COR: BRANCO.	UNID	VIA BRASIL	6	249,00	1.494,00
55	6306 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTSAL EDE DE HANDEBOL-FUTSAL DE POLIETILENO FABRICADA EM POLIETILENO TORCIDO MEDIDAS: 3,00M LONGO X 2,00M ALTO X 1,00M FUNDO MALLA DE 100 X 100 MM. DIÂMETRO DE FIO, 2,5 MM.	UNID	VIA BRASIL	30	180,00	5.400,00
56	6307 - REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9,75 X 0,91 M REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9,75 X 0,91 M; BANDA SUPERIOR DE POLIÉSTER (6,4CM); CORDA REFORÇADA DE NYLON ANTI-UV. VÔLEI DE QUADRA.	UNID	VIA BRASIL	20	128,00	2.560,00
57	6308 - REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA MALHA 12 FIO 4 MM	METRO	VIA BRASIL	1.600	7,30	11.680,00
58	6309 - VÁLVULAS PARA BOMBAS DE ENCHER AGULHA DE 4 CM ROSQUEÁVEL	UNID	PENALTY	10	4,00	40,00
59	6310 - COLETES ESPORTIVO (CADA JOGOS CONTENDO 12 UNIDADES)	UNID	SIKER	20	119,00	2.380,00
60	6312 - TROFÉU 1º COLOCADO 58CM - Y240	UNID	VITORIA	50	215,00	10.750,00
61	6313 - TROFÉU 2º COLOCADO 51CM - Y241	UNID	VITORIA	50	185,00	9.250,00
62	6314 - TROFÉU DE ARTILHEIRO 16,5CM	UNID	VITORIA	10	86,00	860,00
63	6315 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465, CORES OURO.	UNID	VITORIA	300	4,30	1.290,00
64	6316 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465, CORES PRATA.	UNID	VITORIA	300	4,30	1.290,00
65	6317 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465, CORES BRONZE.	UNID	VITORIA	100	4,30	430,00
67	6323 - CARTÃO PARA ARBITRAGEM MATERIAL: PVC. FORMATO: 8 CM X 11 CM COR:VERMELHO LUMINOSO/AMARELO LIMÃO LUMINOSO. MPRESSÃO:SERIGRAFIA, CONTENDO UM CARTÃO AMARELO E UM CARTÃO VERMELHO.	JOGOS	SCALIBU	5	15,00	75,00
68	6324 - BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM PEGADOR EM ESPUMA CONFORTÁVEL COR: AMARELO NEON E ALARANJADO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO COM PEGADOR 51,5 CM COMPRIMENTO DA BANDEIRA: 34,5 CM LARGURA: 43 CM.	JOGOS	SCALIBU	5	68,00	340,00
69	6325 - CRONÔMETRO VOLLO VL-501 COM ALÇA - PRETO/PRATA.	UNID	VOLLO	5	47,00	235,00
70	6326 - APITO PARA MESÁRIO	UNID	SCALIBU	5	22,00	110,00
71	6327 - REDES DE BADMINTON REDES DE BADMINTON LONA DE PVC SUPERIORDUBLADA COM DUPLA COSTURA E 3,7CM DE LARGURA NA COR BRANCA; DOIS ILHÓS NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO; FIO: POLIAMIDA TORCIDO; MALHA: 2X2CM; DIMENSÕES: 0,76 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 METROS DE LARGURA (TAMANHO OFICIAL)	UNID	VIA BRASIL	20	95,00	1.900,00
72	6328 - PETECA YONEX BADMINTON 350 PETECA YONEX BADMINTON 350 TUBO COM 06 UNIDADES: VERDE LIMÃO MATERIAL: DESENVOLVIDA EM NYLON COM BASE EM CORTIÇAPESO: 6 GRAMAS	UNID	VOLLO	20	84,00	1.680,00
73	6329 - KIT DE BADMINTON ADAMS TITANIUM 80 CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 RAQUETEIRA,1 REDE (AMADORA),4 RAQUETES, SUPORTE E GANCHO E TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS.MARCA SUGERIDA: ADAMS	UNID	Adams	5	368,00	1.840,00
<b>Total (R\$):</b>						149.775,00

**ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI (24.565.199/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	6337 - Bolas de borracha nº 12	UNID		40	32,00	1.280,00
11	6341 - Boia Espaguete macarrão flutuador para piscina	UNID		100	8,90	890,00
18	6319 - BAMBOLE DIÂMETRO: 60CM MATERIAL: HDPE CORES: VERDE, ZUL Y AMARILLO	UNID		128	4,90	627,20
19	6346 - BLOCO PARA MONTAR. Blocos para montar, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino.	UNID		8	169,00	1.352,00

	cruzeta e sapata. Acompanha cartela auto adesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens.					
20	6347 - KIT BLOCOS DE ENCAIXES. Kit blocos de encaixes, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças com diversos encaixes.	UNID		10	89,00	890,00
21	6348 - CUBOS DE ATIVIDADES. Cubos de Atividades, conjunto confeccionado em tecido e espuma, contendo 02 peças com medida mínima de 150x150mm, com atividades para coordenação motora que utilizam zíper, cadarço, velcro, fecho gancho, botão de pressão, entre outros objetos.	UNID		6	90,00	540,00
22	6349 - ANIMAIS COM FILHOTES Animais com Filhotes, conjunto confeccionados em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, contém 5 animais: porca, coelha, vaca, galinha, tartaruga fêmea, medindo no mínimo 250mm cada. Com abertura de zíper, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes.	UNID		5	153,00	765,00
27	6357 - BONECA EMÍLIA, FALADEIRA DE PANO.	UNID		10	101,00	1.010,00
28	6358 - BOLICHE E JOGO DE ARGOLAS. Brinquedo 2 em 1, boliche e jogo de argolas, são 6 pinos coloridos, uma bola e 3 argolas que compõem o jogo, pinos com medidas mínimas de 25cm de altura, argolas com 17cm de diâmetro e a bola com 12 cm de diâmetro. Confeccionado em tecido. Certificado pelo INMETRO. A partir dos 3 anos de idade.	UNID		6	104,00	624,00
29	6359 - JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS. jogo da memória frutas e hortaliças-Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Contendo 40 peças.	UNID		8	42,00	336,00
30	6360 - JOGO DE MEMÓRIA - PROFISSÕES. Jogo de memória - profissões-Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Contendo 40 peças.	UNID		8	44,00	352,00
31	6361 - BINOCULO INFANTIL Binoculo infantil, idade: 03 anos, certificação: inmetro, garantia : 3 meses.	UNID		12	65,00	780,00
32	6362 - CORDA DE PULAR. Corda de pular com contador: 2,90m, funcional crossfit, cor: azul, altura: 15,5 cm, diâmetro : 2,5 cm, comprimento: 2,59 cm.	UNID		12	21,00	252,00
37	6297 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200, COM 59 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 381 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID		66	157,00	10.362,00
39	6299 - BOLA DE HANDEBOL H2 L BOLA DE HANDEBOL H2 L COM 49 A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 325 A 400 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID		44	133,00	5.852,00
45	6368 - BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA. Bolinhas coloridas para piscina 76mm - 500 Unidades, produto de 1ª linha. Produzidas em material de alto brilho e Materiais Atóxicos em sua composição.	PT		4	172,00	688,00
46	6369 - JOGO DE DOMINÓ. Jogo de dominó, material: melanina /PVC. Contém: 28 peças.	UNID		6	35,00	210,00
47	6370 - JOGO DE XADREZ E DAMA. Jogo de xadrez e dama confeccionado em MDF estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (rei 5 cm de altura) e 24 peças para as damas, totalizando 56 peças de plástico. Estojo aberto mede: 24 x 24 x 2 cm. Embalagem: estojo fechado mede: 24 x 12 x 4 cm.	UNID		6	74,00	444,00
49	6300 - BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL H3 BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL H3 L COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO.	UNID		30	146,00	4.380,00
51	6302 - BOLA DE VOLEIBOL MVA 200 OFICIAL BOLA DE VOLEIBOL MVA 200 OFICIAL CBV MATERIAL EM MICRO FIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM PRESSÃO: 4.5 LBS, PESANDO APROXIMADAMENTE: 280 G.	UNID		20	447,00	8.940,00
53	6304 - BOLA DE INIAÇÃO TAMANHO Nº10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA EM BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 - 50 CM, PESANDO 180 - 200 G.	UNID		50	33,50	1.675,00
66	6318 - BOMBAS DE ENCHER BOLAS AGULHA: 4 CM; BOMBA DE AR: 21 CM; MANGUEIRA: 17 CM; PESO: 100 GRAMAS	UNID		20	29,00	580,00
<b>Total (R\$):</b>						42.829,20

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2019

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**73B26BD4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019**

Aos trinta de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0025/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	<b>TESTEMUNHA</b>

Empresas Contratadas

#### **J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: 10.933.739/0001-00

#### **ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI**

CNPJ: 24.565.199/0001-63

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0025/2019

#### J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6331 - Halteres triangular flutuantes 1kg (PAR) SCALIBU	PR	30	38,00	1.140,00
2	6332 - Halteres triangular flutuantes 2kg (PAR) SCALIBU	UNID	30	40,00	1.200,00
3	6333 - Caneleiras flutuantes 1kg SCALIBU	UNID	30	48,00	1.440,00
4	6334 - Pranchas flutuantes Para Hidroginástica SCALIBU	UNID	30	26,00	780,00
5	6335 - Prancha de Natação Pull Buoy / G / 12cm x 24cm SCALIBU	UNID	30	36,00	1.080,00
6	6336 - O Bastão para exercícios de fisioterapia e hidroginástica SCALIBU	UNID	60	35,00	2.100,00
8	6338 - Escada de agilidade de 3 a 6 metros Belsports	UNID	15	100,00	1.500,00
9	6339 - Colchonete Para Ginástica - 90X40x3cm SCALIBU	UNID	60	40,00	2.400,00
10	6340 - Elástico Extensor com Alça de Mão Tensão Média Belfit - Azul VOLLO	UNID	50	29,00	1.450,00
12	6342 - Cinto flutuante EVA natação hidroginástica regulável. SCALIBU	UNID	30	72,00	2.160,00
13	6343 - Bandagem Adesiva kinesio taping SCALIBU	UNID	15	69,00	1.035,00
14	6344 - Step Eva Academia Ginastica Aeróbica Fitness 60cmx28cmx10cm MundoEVA	UNID	40	102,00	4.080,00
15	6345 - Cama Elástica Mini Jump Profissional 100 Kg 32 Molas Polimet	UNID	30	299,00	8.970,00
16	6320 - CÔNES PEQUENO TIPO: CHAPÉU CHINÊS E CONES COMPOSIÇÃO: OLJETILENO PESO DO PRODUTO: 990G DIMENSÕES APROXIMADAS: 14.6 DE LARGURA POR 22.3 CM DE ALTURA SCALIBU	UNID	72	12,00	864,00
17	6321 - CÔNES GRANDE ALTURA TOTAL: 750 MM, ALTURA BASE: 45 MM LARGURA BASE: 400 X 400 MM, PESO TOTAL: 4,8 KG.MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL. SCALIBU	UNID	46	36,00	1.656,00
33	6363 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 60 LITROS. Caixa plástica organizadora com tampa e fecho – Capacidade de 60 litros – Em material transparente. PLASTIC	UNID	10	83,00	830,00
34	6364 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 40 LITROS. PLASTIC	UNID	10	68,00	680,00
35	6365 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 20 LITROS. Caixa plástica organizadora com tampa e fecho – Capacidade de 20 litros – Em material transparente. PLASTIC	UNID	10	40,00	400,00
36	6295 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 500 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 500, COM 61 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 464 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDO COM COSTURA 7. PENALTY	UNID	116	199,00	23.084,00
38	6296 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100, COM 54 CM DE	UNID	66	138,00	9.108,00

	CIRCUNFERENCIA, PESANDO 330 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY					
40	3314 - COLETES ESPORTIVO ( cada jogos contendo 12 unidades) SIKER	JOGOS	4	119,00	476,00	
41	6311 - PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31 (GOLS) PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 (FALTAS) MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM(AXL). VOLLO	UNID	6	228,00	1.368,00	
42	6366 - PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA. VOLLO	UNID	2	128,00	256,00	
43	6322 - APITO FOX 40 CLASSIC, MATERIAL: PLÁSTICO PESO LÍQUIDO ROXIMADO: 0,005 G DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2 CM COR: PRETO FOX	UNID	14	53,00	742,00	
44	6367 - PETECA. A peteca modelo soft é ideal para recreação e atividades em grupo. Toque macio e preciso. Modelo confeccionado em E.V.A. com penas coloridas substituíveis. SCALIBU	UNID	6	12,00	72,00	
48	6298 - BOLA DE HANDEBOL HIL BOLA DE HANDEBOL HIL COM 49 A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 230 A 240 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO PENALTY	UNID	40	125,00	5.000,00	
50	6301 - BOLA DE VOLEI OFICIAL 7.0 BOLA DE VOLEI OFICIAL 7.0, COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC E MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	50	308,00	15.400,00	
52	6303 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	50	138,00	6.900,00	
54	6305 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTEBOL DE CAMPO MEDIDAS REGULAMENTARES – LARGURA: 7,5M; ALTURA: 2,5M, ÂNGULO SUPERIOR: 1,2M; ÂNGULO INFERIOR: 2,5M, FIO NYLON ENTRANÇADO DE 3MM, TIPO A - COR: BRANCO, VIA BRASIL	UNID	6	249,00	1.494,00	
55	6306 - REDES PARA TRAVES DE FUTSAL EDE DE HANDEBOL-FUTSAL DE POLIETILENO FABRICADA EM POLIETILENO TORCIDO MEDIDAS: 3,00M LONGO X 2,00M ALTO X 1,00M FUNDO MALLA DE 100 X 100 MM. DIÂMETRO DE FIO. 2.5 MM. VIA BRASIL	UNID	30	180,00	5.400,00	
56	6307 - REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9,75 X 0,91 M REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9,75 X 0,91 M; BANDA SUPERIOR DE POLIÉSTER (6,4CM); CORDA REFORÇADA DE NYLON ANTI-UV. VÓLEI DE QUADRA, VIA BRASIL	UNID	20	128,00	2.560,00	
57	6308 - REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA MALHA 12 FIO 4 MM VIA BRASIL	METRO	1.600	7,30	11.680,00	
58	6309 - VÁLVULAS PARA BOMBAS DE ENCHER AGULHA DE 4 CM ROSQUEÁVEL PENALTY	UNID	10	4,00	40,00	
59	6310 - COLETES ESPORTIVO (CADA JOGOS CONTENDO 12 UNIDADES) SIKER	UNID	20	119,00	2.380,00	
60	6312 - TROFÉU 1º COLOCADO 58CM - Y240 VITORIA	UNID	50	215,00	10.750,00	
61	6313 - TROFÉU 2º COLOCADO 51CM - Y241 VITORIA	UNID	50	185,00	9.250,00	
62	6314 - TROFÉU DE ARTILHEIRO 16,5CM VITORIA	UNID	10	86,00	860,00	
63	6315 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465, CORES OURO. VITORIA	UNID	300	4,30	1.290,00	
64	6316 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465, CORES PRATA. VITORIA	UNID	300	4,30	1.290,00	
65	6317 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465, CORES BRONZE. VITORIA	UNID	100	4,30	430,00	
67	6323 - CARTÃO PARA ARBITRAGEM MATERIAL: PVC, FORMATO: 8 CM X 11 CM COR:VERMELHO LUMINOSO/AMARELO LIMÃO LUMINOSO, MPRESSÃO:SERIGRAFIA, CONTENDO UM CARTÃO AMARELO E UM CARTÃO VERMELHO. SCALIBU	JOGOS	5	15,00	75,00	
68	6324 - BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM PEGADOR EM ESPUMA CONFORTÁVEL COR: AMARELO NEON E ALARANJADO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO COM PEGADOR 51,5 CM COMPRIMENTO DA BANDEIRA: 34,5 CM LARGURA: 43 CM. SCALIBU	JOGOS	5	68,00	340,00	
69	6325 - CRONÔMETRO VOLLO VL-501 COM ALÇA - PRETO/PRATA. VOLLO	UNID	5	47,00	235,00	
70	6326 - APITO PARA MESÁRIO SCALIBU	UNID	5	22,00	110,00	
71	6327 - REDES DE BADMINTON REDES DE BADMINTON LONA DE PVC SUPERIORDUPLADA COM DUPLA COSTURA E 3,7CM DE LARGURA NA COR BRANCA; DOIS ILHÓS NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO; FIO: POLIAMIDA TORCIDO; MALHA: 2X2CM; DIMENSÕES: 0,76 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 METROS DE LARGURA (TAMANHO OFICIAL) VIA BRASIL	UNID	20	95,00	1.900,00	
72	6328 - PETECA YONEX BADMINTON 350 PETECA YONEX BADMINTON 350 TUBO COM 06 UNIDADES: VERDE LIMÃO MATERIAL: DESENVOLVIDA EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA PESO: 6 GRAMAS VOLLO	UNID	20	84,00	1.680,00	
73	6329 - KIT DE BADMINTON ADAMS TITANIUM 80 CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 RAQUETEIRA, 1 REDE (AMADORA), 4 RAQUETES, SUPORTE E GANCHO E TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS. MARCA SUGERIDA: ADAMS Adams	UNID	5	368,00	1.840,00	
<b>Total</b>						149.775,00

**ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI (24.565.199/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	6337 - Bolas de borracha nº 12	UNID	40	32,00	1.280,00
11	6341 - Boia Espaguete macarrão flutuador para piscina	UNID	100	8,90	890,00
18	6319 - BAMBOLE DIÂMETRO: 60CM MATERIAL: HDPE CORES: VERDE, ZUL Y AMARILLO	UNID	128	4,90	627,20
19	6346 - BLOCO PARA MONTAR. Blocos para montar, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela auto adesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens.	UNID	8	169,00	1.352,00
20	6347 - KIT BLOCOS DE ENCAIXES. Kit blocos de encaixes, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças com diversos encaixes.	UNID	10	89,00	890,00
21	6348 - CUBOS DE ATIVIDADES. Cubos de Atividades, conjunto confeccionado em tecido e espuma, contendo 02 peças com medida mínima de 150x150mm, com atividades para coordenação motora que utilizam zíper, cadarço, velcro, fecho gancho, botão de pressão, entre outros objetos.	UNID	6	90,00	540,00
22	6349 - ANIMAIS COM FILHOTES Animais com Filhotes, conjunto confeccionados em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, contém 5 animais: porca, coelha, vaca, galinha, tartaruga fêmea, medindo no mínimo 250mm cada. Com abertura de zíper, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes.	UNID	5	153,00	765,00
27	6357 - BONECA EMÍLIA, FALADEIRA DE PANO.	UNID	10	101,00	1.010,00
28	6358 - BOLICHE E JOGO DE ARGOLAS. Brinquedo 2 em 1, boliche e jogo de argolas, são 6 pinos coloridos, uma bola e 3 argolas que compõem o jogo, pinos com medidas mínimas de 25cm de altura, argolas com 17cm de diâmetro e a bola com 12 cm de diâmetro. Confeccionado em tecido. Certificado pelo INMETRO. A partir dos 3 anos de idade.	UNID	6	104,00	624,00
29	6359 - JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS. jogo da memória frutas e hortaliças-Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Contendo 40 peças.	UNID	8	42,00	336,00
30	6360 - JOGO DE MEMÓRIA – PROFISSÕES. Jogo de memória – profissões-Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Contendo 40 peças.	UNID	8	44,00	352,00
31	6361 - BINOCULO INFANTIL. Binoculo infantil, idade: 03 anos, certificação: inmetro, garantia : 3 meses.	UNID	12	65,00	780,00
32	6362 - CORDA DE PULAR. Corda de pular com contador: 2,90m, funcional crossfit, cor: azul, altura: 15,5 cm, diâmetro : 2,5 cm, comprimento: 2,59 cm.	UNID	12	21,00	252,00
37	6297 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200, COM 59 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 381 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	66	157,00	10.362,00
39	6299 - BOLA DE HANDEBOL H2 L BOLA DE HANDEBOL H2 L COM 49 A 51 CM DE	UNID	44	133,00	5.852,00

	CIRCUNFERENCIA, PESANDO 325 A 400 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO				
45	6368 - BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA. Bolinhas coloridas para piscina 76mm – 500 Unidades, produto de 1ª linha. Produzidas em material de alto brilho e Materiais Atóxicos em sua composição.	PT	4	172,00	688,00
46	6369 - JOGO DE DOMINÓ. Jogo de dominó, material: melanina / PVC. Contém: 28 peças.	UNID	6	35,00	210,00
47	6370 - JOGO DE XADREZ E DAMA. Jogo de xadrez e dama confeccionado em MDF estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (rei 5 cm de altura) e 24 peças para as damas, totalizando 56 peças de plástico. Estojo aberto mede: 24 x 24 x 2 cm. Embalagem: estojo fechado mede: 24 x 12 x 4 cm.	UNID	6	74,00	444,00
49	6300 - BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL H3 BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL H3 L COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO.	UNID	30	146,00	4.380,00
51	6302 - BOLA DE VOLEIBOL MVA 200 OFICIAL BOLA DE VOLEIBOL MVA 200 OFICIAL CBV MATERIAL EM MICRO FIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM PRESSÃO: 4.5 LBS, PESANDO APROXIMADAMENTE: 280 G.	UNID	20	447,00	8.940,00
53	6304 - BOLA DE INIAÇÃO TAMANHO Nº10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA EM BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 - 50 CM, PESANDO 180 - 200 G.	UNID	50	33,50	1.675,00
66	6318 - BOMBAS DE ENCHER BOLAS AGULHA: 4 CM; BOMBA DE AR: 21 CM; MANGUEIRA: 17 CM; PESO: 100 GRAMAS	UNID	20	29,00	580,00
<b>Total</b>					42.829,20

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B9CA880A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019**

Processo Administrativo nº 102233/2019

OBJETO: Registro de Preços, objetivando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do Estado), para doação a munícipes e estudantes reconhecidamente carente de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ASSOC.DAS EMP.DE TRANSP.INTERM DE PASS DO EST DO R		
CNPJ: 05.098.291/0001-16	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, 111, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 00000-111		
Representante: Kayana Maria Rodrigues Baltazar - CPF: 849.878.204-04		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001434 - Santa Cruz/Caicó	UNID.	50,00	33,50	1.675,00
2	0001437 - Santa Cruz/Currais Novos	UNID.	400,00	13,00	5.200,00
3	0001441 - Santa Cruz/Natal	UNID.	5000,00	22,00	110.000,00
4	0001448 - Santa Cruz/Caicó/meia	UNID.	200,00	16,75	3.350,00
5	0001451 - Santa Cruz/Currais Novos/meia	UNID.	800,00	6,50	5.200,00
6	0001455 - Santa Cruz/Natal/meia	UNID.	15000,00	11,00	165.000,00

Importa a presente em R\$ 290.425,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 29/09/2020.

Santa Cruz /RN, 30 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Kayana Maria Rodrigues Baltazar–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**E6BCE8D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 024/2019 - ADJUDICAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	8237 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,8400
Valor Final:	5,6900
Valor Total:	25.605,0000

Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0002
Descrição:	8238 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,4600
Valor Final:	3,4600
Valor Total:	15.570,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0003
Descrição:	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	2,4500
Valor Final:	2,3900
Valor Total:	2.390,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0004
Descrição:	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PHARLAB

Item:	0005
Descrição:	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL
Quantidade:	57.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,3500
Valor Final:	0,0200
Valor Total:	1.152,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	IMEC

Item:	0006
Descrição:	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,5800
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	9.144,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0007
Descrição:	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	28.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1500
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	3.456,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0008
Descrição:	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	4.000,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas

Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0010
Descrição:	8249 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5600
Valor Final:	0,4300
Valor Total:	4.300,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0011
Descrição:	8250 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	1.785,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0012
Descrição:	8251 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	1.600,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0015
Descrição:	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,3300
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	8.055,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0016
Descrição:	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	8.055,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0020
Descrição:	8259 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	5.760,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0021
Descrição:	8260 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,2200
Valor Final:	5,7000
Valor Total:	28.500,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	GERMED

Item:	0022
Descrição:	8261 - ANLÓDIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0023
Descrição:	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	4.800,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Prati

Item:	0024
Descrição:	8263 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0500
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Prati

Item:	0027
Descrição:	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML
Quantidade:	4.300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,5200
Valor Final:	5,5200
Valor Total:	23.736,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0030
Descrição:	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	56.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0300
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	1.680,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	PHARLAB

Item:	0036
Descrição:	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG
Quantidade:	21.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.160,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NOVA QUIMICA

Item:	0037
Descrição:	8276 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	10.800,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0038
Descrição:	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML

Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,9000
Valor Final:	5,9500
Valor Total:	26.775,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0040
Descrição:	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	2,0900
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	5.970,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	SOBRAL

Item:	0044
Descrição:	8283 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	24.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	6.125,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Prati

Item:	0045
Descrição:	8284 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	3.600,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	medley

Item:	0052
Descrição:	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	2.235,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	FARMACE

Item:	0053
Descrição:	8292 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,1100
Valor Final:	1,1100
Valor Total:	6.660,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0056
Descrição:	8295 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG
Quantidade:	252.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	15.120,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	VITAMED

Item:	0058
Descrição:	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência:	1,2200
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	1.760,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0059
Descrição:	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0060
Descrição:	8299 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,7100
Valor Total:	4.260,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0061
Descrição:	8300 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	43.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0500
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	1.728,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Sanval

Item:	0062
Descrição:	8301 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	86.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	4.320,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Sanval

Item:	0063
Descrição:	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.175,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	ASPEN PHARMA

Item:	0068
Descrição:	8307 - FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,7300
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	2.760,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0069
Descrição:	8308 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG
Quantidade:	12.500
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,6100
Valor Final:	0,4300

Valor Total:	5.375.0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDQUIMICA

Item:	0071
Descrição:	8310 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0500
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	4.000.0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0072
Descrição:	8311 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG
Quantidade:	11.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0300
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	345.0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	GEOLAB

Item:	0075
Descrição:	8314 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0300
Valor Final:	0,0200
Valor Total:	4.800.0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0076
Descrição:	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,6100
Valor Final:	2,6100
Valor Total:	15.660.0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0077
Descrição:	8316 - IBUPROFENO COD BR0267677 - COMPRIMIDO DE 300MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	5.100.0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	VITAMEDIC

Item:	0078
Descrição:	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	5.400.0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	PRATI D.

Item:	0079
Descrição:	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,2600
Valor Final:	1,2600
Valor Total:	2.520.0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10

Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0080
Descrição:	8319 - IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,9600
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.610,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0083
Descrição:	8322 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,9400
Valor Final:	0,7600
Valor Total:	30.400,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0085
Descrição:	8324 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG
Quantidade:	43.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	4.730,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	MERCK

Item:	0086
Descrição:	8325 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG
Quantidade:	43.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	4.730,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	MERCK

Item:	0087
Descrição:	8326 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	22.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2600
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	1.980,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	GEOLAB

Item:	0088
Descrição:	8327 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,5700
Valor Final:	2,5700
Valor Total:	11.565,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	PRATI D.

Item:	0089
Descrição:	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG
Quantidade:	72.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	4.320,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Marca:	E M S
Item:	0091
Descrição:	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,2800
Valor Final:	1,2800
Valor Total:	2.560,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0092
Descrição:	8331 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG
Quantidade:	26.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	3.640,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	PHARLAB

Item:	0093
Descrição:	8332 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG
Quantidade:	86.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7400
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	6.880,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0096
Descrição:	8335 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	28.000,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	MARIOL

Item:	0097
Descrição:	8336 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	43.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1700
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	4.300,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0098
Descrição:	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,4400
Valor Final:	5,7200
Valor Total:	14.300,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0099
Descrição:	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG
Quantidade:	26.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	3.120,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0101
Descrição:	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	5.3200
Valor Final:	4.6800
Valor Total:	21.060,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	PRATI D.

Item:	0104
Descrição:	8343 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	GEOLAB

Item:	0105
Descrição:	8344 - NIFEDIPINO COD BR0267729 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	3.240,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	GEOLAB

Item:	0106
Descrição:	8345 - NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	2.880,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	VITAMEDIC

Item:	0108
Descrição:	8347 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,3000
Valor Final:	4,3000
Valor Total:	25.800,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0112
Descrição:	8351 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	175.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	12.250,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	GEOLAB

Item:	0113
Descrição:	8352 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,8300
Valor Final:	0,6900
Valor Total:	2.070,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0114
Descrição:	8353 - PARACETAMOL COD BR0267778 - COMPRIMIDO DE 500MG

Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	2.500,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0118
Descrição:	8357 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,8700
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	13.320,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0119
Descrição:	8358 - PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG
Quantidade:	28.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	2.016,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	SANVAL

Item:	0120
Descrição:	8359 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	57.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2300
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	8.050,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	SANVAL

Item:	0122
Descrição:	8361 - PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG
Quantidade:	43.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	1.728,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	PRATI

Item:	0123
Descrição:	8362 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267736 - COMPRIMIDO DE 150MG
Quantidade:	28.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.880,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	MEDQUIMICA

Item:	0125
Descrição:	8364 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD BR0268390 - PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,4700
Valor Total:	2.350,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0126
Descrição:	8365 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG
Quantidade:	15.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6800
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	8.100,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PHARLAB

Item:	0128
Descrição:	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,1900
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	5.280,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0129
Descrição:	8368 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1500
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	1.885,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	GERMED

Item:	0130
Descrição:	8369 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	2.520,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Sanval

Item:	0131
Descrição:	8370 - SULFADIAZINA DE PRATA COD BR0272089 - DOSAGEM: 1%, CREME, BISNAGA 30,00 G
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,0500
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	9.725,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	nativita

Item:	0132
Descrição:	8371 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG
Quantidade:	65.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1300
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	7.800,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	PRATI

Item:	0133
Descrição:	8372 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,8500
Valor Final:	1,8500
Valor Total:	9.250,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	21.227.039/0001-16 Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	SOBRAL

Item:	0134
Descrição:	8373 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II
Quantidade:	57.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600

Valor Final:	0,0400
Valor Total:	2.280,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0135
Descrição:	8374 - SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,5400
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	10.728,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	32.127.100/0001-70 ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0139
Descrição:	8378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO
Quantidade:	43.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	2.592,0000
Adjudicado em :	30/09/2019 - 10:11:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	NATULAB

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro(a)

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**4ACD2B36

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019**

Referência: processo administrativo nº. 03844/2019.

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão Eletrônico de nº 024/2019**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência.

Teve como participantes as empresas:

1) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, 2) LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 21.227.039/0001-16, 3) MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 27.029.083/0001-06, 4) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84 e 5) LIGIA MARIA CARNEIRO – CNPJ: 29.228.930/0001-89, 6) DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 18.739.858/0001-38, 7) LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 26.419.311/0001-83, 8) Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA – CNPJ: 15.031.173/0001-44 e 9) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Itens fracassados/desertos:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA
0009	8247 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML	1.500 FR	Fracassado
0013	8252 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	7.200 CPR	Fracassado
0014	8253 - ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	14.500 CPR	Fracassado
0017	8256 - AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	3.000 CPR	Fracassado
0018	8257 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	72.000 CPR	Fracassado
0019	8258 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	43.200 CPR	Fracassado
0025	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	22.000 CPR	Fracassado
0026	8265 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	1.500 FR	Fracassado
0028	8267 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	57.500 CPR	Fracassado
0029	8268 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	72.000 CPR	Fracassado
0031	8270 - CAPTOPRIL COD BR0267615 - COMPRIMIDO DE 50MG	90.000 CPR	Fracassado
0032	8271 - CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	72.000 CPR	Fracassado
0033	8272 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	3.600 FR	Fracassado
0034	8273 - CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO	22.000 CPR	Fracassado
0035	8274 - CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	5.800 CPR	Fracassado
0039	8278 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	10.000 CPR	Fracassado
0041	8280 - CIMETIDINA COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG	24.000 CPR	Fracassado
0042	8281 - CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG	30.000 CPR	Fracassado
0043	8282 - CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	30.000 CPR	Fracassado
0046	8285 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	57.600 CPR	Fracassado
0047	8286 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	3.000 FR	Fracassado

0048	8287 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	3.000 FR	Fracassado
0049	8288 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	26.000 CPR	Deserto
0050	8289 - CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	1.000 FR	Fracassado
0051	8290 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	3.750 BNG	Fracassado
0054	8293 - DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	17.300 CPR	Fracassado
0055	8294 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	43.200 CPR	Fracassado
0057	8296 - DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	1.500 CPR	Fracassado
0064	8303 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	2.200 BNG	Deserto
0065	8304 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	14.500 CPR	Deserto
0066	8305 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	57.600 CPR	Fracassado
0067	8306 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	720 FR	Fracassado
0070	8309 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	43.200 CPR	Fracassado
0073	8312 - HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	57.600 CPR	Fracassado
0074	8313 - HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	3.600 FR	Fracassado
0081	8320 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	3.000 CPR	Fracassado
0082	8321 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	28.800 CPR	Fracassado
0084	8323 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	700 FR	Fracassado
0090	8329 - MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	40.000 CPR	Fracassado
0094	8333 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	21.600 CPR	Fracassado
0095	8334 - METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	21.600 CPR	Fracassado
0100	8339 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	14.500 CPR	Fracassado
0102	8341 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - ...	3.000 BNG	Fracassado
0103	8342 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	7.200 BNG	Fracassado
0107	8346 - NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	3.000 FR	Fracassado
0109	8348 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	3.000 FR	Fracassado
0110	8349 - NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG	7.200 CPR	Fracassado
0111	8350 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	46.000 CPR	Fracassado
0115	8354 - PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	43.000 CPR	Fracassado
0116	8355 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	43.000 CPR	Fracassado
0117	8356 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML	7.200 FR	Fracassado
0121	8360 - PROPATILNITRATO COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	6.000 CPR	Fracassado
0124	8363 - RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG	36.000 CPR	Fracassado
0127	8366 - SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	4.000 FR	Fracassado
0136	8375 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	28.800 CPR	Fracassado
0137	8376 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	7.500 FR	Fracassado
0138	8377 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML	7.200 FR	Fracassado

Itens por vencedor:

**1235 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)**

Data Adjucação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/09/2019	1	8237 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	E M S	4.500	5,69	25.605,00
30/09/2019	2	8238 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML	FR	PRATI	4.500	3,46	15.570,00
30/09/2019	3	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BISNAGA	PRATI	1.000	2,39	2.390,00
30/09/2019	4	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	PHARLAB	3.000	0,30	900,00
30/09/2019	6	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	NATULAB	7.200	1,27	9.144,00
30/09/2019	7	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	NATULAB	28.800	0,12	3.456,00
30/09/2019	8	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	COMP	NATULAB	100.000	0,04	4.000,00
30/09/2019	10	8249 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	PRATI	10.000	0,43	4.300,00
30/09/2019	11	8250 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	FR	TEUTO	1.500	1,19	1.785,00
30/09/2019	12	8251 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	COMP	E M S	5.000	0,32	1.600,00
30/09/2019	15	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	NATULAB	4.500	1,79	8.055,00
30/09/2019	16	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	NATULAB	4.500	1,79	8.055,00
30/09/2019	20	8259 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	CAP	TEUTO	36.000	0,16	5.760,00
30/09/2019	22	8261 - ANLÓDIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	E M S	30.000	0,06	1.800,00
30/09/2019	27	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	E M S	4.300	5,52	23.736,00
30/09/2019	36	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	COMP	NOVA QUÍMICA	21.600	0,10	2.160,00
30/09/2019	37	8276 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	TEUTO	36.000	0,30	10.800,00
30/09/2019	38	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	TEUTO	4.500	5,95	26.775,00
30/09/2019	40	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	SOBRAL	3.000	1,99	5.970,00
30/09/2019	52	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FR	FARMACE	1.500	1,49	2.235,00
30/09/2019	53	8292 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FR	NATULAB	6.000	1,11	6.660,00

		FRASCO 100ML					
30/09/2019	56	8295 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	VITAMED	252.000	0,06	15.120,00
30/09/2019	58	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	NATULAB	2.000	0,88	1.760,00
30/09/2019	59	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	PRATI	30.000	0,09	2.700,00
30/09/2019	60	8299 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FR	NATULAB	6.000	0,71	4.260,00
30/09/2019	68	8307 - FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	800	3,45	2.760,00
30/09/2019	75	8314 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	TEUTO	240.000	0,02	4.800,00
30/09/2019	76	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML	FR	NATULAB	6.000	2,61	15.660,00
30/09/2019	77	8316 - IBUPROFENO COD BR0267677 - COMPRIMIDO DE 300MG	COMP	VITAMEDIC	30.000	0,17	5.100,00
30/09/2019	79	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	NATULAB	2.000	1,26	2.520,00
30/09/2019	89	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	E M S	72.000	0,06	4.320,00
30/09/2019	91	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	NATULAB	2.000	1,28	2.560,00
30/09/2019	93	8332 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	COMP	PRATI	86.000	0,08	6.880,00
30/09/2019	98	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FR	E M S	2.500	5,72	14.300,00
30/09/2019	99	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	COMP	PRATI	26.000	0,12	3.120,00
30/09/2019	106	8345 - NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	VITAMEDIC	36.000	0,08	2.880,00
30/09/2019	108	8347 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	BIS	TEUTO	6.000	4,30	25.800,00
30/09/2019	112	8351 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	GEOLAB	175.000	0,07	12.250,00
30/09/2019	113	8352 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR	NATULAB	3.000	0,69	2.070,00
30/09/2019	123	8362 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267736 - COMPRIMIDO DE 150MG	COMP	MEDQUIMICA	28.800	0,10	2.880,00
30/09/2019	125	8364 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD BR0268390 - PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	NATULAB	5.000	0,47	2.350,00
30/09/2019	126	8365 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	COMP	PHARLAB	15.000	0,54	8.100,00
30/09/2019	128	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	FR	NATULAB	6.000	0,88	5.280,00
30/09/2019	129	8368 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	GERMED	14.500	0,13	1.885,00
30/09/2019	134	8373 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	COMP	NATULAB	57.000	0,04	2.280,00
30/09/2019	135	8374 - SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	NATULAB	7.200	1,49	10.728,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>333.119,00</b>	

**LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (21.227.039/0001-16)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/09/2019	5	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL	COMP	IMEC	57.600	0,02	1.152,00
30/09/2019	63	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	ASPEN PHARMA	14.500	0,15	2.175,00
30/09/2019	71	8310 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	HIPOLABOR	100.000	0,04	4.000,00
30/09/2019	72	8311 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	GEOLAB	11.500	0,03	345,00
30/09/2019	78	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	COMP	PRATI D.	30.000	0,18	5.400,00
30/09/2019	80	8319 - IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	2.300	0,70	1.610,00
30/09/2019	85	8324 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	COMP	MERCK	43.000	0,11	4.730,00
30/09/2019	86	8325 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	COMP	MERCK	43.000	0,11	4.730,00
30/09/2019	87	8326 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	GEOLAB	22.000	0,09	1.980,00
30/09/2019	88	8327 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	PRATI D.	4.500	2,57	11.565,00
30/09/2019	96	8335 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FR	MARIOL	40.000	0,70	28.000,00
30/09/2019	97	8336 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	HIPOLABOR	43.000	0,10	4.300,00
30/09/2019	101	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	PRATI D.	4.500	4,68	21.060,00
30/09/2019	118	8357 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FR	HIPOLABOR	3.600	3,70	13.320,00
30/09/2019	119	8358 - PREDNISOLONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO	COMP	SANVAL	28.800	0,07	2.016,00

		DE 5MG					
30/09/2019	120	8359 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	SANVAL	57.500	0,14	8.050,00
30/09/2019	133	8372 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	SOBRAL	5.000	1,85	9.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>123.683,00</b>	

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (27.029.083/0001-06)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/09/2019	21	8260 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML	FR	GERMED	5.000	5,70	28.500,00
30/09/2019	30	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	PHARLAB	56.000	0,03	1.680,00
30/09/2019	69	8308 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	CAP	MEDQUIMICA	12.500	0,43	5.375,00
30/09/2019	92	8331 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	COMP	PHARLAB	26.000	0,14	3.640,00
30/09/2019	104	8343 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
30/09/2019	105	8344 - NIFEDIPINO COD BR0267729 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	GEOLAB	36.000	0,09	3.240,00
30/09/2019	114	8353 - PARACETAMOL COD BR0267778 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	HIPOLABOR	50.000	0,05	2.500,00
30/09/2019	122	8361 - PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	PRATI	43.200	0,04	1.728,00
30/09/2019	132	8371 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	COMP	PRATI	65.000	0,12	7.800,00
30/09/2019	139	8378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO	COMP	NATULAB	43.200	0,06	2.592,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>58.255,00</b>	

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/09/2019	23	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	PRATI	120.000	0,04	4.800,00
30/09/2019	24	8263 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	PRATI	120.000	0,05	6.000,00
30/09/2019	44	8283 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	PRATI	24.500	0,25	6.125,00
30/09/2019	61	8300 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	SANVAL	43.200	0,04	1.728,00
30/09/2019	62	8301 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	SANVAL	86.400	0,05	4.320,00
30/09/2019	130	8369 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	SANVAL	36.000	0,07	2.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>25.493,00</b>	

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/09/2019	45	8284 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	COMP	MEDLEY	36.000	0,10	3.600,00
30/09/2019	83	8322 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	HIPOLABOR	40.000	0,76	30.400,00
30/09/2019	131	8370 - SULFADIAZINA DE PRATA COD BR0272089 - DOSAGEM: 1%, CREME, BISNAGA 30,00 G	BIS	NATIVITA	2.500	3,89	9.725,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>43.725,00</b>	

São Miguel/RN, em 30 de setembro de 2019.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
Código Identificador:8DA27E48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 024/2019 - HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	8237 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,8400
Valor Final:	5,6900
Valor Total:	25.605,0000
Situação:	Homologado em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0002
Descrição:	8238 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,4600
Valor Final:	3,4600
Valor Total:	15.570,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0003
Descrição:	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	2,4500
Valor Final:	2,3900
Valor Total:	2.390,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0004
Descrição:	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	900,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PHARLAB

Item:	0005
Descrição:	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL
Quantidade:	57.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,3500
Valor Final:	0,0200
Valor Total:	1.152,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	IMEC

Item:	0006
Descrição:	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,5800
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	9.144,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0007
Descrição:	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	28.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1500
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	3.456,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0008
Descrição:	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0010
Descrição:	8249 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5600

Valor Final:	0,4300
Valor Total:	4.300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0011
Descrição:	8250 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	1.785,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0012
Descrição:	8251 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0015
Descrição:	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,3300
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	8.055,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0016
Descrição:	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	8.055,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0020
Descrição:	8259 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	5.760,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0021
Descrição:	8260 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150 ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,2200
Valor Final:	5,7000
Valor Total:	28.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	GERMED

Item:	0022
Descrição:	8261 - ANLÓDIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0023
Descrição:	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG

Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	4.800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Prati

Item:	0024
Descrição:	8263 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0500
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Prati

Item:	0027
Descrição:	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML
Quantidade:	4.300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,5200
Valor Final:	5,5200
Valor Total:	23.736,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0030
Descrição:	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	56.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0300
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	1.680,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	PHARLAB

Item:	0036
Descrição:	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG
Quantidade:	21.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.160,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NOVA QUIMICA

Item:	0037
Descrição:	8276 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	10.800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0038
Descrição:	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,9000
Valor Final:	5,9500
Valor Total:	26.775,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0040
Descrição:	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	2,0900
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	5.970,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	SOBRAL

Item:	0044
Descrição:	8283 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	24.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	6.125,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Prati

Item:	0045
Descrição:	8284 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	medley

Item:	0052
Descrição:	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	2.235,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	FARMACE

Item:	0053
Descrição:	8292 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,1100
Valor Final:	1,1100
Valor Total:	6.660,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0056
Descrição:	8295 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG
Quantidade:	252.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	15.120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	VITAMED

Item:	0058
Descrição:	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,2200
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	1.760,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0059
Descrição:	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0060
Descrição:	8299 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,7100
Valor Total:	4.260,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Marca:	NATULAB
Item:	0061
Descrição:	8300 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	43.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0500
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	1.728.0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Sanval

Item:	0062
Descrição:	8301 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	86.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	4.320.0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Sanval

Item:	0063
Descrição:	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.175.0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	ASPEN PHARMA

Item:	0068
Descrição:	8307 - FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,7300
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	2.760.0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0069
Descrição:	8308 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG
Quantidade:	12.500
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,6100
Valor Final:	0,4300
Valor Total:	5.375.0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	MEDQUIMICA

Item:	0071
Descrição:	8310 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0500
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	4.000.0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0072
Descrição:	8311 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG
Quantidade:	11.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0300
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	345.0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	GEOLAB

Item:	0075
Descrição:	8314 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0300
Valor Final:	0,0200

Valor Total:	4.800,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/09/201911:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	TEUTO

Item:	0076
Descrição:	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,6100
Valor Final:	2,6100
Valor Total:	15.660,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/09/201911:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0077
Descrição:	8316 - IBUPROFENO COD BR0267677 - COMPRIMIDO DE 300MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	5.100,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/09/201911:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	VITAMEDIC

Item:	0078
Descrição:	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	5.400,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/09/201911:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	PRATI D.

Item:	0079
Descrição:	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,2600
Valor Final:	1,2600
Valor Total:	2.520,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/09/201911:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0080
Descrição:	8319 - IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,9600
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.610,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/09/201911:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0083
Descrição:	8322 - LEVOMEPRMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,9400
Valor Final:	0,7600
Valor Total:	30.400,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/09/201911:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0085
Descrição:	8324 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG
Quantidade:	43.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	4.730,0000
Situação:	<b>Homologadoem 30/09/201911:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	MERCK

Item:	0086
Descrição:	8325 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG
Quantidade:	43.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	4.730,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	MERCK

Item:	0087
Descrição:	8326 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	22.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2600
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	1.980,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	GEOLAB

Item:	0088
Descrição:	8327 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,5700
Valor Final:	2,5700
Valor Total:	11.565,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	PRATI D.

Item:	0089
Descrição:	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG
Quantidade:	72.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	4.320,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0091
Descrição:	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,2800
Valor Final:	1,2800
Valor Total:	2.560,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0092
Descrição:	8331 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG
Quantidade:	26.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	3.640,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	PHARLAB

Item:	0093
Descrição:	8332 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG
Quantidade:	86.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7400
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	6.880,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0096
Descrição:	8335 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	28.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	MARIOL

Item:	0097
Descrição:	8336 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	43.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1700
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	4.300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0098
Descrição:	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,4400
Valor Final:	5,7200
Valor Total:	14.300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	E M S

Item:	0099
Descrição:	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG
Quantidade:	26.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	3.120,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PRATI

Item:	0101
Descrição:	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	5,3200
Valor Final:	4,6800
Valor Total:	21.060,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	PRATI D.

Item:	0104
Descrição:	8343 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	GEOLAB

Item:	0105
Descrição:	8344 - NIFEDIPINO COD BR0267729 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	3.240,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	GEOLAB

Item:	0106
Descrição:	8345 - NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	2.880,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	VITAMEDIC

Item:	0108
Descrição:	8347 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,3000
Valor Final:	4,3000
Valor Total:	25.800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Marca:	TEUTO
Item:	0112
Descrição:	8351 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	175.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	12.250,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	GEOLAB

Item:	0113
Descrição:	8352 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,8300
Valor Final:	0,6900
Valor Total:	2.070,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0114
Descrição:	8353 - PARACETAMOL COD BR0267778 - COMPRIMIDO DE 500MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0118
Descrição:	8357 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,8700
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	13.320,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0119
Descrição:	8358 - PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG
Quantidade:	28.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	2.016,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	SANVAL

Item:	0120
Descrição:	8359 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	57.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2300
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	8.050,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	SANVAL

Item:	0122
Descrição:	8361 - PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG
Quantidade:	43.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	1.728,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	PRATI

Item:	0123
Descrição:	8362 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267736 - COMPRIMIDO DE 150MG
Quantidade:	28.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,1000

Valor Total:	2.880,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	MEDQUIMICA

Item:	0125
Descrição:	8364 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD BR0268390 - PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,4700
Valor Total:	2.350,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0126
Descrição:	8365 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6800
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	8.100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	PHARLAB

Item:	0128
Descrição:	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,1900
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	5.280,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0129
Descrição:	8368 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1500
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	1.885,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	GERMED

Item:	0130
Descrição:	8369 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	2.520,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Marca:	Sanval

Item:	0131
Descrição:	8370 - SULFADIAZINA DE PRATA COD BR0272089 – DOSAGEM: 1%, CREME, BISNAGA 30,00 G
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,0500
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	9.725,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	nativita

Item:	0132
Descrição:	8371 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG
Quantidade:	65.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1300
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	7.800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	PRATI

Item:	0133
Descrição:	8372 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	5.000

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1.8500
Valor Final:	1.8500
Valor Total:	9.250,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda
Marca:	SOBRAL

Item:	0134
Descrição:	8373 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II
Quantidade:	57.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	2.280,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0135
Descrição:	8374 - SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,5400
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	10.728,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Marca:	NATULAB

Item:	0139
Descrição:	8378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 – COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO
Quantidade:	43.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	2.592,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 30/09/2019 11:33:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Marca:	NATULAB

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:87AC2036**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1238/2019 INSTITUI, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VISANDO O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Ficam instituídos no Município de São Tomé os instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Sustentável para que o proprietário do solo urbano, não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal e nos arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º. O Município de São Tomé, na promoção do seu adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, deverá compatibilizar os princípios da função social da cidade e da propriedade urbana com necessidades estratégicas definidas nas políticas municipais de desenvolvimento urbano e promoção social.

Art. 3º. Nos termos do arts. 1º e 2º desta Lei, o Município de São Tomé poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar sucessivamente os instrumentos legais previstos, tais como:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - imposto predial e territorial progressivo no tempo;

Parágrafo único. Independentemente do Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo, previsto nesta Lei, o Município de São Tomé poderá aplicar alíquotas progressivas e diferenciadas ao IPTU em razão do valor, localização e uso do imóvel, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

**CAPÍTULO II  
DAS ÁREAS E APLICAÇÃO DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS**

Art. 4º São áreas passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e de aplicação dos demais mecanismos previstos no caput do artigo anterior, incisos I e II, do art. 3º desta Lei, mediante notificação do Poder Executivo, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - imóvel não edificado: lote ou gleba com coeficiente de aproveitamento igual a zero, bem como aquele que contenha construção em ruína, comprovado por Laudo de Interdição;

II - imóvel subutilizado: lote em que o somatório das áreas totais edificadas existentes não atinjam o mínimo de 7% (sete por cento) da área total edificável prevista para o referido imóvel na respectiva macrozona em que se encontra.

III - imóvel não utilizado: lote ou gleba com edificação que atenda ao coeficiente de aproveitamento previsto para a respectiva macrozona, porém, com utilização inferior a 60% (sessenta por cento) da área construída.

§ 1º. Os imóveis abaixo serão enquadrados no inciso III deste artigo, de acordo com os prazos a seguir especificados:

a) imóveis sem desenvolvimento de atividades ou função há pelo menos 2 (dois) anos, a contar do seu enquadramento na condição de imóveis não utilizados;

b) imóveis com edificação paralisada há pelo menos 02 (dois) anos, a contar do seu enquadramento na condição de imóveis não utilizados.

§ 2º excetua-se do disposto no art. 6º desta Lei:

I - lotes com reconhecida utilização relacionada ao desenvolvimento de atividades econômicas regulares e em operação, que comprovadamente, necessitem de áreas construídas de pequeno porte, menores que o estabelecido no inciso II do art. 6º desta Lei Complementar;

II - os imóveis que comprovarem, perante a Secretaria Municipal de Tributação, que estão sendo explorados em atividade rural, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 57/1966, de forma a caracterizar cumprida a função social da propriedade rural, nos moldes do artigo 186, inciso I da Constituição Federal;

III - imóveis a qualquer título, integrantes de Unidades de Conservação da Natureza, instituídas na forma da lei;

IV - imóveis que, a qualquer título, exerçam função ambiental e/ou paisagística importante, tecnicamente reconhecida e registrada oficialmente pelo órgão municipal de meio ambiente, conforme resultantes da aplicação direta da legislação ambiental pertinente, da política ambiental municipal, ou por solicitação do proprietário;

V - único imóvel não edificado pertencente a pessoa física, com área total de até 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

VI - imóveis registrados em cartório até a data da aprovação desta Lei, vinculados ao uso industrial, desde que localizados em áreas permitidas junto à lei de uso e ocupação do solo em vigor, e comprovadamente integrantes de estratégia de expansão de instalações industriais existentes;

VII - imóveis vinculados a programas habitacionais de iniciativa pública;

VIII - imóveis que comprovadamente sejam utilizados para fins acadêmicos ou de pesquisa, ou que integrem complexos socioeducacionais e esportivos, e por entidades sem fins lucrativos;

IX - imóveis nos quais a não edificação, não utilização ou subutilização decorram de comprovada impossibilidade jurídica, e/ou técnica, e/ou de preservação;

X - imóveis residenciais ocupados.

### CAPÍTULO III

#### DA NOTIFICAÇÃO PARA PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 6º. Para aplicação do disposto no art. 4º desta Lei, os proprietários dos respectivos imóveis serão notificados pelo Município de São Tomé, por meio da Secretaria Municipal de Tributação para promoverem o adequado aproveitamento dos mesmos através do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§ 1º. A notificação far-se-á:

I - por correio, com comprovação de recebimento (AR), ou por funcionário do órgão competente do Município de São Tomé ao proprietário do imóvel;

II - por edital, quando frustrada por 3 (três) vezes a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá providenciar a averbação da notificação (referida no “caput” deste artigo) junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º. Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel, na conformidade do que dispõe esta Lei, deverá ser feito o cancelamento da averbação de que tratada no § 2º deste artigo.

§ 4º. A previsão dos prazos de defesa e de eventual recurso do interessado deverão observar o que dispõe o Capítulo V do Código Tributário do Município de São Tomé que trata do Processo Administrativo Fiscal.

Art. 7º. Os proprietários notificados, independentemente de apresentação de defesa, deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, comunicar ou solicitar ao Município de São Tomé uma das seguintes providências:

I - no caso de imóvel notificado como imóvel não utilizado: protocolo de documentação comprobatória do efetivo início da reutilização do imóvel enquadrado como solo urbano não utilizado;

II - nas demais situações, protocolo de um dos seguintes pedidos:

a) solicitação de aprovação de projeto e execução de parcelamento do solo; e ou

b) solicitação de aprovação ou reaprovação de projeto e execução de edificação.

Art. 8º. Após a aprovação do projeto protocolado, as obras de parcelamento ou edificação, referidas no art. 9º desta Lei, deverão iniciar-se no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da expedição do alvará de execução de parcelamento do solo ou alvará de execução de obra.

Art. 9º. O proprietário terá o prazo de até 2 (dois) anos para comunicar a conclusão da obra, reforma ou parcelamento, contados da data de seu efetivo início, podendo requerer prorrogação de prazo, mediante justificativa.

Art. 10. A transmissão do imóvel, por ato “intervivos” ou “*causa mortis*”, posterior à data da notificação prevista no art. 9º desta Lei, transfere ao adquirente ou cessionário as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas na presente Lei, e discriminadas na respectiva notificação, sem interrupção de quaisquer prazos.

### CAPÍTULO IV

#### DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO – IPTU PROGRESSIVO

Art. 11. O imóvel caracterizado como solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, cujo proprietário tenha sido regularmente notificado para

promover seu adequado aproveitamento e tenha descumprido as condições e os prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será tributado pelo IPTU Progressivo no Tempo, mediante majoração anual e consecutiva das alíquotas de enquadramento original, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º. O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º. Para fins do *caput* e § 1º deste artigo, as alíquotas do IPTU Progressivo no Tempo serão as seguintes:

Uso do Imóvel	Alíquota Original		Alíquota Progressiva			
	Base	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Terreno	1	3	6	9	12	15
Prédio	0,6	1,20	2,40	4,80	9,60	15
Terreno Sem Muro e Com Passeio	1,5	3	6	9	12	15
Terreno Com Muro e Sem Passeio	2	4	8	11	14	15
Terreno Sem Muro e Sem Passeio	2,5	5	8,5	11,5	14,5	15
Terreno Com construção condenada ou em ruínas	2	4	8	11	14	15

§ 3º. A majoração das alíquotas prosseguirá com a mesma base, mesmo que em exercícios posteriores ocorra alteração de dados cadastrais do imóvel que implique enquadramento diverso do inicialmente adotado para fins de alíquota original.

§ 4º. Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota máxima até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ou que ocorra a sua desapropriação nos termos da lei.

§ 5º. A aprovação dos projetos prevista no art. 10 desta Lei suspenderá a aplicação do IPTU progressivo.

§ 6º. Caso não ocorra o efetivo parcelamento e/ou edificação dentro dos prazos legais o IPTU progressivo será retomado, com enquadramento na alíquota progressiva correspondente ao ano em que o imóvel se encontraria caso não tivesse ocorrido a suspensão.

§ 7º. É vedada a concessão de isenções, anistias, descontos para pagamento à vista, incentivos ou benefícios fiscais relativos aos imóveis sujeitos ao IPTU Progressivo de que trata esta lei.

§ 8º. Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de São Tomé.

§ 9º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, será efetuado lançamento complementar correspondente aos exercícios anteriores em que o IPTU progressivo esteve suspenso.

§ 10. A partir do exercício seguinte àquele no qual ficar comprovado o cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, ocorrerá o lançamento do IPTU com aplicação das alíquotas originais previstas na legislação tributária.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O imposto previsto nesta lei só será lançado e cobrado após o procedimento de notificação e prazos previstos no capítulo III esta Lei.

Art. 13. A notificação prevista no artigo 6º desta lei poderá ser enviada junto com o carnê de IPTU a partir de 2020.

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 30 de setembro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D61A3BOB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 119/2019

#### DECRETO Nº 119, DE 27 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.001 Secretaria Municipal da Casa Civil					11.600,00
	2005 Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal				11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					11.600,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				11.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	11.600,00

Serra do Mel/RN, 27 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**4A468320

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 120/2019**

**DECRETO Nº 120, DE 24 de setembro de 2019**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 327.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>327.000,00</b>
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					327.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	60.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				267.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	201.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	66.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>327.000,00</b>
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					70.000,00
	0002 Consignações a Justiça do Trabalho				3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
	0004 Amortização da Dívida Interna				67.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	19.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	29.000,00
		3.2.90.25 ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT	10010000	0001	19.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					195.900,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	7.000,00
	1002 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. De unid. de Ensino da Educação Infantil				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	2011 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	2012 Programa de Formação e Qualificação de Professores				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				14.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				29.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15300000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	12.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
	<b>2019 Fardamento Escolar - Ensino Fundamental</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	2.000,00
	<b>2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE</b>				<b>8.640,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.640,00
	<b>2024 Fardamento Escolar - Educação Infantil/ CRECHE</b>				<b>12.130,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	11.130,00
	<b>2025 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2026 Fardamento Escolar - Educação Infantil/ PR É-ESCOLA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	8.000,00
	<b>2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.000,00
	<b>2028 Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
	<b>2029 Manutenção das Atividades da Educação Especial</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte</b>				<b>29.580,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	26.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.500,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal</b>				<b>13.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.100,00
	<b>2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00
<b>02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2043 Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
<b>03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00

	2074 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2076 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade				11.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	11.000,00
04.002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					16.100,00
	2079 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	11.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				5.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.100,00

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**D5D8359B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 121/2019**

**DECRETO Nº 121, DE 24 de setembro de 2019**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02.005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					50.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02.005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					50.000,00
	2017 Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00

Serra do Mel/RN, 24 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**D319DE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 122/2019**

**DECRETO Nº 122, DE 30 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações no Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					13.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				13.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	13.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					77.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	77.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					60.000,00
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00

Serra do Mel/RN, 30 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**B4332B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 123/2019**

**DECRETO Nº 123, DE 30 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.516,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.516,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e dezesseis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>208.516,00</b>
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					5.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	5.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					55.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					60.000,00
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				60.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	50.000,00
<b>03 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>85.000,00</b>
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	85.000,00
<b>03 .002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				<b>3.516,00</b>
	2068 Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				3.516,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.516,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>208.516,00</b>
<b>02 .003</b>	<b>Sec. Mun. Administração e Planejamento</b>				<b>5.000,00</b>
	0002 Condições de Trabalho				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .005</b>	<b>Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer</b>				<b>55.000,00</b>
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	55.000,00
<b>02 .013</b>	<b>Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico</b>				<b>60.000,00</b>
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2052 Assistência ao Produtor Rural - Agricultura Familiar				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	50.000,00
<b>03 .002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				<b>88.516,00</b>
	1004 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				3.516,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.516,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				49.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	49.550,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				35.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	35.450,00

Serra do Mel/RN, 30 de setembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**C7CC3E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS MES DE JULHO**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 39 , DE 01 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 483.900,00 , para os fins que Especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 483.900,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>483.900,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>37.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>33.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>3.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.800,00
<b>04.001 ASSESSORIA JURIDICA</b>					<b>24.000,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>61.100,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.200,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>54.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	54.900,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>11.200,00</b>
	<b>1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL</b>				<b>11.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.200,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>268.160,00</b>
	<b>1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS</b>				<b>4.250,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	350,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>22.410,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.410,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>89.290,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	44.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.150,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				<b>14.710,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	14.710,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF</b>				<b>119.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	44.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.300,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>2.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>21.840,00</b>
	<b>2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPEF</b>				<b>1.050,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.050,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	200,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>11.490,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.690,00
	<b>2273 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>60.100,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>60.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	21.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19900000	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>483.900,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>22.600,00</b>

	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>18.650,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	750,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>1.100,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.050,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTI-DROGAS</b>				<b>450,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
	<b>2198 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>16.500,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>16.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	16.500,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>61.100,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE</b>				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	350,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>20.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.350,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>9.550,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>11.200,00</b>
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO</b>				<b>1.950,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.950,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.300,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICIPIO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
	<b>2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA</b>				<b>950,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
	<b>1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>221.660,00</b>
	<b>1003 AQUISICAO DE VEICULOS</b>				<b>2.060,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.060,00
	<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				<b>2.400,00</b>

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS</b>				<b>8.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	3.500,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>19.650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.650,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>8.750,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	3.750,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>6.850,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	850,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	450,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF</b>				<b>6.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.400,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>				<b>9.850,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>				<b>450,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	450,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>133.450,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	22.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	66.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	5.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	8.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	100,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>				<b>4.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	950,00
	<b>1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEEL ODONTOLOGICO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	1.000,00

		PERMANENTE			
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					75.840,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				4.640,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.890,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				10.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	3.800,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.950,00
	2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	450,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				1.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.050,00
	2273 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.700,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS				52.150,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	47.200,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					60.100,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.100,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				59.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	11.050,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC					14.900,00
	1020 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				14.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.950,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	9.950,00

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:C66A5A66

### GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS DO MES DE AGOSTO

#### DECRETO Nº 48 , DE 01 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.472.215,86 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.472.215,86 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.472.215,86</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>8.500,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.500,00
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>13.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>12.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>26.350,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>26.350,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.350,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>893.380,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>114.080,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	58.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.000,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%</b>				<b>760.450,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	609.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	150.950,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>13.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.850,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>365.976,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>13.050,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.050,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>31.550,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	21.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>64.390,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	43.090,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>				<b>2.350,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.350,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>5.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF</b>				<b>244.236,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	182.626,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	53.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.320,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>23.955,00</b>
	<b>2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF</b>				<b>1.005,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.005,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>8.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.700,00

	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				14.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.850,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>81.554,86</b>
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				<b>81.554,86</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	52.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19900000	0001	13.644,86
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.472.215,86</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>8.500,00</b>
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	8.500,00
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>13.500,00</b>
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				<b>7.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.760,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	850,00
	2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				<b>950,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	950,00
	2198 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA				<b>1.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>26.350,00</b>
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				<b>17.850,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001	14.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.350,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				<b>4.950,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001	4.950,00
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				<b>3.550,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.550,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>221.350,00</b>
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				<b>61.100,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	21.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				<b>160.250,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10010000		0001	10.250,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	150.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>920.470,00</b>
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				<b>14.950,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	14.950,00
	1006 RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				<b>239.750,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	29.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	34.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	29.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	129.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	14.950,00
	1008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				<b>50.650,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	8.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	4.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	4.950,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	4.950,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>44.770,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	3.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.250,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>54.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.950,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>45.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.250,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>296.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	250.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>550,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	550,00
	<b>2189 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE, ENSINO FUNDEB 40%</b>				<b>44.850,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	4.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	34.950,00
	<b>1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>114.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	114.950,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DA SEMANA DE JOGOS ESCOLARES E INTERESCOLARES</b>				<b>950,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
	<b>2211 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARDAMENTOS</b>				<b>850,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	850,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>7.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.450,00
	<b>1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL</b>				<b>950,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>119.436,00</b>
	<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				<b>1.550,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	1.550,00
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA</b>				<b>50,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50,00
	<b>1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>10.700,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	950,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA</b>				<b>10.266,00</b>

COMPLEXIDADE-MAC				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001 1.440,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001 2.626,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001 1.950,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001 2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001 1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12140000		0001 450,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>			<b>200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001 200,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA</b>		<b>EM SAUDE</b>	<b>950,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001 950,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA</b>		<b>SANITARIA</b>	<b>5.350,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001 150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001 600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001 1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001 1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001 1.950,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF</b>			<b>24.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001 20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001 750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001 150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001 400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001 950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001 150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001 250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001 1.450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 200,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>			<b>15.670,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001 50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001 5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001 150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001 1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001 50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001 50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001 8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001 150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001 50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001 820,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001 150,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>			<b>2.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001 50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001 1.550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001 450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001 450,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>300,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001 300,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>17.450,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001 1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001 16.000,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>			<b>950,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001 950,00
	<b>1229 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>			<b>19.950,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001 19.950,00
	<b>1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES</b>			<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001 500,00
	<b>2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE</b>			<b>1.800,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001 1.800,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA</b>			<b>450,00</b>

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					64.955,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	35.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				2.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.150,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				12.755,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	955,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.900,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS				12.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	6.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					88.654,86
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.550,00
	1026 CONSTRUÇÃO, VIAS, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS				950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
	1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA				4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.950,00
	1047 FEIRA DE AGRONEGÓCIOS				3.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.950,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				72.304,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	45.953,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.251,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.550,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				4.950,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.950,00

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:680AF507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2019

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: C. TRAJANO PINTO MENDONCA						
CNPJ: 05.909.473/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
49	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS		Und	2500	6,98	17.450,00
<b>TOTAL</b>						17.450,00

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM EIRELI						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	Italac	Pacote	500	9,50	4.750,00
4	ALHO	Garlic	Kg	150	21,00	3.150,00
6	ARROZ PARBOLIZADO	Namorado	Kg	800	2,00	1.600,00
7	BATATA INGLESA	In Natura	Kg	2000	5,00	10.000,00
8	BEBIDA LÁCTEA 1L	LIV	Pacote	1600	1,90	3.040,00
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g	Estrela	Pacote	2500	2,60	6.500,00
12	CARNE BOVINA COM OSSO	Freezer Carnes	Kg	400	14,00	5.600,00
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	Freezer Carnes	Kg	1000	14,90	14.900,00
15	CARNE BOVINA MOIDA	Freezer Carnes	Kg	500	16,00	8.000,00
17	CARNE DE CHARQUE 500g	Freezer Carnes	Pacote	500	10,50	5.250,00
18	CARNE DE SOL	Oeste Frios	Kg	2000	19,00	38.000,00
19	CEBOLA	In Natura	Kg	1000	5,40	5.400,00
20	CENOURA	In Natura	Kg	2000	3,80	7.600,00
22	CORAÇÃO DE FRANGO	Bom Todo	Kg	500	11,50	5.750,00
25	FEIJÃO CARIOCA	Belo Grão	Kg	200	3,80	760,00
27	FEIJÃO PRETO	Imperial	Kg	50	4,90	245,00
29	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	Bom Todo	Pacote	1000	5,99	5.990,00
31	FUBÁ DE MILHO (FLOÇÃO) 500g	Dona Clara	Kg	3500	0,94	3.290,00
33	LEITE INTEGRAL EM PÓ	Italac	Kg	3000	18,90	56.700,00
35	MACARRÃO 500G	Estrela	Pacote	2500	1,19	2.975,00
37	MELANCIA	In Natura	Kg	1500	0,95	1.425,00
38	MELÃO	In Natura	Kg	1500	1,80	2.700,00
41	ÓLEO DE SOJA	Soya	Und	500	3,29	1.645,00
42	OVOS DE CODORNA	Juá Ovos	Und	4000	0,29	1.160,00
45	PÃO DOCE	F A Nunes	Und	3000	0,37	1.110,00
46	PÃO FRANCÊS	F A Nunes	Und	2000	0,36	720,00
47	PEPINO	In Natura	Kg	500	3,00	1.500,00
50	PROTEÍNA DE TEXTURIZADA DE SOJA	Cereali	Kg	400	3,95	1.580,00
51	RAPADURA	Padre Cícero	Kg	300	4,60	1.380,00
52	REPOLHO	In Natura	Kg	500	4,90	2.450,00
55	UVA VERDE COM SEMENTE	In Natura	Kg	1500	7,30	10.950,00
56	VINAGRE DE ALCOOL	Folha Verde	Und	700	1,10	770,00
<b>TOTAL</b>						<b>216.890,00</b>

VENCEDOR: O F DA SILVA MERCEARIA - ME						
CNPJ: 10.547.696/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AÇÚCAR REFINADO	FORTELLI	Kg	2500	1,95	4.875,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO	ZERO CAL	Und	100	1,95	195,00
5	ARROZ BRANCO	FORTELLI	Kg	1500	1,95	2.925,00
10	BISCOITO DOCE 400g	ESTRELA	Pacote	2000	2,60	5.200,00
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	BOI BRASIL	Kg	1000	18,50	18.500,00
16	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	BOI BRASIL	Kg	600	10,00	6.000,00
24	FEIJÃO BRANCO	BELO GRÃO	Kg	50	3,66	183,00
26	FEIJÃO DE CORDA	CORDA	Kg	250	2,95	737,50
28	FIGADO DE FRANGO	SOMAVE	Kg	500	2,90	1.450,00
30	FRANGO FILÉ (PEITO)	SOMAVE	Kg	2000	10,90	21.800,00
32	GELATINA DIVERSOS SABORES 35g	SOLY	Cx	500	1,30	650,00
34	MAÇÃ	BAHIA	Und	4000	0,80	3.200,00
36	MARGARINA 1 Kg	PURO SABOR	Und	1000	5,35	5.350,00
40	MOELA DE FRANGO	SOMAVE	Kg	500	7,90	3.950,00
43	OVOS DE GALINHA	CASCAVEL	Und	8000	0,49	3.920,00
44	PÃO DE HOT DOG	DA CASA	Pacote	4000	2,73	10.920,00
54	TOMATE	BAHIA	Kg	1500	5,00	7.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>97.355,50</b>

VENCEDOR: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA						
CNPJ: 70.046.685/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	BETERRABA	IN NATURA	Kg	300	3,00	900,00
21	CHUCHU	IN NATURA	Kg	1000	2,90	2.900,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	PURO SABOR	Kg	100	2,25	225,00
39	MILHO DE PIPOCA 500g	DONA CLARA	Und	500	1,00	500,00
48	PIMENTA	IN NATURA	Kg	30	9,99	299,70
53	SAL REFINADO/IODADO	GUSTAVO	Kg	200	0,65	130,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.954,70</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C. TRAJANO PINTO MENDONCA.

CNPJ: 05.909.473/0001-20.

Item(s): 49.

Valor: R\$ 17.450,00.

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Item(s): 1 - 4 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 25 - 27 - 29 - 31 - 33 - 35 - 37 - 38 - 41 - 42 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56.

Valor: R\$ 216.890,00.

- O F DA SILVA MERCEARIA - ME.

CNPJ: 10.547.696/0001-24.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 10 - 13 - 16 - 24 - 26 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 40 - 43 - 44 - 54.

Valor: R\$ 97.355,50.

- SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Item(s): 9 - 21 - 23 - 39 - 48 - 53.

Valor: R\$ 4.954,70.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de Setembro de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**F2D50A34

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 056/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, No Valor de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais), e Dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 633/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de setembro de 2019, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2115.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade do Município de Severiano Melo.

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302					
Programa	0008	Saúde para todos				
Ação	2.056	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	10.800,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	12110000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>R\$</b>	<b>30.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302					
Programa	0008	Saúde para todos				
Ação	2.051	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	4.800,00
Ação	2.057	Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	6.000,00
Ação	2.054	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	20.000,00
<b>Total dos Créditos Anulados</b>					<b>R\$</b>	<b>30.800,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de Setembro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:6B1C5789**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 057/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**Dagoberto Bessa Cavalcante** – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ **40.000,00** (Quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a realização da **31ª FESTA DO CAJU**, neste município de Severiano Melo/RN.

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.10	Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo.				
Função	13	Cultura				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.034	Incentivo a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	Fonte de Recurso	15200000	R\$	40.000,00
Total (R\$)						40.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de Setembro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:7B866B6E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 08 - 4º BIMESTRE DE 2019**

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO -MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	605.000,00	605.000,00	234.573,56	38,77	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	114.000,00	114.000,00	6.693,81	5,87	
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	6.522,33	10,87	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	171,48	0,32	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	106.000,00	106.000,00	1.103,60	1,04	
1.2.1 - ITBI	106.000,00	106.000,00	1.103,60	1,04	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	75.899,40	41,03	
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	75.899,40	42,17	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	150.876,75	75,44	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.051.000,00	13.051.000,00	7.717.414,11	59,13	
2.1 - Cota parte do FPM	10.660.000,00	10.660.000,00	6.301.101,81	59,11	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.780.000,00	9.780.000,00	5.928.841,27	60,62	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	372.260,54	84,60	
2.2 - Cota parte do ICMS	1.998.000,00	1.998.000,00	1.201.910,28	60,16	
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	1.031,64	20,63	
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	376,28	7,53	
2.6 - Cota parte IPVA	380.000,00	380.000,00	212.994,10	56,05	
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.656.000,00	13.656.000,00	7.951.987,67	58,23	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	208,55	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	377.500,00	377.500,00	165.797,10	43,92
5.1 - Transferências do salário-educação	135.000,00	135.000,00	100.072,02	74,13
5.2 - Transferências diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	780,00	26,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	168.000,00	168.000,00	64.203,20	38,22
5.4 - Transferências diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	741,88	49,46
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	93.800,00	93.800,00	51.559,20	54,97
6.1 - Transferências de convênios	93.800,00	93.800,00	51.559,20	54,97
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	471.300,00	471.300,00	217.564,85	46,16

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.434.200,00	2.434.200,00	1.469.040,04	60,35
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.956.000,00	1.956.000,00	1.185.783,72	60,62
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	399.600,00	399.600,00	244.707,61	61,24
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	206,27	20,63
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	59,57	5,96
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	38.282,87	50,37
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.855.000,00	3.855.000,00	2.471.660,68	64,12
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.850.000,00	3.850.000,00	2.470.441,97	64,17
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	5.000,00	5.000,00	1.218,71	24,37
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.415.800,00	1.415.800,00	1.001.401,93	70,73
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO -- ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.982.160,00	2.982.160,00	2.943.160,00	98,69	1.857.275,01	62,28
13.1 - Com educação infantil	343.000,00	343.000,00	343.000,00	100,00	201.676,91	58,80
13.2 - Com ensino fundamental	2.639.160,00	2.639.160,00	2.600.160,00	98,52	1.655.598,10	62,73
14-OUTRAS DESPESAS	872.840,00	872.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	725.340,00	725.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.855.000,00	3.855.000,00	2.943.160,00	76,35	1.857.275,01	48,18

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00

18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	1.857.275,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/((11)\times 100)\%$	75,14
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14-(16.2+17.2))/((11)\times 100)\%$	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100-(19.1+19.2))\%$	24,86
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	
20-Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS --		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	693.750,00	693.750,00	619.462,80	89,29	355.407,64	51,23
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	693.750,00	693.750,00	619.462,80	89,29	355.407,64	51,23
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	490.500,00	490.500,00	490.500,00	100,00	283.561,98	57,81
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	203.250,00	203.250,00	128.962,80	63,45	71.845,66	35,35
23-Ensino fundamental	4.130.120,00	4.259.212,00	4.171.351,14	97,94	2.578.813,56	60,55
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.364.500,00	3.364.500,00	3.325.500,00	98,84	2.103.319,34	62,52
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	765.620,00	894.712,00	845.851,14	94,54	475.494,22	53,14
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	1.167.800,00	1.179.592,00	1.074.626,83	91,10	936.907,23	79,43
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.991.670,00	6.132.554,00	5.865.440,77	95,64	3.871.128,43	63,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		1.001.401,93
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
32-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior de outros recursos		0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)		1.001.401,93
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)		1.932.819,27
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos(37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%		24,31

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO - ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	135.000,00	135.000,00	121.819,90	90,24	95.077,33	70,43
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	336.500,00	336.500,00	142.992,19	42,49	81.431,50	24,20
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	471.500,00	471.500,00	264.812,09	56,16	176.508,83	37,44
43 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.463.170,00	6.604.054,00	6.130.252,86	92,83	4.047.637,26	61,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	21.719,36	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	10.859,68	74,77
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	10.859,68	61,92
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	16.000,12	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.470.441,97	100.072,02
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1-(-) Orçamento do exercício	2.441.186,29	100.072,02
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.218,71	0,00
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.474,51	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:46:37

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11.V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:562A041E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO 13 - 4º BIMESTRE DE 2019**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	16.782.825,77	16.841.966,42									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 24/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 13:49:55											

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:AACBB950**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos nove (09) dias de setembro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA					
CNPJ: 04.839.900/0001-88		TELEFONE: (84) 3664-2015		E-MAIL: helianto.pereira@gruposautomove.com.br	
ENDEREÇO: Avenida Bacharel Tomaz Landim, 1340, Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN					
Responsável: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF nº 143.753.624-72					
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Gasolina comum, marca Ipiranga	Lt	69.800	4,47	312.006,00
02	Diesel Comum, marca Ipiranga	Lt	103.000	3,55	365.650,00
03	Diesel S-10, marca Ipiranga	Lt	63.000	3,69	232.470,00
VALOR GLOBAL					910.126,00

**Art. 7º.** O pagamento **será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 10 (dez) do mês subsequente**, após a realização da entrega dos produtos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Auto Posto São Tomé LTDA

CNPJ 04.839.900/0001-88

**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**

CPF nº 143.753.624-72

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**247BFEDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RETIFICANDO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 4/2019		Exercício: 2019		
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				30.156.531,00
Previsão Atualizada				30.156.531,00
Receitas Realizadas				17.327.505,01
Déficit Orçamentário				-1.192.170,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				30.156.531,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				30.156.531,00
Despesas Empenhadas				26.417.851,93
Despesas Liquidadas				18.519.675,66
Despesas Pagas				17.283.690,77
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				26.417.851,93
Despesas Liquidadas				18.519.675,66
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				25.119.062,13
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		0,00	-36.547,38	0,00
Resultado Primário		1.025.025,00	328.589,99	32,05
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>CANCELAMENTO Até o Bimestre</b>	<b>PAGAMENTO Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				<b>Saldo a Pagar</b>
Poder Executivo		89.659,82	0,00	80.429,51
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo		222.841,40	15.116,11	204.682,34
Poder Legislativo		1.863,00	0,00	1.863,00
<b>TOTAL</b>		<b>314.364,22</b>	<b>15.116,11</b>	<b>285.111,85</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.062.753,99	25,00	28,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.985.714,08	60,00	78,97
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				<b>35º Exercício</b>
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		2.820.404,94	15,00	25,93
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00	

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (435.708,97)

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**B46317E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 05/19**

DECRETO Nº 05/19 - Finanças, de 02 de maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 820.933,00 (Oitocentos e Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária vigente, combinada com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 820.933,00 (Oitocentos e Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$820.933,00 (Oitocentos e Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 02 de Maio de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 05/19 – Finanças, de 02 de maio de 2019, Autorizado pela LOA de 2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	3.600,00
		Anul.dotação	3.400,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	8.300,00
		Anul.dotação	4.192,50
TOTAL Secretaria Municipal de		Administração	41.992,50
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação		
12 361 0123 1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE	Anul.dotação	51.114,66
12 361 0123 2.022	Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	Anul.dotação	20.000,00
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 362 0110 2.029	Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	23.430,78
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	312,00
		Anul.dotação	9.030,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			148.887,44
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.078,70
		Anul.dotação	3.361,75
		Anul.dotação	476,00
		Anul.dotação	1.650,00
		Anul.dotação	5.191,45
		Anul.dotação	4.212,85
		Anul.dotação	2.582,50
		Anul.dotação	5.676,82
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	17.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	795,00
		Anul.dotação	5.146,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.070,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	69.565,00
		Anul.dotação	4.200,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	15.318,75
		Anul.dotação	88.800,00
		Anul.dotação	1.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	12.700,00
10 302 0102 2.052	Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.652,00
10 303 0102 2.054	Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.290,00
10 304 0102 2.055	Manutenção das Ações do Programa de Vigi		
	lância em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de	custeio	
		Anul.dotação	5.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			335.766,82
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Esporte,Turismo e Lazer		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.220,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			13.220,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun.		
	de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.870,00
		Anul.dotação	3.870,00
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	3.744,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			11.484,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0001 2.082	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
13 392 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANUL.DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura		FONTE	49.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	7.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.022,00
		Anul.dotação	10.432,62
		Anul.dotação	1.042,75
		Anul.dotação	1.000,00
16100000	CIDE		
		Anul.dotação	5.590,76
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			45.088,13
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
15 452 0028 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			120.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretraia Munic		
	ipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	1.136,41
		Anul.dotação	486,15
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	2.160,00
		Anul.dotação	1.908,00
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.547,50
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			55.238,06
TOTAL GERAL			820.933,00

Tangará, 02 de maio de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 05/19 – Finanças, de 02 de maio de 2019, autorizado pela LOA de 2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 140.000,00
04 122 0015 2.005	Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 20.000,00
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 35.823,28
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 195.823,28
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 2.021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 150.000,00
12.361.0123.2.026	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 72.409,72
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			R\$ 372.409,72
DE:			
08.01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17.512.0131.1.017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			R\$ 120.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde R\$			120.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0102.1.018	Construção e Ampl.de Unidade de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			R\$ 120.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R\$ 120.000,00
DE:			
09.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0114.2.070	Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistência Social – CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 12.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			R\$ 12.700,00
TOTAL GERAL			R\$ 820.933,00

Tangará, 02 de Maio de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Finanças, de 02 de maio de 2019 Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 820.933,00 (Oitocentos e Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária vigente, combinada com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 820.933,00 (Oitocentos e Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$820.933,00 (Oitocentos e Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 02 de Maio de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 05/19 – Finanças, de 02 de maio de 2019, Autorizado pela LOA de 2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05.01.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0016.2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.600,00
		Anul.dotação	3.400,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	8.300,00
		Anul.dotação	4.192,50
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			41.992,50
PARA:			
07.02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12.361.0123.1.007	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

11240000	Outras Transferências do FNDE		
12 361 0123 2.022	Manutenção das Ações do Prog.da Alimenta	Anul.dotação	51.114,66
	ção Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 362 0110 2.029	Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Esco		
	lar - PETERN MEDIO		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	23.430,78
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	312,00
		Anul.dotação	9.030,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			148.887,44
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal		
	de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.078,70
		Anul.dotação	3.361,75
		Anul.dotação	476,00
		Anul.dotação	1.650,00
		Anul.dotação	5.191,45
		Anul.dotação	4.212,85
		Anul.dotação	2.582,50
		Anul.dotação	5.676,82
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	17.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	795,00
		Anul.dotação	5.146,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.070,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	69.565,00
		Anul.dotação	4.200,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	15.318,75
		Anul.dotação	88.800,00
		Anul.dotação	1.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	12.700,00
10 302 0102 2.052	Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de	custeio	
		Anul.dotação	15.652,00
10 303 0102 2.054	Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de	custeio	
		Anul.dotação	1.290,00
10 304 0102 2.055	Manutenção das Ações do Programa de Vigi		
	lância em Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de	custeio	
		Anul.dotação	2.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de	custeio	
		Anul.dotação	5.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			335.766,82
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Esporte,Turismo e Lazer		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.220,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			13.220,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.870,00
		Anul.dotação	3.870,00
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	3.744,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			11.484,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0001 2.082	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
13 392 0023 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de		Cultura	49.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.022,00
		Anul.dotação	10.432,62
		Anul.dotação	1.042,75
		Anul.dotação	1.000,00
16100000	CIDE		
		Anul.dotação	5.590,76
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			45.088,13
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção de Limpeza Pública	dos Serviços	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
15 452 0028 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			120.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	1.136,41
		Anul.dotação	486,15
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	2.160,00
		Anul.dotação	1.908,00
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.547,50
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca			55.238,06
TOTAL GERAL			820.933,00

Tangará, 02 de maio de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 05/19 – Finanças, de 02 de maio de 2019, Autorizado pela LOA de 2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 140.000,00
04 122 0015 2.005	Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 20.000,00
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 35.823,28
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 195.823,28
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 2.021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino		
	Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 150.000,00
12 361 0123 2.026	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 72.409,72
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			R\$ 372.409,72
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0131 1.017	Ampliação do Sistema de Saneamento Básic		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			R\$ 120.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			R\$ 120.000,00
DOTAÇÃO			
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0102 1.018	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			R\$ 120.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R\$ 120.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0114 2.070	Manutenção das Ações do Centro de Refer.		
	da Assistência Social – CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 12.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			R\$ 12.700,00
TOTAL GERAL			R\$ 820.933,00

Tangará, 02 de Maio de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
Código Identificador:21E4B7E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170901/2019 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 170901/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170901/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Assessoria mediante o IDEMA referente a emissão de licença para esgotamento sanitário no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.500,00, em favor de TERCIA OTACIANA PINTO DE LIMA, CPF: 009.498.494-80, conforme abaixo descrito:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	725 - ASSESSORIA NA EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PERANTE O IDEMA	UND	1	1.500,00	1.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/09/2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**20723052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 0035-2019**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00035/19, de 01 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Vila Flôr, o crédito suplementar no valor de R\$ 833.937,75 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Vila Flôr no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00396/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 833.937,75 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$833.937,75 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Flor, em 01 de Agosto de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
06 122 0021 2.003	Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			25.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.800,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			50.300,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Meio Ambiente		
18 542 0021 2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.539,00
TOTAL Sec.Mun.de Meio Ambiente			4.539,00
PARA:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 361 0188 2.018	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.022	Cota Parte da Contribuição do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação			27.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.		
12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.711,00
12 365 0188 2.027	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	45.000,00
12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.400,00
12 365 0188 2.111	Manut. do Ensino Infantil PRE ESCOLA - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	78.235,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			188.346,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Turismo		
23 695 0021 1.063	Construção de Uma Área de Lazer no Beira Rio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	88.860,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo			138.860,00
PARA:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	110.000,00
		Anul.dotação	2.792,75
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.000,00
		Anul.dotação	1.566,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.000,00

10 301 0428 2.044	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	750,00
10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.784,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			364.892,75
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
08 122 0021 2.057	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
08 122 0021 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			14.000,00
PARA:			
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.069	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
PARA:			
12 01.	Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
15 451 0021 2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Serviços Urbanos			6.000,00
PARA:			
13 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			5.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			833.937,75

Vila Flôr, 01 de Agosto de 2019.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças		
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças			10.000,00

DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Meio Ambiente		
18 544 0021 2.017	Manut.do Sist.de Abastecimento de agua		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Meio Ambiente			5.000,00
DE:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 361 0188 1.011	Construção, Ref. e/ou Ampliação de Unidades de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
12 361 0188 2.023	Programa Estadual do Transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			18.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.079	Aquisição de Fardamento para Alunos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.084	Programa Bolsa Estudantil		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
12 361 0188 2.086	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			14.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			2.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			5.000,00
12 361 0188 2.118	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.119	Plano Municipal de Educação- PME		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 365 0188 1.013	Const. e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			38.860,00
12 365 0188 2.087	Programa Nac.de Alimentação Escolar PNAE PRÉ ESCOLAR		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
			5.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0188 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			7.000,00
12 365 0188 2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			8.235,00
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0188 2.108	Manutenção do Ensino Infantil - PRE ESCOLAR		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 366 0188 2.090	Manut.do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

OTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 367 0188 2.109	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação			352.395,00
DE:			
07 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Bás.		
12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			6.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			20.000,00
12 365 0188 2.027	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.000,00
12 365 0188 2.110	Manut. do Ensino Infantil PRE ESCOLA - FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12 365 0188 2.111	Manut. do Ensino Infantil PRE ESCOLA - FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.113	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			25.000,00
			10.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			80.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0021 2.030	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13 392 0021 2.095	Manutenção das Atividades do Museu Público Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
27 813 0021 2.032	Apoio a Comunidade Desportiva		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer			42.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Turismo		
23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo			2.000,00
DE:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.079	Construção e Instalação de Laboratório de Análise Clínicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			10.000,00
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			9.000,00
10 301 0428 2.045	Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0428 2.048	Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0428 2.049	Programa Rede Cegonha		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			45.000,00

DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
16 482 0021 2.107	Recuperação de Unidade Hab Através de Doação de Materiais e Ajuda		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			10.000,00
DE:			
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 244 0486 2.067	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0486 2.068	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
08 244 0486 2.069	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0486 2.070	Manutenção do Programa Assesuas Trabalho		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			432,75

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
08 244 0486 2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			51.932,75
DE:			
12 01.	Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
15 451 0021 1.036	Constr.de Praças, Canteiros e Logradouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
15 451 0021 1.039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			200.000,00
15 451 0021 2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.610,00
TOTAL Sec.Mun.de Serviços Urbanos			222.610,00
DE:			

14 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0021 2.117	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			10.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			833.937,75

Vila Flôr, 01 de Agosto de 2019.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:2929699B**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 4º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1 SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.474.000,00	21.474.000,00	2.299.640,85	10,71	8.551.978,31	39,82	12.922.021,69
RECEITAS CORRENTES	18.518.398,60	18.518.398,60	2.299.640,85	12,42	8.271.603,31	44,67	10.246.795,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	365.000,00	365.000,00	89.028,63	24,39	284.017,08	77,81	80.982,92
Impostos	335.000,00	335.000,00	89.028,63	26,58	284.017,08	84,78	50.982,92
Taxas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.660,00	150.660,00	11.317,62	7,51	41.782,26	27,73	108.877,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	130.660,00	130.660,00	11.317,62	8,66	41.782,26	31,98	88.877,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.760.428,60	16.760.428,60	2.190.329,86	13,07	7.917.998,45	47,24	8.842.430,15
Transferências da União e de suas Entidades	12.521.468,60	12.521.468,60	1.681.161,84	13,43	5.908.162,57	47,18	6.613.306,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.922.600,00	1.922.600,00	233.178,87	12,13	832.851,67	43,32	1.089.748,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.316.360,00	2.316.360,00	275.989,15	11,91	1.176.984,21	50,81	1.139.375,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.072.310,00	1.072.310,00	8.964,74	0,84	27.805,52	2,59	1.044.504,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	6.842,88	45,62	23.950,08	159,67	-8.950,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.037.310,00	1.037.310,00	2.121,86	0,20	3.855,44	0,37	1.033.454,56
RECEITAS DE CAPITAL	2.955.601,40	2.955.601,40	0,00	0,00	280.375,00	9,49	2.675.226,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.626.035,00	2.626.035,00	0,00	0,00	280.375,00	10,68	2.345.660,00	
Transferências da União e de suas Entidades	2.420.035,00	2.420.035,00	0,00	0,00	280.375,00	11,59	2.139.660,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.474.000,00	21.474.000,00	2.299.640,85	10,71	8.551.978,31	39,82	12.922.021,69	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.474.000,00	21.474.000,00	2.299.640,85	10,71	8.551.978,31	39,82	12.922.021,69	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.474.000,00	21.474.000,00	2.299.640,85	10,71	8.551.978,31	39,82	12.922.021,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.474.000,00	21.474.000,00	2.070.328,82	8.017.435,21	13.456.564,79	2.070.328,82	8.017.434,61	13.456.565,39	8.017.434,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.039.463,00	16.119.263,00	1.897.664,38	7.055.451,76	9.063.811,24	1.897.664,38	7.055.451,16	9.063.811,84	7.055.451,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.797.881,00	6.721.881,00	787.530,00	3.256.932,94	3.464.948,06	787.530,00	3.256.932,74	3.464.948,26	3.256.932,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	14.766,99	59.494,62	30.505,38	14.766,99	59.494,62	30.505,38	59.494,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.151.582,00	9.307.382,00	1.095.367,39	3.739.024,20	5.568.357,80	1.095.367,39	3.739.023,80	5.568.358,20	3.739.023,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.309.537,00	5.229.737,00	172.664,44	961.983,45	4.267.753,55	172.664,44	961.983,45	4.267.753,55	961.983,45	0,00
INVESTIMENTOS	5.187.762,00	5.117.962,00	159.041,90	911.434,08	4.206.527,92	159.041,90	911.434,08	4.206.527,92	911.434,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.675,00	76.675,00	13.622,54	50.549,37	26.125,63	13.622,54	50.549,37	26.125,63	50.549,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00			125.000,00			125.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.474.000,00	21.474.000,00	2.070.328,82	8.017.435,21	13.456.564,79	2.070.328,82	8.017.434,61	13.456.565,39	8.017.434,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.474.000,00	21.474.000,00	2.070.328,82	8.017.435,21	13.456.564,79	2.070.328,82	8.017.434,61	13.456.565,39	8.017.434,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				534.543,10			534.543,70		534.543,70	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.474.000,00	21.474.000,00	2.070.328,82	8.551.978,31		2.070.328,82	8.551.978,31		8.551.978,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	21.474.000,00	21.474.000,00	2.070.328,82	8.017.435,21	100,00	13.456.564,79	2.070.328,82	8.017.434,61	100,00	13.456.565,39	0,00
Legislativa	726.580,00	726.580,00	0,00	0,00	0,00	726.580,00	0,00	0,00	0,00	726.580,00	0,00
Ação Legislativa	726.580,00	726.580,00	0,00	0,00	0,00	726.580,00	0,00	0,00	0,00	726.580,00	0,00
Administração	1.708.381,00	1.763.381,00	247.143,40	981.863,36	12,25	781.517,64	247.143,40	981.863,36	12,25	781.517,64	0,00
Administração Geral	1.269.031,00	1.324.031,00	209.899,12	780.263,74	9,73	543.767,26	209.899,12	780.263,74	9,73	543.767,26	0,00
Administração Financeira	439.350,00	439.350,00	37.244,28	201.599,62	2,51	237.750,38	37.244,28	201.599,62	2,51	237.750,38	0,00
Assistência Social	1.203.171,00	1.203.171,00	82.275,51	321.552,99	4,01	881.618,01	82.275,51	321.552,99	4,01	881.618,41	0,00
Administração Geral	460.861,00	445.861,00	32.290,10	155.592,62	1,94	290.268,38	32.290,10	155.592,62	1,94	290.268,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	143.530,00	158.530,00	13.402,66	48.634,88	0,61	109.895,12	13.402,66	48.634,88	0,61	109.895,12	0,00
Assistência Comunitária	598.780,00	598.780,00	36.582,75	117.325,49	1,46	481.454,51	36.582,75	117.325,09	1,46	481.454,91	0,00
Previdência Social	668.800,00	613.800,00	117.861,31	480.983,36	6,00	132.816,64	117.861,31	480.983,36	6,00	132.816,64	0,00
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	20.674,20	86.365,92	1,08	33.634,08	20.674,20	86.365,92	1,08	33.634,08	0,00
Previdência Básica	548.800,00	493.800,00	97.187,11	394.617,44	4,92	99.182,56	97.187,11	394.617,44	4,92	99.182,56	0,00
Saúde	4.832.526,00	4.832.526,00	524.622,06	1.996.174,94	24,90	2.836.351,06	524.622,06	1.996.174,94	24,90	2.836.351,06	0,00
Administração Geral	2.247.676,00	2.247.676,00	304.950,31	1.090.106,04	13,60	1.157.569,96	304.950,31	1.090.106,04	13,60	1.157.569,96	0,00
Atenção Básica	1.764.700,00	1.784.700,00	201.460,95	784.924,85	9,79	999.775,15	201.460,95	784.924,85	9,79	999.775,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.200,00	445.200,00	15.882,13	109.111,84	1,36	336.088,16	15.882,13	109.111,84	1,36	336.088,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	0,00	1.042,74	0,01	78.957,26	0,00	1.042,74	0,01	78.957,26	0,00
Vigilância Sanitária	274.950,00	274.950,00	2.328,67	10.989,47	0,14	263.960,53	2.328,67	10.989,47	0,14	263.960,53	0,00
Educação	5.286.901,00	5.286.901,00	556.777,31	1.897.463,39	23,67	3.389.437,61	556.777,31	1.897.463,39	23,67	3.389.437,61	0,00
Administração Geral	221.990,00	326.990,00	49.856,12	166.871,41	2,08	160.118,59	49.856,12	166.871,41	2,08	160.118,59	0,00
Ensino Fundamental	4.140.990,00	4.080.990,00	434.164,46	1.620.682,73	20,21	2.460.307,27	434.164,46	1.620.682,73	20,21	2.460.307,27	0,00
Educação Infantil	484.751,00	484.751,00	1.966,73	11.869,25	0,15	472.881,75	1.966,73	11.869,25	0,15	472.881,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40.360,00	40.360,00	0,00	0,00	0,00	40.360,00	0,00	0,00	0,00	40.360,00	0,00
Difusão Cultural	398.810,00	353.810,00	70.790,00	98.040,00	1,22	255.770,00	70.790,00	98.040,00	1,22	255.770,00	0,00
Cultura	67.000,00	67.000,00	0,00	17.200,00	0,21	49.800,00	0,00	17.200,00	0,21	49.800,00	0,00
Difusão Cultural	67.000,00	67.000,00	0,00	17.200,00	0,21	49.800,00	0,00	17.200,00	0,21	49.800,00	0,00
Urbanismo	4.268.271,00	4.268.271,00	427.704,72	1.631.004,20	20,34	2.637.266,80	427.704,72	1.631.004,00	20,34	2.637.267,00	0,00
Administração Geral	2.447.071,00	2.447.071,00	346.124,72	1.198.384,89	14,95	1.248.686,11	346.124,72	1.198.384,69	14,95	1.248.686,31	0,00
Assistência Comunitária	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00
Difusão Cultural	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.353.700,00	1.353.700,00	69.960,00	252.230,00	3,15	1.101.470,00	69.960,00	252.230,00	3,15	1.101.470,00	0,00
Serviços Urbanos	139.100,00	139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	285.600,00	285.600,00	11.620,00	180.389,31	2,25	105.210,69	11.620,00	180.389,31	2,25	105.210,69	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saneamento	333.750,00	333.750,00	0,00	30.350,00	0,38	303.400,00	0,00	30.350,00	0,38	303.400,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	112.350,00	112.350,00	0,00	30.350,00	0,38	82.000,00	0,00	30.350,00	0,38	82.000,00	0,00
Abastecimento	221.400,00	221.400,00	0,00	0,00	0,00	221.400,00	0,00	0,00	0,00	221.400,00	0,00
Agricultura	1.148.155,00	1.148.155,00	50.233,74	227.204,03	2,83	920.950,97	50.233,74	227.204,03	2,83	920.950,97	0,00
Administração Geral	547.010,00	547.010,00	50.233,74	200.175,20	2,50	346.834,80	50.233,74	200.175,20	2,50	346.834,80	0,00

Abastecimento	241.100,00	241.100,00	0,00	0,00	0,00	241.100,00	0,00	0,00	0,00	241.100,00	0,00
Extensão Rural	64.200,00	64.200,00	0,00	1.018,83	0,01	63.181,17	0,00	1.018,83	0,01	63.181,17	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	127.250,00	127.250,00	0,00	960,00	0,01	126.290,00	0,00	960,00	0,01	126.290,00	0,00
Transporte Rodoviário	168.595,00	168.595,00	0,00	25.050,00	0,31	143.545,00	0,00	25.050,00	0,31	143.545,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Energia Elétrica	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Desporto e Lazer	903.815,00	903.815,00	63.710,77	433.638,94	5,41	470.176,06	63.710,77	433.638,94	5,41	470.176,06	0,00
Administração Geral	567.115,00	567.115,00	29.376,87	347.155,04	4,33	219.959,96	29.376,87	347.155,04	4,33	219.959,96	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Desporto Comunitário	69.000,00	89.000,00	34.333,90	86.483,90	1,08	2.516,10	34.333,90	86.483,90	1,08	2.516,10	0,00
Lazer	107.700,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.474.000,00	21.474.000,00	2.070.328,82	8.017.435,21	100,00	13.456.564,79	2.070.328,82	8.017.434,61	100,00	13.456.565,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2018 A AGO/2019

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019			AGO/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	842.763,83	981.068,06	1.038.839,16	1.701.376,53	1.198.731,11	1.299.179,23	1.128.187,34	1.110.618,61	1.245.047,78	1.075.992,45	1.497.995,71	1.102.208,47	14.222.008,28	20.603.024,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.504,28	13.605,43	23.712,58	15.320,77	13.284,66	5.529,74	96.267,26	49.910,86	10.464,34	19.531,59	27.450,37	61.578,26	341.160,14	365.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	1.375,00	0,00	0,00	0,00	215,61	198,34	0,00	1.420,29	1.522,96	4.732,20	5.000,00
ISS	3.896,82	6.581,44	13.157,95	5.923,46	6.701,95	4.746,28	92.677,94	41.814,01	6.616,55	18.596,85	22.362,48	52.071,15	275.146,88	180.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	295,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,79	10.000,00
IRRF	607,46	7.023,99	10.554,63	7.726,52	6.582,71	783,46	3.589,32	7.881,24	3.649,45	861,74	3.667,60	7.984,15	60.912,27	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00	0,00	73,00	50.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Receita Patrimonial	4.701,74	6.642,79	4.790,36	4.150,56	5.281,08	4.949,60	5.812,95	4.227,34	5.470,74	4.722,93	5.689,33	5.628,29	62.067,71	150.660,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.701,74	6.642,79	4.790,36	4.150,56	5.281,08	4.949,60	5.812,95	4.227,34	5.470,74	4.722,93	5.689,33	5.628,29	62.067,71	130.660,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	833.465,49	953.971,96	1.010.267,56	1.674.430,78	1.179.918,66	1.285.198,86	1.025.642,58	1.042.695,62	1.228.324,54	1.051.682,39	1.457.535,19	1.033.358,00	13.776.491,63	18.845.054,00
Cota Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	9.795.000,00
Cota Parte do ICMS	118.510,08	139.699,86	115.964,29	130.245,46	141.259,33	117.519,29	115.223,92	131.755,78	101.769,81	113.101,92	136.934,53	114.264,25	1.476.248,52	1.850.000,00
Cota Parte do IPVA	700,94	1.088,79	871,07	608,18	988,79	123,74	3.702,54	6.395,95	6.255,39	5.520,42	4.524,75	3.544,84	34.325,40	200.000,00
Cota Parte do ITR	52,00	146,34	11,93	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	6,20	13,15	0,00	35,21	271,33	8.500,00
Transferências da LC 87/1996	151,45	151,45	151,45	151,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,80	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	82,00	83,23	79,91	96,29	81,60	85,85	82,90	84,06	82,31	86,31	13.254,10	10.539,79	24.638,35	10.000,00
Transferências do FUNDEB	118.736,67	136.340,91	137.617,48	160.462,22	164.501,58	160.150,77	138.641,96	141.102,40	159.675,20	136.923,15	138.420,27	137.568,88	1.730.141,49	2.316.360,00
Outras Transferências Correntes	118.581,62	135.315,31	75.827,61	193.310,87	132.026,65	82.365,96	75.438,90	87.689,89	93.442,41	113.030,01	230.391,42	85.641,35	1.322.062,00	4.650.194,00
Outras Receitas Correntes	92,32	6.847,88	68,66	7.474,42	246,71	3.501,03	464,55	13.784,79	788,16	55,54	7.320,82	1.643,92	42.288,80	1.072.310,00
DEDUÇÕES (II)	119.213,01	136.446,46	159.348,47	192.669,38	196.861,72	208.519,22	162.295,77	162.763,85	195.024,91	160.328,59	140.641,76	159.921,57	1.994.034,71	2.084.625,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	119.213,01	136.446,46	159.348,47	192.669,38	196.861,72	208.519,22	162.295,77	162.763,85	195.024,91	160.328,59	140.641,76	159.921,57	1.994.034,71	2.084.625,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	723.550,82	844.621,60	879.490,69	1.508.707,15	1.001.869,39	1.090.660,01	965.891,57	947.854,76	1.050.022,87	915.663,86	1.357.353,95	942.286,90	12.227.973,57	18.518.398,60
-----------------------------------	------------	------------	------------	--------------	--------------	--------------	------------	------------	--------------	------------	--------------	------------	---------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>							
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR	0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS									APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.									
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:									
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;									
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.									

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
		RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.518.398,60	8.271.603,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.000,00	284.017,08
IPTU	5.000,00	3.357,20
ISS	180.000,00	245.587,21
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	120.000,00	34.999,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.000,00	73,00
Contribuições	160.000,00	0,00
Receita Patrimonial	150.660,00	41.782,26
Aplicações Financeiras (II)	130.660,00	41.782,26
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	16.760.428,60	7.917.998,45
Cota Parte do FPM	8.046.000,00	5.115.333,75
Cota Parte do ICMS	1.520.000,00	777.463,20
Cota Parte do IPVA	195.600,00	24.844,93
Cota Parte do ITR	8.374,60	48,85
Transferências da LC 87/1996	13.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	24.296,92
Transferências do FUNDEB	2.316.360,00	1.176.984,21
Outras Transferências Correntes	4.650.194,00	799.026,59
Demais Receitas Correntes	1.082.310,00	27.805,52
Outras Receitas Financeiras (III)	450.000,00	3.855,44
Receitas Correntes Restantes	632.310,00	23.950,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.937.738,60	8.225.965,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.955.601,40	280.375,00
Operações de Crédito (VI)	57.576,20	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.626.035,00	280.375,00
Convênios	2.351.335,00	58.500,00
Outras Transferências de Capital	274.700,00	221.875,00
Outras Receitas de Capital	261.990,20	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	261.990,20	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.898.025,20	280.375,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.835.763,80	8.506.340,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.119.263,00	7.055.451,76	7.055.451,16	7.055.451,16	14.392,05	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.721.881,00	3.256.932,94	3.256.932,74	3.256.932,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	59.494,62	59.494,62	59.494,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.307.382,00	3.739.024,20	3.739.023,80	3.739.023,80	14.392,05	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.029.263,00	6.995.957,14	6.995.956,54	6.995.956,54	14.392,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.229.737,00	961.983,45	961.983,45	961.983,45	27.000,00	0,00	0,00
Investimentos	5.117.962,00	911.434,08	911.434,08	911.434,08	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	35.100,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.100,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	76.675,00	50.549,37	50.549,37	50.549,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.153.062,00	911.434,08	911.434,08	911.434,08	27.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.307.325,00	7.907.391,22	7.907.390,62	7.907.390,62	41.392,05	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							557.557,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.194.623,13
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	557.557,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	54.572,05	13.180,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	Jan a Ago/2019
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	41.392,05
	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-41.392,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-41.392,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														RS\$ 1	
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)	
		Inscritos					Inscritos				Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)							
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.180,00	49.392,05	41.392,05	0,00	13.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.180,00	
02	PODER EXECUTIVO	5.180,00	49.392,05	41.392,05	0,00	13.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.180,00	
0202	GABINETE CIVIL	0,00	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0203	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO	0,00	3.970,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	5.582,90	5.582,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00	7.484,12	4.484,12	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	
0211	SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	5.000,00	5.355,03	355,03	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	5.180,00	49.392,05	41.392,05	0,00	13.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.180,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS\$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		315.000,00	315.000,00	283.944,08	90,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		5.000,00	5.000,00	3.357,20	67,14
1.1.1- IPTU		5.000,00	5.000,00	3.357,20	67,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		180.000,00	180.000,00	245.587,21	136,44
1.3.1- ISS		180.000,00	180.000,00	245.587,21	136,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		120.000,00	120.000,00	34.999,67	29,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		11.878.500,00	11.878.500,00	7.328.345,04	61,69

2.1- Cota-Parte FPM	9.795.000,00	9.795.000,00	6.301.101,81	64,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.945.000,00	8.945.000,00	6.301.101,81	70,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	971.828,83	52,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	24.296,92	242,97
2.5- Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	61,06	0,72
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	31.056,42	15,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.193.500,00	12.193.500,00	7.612.289,12	62,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	804.160,00	804.160,00	91.258,55	11,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	31.000,00	31.000,00	49.195,98	158,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	106.170,00	106.170,00	27.282,95	25,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	445.000,00	445.000,00	14.779,62	3,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	221.990,00	221.990,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	904.160,00	904.160,00	91.258,55	10,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.084.625,40	2.084.625,40	JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.749.000,00	1.749.000,00	1.185.768,06	67,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	330.000,00	330.000,00	194.365,63	58,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	125,40	125,40	12,21	9,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.400,00	4.400,00	6.211,49	141,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.316.360,00	2.316.360,00	1.176.984,21	50,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.316.360,00	2.316.360,00	1.176.984,21	50,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	231.734,60	231.734,60	-209.373,18	-90,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.334.060,00	1.309.060,00	1.130.478,05	86,36	1.130.478,05	86,36	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.334.060,00	1.309.060,00	1.130.478,05	86,36	1.130.478,05	86,36	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	982.300,00	992.300,00	142.119,54	14,32	142.119,54	14,32	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	982.300,00	992.300,00	142.119,54	14,32	142.119,54	14,32	0,00

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.316.360,00	2.301.360,00	1.272.597,59	55,30	1.272.597,59	55,30	0,00
--	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	------

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.272.597,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		96,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		12,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-8,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		3,80
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	215.310,00	215.310,00	11.869,25	5,51	11.869,25	5,51	0,00
22.1 - Creche	139.310,00	139.310,00	7.360,40	5,28	7.360,40	5,28	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	139.310,00	139.310,00	7.360,40	5,28	7.360,40	5,28	0,00
22.2 - Pré-escola	76.000,00	76.000,00	4.508,85	5,93	4.508,85	5,93	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	76.000,00	76.000,00	4.508,85	5,93	4.508,85	5,93	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.637.130,00	3.727.130,00	1.651.572,70	44,31	1.651.572,70	44,31	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.316.360,00	2.301.360,00	1.272.597,59	55,30	1.272.597,59	55,30	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.320.770,00	1.425.770,00	378.975,11	26,58	378.975,11	26,58	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.852.440,00	3.942.440,00	1.663.441,95	42,19	1.663.441,95	42,19	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-209.373,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		-209.373,18
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		1.872.815,13
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		24,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	31.000,00	76.800,00	49.469,92	64,41	49.469,92	64,41	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	852.151,00	857.151,00	103.711,52	12,10	103.711,52	12,10	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	883.151,00	933.951,00	153.181,44	16,40	153.181,44	16,40	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.735.591,00	4.876.391,00	1.816.623,39	37,25	1.816.623,39	37,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3,80	282,10
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.176.984,21	49.195,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.121.497,49	49.469,92
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.117.497,49	49.469,92
47.2 (-) Restos a Pagar	4.000,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.490,52	8,16
50- (+) AJUSTES	-84.787,60	0,00
50.1 (+) Retenções	-84.787,60	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-29.297,08	8,16

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.229.737,00	961.983,45	4.267.753,55
Investimentos	5.117.962,00	911.434,08	4.206.527,92
Inversões Financeiras	35.100,00	0,00	35.100,00
Amortização da Dívida	76.675,00	50.549,37	26.125,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.229.737,00	961.983,45	4.267.753,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.229.737,00 <(d - a)>	961.983,45 <(e - b)>	4.267.753,55 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

## PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00

2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.240], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho –Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% ( b/a )
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	315.000,00	315.000,00	283.944,08	90,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	3.357,20	67,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	245.587,21	136,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	34.999,67	29,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.028.500,00	11.028.500,00	7.328.345,04	66,45
Cota-Parte FPM	8.945.000,00	8.945.000,00	6.301.101,81	70,44
Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	61,06	0,72
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	31.056,42	15,53
Cota-Parte ICMS	1.850.000,00	1.850.000,00	971.828,83	52,53
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	24.296,92	242,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.343.500,00	11.343.500,00	7.612.289,12	67,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.902.000,00	1.902.000,00	653.901,83	34,38
Provenientes da União	1.902.000,00	1.902.000,00	653.901,83	34,38
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			795.200,00	795.200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	3.497,19	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			2.697.200,00	2.697.200,00	657.399,02	24,37

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f) (	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.950.353,00	3.900.353,00	1.820.021,07	46,66	1.820.021,07	46,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.454.640,00	1.384.640,00	544.338,56	39,31	544.338,56	39,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.495.713,00	2.515.713,00	1.275.682,51	50,71	1.275.682,51	50,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	882.173,00	932.173,00	176.153,87	18,90	176.153,87	18,90	0,00
Investimentos	882.173,00	932.173,00	176.153,87	18,90	176.153,87	18,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.832.526,00	4.832.526,00	1.996.174,94	41,31	1.996.174,94	41,31	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.400.600,00	2.400.600,00	906.068,90	45,39	906.068,90	45,39	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.902.000,00	1.975.000,00	854.358,70	42,80	854.358,70	42,80	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	498.600,00	425.600,00	51.710,20	2,59	51.710,20	2,59	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.400.600,00	2.400.600,00	906.068,90	45,39	906.068,90	45,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.431.926,00	2.431.926,00	1.090.106,04	54,61	1.090.106,04	54,61	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	14,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	-51.737,33

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x	
Atenção Básica	1.764.700,00	1.784.700,00	784.924,85	39,32	784.924,85	39,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.200,00	445.200,00	109.111,84	5,47	109.111,84	5,47	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	1.042,74	0,05	1.042,74	0,05	0,00
Vigilância Sanitária	274.950,00	274.950,00	10.989,47	0,55	10.989,47	0,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.247.676,00	2.247.676,00	1.090.106,04	54,61	1.090.106,04	54,61	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.832.526,00</b>	<b>4.832.526,00</b>	<b>1.996.174,94</b>	<b>100,00</b>	<b>1.996.174,94</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial		21.474.000,00
Previsão Atualizada		21.474.000,00
Receitas Realizadas		8.551.978,31
Déficit Orçamentário		0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.474.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.474.000,00
Despesas Empenhadas	8.017.435,21
Despesas Liquidadas	8.017.434,61
Despesas Pagas	8.017.434,61
Superávit Orçamentário	534.543,70
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.017.435,21
Despesas Liquidadas	8.017.434,61
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.227.973,57
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	557.557,94	0,00
Resultado Primário	1.194.623,13	557.557,94	46,67

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	54.572,05	0,00	41.392,05	13.180,00
Poder Executivo	54.572,05	0,00	41.392,05	13.180,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	54.572,05	0,00	41.392,05	13.180,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.872.815,13	25,00	24,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.130.478,05	60,00	96,05
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	961.983,45	4.267.753,55
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
---	------------------------------	--------------------------------

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.090.106,04	% Mínimo a Aplicar no Exercício	15,00	% Aplicado até o Bimestre	14,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas / RCL (%)	0,00				

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**9D417440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
 RREO DO 4º BIM 2019 - PMMT**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.095.281,00	20.095.281,00	3.238.121,18	16,11	10.243.575,46	50,98	9.851.705,54
Receitas Correntes	15.909.765,00	15.909.765,00	3.238.121,18	20,35	10.235.013,63	64,33	5.674.751,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.225,00	670.225,00	85.240,05	12,72	225.637,03	33,67	444.587,97
Impostos	652.223,00	652.223,00	83.230,05	12,76	222.518,03	34,12	429.704,97
Taxas	11.521,00	11.521,00	2.010,00	17,45	3.119,00	27,07	8.402,00
Contribuição de Melhoria	6.481,00	6.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.481,00
Contribuições	6.481,00	6.481,00	23.657,45	365,03	97.976,55	1.511,75	(91.495,55)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.481,00	6.481,00	23.657,45	365,03	97.976,55	1.511,75	(91.495,55)
Receita Patrimonial	107.718,00	107.718,00	2.631,37	2,44	15.365,16	14,26	92.352,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	98.358,00	98.358,00	0,00	0,00	50,81	0,05	98.307,19
Valores Mobiliários	9.360,00	9.360,00	2.631,37	28,11	15.314,35	163,61	(5.954,35)
Receita de Serviços	5.215,00	5.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.215,00
Outros Serviços	5.215,00	5.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.215,00
Transferências Correntes	14.806.214,00	14.806.214,00	3.123.831,06	21,10	9.885.953,95	66,77	4.920.260,05
Transferências da União e de suas Entidades	10.527.391,00	10.527.391,00	2.467.942,59	23,44	7.115.620,07	67,59	3.411.770,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.598.708,00	1.598.708,00	281.884,47	17,63	1.177.989,91	73,68	420.718,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.680.115,00	2.680.115,00	374.004,00	13,95	1.592.343,97	59,41	1.087.771,03
Outras Receitas Correntes	313.912,00	313.912,00	2.761,25	0,88	10.080,94	3,21	303.831,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	179.996,00	179.996,00	2.761,25	1,53	10.080,94	5,60	169.915,06
Demais Receitas Correntes	133.916,00	133.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.916,00
Receitas de Capital	4.185.516,00	4.185.516,00	0,00	0,00	8.561,83	0,20	4.176.954,17
Operações de Crédito	316.792,00	316.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.792,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	316.792,00	316.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.792,00
Alienação de Bens	175.676,00	175.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.676,00
Alienação de Bens Móveis	100.798,00	100.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.798,00
Alienação de Bens Imóveis	74.878,00	74.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.878,00
Transferências de Capital	3.649.850,00	3.649.850,00	0,00	0,00	8.561,83	0,23	3.641.288,17

Transferências da União e de suas Entidades	2.986.025,00	2.986.025,00	0,00	0,00	8.561,83	0,29	2.977.463,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	663.825,00	663.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663.825,00
Outras Receitas de Capital	43.198,00	43.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.198,00
Demais Receitas de Capital	43.198,00	43.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.198,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	504.719,00	504.719,00	139.270,56	27,59	390.776,62	77,42	113.942,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.600.000,00	20.600.000,00	3.377.391,74	16,40	10.634.352,08	51,62	9.965.647,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	20.600.000,00	20.600.000,00	3.377.391,74	16,40	10.634.352,08	51,62	9.965.647,92
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	20.600.000,00	20.600.000,00	3.377.391,74	16,40	10.634.352,08	51,62	9.965.647,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.088.391,00	20.138.391,60	2.633.249,25	10.952.604,46	9.185.787,14	2.827.214,90	10.042.166,20	10.096.225,40	10.026.226,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.818.806,00	16.653.463,45	2.483.771,10	10.355.498,90	6.297.964,55	2.698.795,07	9.479.418,96	7.174.044,49	9.463.479,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.053.206,00	7.737.493,00	983.243,51	4.641.544,93	3.095.948,07	1.018.819,32	4.288.759,59	3.448.733,41	4.284.270,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.599,00	21.599,00	0,00	0,00	21.599,00	0,00	0,00	21.599,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.744.001,00	8.894.371,45	1.500.527,59	5.713.953,97	3.180.417,48	1.679.975,75	5.190.659,37	3.703.712,08	5.179.209,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.059.585,00	3.274.928,15	149.478,15	597.105,56	2.677.822,59	128.419,83	562.747,24	2.712.180,91	562.747,24	0,00
INVESTIMENTOS	3.886.103,00	3.102.377,15	121.280,59	494.814,17	2.607.562,98	100.222,27	460.455,85	2.641.921,30	460.455,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	58.659,00	58.659,00	0,00	0,00	58.659,00	0,00	0,00	58.659,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	114.823,00	113.892,00	28.197,56	102.291,39	11.600,61	28.197,56	102.291,39	11.600,61	102.291,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	511.609,00	461.609,00	38.542,34	98.387,35	363.221,65	38.542,34	98.387,35	363.221,65	98.387,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	20.600.000,00	20.600.000,60	2.671.791,59	11.050.991,81	9.549.008,79	2.865.757,24	10.140.553,55	10.459.447,05	10.124.614,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.600.000,00	20.600.000,60	2.671.791,59	11.050.991,81	9.549.008,79	2.865.757,24	10.140.553,55	10.459.447,05	10.124.614,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	493.798,53	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	20.600.000,00	20.600.000,60	2.671.791,59	11.050.991,81	-	2.865.757,24	10.634.352,08	-	10.124.614,16	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de setembro de 2019 as 15:35:40

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d )		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.088.391,00	20.138.391,60	2.633.249,25	10.952.604,46	99,11	9.185.787,14	2.827.214,90	10.042.166,20	99,03	10.096.225,40	0,00
Legislativa	877.503,00	877.503,00	59.023,17	417.358,19	3,78	460.144,81	59.023,17	417.358,19	4,12	460.144,81	0,00
Ação Legislativa	877.503,00	877.503,00	59.023,17	417.358,19	3,78	460.144,81	59.023,17	417.358,19	4,12	460.144,81	0,00
Essencial à Justiça	137.971,00	137.971,00	16.800,00	53.200,00	0,48	84.771,00	16.800,00	44.800,00	0,44	93.171,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	137.971,00	137.971,00	16.800,00	53.200,00	0,48	84.771,00	16.800,00	44.800,00	0,44	93.171,00	0,00
Administração	2.962.948,00	2.407.838,85	302.094,99	1.221.289,20	11,05	1.186.549,65	324.509,46	1.126.909,52	11,11	1.280.929,33	0,00
Administração Geral	1.834.767,00	1.427.327,85	184.515,28	744.297,04	6,74	683.030,81	202.729,75	679.522,51	6,70	747.805,34	0,00
Administração Financeira	1.041.726,00	894.056,00	113.179,71	459.392,16	4,16	434.663,84	117.379,71	431.987,01	4,26	462.068,99	0,00
Controle Interno	55.726,00	55.726,00	4.400,00	17.600,00	0,16	38.126,00	4.400,00	15.400,00	0,15	40.326,00	0,00
Tecnologia da Informatização	30.729,00	30.729,00	0,00	0,00	0,00	30.729,00	0,00	0,00	0,00	30.729,00	0,00
Assistência Social	1.914.209,00	1.763.857,00	148.282,82	601.337,73	5,44	1.162.519,27	168.661,33	564.762,09	5,57	1.199.094,91	0,00
Administração Geral	802.239,00	721.887,00	81.419,61	327.479,07	2,96	394.407,93	86.056,41	300.247,95	2,96	421.639,05	0,00
Assistência ao Idoso	97.210,00	62.556,00	5.340,62	20.034,19	0,18	42.521,81	5.340,62	20.034,19	0,20	42.521,81	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.528,00	439.537,00	26.704,09	99.807,66	0,90	339.729,34	31.342,80	92.963,14	0,92	346.573,86	0,00
Assistência Comunitária	586.232,00	539.877,00	34.818,50	154.016,81	1,39	385.860,19	45.921,50	151.516,81	1,49	388.360,19	0,00
Previdência Social	562.926,00	562.926,00	77.446,54	502.510,96	4,55	60.415,04	77.446,54	502.510,96	4,96	60.415,04	0,00
Previdência do Regime Estatutário	562.926,00	562.926,00	77.446,54	502.510,96	4,55	60.415,04	77.446,54	502.510,96	4,96	60.415,04	0,00
Saúde	4.753.399,00	5.005.810,60	797.616,39	3.304.342,31	29,90	1.701.468,29	869.110,84	3.059.610,42	30,17	1.946.200,18	0,00
Atenção Básica	3.458.399,00	3.933.736,60	696.289,13	2.890.836,95	26,16	1.042.899,65	759.141,90	2.677.163,38	26,40	1.256.573,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	728.868,00	658.942,00	61.627,26	117.684,32	1,06	541.257,68	30.568,94	86.626,00	0,85	572.316,00	0,00
Vigilância Sanitária	566.132,00	413.132,00	39.700,00	295.821,04	2,68	117.310,96	79.400,00	295.821,04	2,92	117.310,96	0,00
Educação	4.902.052,00	4.765.324,15	622.718,28	2.366.445,03	21,41	2.398.879,12	642.850,01	2.162.972,01	21,33	2.602.352,14	0,00
Administração Geral	1.193.565,00	1.161.026,00	153.063,51	591.550,55	5,35	569.475,45	167.421,00	531.262,80	5,24	629.763,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	31.923,00	31.923,00	0,00	0,00	0,00	31.923,00	0,00	0,00	0,00	31.923,00	0,00
Alimentação e Nutrição	106.673,00	111.748,00	40.288,39	96.910,75	0,88	14.837,25	40.288,39	96.910,75	0,96	14.837,25	0,00
Ensino Fundamental	2.930.504,00	2.912.179,15	410.851,51	1.566.352,04	14,17	1.345.827,11	407.926,85	1.425.478,19	14,06	1.486.700,96	0,00
Educação Infantil	525.318,00	412.318,00	11.474,87	70.139,69	0,63	342.178,31	13.133,77	67.828,27	0,67	344.489,73	0,00
Educação de Jovens e Adultos	114.069,00	136.130,00	7.040,00	41.492,00	0,38	94.638,00	14.080,00	41.492,00	0,41	94.638,00	0,00
Cultura	300.983,00	262.526,00	10.035,34	109.941,94	0,99	152.584,06	14.429,63	109.786,60	1,08	152.739,40	0,00
Difusão Cultural	300.983,00	262.526,00	10.035,34	109.941,94	0,99	152.584,06	14.429,63	109.786,60	1,08	152.739,40	0,00
Urbanismo	2.409.695,00	3.083.332,00	508.727,49	1.962.678,83	17,76	1.120.653,17	545.571,51	1.660.333,42	16,37	1.422.998,58	0,00
Administração Geral	1.260.033,00	1.971.136,00	508.727,49	1.677.644,76	15,18	293.491,24	535.571,51	1.375.299,35	13,56	595.836,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.149.662,00	1.112.196,00	0,00	285.034,07	2,58	827.161,93	10.000,00	285.034,07	2,81	827.161,93	0,00

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% ( d / total d ) (e)=(a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.088.391,00	20.138.391,60	2.633.249,25	10.952.604,46	99,11	9.185.787,14	2.827.214,90	10.042.166,20	99,03	10.096.225,40	0,00
Saneamento	20.670,00	20.670,00	0,00	0,00	0,00	20.670,00	0,00	0,00	0,00	20.670,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.670,00	20.670,00	0,00	0,00	0,00	20.670,00	0,00	0,00	0,00	20.670,00	
Gestão Ambiental	8.973,00	8.973,00	0,00	0,00	0,00	8.973,00	0,00	0,00	0,00	8.973,00	0,00
Recursos Hídricos	8.973,00	8.973,00	0,00	0,00	0,00	8.973,00	0,00	0,00	0,00	8.973,00	
Agricultura	485.787,00	540.385,00	76.742,15	356.417,09	3,23	183.967,91	92.453,15	341.917,09	3,37	198.467,91	0,00
Extensão Rural	485.787,00	540.385,00	76.742,15	356.417,09	3,23	183.967,91	92.453,15	341.917,09	3,37	198.467,91	
Comércio e Serviços	117.700,00	67.700,00	0,00	0,00	0,00	67.700,00	0,00	0,00	0,00	67.700,00	0,00
Turismo	117.700,00	67.700,00	0,00	0,00	0,00	67.700,00	0,00	0,00	0,00	67.700,00	
Transporte	45.089,00	45.089,00	0,00	0,00	0,00	45.089,00	0,00	0,00	0,00	45.089,00	0,00
Transporte Rodoviário	45.089,00	45.089,00	0,00	0,00	0,00	45.089,00	0,00	0,00	0,00	45.089,00	
Desporto e Lazer	378.486,00	378.486,00	13.762,08	57.083,18	0,52	321.402,82	16.359,26	51.205,90	0,50	327.280,10	0,00
Administração Geral	200.227,00	200.227,00	13.762,08	57.083,18	0,52	143.143,82	16.359,26	51.205,90	0,50	149.021,10	
Desporto Comunitário	178.259,00	178.259,00	0,00	0,00	0,00	178.259,00	0,00	0,00	0,00	178.259,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	511.609,00	461.609,00	38.542,34	98.387,35	0,89	363.221,65	38.542,34	98.387,35	0,97	363.221,65	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	20.600.000,00	20.600.000,60	2.671.791,59	11.050.991,81	100,00	9.549.008,79	2.865.757,24	10.140.553,55	100,00	10.459.447,05	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de setembro de 2019 as 15:37:52

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE**  
**JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d )		

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Prefeita

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	971.839,90	1.166.630,61	1.246.831,02	1.856.303,29	1.445.331,54	1.494.105,94	1.223.639,33	1.274.182,12	1.441.714,29	1.237.339,52	2.037.262,38	1.513.115,37	16.908.295,31	18.093.733,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.672,48	35.144,61	29.608,71	49.223,42	20.004,30	30.894,85	13.874,04	31.722,24	22.704,39	21.197,16	41.168,06	44.071,99	373.286,25	670.225,00
IRRF	8.818,38	12.209,03	9.481,15	11.377,82	7.674,02	11.013,17	6.663,65	10.349,83	12.481,41	9.371,38	12.750,04	14.113,43	126.303,31	231.755,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	350,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,54	43.198,00
ITBI	0,00	380,00	320,00	2.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.863,00	17.280,00
ISS	15.774,54	10.919,52	8.520,24	22.933,28	12.203,93	19.629,03	7.070,39	20.982,41	10.222,98	11.625,78	28.418,02	27.948,56	196.248,68	359.990,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.079,56	11.636,06	11.287,32	12.398,78	126,35	252,65	140,00	390,00	0,00	200,00	0,00	2.010,00	47.520,72	18.002,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	12.605,71	11.183,32	13.244,68	12.328,02	8.173,19	16.784,18	11.710,08	11.947,37	97.976,55	6.481,00
Receita Patrimonial	3.194,29	6.340,30	2.182,64	3.281,02	2.679,69	969,32	1.452,97	1.474,05	3.481,65	2.676,11	1.427,15	1.204,22	30.363,41	107.718,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,66	2,74	0,74	0,64	2.679,69	969,32	1.452,97	1.423,24	3.481,65	2.676,11	1.427,15	1.204,22	15.322,13	9.360,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.190,63	6.337,56	2.181,90	3.280,38	0,00	0,00	0,00	50,81	0,00	0,00	0,00	0,00	15.041,28	98.358,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.215,00
Transferências Correntes	934.973,13	1.121.193,91	1.214.525,67	1.793.628,80	1.404.188,84	1.451.058,45	1.195.067,64	1.228.657,81	1.406.623,74	1.195.946,70	1.982.957,09	1.453.130,54	16.381.952,32	16.990.182,00
Cota-Parte do FPM	571.980,86	649.375,25	815.692,56	1.356.024,68	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.694.175,16	8.765.500,00
Cota-Parte do ITR	424,35	332,68	17,20	105,27	125,01	32,15	0,00	35,24	0,00	12,45	0,00	0,00	1.084,35	4.321,00
Transferências da LC 87/1996	229,64	229,64	229,64	229,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,56	10.082,00
Cota-Parte do ICMS	179.693,29	211.822,71	175.833,19	197.487,29	178.657,53	148.663,57	145.759,92	166.672,94	128.740,26	143.075,54	173.224,15	144.545,92	1.994.176,31	933.096,00
Cota-Parte do IPVA	4.384,28	6.583,78	6.371,65	2.331,64	2.669,22	5.405,84	18.929,74	18.004,42	18.490,20	18.140,89	14.122,94	11.322,89	126.757,49	50.400,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	144.719,07	166.175,42	167.731,42	195.575,10	220.930,47	217.026,71	187.368,30	191.082,09	216.382,30	185.550,10	187.578,83	186.425,17	2.266.544,98	2.609.425,00
Outras Transferências Correntes	33.541,64	86.674,43	48.650,01	41.875,18	159.745,90	154.976,93	150.457,32	177.202,08	175.917,76	166.160,29	674.021,05	429.072,88	2.298.295,47	4.617.358,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.951,79	514,00	10.170,05	5.853,00	0,00	0,00	0,00	731,32	735,37	0,00	2.761,25	24.716,78	313.912,00
DEDUÇÕES (II)	8.818,38	12.209,03	9.481,15	11.377,82	211.842,61	225.742,93	174.326,08	178.823,64	211.648,06	174.590,43	159.744,74	179.375,30	1.557.980,17	2.415.723,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	8.818,38	12.209,03	9.481,15	11.377,82	7.674,02	11.013,17	6.663,65	10.349,83	12.481,41	9.371,38	12.750,04	14.113,43	126.303,31	231.755,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	204.168,59	214.729,76	167.662,43	168.473,81	199.166,65	165.219,05	146.994,70	165.261,87	1.431.676,86	2.183.968,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	963.021,52	1.154.421,58	1.237.349,87	1.844.925,47	1.233.488,93	1.268.363,01	1.049.313,25	1.095.358,48	1.230.066,23	1.062.749,09	1.877.517,64	1.333.740,07	15.350.315,14	15.678.010,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de setembro de 2019 às 15:38:34

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019	
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19			

## FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

### Prefeitura Municipal de Messias Targino

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	652.223,00	652.223,00	222.518,03	34,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.198,00	43.198,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	17.280,00	17.280,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	359.990,00	359.990,00	138.101,10	38,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	231.755,00	231.755,00	84.416,93	36,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.763.399,00	9.763.399,00	7.637.732,63	78,23
Cota-Parte FPM	8.765.500,00	8.765.500,00	6.301.101,81	71,89
Cota-Parte ITR	4.321,00	4.321,00	204,85	4,74
Cota-Parte IPVA	50.400,00	50.400,00	107.086,14	212,47
Cota-Parte ICMS	933.096,00	933.096,00	1.229.339,83	131,75
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.082,00	10.082,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.082,00	10.082,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.415.622,00	10.415.622,00	7.860.250,66	75,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	% (d/c) x 100
			Até o Bimestre (d)	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.241.857,00	2.241.857,00	1.529.202,61	74,58
Provenientes da União	2.050.339,00	2.050.339,00	1.529.202,61	74,58
Provenientes dos Estados	191.518,00	191.518,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.241.857,00	2.241.857,00	1.529.202,61	68,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.008.297,00	4.436.776,60	3.209.958,70	72,35	2.999.585,13	67,61	67,61
Pessoal e Encargos Sociais	1.378.711,00	1.380.935,00	1.013.817,36	73,42	926.492,72	67,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.629.586,00	3.055.841,60	2.196.141,34	71,87	2.073.092,41	67,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	855.804,00	629.736,00	136.153,24	21,62	101.794,92	16,16	16,16
Investimentos	845.374,00	619.306,00	136.153,24	21,98	101.794,92	16,44	0,00
Inversões Financeiras	10.430,00	10.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.864.101,00	5.066.512,60	3.346.111,94	167,27	3.101.380,05	151,37	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.888.063,00	1.546.731,00	965.562,50	28,86	921.706,42	29,72	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.888.063,00	1.546.731,00	965.562,50	28,86	921.706,42	29,72	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.976.038,00	3.519.781,60	2.380.549,44	71,14	2.179.673,63	70,28	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.864.101,00	5.066.512,60	3.346.111,94	100,00	3.101.380,05	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							(1.179.037,60)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m/Total m) x 100	
Atenção Básica	3.569.101,00	3.994.438,60	2.932.606,58	87,64	2.718.933,01	87,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	728.868,00	658.942,00	117.684,32	3,52	86.626,00	2,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	566.132,00	413.132,00	295.821,04	8,84	295.821,04	9,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.864.101,00</b>	<b>5.066.512,60</b>	<b>3.346.111,94</b>	<b>100,00</b>	<b>3.101.380,05</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de setembro de 2019 as 15:43:02

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			RS 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS		NADA A REGISTRAR	
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Finanças - em 27 de setembro de 2019 as 15:43:56											

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	652.223,00	652.223,00	222.518,03	34,12	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.198,00	43.198,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	43.198,00	43.198,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.280,00	17.280,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	17.280,00	17.280,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	359.990,00	359.990,00	138.101,10	38,36	
1.3.1-ISS	359.990,00	359.990,00	138.101,10	38,36	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	231.755,00	231.755,00	84.416,93	36,43	
1.4.1-IRRF	231.755,00	231.755,00	84.416,93	36,43	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.763.399,00	9.763.399,00	7.637.732,63	78,23	
2.1-Cota-Parte FPM	8.765.500,00	8.765.500,00	6.301.101,81	71,89	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.765.500,00	8.765.500,00	6.301.101,81	71,89	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	933.096,00	933.096,00	1.229.339,83	131,75	
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.082,00	10.082,00	0,00	0,00	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5-Cota-Parte ITR	4.321,00	4.321,00	204,85	4,74	
2.6-Cota-Parte IPVA	50.400,00	50.400,00	107.086,14	212,47	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.415.622,00	10.415.622,00	7.860.250,66	75,47	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	680.550,00	680.550,00	119.770,30	17,60
5.1-Transferências do Salário-Educação	72.653,00	72.653,00	67.615,30	93,07
5.2-Transferências Diretas - PDDE	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	71.999,00	71.999,00	42.021,00	58,36
5.4-Transferências Diretas - PNATE	28.798,00	28.798,00	10.134,00	35,19
5.5-Outras Transferências do FNDE	492.700,00	492.700,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.547,00	650.547,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	650.547,00	650.547,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.670,00	391.670,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.722.767,00	1.722.767,00	119.770,30	6,95
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a) x 100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.183.968,00	2.183.968,00	1.431.676,86	65,55
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.995.332,00	1.995.332,00	1.185.768,06	59,43
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	185.756,00	185.756,00	245.867,84	132,36
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	2.015,00	2.015,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	865,00	865,00	40,96	4,74
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.609.425,00	2.609.425,00	1.592.343,97	61,02
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.608.116,00	2.608.116,00	1.592.343,97	61,05
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1.309,00	1.309,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	424.148,00	424.148,00	160.667,11	37,88
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	160.667,11			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS E MPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre	(g) % (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.608.116,00	2.745.267,00	1.078.316,84	39,28	962.876,95	35,07	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.608.116,00	2.745.267,00	1.078.316,84	39,28	962.876,95	35,07	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.608.116,00	2.745.267,00	1.078.316,84	39,28	962.876,95	35,07	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	448.077,42	0,00	422.643,46	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	15.820,00	0,00	15.820,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	432.257,42	0,00	406.823,46	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.608.116,00	2.745.267,00	1.526.394,26	55,60	1.385.520,41	50,47	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	12,99
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	15.820,00	0,00	15.820,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	15.820,00	0,00	15.820,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	15.820,00	0,00	15.820,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.608.116,00	2.745.267,00	1.510.574,26	55,02	1.369.700,41	49,89	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.608.116,00	2.745.267,00	1.510.574,26	55,02	1.369.700,41	49,89	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.608.116,00	2.745.267,00	1.510.574,26	55,02	1.369.700,41	49,89	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.608.116,00	2.745.267,00	1.526.394,26	55,60	1.385.520,41	50,47	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	160.667,11
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	160.667,11
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.224.853,30
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	15,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.602.737,00	2.328.858,15	863.986,24	37,10	801.387,07	34,41	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.602.737,00	2.328.858,15	863.986,24	37,10	801.387,07	34,41	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.210.853,00	5.074.125,15	2.390.380,50	47,11	2.186.907,48	43,10	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	31.137,17	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	31.137,17	0,00
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.901,86	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.592.343,97	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.396.398,41	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.385.520,41	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	10.878,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	198.847,42	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00

50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de setembro de 2019 as 15:42:07		

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Prefeitura Municipal de Messias Targino****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

<b>BENS E DIREITOS RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	75.567,02	192.364,11

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre 2019</b>	<b>Até o Bimestre 2018</b>
RECEITAS CORRENTES (IX)	504.719,00	732.026,28	401.052,07	478.810,97
Receita de Contribuições dos Segurados	504.719,00	721.750,83	390.776,62	175.061,28
Civil	504.719,00	721.750,83	390.776,62	175.061,28
Ativo	504.719,00	721.750,83	390.776,62	175.061,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	289.902,70
Civil	0,00	0,00	0,00	289.902,70
Ativo	0,00	0,00	0,00	289.902,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	10.275,45	10.275,45	13.846,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	11.778,56
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	10.275,45	10.275,45	2.068,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	504.719,00	732.026,28	401.052,07	478.810,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	213.834,00	213.834,00	87.824,95	63.325,46	87.824,95	63.325,46	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.463,00	200.463,00	87.824,95	63.325,46	87.824,95	63.325,46	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.371,00	13.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	534.958,00	534.958,00	502.510,96	398.521,21	502.510,96	398.521,21	0,00	0,00
Benefícios - Civil	534.958,00	534.958,00	502.510,96	398.521,21	502.510,96	398.521,21	0,00	0,00
Aposentadorias	500.000,00	500.000,00	484.883,16	389.074,27	484.883,16	389.074,27	0,00	0,00
Pensões	34.958,00	34.958,00	17.627,80	9.446,94	17.627,80	9.446,94	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	748.792,00	748.792,00	590.335,91	461.846,67	590.335,91	461.846,67	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)²	(244.073,00)	(16.765,72)	(189.283,84)	16.964,30	(189.283,84)	16.964,30	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>								<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de setembro de 2019 as 15:39:20								

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS\$ 1,00
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	15.909.765,00	10.235.013,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.225,00	225.637,03
IRRF	231.755,00	84.416,93
IPTU	43.198,00	0,00
ITBI	17.280,00	0,00
ISS	359.990,00	138.101,10
Outras Receitas Tributárias	18.002,00	3.119,00
Contribuições	6.481,00	97.976,55

Receita Patrimonial	107.718,00	15.365,16
Aplicações Financeiras (II)	9.360,00	15.314,35
Outras Receitas Patrimoniais	98.358,00	50,81
Transferências Correntes	14.806.214,00	9.885.953,95
Cota-Parte do FPM	6.770.168,00	5.115.333,75
Cota-Parte do ITR	3.456,00	163,89
Transferências da LC 87/1996	8.067,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	747.340,00	983.471,99
Cota-Parte do IPVA	50.400,00	107.086,14
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.609.425,00	1.592.343,97
Outras Transferências Correntes	4.617.358,00	2.087.554,21
Demais Receitas Correntes	319.127,00	10.080,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	319.127,00	10.080,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.900.405,00	10.219.699,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.142.318,00	8.561,83
Operações de Crédito (VI)	316.792,00	0,00
Alienação de Bens	175.676,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	175.676,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.649.850,00	8.561,83
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.649.850,00	8.561,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.825.526,00	8.561,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.725.931,00	10.228.261,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.115.072,45	10.453.886,25	9.577.806,31	9.561.866,92	3.240,00	393.626,29	393.626,29
Pessoal e Encargos Sociais	8.199.102,00	4.739.932,28	4.387.146,94	4.382.657,55	0,00	134.477,02	134.477,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	21.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.894.371,45	5.713.953,97	5.190.659,37	5.179.209,37	3.240,00	259.149,27	259.149,27
Demais Despesas Correntes	8.894.371,45	5.713.953,97	5.190.659,37	5.179.209,37	3.240,00	259.149,27	259.149,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.093.473,45	10.453.886,25	9.577.806,31	9.561.866,92	3.240,00	393.626,29	393.626,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.274.928,15	597.105,56	562.747,24	562.747,24	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.102.377,15	494.814,17	460.455,85	460.455,85	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	58.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	58.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	113.892,00	102.291,39	102.291,39	102.291,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.161.036,15	494.814,17	460.455,85	460.455,85	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.464.509,60	10.948.700,42	10.038.262,16	10.022.322,77	3.240,00	393.626,29	393.626,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(190.927,95)
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(190.927,95)	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2018</b>	<b>Até o</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.402.213,25	5.171.921,86
DEDUÇÕES (XXIX)	519.141,09	644.874,14
Disponibilidade de Caixa	495.082,45	609.216,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	495.082,45	609.216,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	24.058,64	35.657,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.883.072,16	4.527.047,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	356.024,44	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	356.024,44	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	356.024,44	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00	
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de setembro de 2019 as 15:40:18		

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Prefeitura Municipal de Messias Targino****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = (f + g) - (i + j))
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b>	<b>153.567,56</b>	<b>3.240,00</b>	<b>3.240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>153.567,56</b>	<b>492.001,48</b>	<b>559.160,28</b>	<b>393.626,29</b>	<b>393.626,29</b>	<b>0,00</b>	<b>657.535,47</b>	<b>811.103,03</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>153.567,56</b>	<b>3.240,00</b>	<b>3.240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>153.567,56</b>	<b>492.001,48</b>	<b>559.160,28</b>	<b>393.626,29</b>	<b>393.626,29</b>	<b>0,00</b>	<b>657.535,47</b>	<b>811.103,03</b>
Prefeitura Municipal de Messias Targino	81.283,20	3.240,00	3.240,00	0,00	81.283,20	473.947,20	521.530,38	382.156,39	382.156,39	0,00	613.321,19	694.604,39
Fundo Municipal de Saúde	53.589,72	0,00	0,00	0,00	53.589,72	15.892,28	30.229,90	5.569,90	5.569,90	0,00	40.552,28	94.142,00
Fundo Municipal de Assistência Social	18.694,64	0,00	0,00	0,00	18.694,64	2.162,00	7.400,00	5.900,00	5.900,00	0,00	3.662,00	22.356,64
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>NADA A REGISTRAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>153.567,56</b>	<b>3.240,00</b>	<b>3.240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>153.567,56</b>	<b>492.001,48</b>	<b>559.160,28</b>	<b>393.626,29</b>	<b>393.626,29</b>	<b>0,00</b>	<b>657.535,47</b>	<b>811.103,03</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de setembro de 2019 as 15:40:57

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)			RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			20.600.000,00
Previsão Atualizada			20.600.000,00
Receitas Realizadas			10.634.352,08
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			20.600.000,00
Créditos Adicionais			0,60
Dotação Atualizada			20.600.000,60
Despesas Empenhadas			11.050.991,81
Despesas Liquidadas			10.140.553,55
Despesas Pagas			10.124.614,16
Superávit Orçamentário			493.798,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			11.050.991,81
Despesas Liquidadas			10.140.553,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			15.476.618,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			401.052,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			401.052,07
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(190.927,95)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(190.927,95)	0,00

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	156.807,56	0,00	3.240,00	153.567,56
Poder Executivo	156.807,56	0,00	3.240,00	153.567,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.051.161,76	0,00	393.626,29	657.535,47
Poder Executivo	1.051.161,76	0,00	393.626,29	657.535,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.207.969,32	0,00	396.866,29	811.103,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.224.853,30	25%	15,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		1.369.700,41	60%	111,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		962.876,95	60%	60,47
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Messias Targino**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de setembro de 2019 as 15:45:49				

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**B7601D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RREO 4 BIMESTRE 2019 - PMRG**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO/2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.660.870,40	33.672.555,04	2.945.023,39	8,75%	10.477.927,91	31,12%	23.194.627,13
RECEITAS CORRENTES	23.190.137,40	23.201.822,04	2.892.329,25	12,47%	10.425.233,77	44,93%	12.776.588,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	736.759,00	736.759,00	39.850,13	5,41%	254.635,42	34,56%	482.123,58
Impostos	678.285,00	678.285,00	39.850,13	5,88%	250.708,42	36,96%	427.576,58
Taxas	58.474,00	58.474,00	-	0,00%	3.927,00	6,72%	54.547,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	784.637,00	796.321,64	2.182,19	0,27%	16.684,64	2,10%	779.637,00
Contribuições Sociais	779.637,00	779.637,00	-	0,00%	-	0,00%	779.637,00
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	16.684,64	2.182,19	13,08%	16.684,64	100,00%	-
RECEITA PATRIMONIAL	123.218,00	123.218,00	377,97	0,31%	1.567,37	1,27%	121.650,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	377,97	0,69%	1.567,37	2,85%	53.432,63
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	68.218,00	68.218,00	-	0,00%	-	0,00%	68.218,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.311.808,40	21.311.808,40	2.849.918,96	13,37%	10.152.346,34	47,64%	11.159.462,06
Transferências da União e de suas Entidades	14.546.988,00	14.546.988,00	2.065.617,15	14,20%	6.892.637,38	47,38%	7.654.350,62
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.788.953,40	1.788.953,40	228.100,20	12,75%	889.967,74	49,75%	898.985,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.975.867,00	4.975.867,00	556.201,61	11,18%	2.369.741,22	47,62%	2.606.125,78
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.715,00	233.715,00	-	0,00%	-	0,00%	233.715,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	-	0,00%	-	0,00%	35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	198.715,00	198.715,00	-	0,00%	-	0,00%	198.715,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.470.733,00	10.470.733,00	52.694,14	0,50%	52.694,14	0,50%	10.418.038,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	292.363,00	292.363,00	-	0,00%	-	0,00%	292.363,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	292.363,00	292.363,00	-	0,00%	-	0,00%	292.363,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	185.164,00	185.164,00	-	0,00%	-	0,00%	185.164,00
Alienação de Bens Móveis	136.437,00	136.437,00	-	0,00%	-	0,00%	136.437,00
Alienação de Bens Imóveis	48.727,00	48.727,00	-	0,00%	-	0,00%	48.727,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.749.570,00	9.749.570,00	52.694,14	0,54%	52.694,14	0,54%	9.696.875,86
Transferências da União e de suas Entidades	8.040.297,00	8.040.297,00	52.694,14	0,66%	52.694,14	0,66%	7.987.602,86
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.709.273,00	1.709.273,00	-	0,00%	-	0,00%	1.709.273,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	243.636,00	243.636,00	-	0,00%	-	0,00%	243.636,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	243.636,00	243.636,00	-	0,00%	-	0,00%	243.636,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.660.870,40	33.672.555,04	2.945.023,39	8,75%	10.477.927,91	31,12%	23.194.627,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.660.870,40	33.672.555,04	2.945.023,39	8,75%	10.477.927,91	31,12%	23.194.627,13
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	118.956,31	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.660.870,40	33.672.555,04	2.945.023,39	8,75%	10.596.884,22	31,47%	23.075.670,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.843.461,47	11.279.103,14	22.381.767,26	2.948.284,51	10.596.884,22	23.063.986,18	10.373.515,92	
DESPESAS CORRENTES	22.883.512,00	24.618.097,86	2.842.700,78	10.905.156,25	13.712.941,61	2.946.965,02	10.572.580,46	14.045.517,40	10.349.212,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.097.172,00	11.326.791,70	1.421.617,57	5.368.744,87	5.958.046,83	1.425.692,19	5.368.744,87	5.958.046,83	5.145.376,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.488,00	39.488,00	-	-	39.488,00	-	-	39.488,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.746.852,00	13.251.818,16	1.421.083,21	5.536.411,38	7.715.406,78	1.521.272,83	5.203.835,59	8.047.982,57	5.203.835,59	
DESPESAS DE CAPITAL	10.388.733,00	8.654.147,14	760,69	373.946,89	8.280.200,25	1.319,49	24.303,76	8.629.843,38	24.303,76	
INVESTIMENTOS	10.106.254,00	8.371.668,14	760,69	373.946,89	7.997.721,25	1.319,49	24.303,76	8.347.364,38	24.303,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.708,00	80.708,00	-	-	80.708,00	-	-	80.708,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.771,00	201.771,00	-	-	201.771,00	-	-	201.771,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.625,40	388.625,40	-	-	388.625,40	-	-	388.625,40	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.843.461,47	11.279.103,14	22.381.767,26	2.948.284,51	10.596.884,22	23.063.986,18	10.373.515,92	

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.843.461,47	11.279.103,14	22.381.767,26	2.948.284,51	10.596.884,22	23.063.986,18	10.373.515,92	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.843.461,47	11.279.103,14		2.948.284,51	10.596.884,22		10.373.515,92	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Icone WinSoc. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 27/09/2019, às 09:46:49.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO/2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d) PROCESSADOS <sup>1</sup>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.843.461,47	11.279.103,14	100,00	22.381.767,26	2.948.284,51	10.596.884,22	100,00	23.063.986,18	
LEGISLATIVA	1.043.000,00	1.043.000,00	-	746.005,56	6,61	296.994,44	124.334,26	497.337,04	4,69	545.662,96	
Ação Legislativa	1.043.000,00	1.043.000,00	-	746.005,56	6,61	296.994,44	124.334,26	497.337,04	4,69	545.662,96	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.370.446,00	3.281.663,80	205.095,59	803.958,26	7,13	2.477.705,54	204.501,94	787.075,23	7,43	2.494.588,57	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.372.180,00	2.283.397,80	165.941,61	648.544,35	5,75	1.634.853,45	162.403,03	638.861,32	6,03	1.644.536,48	
Administração Financeira	998.266,00	998.266,00	39.153,98	155.413,91	1,38	842.852,09	42.098,91	148.213,91	1,40	850.052,09	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.594.836,00	1.594.836,00	76.613,09	306.307,72	2,72	1.288.528,28	77.368,78	302.743,09	2,86	1.292.092,91	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	1.594.836,00	1.594.836,00	76.613,09	306.307,72	2,72	1.288.528,28	77.368,78	302.743,09	2,86	1.292.092,91	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.316.923,00	1.405.705,20	258.619,36	962.182,67	8,53	443.522,53	258.619,36	962.182,67	9,08	443.522,53	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.316.923,00	1.405.705,20	258.619,36	962.182,67	8,53	443.522,53	258.619,36	962.182,67	9,08	443.522,53	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.249.228,00	8.191.602,00	1.085.232,77	3.706.620,37	32,86	4.484.981,63	1.064.607,06	3.665.519,04	34,59	4.526.082,96	
Atenção Básica	719.464,00	735.270,51	69.129,37	252.548,19	2,24	482.722,32	68.379,37	251.798,19	2,38	483.472,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.385.113,00	2.774.288,14	619.889,83	2.506.000,92	22,22	268.287,22	589.747,86	2.465.649,59	23,27	308.638,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	88.102,00	88.102,00	2.874,24	10.443,01	0,09	77.658,99	2.874,24	10.443,01	0,10	77.658,99	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	4.056.549,00	4.593.941,35	393.339,33	937.628,25	8,31	3.656.313,10	403.605,59	937.628,25	8,85	3.656.313,10	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.927.302,00	10.927.302,00	956.455,49	3.445.257,52	30,55	7.482.044,48	960.648,48	3.433.001,57	32,40	7.494.300,43	
Ensino Fundamental	9.569.795,00	9.569.795,00	947.534,24	3.408.945,21	30,22	6.160.849,79	950.877,01	3.397.517,26	32,06	6.172.277,74	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.357.507,00	1.357.507,00	8.921,25	36.312,31	0,32	1.321.194,69	9.771,47	35.484,31	0,33	1.322.022,69	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	40.000,00	37.005,00	-	-	-	37.005,00	-	-	-	37.005,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	40.000,00	37.005,00	-	-	-	37.005,00	-	-	-	37.005,00	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.968.262,00	2.968.862,00	237.362,30	810.512,46	7,19	2.158.349,54	234.331,03	801.148,20	7,56	2.167.713,80	
Infra-Estrutura Urbana	2.908.262,00	2.908.862,00	237.362,30	810.512,46	7,19	2.098.349,54	234.331,03	801.148,20	7,56	2.107.713,80	
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	3.200.000,00	1.107.026,00	-	-	-	1.107.026,00	-	-	-	1.107.026,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	3.200.000,00	1.107.026,00	-	-	-	1.107.026,00	-	-	-	1.107.026,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.552.184,00	1.552.184,00	24.082,87	140.353,77	1,24	1.411.830,23	23.873,60	139.615,70	1,32	1.412.568,30	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	1.552.184,00	1.552.184,00	24.082,87	140.353,77	1,24	1.411.830,23	23.873,60	139.615,70	1,32	1.412.568,30	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	-	170.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	-	170.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	490.064,00	643.059,00	-	357.904,81	3,17	285.154,19	-	8.261,68	0,08	634.797,32	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	490.064,00	643.059,00	-	357.904,81	3,17	285.154,19	-	8.261,68	0,08	634.797,32	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.625,40	388.625,40	-	-	-	388.625,40	-	-	-	388.625,40	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.843.461,47	11.279.103,14	100,00	22.381.767,26	2.948.284,51	10.596.884,22	100,00	23.063.986,18	-

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Em Reais
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.031.696,21	1.205.354,44	1.309.426,20	2.023.449,96	1.494.767,23	1.598.021,60	1.286.433,41	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.151,31	27.382,69	31.274,16	41.272,83	33.877,05	32.867,21	31.148,14	
IPTU	-	753,00	-	-	250,00	150,00	440,00	

ISS	3.531,19	3.512,19	6.844,95	5.591,45	8.339,10	7.757,36	3.477,83	
ITBI	-	-	-	-	180,00	-	-	
IRRF	17.220,12	23.117,50	24.429,21	35.431,38	24.427,95	24.459,85	25.253,31	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400,00	-	-	250,00	680,00	500,00	1.977,00	
Contribuições	643,90	-	665,42	1.422,05	-	2.094,74	2.037,95	
Receita Patrimonial	816,92	519,47	441,96	249,35	245,37	259,47	187,19	
Rendimentos de Aplicação Financeira	816,92	519,47	441,96	249,35	245,37	259,47	187,19	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.009.084,08	1.177.452,28	1.277.044,66	1.980.505,73	1.460.644,81	1.562.800,18	1.253.060,13	
Cota-Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	
Cota-Parte do ICMS	125.050,13	147.409,28	122.363,84	137.433,12	149.617,34	124.577,17	122.143,96	
Cota-Parte do IPVA	1.316,76	1.653,02	794,27	632,23	2.299,96	1.589,48	11.999,30	
Cota-Parte do ITR	245,64	338,54	5,71	16,56	5,00	125,20	-	
Transferências da LC 87/1996	159,81	159,81	159,81	159,81	-	-	-	
Transferências da LC 61/1989	86,35	87,64	84,14	101,38	86,08	91,00	87,89	
Transferências do FUNDEB	225.541,45	258.980,88	261.405,73	304.799,55	329.828,16	322.752,22	278.971,41	
Outras Transferências Correntes	180.033,21	227.677,04	212.487,34	347.806,77	136.747,56	188.711,86	147.305,21	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	135.075,18	157.817,66	183.692,50	223.107,72	219.123,25	228.173,42	182.375,82	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	120.421,22	137.810,67	160.454,58	193.990,25	198.336,56	209.931,09	162.939,23	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	14.653,96	20.006,99	23.237,92	29.117,47	20.786,69	18.242,33	19.436,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	896.621,03	1.047.536,78	1.125.733,70	1.800.342,24	1.275.643,98	1.369.848,18	1.104.057,59	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.337.235,89	1.536.367,72	1.369.933,88	1.700.660,25	1.493.632,39	17.386.979,18	25.647.807,00	
Receita Tributária	24.608,08	24.358,96	67.925,85	20.213,30	19.636,83	375.716,41	736.759,00	
IPU	600,00	490,66	-	-	-	2.683,66	55.549,00	
ISS	5.313,02	7.395,79	55.898,14	8.824,15	5.553,80	122.038,97	194.909,00	
ITBI	-	-	300,00	-	1.050,00	1.530,00	29.237,00	
IRRF	18.695,06	15.942,51	11.487,71	11.389,15	13.033,03	244.886,78	398.590,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	530,00	240,00	-	-	4.577,00	58.474,00	
Receita de Contribuições	1.813,02	917,87	7.638,87	572,53	1.609,66	19.416,01	784.637,00	
Receita Patrimonial	182,81	168,75	145,81	209,09	168,88	3.595,07	123.218,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	182,81	168,75	145,81	209,09	168,88	3.595,07	55.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	68.218,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.310.631,98	1.510.922,14	1.294.223,35	1.679.665,33	1.472.217,02	16.988.251,69	23.769.478,00	
Cota-Parte do FPM	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	11.100.000,00	
Cota-Parte do ICMS	139.668,67	107.881,82	119.894,50	145.158,44	121.126,63	1.562.324,90	1.090.000,00	
Cota-Parte do IPVA	8.904,39	10.776,49	10.308,53	8.148,64	6.747,94	65.171,01	49.098,00	
Cota-Parte do ITR	-	-	35,60	7,05	12,05	791,35	10.390,00	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	639,24	29.860,00	
Transferências da LC 61/1989	89,11	87,26	91,50	92,63	82,90	1.067,88	9.000,00	
Transferências do FUNDEB	284.252,34	321.793,88	275.941,60	278.958,67	277.242,94	3.420.468,83	4.975.867,00	
Outras Transferências Correntes	202.056,43	203.289,47	204.944,19	313.289,78	385.240,88	2.749.589,74	6.505.263,00	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	233.715,00	
DEDUÇÕES (II)	179.257,76	204.413,92	169.909,55	151.003,46	169.862,41	2.203.812,65	2.457.669,60	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.065,91	194.994,96	160.587,46	141.382,97	160.580,42	2.004.495,32	2.457.669,60	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	16.191,85	9.418,96	9.322,09	9.620,49	9.281,99	199.317,33	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.157.978,13	1.331.953,80	1.200.024,33	1.549.656,79	1.323.769,98	15.183.166,53	23.190.137,40	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO/2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição		Em Reais
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.640.035,00	11.817.052,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.759,00	254.635,42
IPTU	55.549,00	1.930,66
ISS	194.909,00	102.559,19
ITBI	29.237,00	1.530,00
IRRF	398.590,00	144.688,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.474,00	3.927,00
Contribuições	784.637,00	16.684,64
Receita Patrimonial	123.218,00	1.567,37
Aplicações Financeiras (II)	55.000,00	1.567,37
Outras Receitas Patrimoniais	68.218,00	-
Transferências Correntes	23.761.706,00	11.544.164,94
Cota-Parte do FPM	8.880.000,00	5.115.333,75
Cota-Parte do ICMS	872.000,00	824.054,96
Cota-Parte do IPVA	39.278,40	60.774,73
Cota-Parte do ITR	8.312,00	147,93
Transferências da LC 87/1996	29.860,00	-
Transferências da LC 61/1989	9.000,00	708,37
Transferências do FUNDEB	4.975.867,00	2.369.741,22
Outras Transferências Correntes	8.947.388,60	3.173.403,98
Demais Receitas Correntes	233.715,00	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	233.715,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.585.035,00	11.815.485,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.470.733,00	52.694,14
Operações de Crédito (VI)	292.363,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	185.164,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	136.437,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	48.727,00	-
Outras Aliações de Bens	-	-
Transferências de Capital	9.749.570,00	52.694,14
Convênios	300.000,00	52.694,14
Outras Transferências de Capital	9.449.570,00	-
Outras Receitas de Capital	243.636,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	243.636,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.993.206,00	52.694,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.578.241,00	11.868.179,14

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.618.097,86	10.905.156,25	10.572.580,46	10.349.212,16	53.939,64	18.601,30	18.601,30	
Pessoal e Encargos Sociais	11.326.791,70	5.368.744,87	5.368.744,87	5.145.376,57	46.411,64	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	39.488,00	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	13.251.818,16	5.536.411,38	5.203.835,59	5.203.835,59	7.528,00	18.601,30	18.601,30	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.578.609,86	10.905.156,25	10.572.580,46	10.349.212,16	53.939,64	18.601,30	18.601,30	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.654.147,14	373.946,89	24.303,76	24.303,76	-	-	-	
Investimentos	8.371.668,14	373.946,89	24.303,76	24.303,76	-	-	-	

Inversões Financeiras	80.708,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	80.708,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	201.771,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.452.376,14	373.946,89	24.303,76	24.303,76	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	388.625,40						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.419.611,40	11.279.103,14	10.596.884,22	10.373.515,92	53.939,64	18.601,30	18.601,30

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.422.122,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.567,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.423.689,65
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.073.957,98	2.073.957,98
DEDUÇÕES (XXIX)	53.053,55	219.670,54
Disponibilidade de Caixa	53.053,55	219.670,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.203,19	223.880,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	58.149,64	4.210,00
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.020.904,43	1.854.287,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		166.616,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	53.939,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	112.677,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)	111.109,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO/2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.197,00	50.952,64	53.939,64	-	4.210,00	9.316,49	22.173,81	18.601,30	18.601,30	-	12.889,00	17.099,00

PODER EXECUTIVO	7.197,00	50.952,64	53.939,64	-	4.210,00	9.316,49	22.173,81	18.601,30	18.601,30	-	12.889,00	17.099,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	7.197,00	50.952,64	53.939,64	-	4.210,00	9.316,49	22.173,81	18.601,30	18.601,30	-	12.889,00	17.099,00

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO/2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	678.285,00	678.285,00	250.708,42	36,96	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.549,00	55.549,00	1.930,66	3,48	
1.1.1- IPTU	55.549,00	55.549,00	1.930,66	3,48	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.237,00	29.237,00	1.530,00	5,23	
1.2.1- ITBI	29.237,00	29.237,00	1.530,00	5,23	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	194.909,00	194.909,00	102.559,19	52,62	
1.3.1- ISS	194.909,00	194.909,00	102.559,19	52,62	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	398.590,00	398.590,00	144.688,57	36,30	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.288.348,00	12.300.024,73	7.392.838,34	60,10	
2.1- Cota-Parte FPM	11.100.000,00	11.100.000,00	6.301.101,81	56,77	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.100.000,00	11.100.000,00	6.301.101,81	56,77	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e					
2.2- Cota-Parte ICMS	1.090.000,00	1.090.000,00	1.030.068,53	94,50	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.860,00	29.860,00			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	708,37	7,87	
2.5- Cota-Parte ITR	10.390,00	10.390,00	184,90	1,78	
2.6- Cota-Parte IPVA	49.098,00	60.774,73	60.774,73	100,00	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.966.633,00	12.978.309,73	7.643.546,76	58,89	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			Até o Bimestre	%	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	798.573,00	798.630,29	207.086,39	25,93	
5.1- Transferências do Salário-Educação	263.166,00	263.166,00	109.399,26	41,57	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.500,00	10.500,00	180,00	1,71	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	181.053,00	181.053,00	78.754,80	43,50	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00	18.695,04	58,42	
5.5- Outras Transferências do FNDE	311.854,00	311.854,00			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		57,29	57,29	100,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00			
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	898.573,00	898.630,29	207.086,39	23,04	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		

			Até o Bimestre	%	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.457.669,60	2.457.669,60	1.391.818,60	56,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		2.220.000,00	2.220.000,00	1.185.768,06	53,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		218.000,00	218.000,00	206.013,57	94,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		5.972,00	5.972,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		1.800,00	1.800,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))		2.078,00	2.078,00	36,97	1,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		9.819,60	9.819,60		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		4.975.867,00	4.975.867,00	2.369.741,22	47,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		4.975.867,00	4.975.867,00	2.369.741,22	47,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		2.518.197,40	2.518.197,40	977.922,62	38,83
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.478.300,00	3.746.930,68	2.471.389,43	65,96	2.471.389,43	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	3.478.300,00	3.746.930,68	2.471.389,43	65,96	2.471.389,43	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.497.567,00	1.532.593,52	454.144,55	29,63	447.324,55	98,50	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	1.497.567,00	1.532.593,52	454.144,55	29,63	447.324,55	98,50	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.975.867,00	5.279.524,20	2.925.533,98	55,41	2.918.713,98	99,77	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.918.713,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	- 23,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	194.186,00	194.186,00	29.511,06	15,20	28.683,06	97,19	
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	194.186,00	194.186,00	29.511,06	15,20	28.683,06	97,19	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	194.186,00	194.186,00	29.511,06	15,20	28.683,06	97,19	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.299.167,00	5.600.961,88	2.930.880,98	52,33	2.924.060,98	99,77	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.975.867,00	5.279.524,20	2.925.533,98	55,41	2.918.713,98	99,77	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	323.300,00	321.437,68	5.347,00	1,66	5.347,00	100,00	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.493.353,00	5.795.147,88	2.960.392,04	51,08	2.952.744,04	99,74
---	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	977.922,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34 + 35)	977.922,62
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.974.821,42
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	25,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.433.949,00	5.132.154,12	484.865,48	9,45	480.257,53	99,05	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.433.949,00	5.132.154,12	484.865,48	9,45	480.257,53	99,05	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.927.302,00	10.927.302,00	3.445.257,52	31,53	3.433.001,57	99,64	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	887,54	267,74
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.798.727,66	109.411,28
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.292.524,88	112.200,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.243.126,24	112.200,00
48.2 Restos a Pagar	49.398,64	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE -	492.909,68 - 2.520,98	
51- (+) Ajustes	498.816,18	2.641,50
51.1 Retenções	498.816,18	2.641,50
51.2 Valores a recuperar	-	-
51.3 Outros valores extraorçamentários	-	-
51.4 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.906,50	120,52

FONTE: Sistema: Ícone WinScp, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 27/09/2019, às 11:17:43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO/2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	678.285,00	678.285,00	250.708,42	36,96%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.549,00	55.549,00	1.930,66	3,48%

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	29.237,00	29.237,00	1.530,00	5,23%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.909,00	194.909,00	102.559,19	52,62%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	398.590,00	398.590,00	144.688,57	36,30%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>9.830.678,40</b>	<b>9.852.174,73</b>	<b>6.001.019,74</b>	<b>60,91%</b>
Cota-Parte FPM	8.880.000,00	8.880.000,00	5.115.333,75	57,61%
Cota-Parte ITR	8.312,00	8.312,00	147,93	1,78%
Cota-Parte IPVA	39.278,40	60.774,73	60.774,73	100,00%
Cota-Parte ICMS	872.000,00	872.000,00	824.054,96	94,50%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	7.200,00	708,37	9,84%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.888,00	23.888,00	-	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.888,00	23.888,00	-	0,00%
Outras	-	-	-	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>10.508.963,40</b>	<b>10.530.459,73</b>	<b>6.251.728,16</b>	<b>59,37%</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>1.920.211,00</b>	<b>1.920.211,00</b>	<b>1.325.709,91</b>	<b>69,04%</b>
Provenientes da União	1.870.211,00	1.870.211,00	1.325.709,91	70,89%
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b></b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b></b>
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b></b>
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.920.211,00</b>	<b>1.920.211,00</b>	<b>1.325.709,91</b>	<b>69,04%</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	%(g/e) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.335.943,00</b>	<b>6.973.176,01</b>	<b>3.691.007,30</b>	<b>52,93%</b>	<b>3.649.905,97</b>	<b>52,34%</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	2.006.281,00	2.130.049,65	789.328,55	37,06%	789.328,55	37,06%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	3.329.662,00	4.843.126,36	2.901.678,75	59,91%	2.860.577,42	59,06%	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>913.285,00</b>	<b>1.218.425,99</b>	<b>15.613,07</b>	<b>1,28%</b>	<b>15.613,07</b>	<b>1,28%</b>	
Investimentos	913.285,00	1.218.425,99	15.613,07	1,28%	15.613,07	1,28%	
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>6.249.228,00</b>	<b>8.191.602,00</b>	<b>3.706.620,37</b>	<b>45,25%</b>	<b>3.665.519,04</b>	<b>44,75%</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	%(h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>5.052.380,00</b>	<b>5.661.106,86</b>	<b>1.316.817,52</b>	<b>35,53%</b>	<b>1.316.067,52</b>	<b>35,90%</b>	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.195.459,00	4.499.044,87	1.301.594,45	35,12%	1.300.844,45	35,49%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outros Recursos	856.921,00	1.162.061,99	15.223,07	0,41%	15.223,07	0,42%	
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	-	-	-		-		
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>5.052.380,00</b>	<b>5.661.106,86</b>	<b>1.316.817,52</b>		<b>1.316.067,52</b>		
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.196.848,00</b>	<b>2.530.495,14</b>	<b>2.389.802,85</b>		<b>2.349.451,52</b>		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	37,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	1.411.692,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final Aplicado (Não)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final Aplicado (Não)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m) x 100	
Atenção Básica	719.464,00	735.270,51	252.548,19	6,81%	251.798,19	6,87%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.385.113,00	2.774.288,14	2.506.000,92	67,61%	2.465.649,59	67,27%	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		
Vigilância Epidemiológica	88.102,00	88.102,00	10.443,01	0,28%	10.443,01	0,28%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	4.056.549,00	4.593.941,35	937.628,25	25,30%	937.628,25	25,58%	
TOTAL	6.249.228,00	8.191.602,00	3.706.620,37		3.665.519,04		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO/2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		33.660.870,40
Previsão Atualizada		33.672.555,04
Receitas Realizadas	2.945.023,39	10.477.927,91
Déficit Orçamentário	118.956,31	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		33.660.870,40
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		33.660.870,40
Despesas Empenhadas	2.843.461,47	11.279.103,14
Despesas Liquidadas	2.948.284,51	10.596.884,22
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	2.843.461,47	11.279.103,14
Despesas Liquidadas	2.948.284,51	10.596.884,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.183.166,53
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	1.423.689,65	0%
Resultado Primário	-	1.422.122,28	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	58.149,64	-	53.939,64	4.210,00
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.490,30	-	18.601,30	12.889,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	89.639,94	-	72.540,94	17.099,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
		Aplicar no Exercício	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.974.821,42	25%	25,84%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.471.389,43	60%	104,29%

Complementação da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.349.451,52	15%	37,58%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			

FONTE:

ANEXO 39	Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas	Bimestre de Referência:04/2019		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			
Riscos não Provisionados			
Outros Passivos Contingentes			

Despesa	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatutais											
não dependentes (I)											
Das Estatutais Não-Dependentes											
Total das Despesas											

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:7A7D12D4

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

